Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2080 | Terça-feira - 13 de Setembro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Alto Bela Vista....3
Antônio Carlos....4
Arabutã....5
Arroio Trinta....7
Ascurra....8
Atalanta....9
Balneário Piçarras....10
Barra Velha....11
Bela Vista do Toldo....13
Benedito Novo....14
Biguaçu....15
Blumenau....19
Bom Jesus do Oeste....33
Bom Retiro....36
Botuvera....38
Braço do Trombudo....39
Brusque....40
Caçador....43
Campo Alegre....49
Campos Novos....50
Capinzal....51
Chapadão do Lageado....53
Cocal do Sul....56
Concórdia....57
Cordilheira Alta....59
Coronel Freitas....61
Coronel Martins....62
Correia Pinto....63
Corupá....69
Curitibanos....70
Dionisio Cerqueira....71
Erval Velho....72
Forquilhinha....100
Fraiburgo....104
Frei Rogério....108
Garopaba....109
Gaspar....117
Grão Pará....119
Guaraciaba....120
Guaramirim....121
Guarujá do Sul....126
Herval d'Oeste....127
Ibiam....131
Imarui....162
Imbituba....168
Indaial....170
Iratí....172
Irineópolis....173
Itaiópolis....175
Itapema....176
Itapiranga....177
Itapoá....180
Jaraguá do Sul....181
Joaçaba....202
Lages....211
Laguna....212
Lauro Muller....215
Lebon Regis....216
Leoberto Leal....217
Lindóia do Sul....223
Lontras....224
Luzerna....225
Mafra....233
Maracajá....234
Maravilha....236
Massaranduba....238
Meleiro....247
Modelo....255
Mondaí....256
Morro da Fumaça....262
Navegantes....263
Novo Horizonte....272
Orleans....273
Ouro....274
Ouro Verde....275
Palhoça....276
Palma Sola....306
Palmitos....307
Papanduva....308
Passos Maia....310
Penha....312
Pinheiro Preto....313
Ponte Serrada....323
Porto União....324
Presidente Nereu....354
Rio do Sul....358
Romelândia....364
Santa Rosa do Sul....365
Santa Terezinha do Progresso....367
Santiago do Sul....368
São Bento do Sul....373
São Carlos....379
São Domingos....380
São João do Oeste....407
São Joaquim....410
São José....417
São José do Cedro....418
São Lourenço do Oeste....457
São Miguel do Oeste....458
São Pedro de Alcântara....459
Schroeder....464
Seara....472
Serra Alta....474
Sombrio....504
Sul Brasil....506
Tigrinhos....507
Timbé do Sul....508
Timbó....509
Treze Tílias....512
Trombudo Central....516
Turvo....517
Urussanga....518
Vidal Ramos....548
Videira....549
Xanxerê....590
Xavantina....594
Xaxim....595

Consórcios

CIMCATARINA....597
CIS/AMMVI....632
CISAM....633

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.09.13 14:29:34 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 225/2016

PORTARIA Nº 225/2016 de 12 de setembro de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária CLEONIR ALVES DOS SANTOS, inscrito sob CPF n° 024.111.379-23, funcionária efetiva no cargo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza a partir de 12/09/2016 a 11/10/2016, referente ao período 15/16.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 12 de setembro de 2016
Novelli Sganzerla
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2016
PREGÃO PRESENCIAL 40/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 58/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2016", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a locação de brinquedos para utilização na Ação Social, evento realizado pelo FIA – Fundo para a Infância e Adolescência nos dias 10 a 14 de outubro de 2016 no município de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 23 de setembro de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 12 de setembro de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 109 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder (15) dias de férias ao Servidor Público Municipal, IVANDRO SCHÖNELL, matrícula 28, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na Gerência de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Período aquisitivo de 08/10/2014 a 07/10/2015, período de gozo de 12 a 26 de setembro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Alto Bela Vista/SC, 09 de setembro de 2016.
DÉCIO GRÁTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 110 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, NASSER KARTABIL, matrícula 107, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, no período de trinta (30) dias, a contar de 9 de setembro de 2016, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Carlos Augusto Araújo dos Santos CRM14.091.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 09 a 23 de setembro de 2016, sendo que o restante será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Alto Bela Vista/SC, em 9 de setembro de 2016.
DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 081/2016

DECRETO Nº 000081/16 de 12 de Setembro de 2016
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 76.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra Orçamentárias 40.000,00
04.01.12.365.0004.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 36.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 76.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito Municipal

PORTARIA N 340/2016

PORTARIA Nº 340/2016.
Concede Férias a servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor FLAVIO BRAZ GLASENAPP, ocupante do cargo efetivo de MEDICO VETERINARIO, a partir de 26 de setembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 13 de setembro de 2016.

PORTARIA N 339/2016

PORTARIA Nº 339/2016.
Concede Férias a servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO III, relativo ao período aquisitivo de 04/08/2015 a 03/08/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 13 de setembro de 2016.

PORTARIA N 341_2016

PORTARIA Nº 341/2016.
Concede Férias a servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor GABRIEL MULLER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 03 de outubro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 13 de setembro de 2016.

Arabutã

Prefeitura

ATA 001 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2016

ATA 001
Processo Licitatório nº. 49/2016 – Pregão nº 35/2016
Objeto: Registro de preço de medicamentos e materiais de consumo usados nas ações e serviços das Unidades de Básica de Saúde, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Os Credenciados da empresa ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA (9367), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA (9940), DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA (9941), S & R DISTRIBUIDORA LTDA (10233), MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (11638) compareceram na sessão pública.
As empresas AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME E DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, apresentaram documentação comprobatória de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.
As empresas ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, não apresentaram Credenciados/Representantes Legais.
Ato contínuo foram abertos os envelopes nº. 1 - Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciados/Representantes legais.
Iniciada a fase de lances verbais, estes foram apresentados de acordo com o anexo da ata da sessão.
Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação da empresa vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciados.
A Pregoeira e equipe de Apoio, para agilizar o certame, informou que os Credenciados/Representantes poderão rubricar a última folha dos Quadros Comparativos de Preços e da Ata do Pregão poderão assinar somente ao final.
Para finalizar, a Pregoeira informou que ss empresas deverão apresentar no prazo de (cinco) dias os documentos solicitados no item 9.4, "a" e "b", sendo que os mesmos deverão ser encaminhados apenas por email (administração@arabuta.sc.gov.br ou licitacoes@arabuta.sc.gov.br).
Indagados todos os presentes, não foi ofertada qualquer espécie de impugnação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio presentes ao final da sessão.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Arabutã e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://arabuta.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/27067/codLicitacao/80857#.V9bsxzWHNSI.

Arabutã, 12 de setembro de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA
Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

PORTARIA 209/2016

PORTARIA Nº 209/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff Prefeito Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora GREICI FERNANDA SONNTAG, inscrita no CPF sob nº. 087.936.449-14, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessora, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, para serem gozadas no período de 15 de setembro de 2016 a 14 de outubro de 2016.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 12 de setembro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA 210/2016

PORTARIA Nº 210/2016
DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, no período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2016, a servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE inscrita no CPF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativa, para exercer a função de responsável pelas Publicações dos Atos Administrativos expedidos pela Municipalidade, bem como pela afixação dos mesmos junto ao Mural Público.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de setembro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

RESCISÃO DE CONTRATO 58/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 58/2016

Fica rescindido a partir de 12 de setembro 2016 o contrato nº 58/2016 firmado entre o Senhor CLAITON RODRIGO BRINCKMANN e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, em 18 de maio de 2016, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 12 de setembro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 045/2014

Terceiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, VANESSA RECKERS, celebrado em 12 de setembro de 2014.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte o Senhora VANESSA RECKERS, inscrita no CPF sob nº. 075.768.109-39 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência fica aditado do dia 13 de setembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 12 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Vanessa Reckers
Contratada

Testemunhas:

Leandra Christina Coldebella
CPF/MFnº. 039.438.689-23

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2016 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0053/2016 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0021/2016 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADIMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0021/2016 - DL
Fornecedor: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA. (07.797.967/0001-95)
Valor Total: R$ R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 13 de Setembro de 2016
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 119/2016 ref. Dispensa de Licitação n. 63/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Engecel Eletro Comercial LTDA
CNPJ n. 85.395.853/0001-22

Objeto: O presente contrato tem como objeto a execução de obra, consistente em extensão de rede elétrica de baixa tensão para iluminação pública na Rua Emílio Rozza, Bairro Saltinho, em Ascurra (SC), conforme especificações do Memorial Descritivo e Projeto anexados ao processo
Valor total do contrato: R$ 12.477,00
Vigência: 31/12/2016

Ascurra, 13 de setembro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PMA 2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato de locação de software de gestão pública municipal
Justificativa: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: IPM Sistemas LTDA
CNPJ n. 01.258.027/0001-41
Objeto: Licenciamento de software, datacenter e serviços de informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ascurra
Valor do contrato: R$ 8.019,02
Vigência: 120 dias

Ascurra, 13 de setembro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

EDITAL P.P. 11/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2016, Registro de Preço, para o seguinte. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS, CRECHES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL - EM CONVÊNIO FAE. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 22 de setembro de 2016, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015.

Atalanta, 22 de setembro de 2016.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 291/2016

PORTARIA N.º 291/2016
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e por estar de acordo com art.40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art.6º-A da Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012 e em conformidade com Lei Complementar nº 331/2013,, e considerando o que consta do Processo nº 1456/2016 e Laudo Médico 001/2016,

RESOLVE:
Art. 1 Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a servidora Senhora MARCELA PEREIRA RIBEIRO CHEGATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 813.325.059-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível C-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais de acordo com a legislação, tornando sem efeitos todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 06 de setembro 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016- FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016- FMS

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016- FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016- FMS

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, para Contratação de empresa para realizar os procedimentos e Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento dos Envelopes até: 29/09/2016 às 14h. Data da Sessão Pública: 29/09/2016 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 13:30 às 17:30 horas, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 12 de setembro de 2016.Dorval Vieira de Oliveira – Gestor do fundo Municipal de Saúde.

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2016 PP 012/2016 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: SL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para campeonatos e torneios promovidos pela Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
Valor do Contrato: 13.483,00
Data de Assinatura: 25/08/2016
Data de Vencimento: 25/08//2017
Barra Velha, 25 de agosto de 2016.
AILTON OLAVO DE SOUZA
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

ATA 002/2016 PP 012 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
Contratada: JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para campeonatos e torneios promovidos pela Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
Valor do Contrato: 5.540,00
Data de Assinatura: 25/08/2016
Data de Vencimento: 25/08//2017
Barra Velha, 25 de agosto de 2016.
JOSÉ PAULO BITENCOURT
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

CONTRATO 021/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 021/2016
Contratada: ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS 63721392949
Licitação: Proc. Administrativo 065/2016 Convite nº 002/2016
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da prefeitura municipal de barra velha, nos sistemas de contabilidade, incluindo suporte ao sistemas de contabilidade, assuntos relacionados a lei de responsabilidade fiscal e diligencias do tribunal de contas e de outros órgãos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 65.716,80 (sessenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: 06/09/2016
Data do vencimento: 31/12/2016
Barra Velha, 06 de setembro de 2016
ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

PORTARIA Nº 1.416, 08 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.416, 08 DE SETEMBRO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata TICIANE MACIEL PEREIRA, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Professora Nadida Michereff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 08 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.417, 08 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.416, 08 DE SETEMBRO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata TICIANE MACIEL PEREIRA, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Professora Nadida Michereff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 08 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.418, 08 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.418, 08 DE SETEMBRO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata BEATRIS MAROS DOS SANTOS, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CPE Franciele e Richelle Torquato Ferreira, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 08 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.419, 08 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.419, 08 DE SETEMBRO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata TANIA MARA CORREA DE MIRANDA, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 08 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - 032/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, onde o objeto é a AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM EUCALIPTO SERRADA POR M³. ENTREGA DE ENVELOPESAté a 08h30min do dia 08/09/2016. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/09/2016 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 29 de Agosto de 2016. GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO Nº 012-2016 - PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, onde o objeto é a AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM EUCALIPTO SERRADA POR M³. ENTREGA DE ENVELOPES Até a 08h30min do dia 23/09/2016. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/09/2016 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 13 de Setembro de 2016. GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA - Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TP 60/2016

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2016

DATA: 12/09/2016 - HORA DE INÍCIO: 9:00 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 60/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações JOÃO ULLER, MAURICIO STEFFEN e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 002/2016, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório supracitado.

Tendo em vista a desistência de recurso da fase de habilitação apresentada pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP viabilizando assim, a continuação do certame, a Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas, se realizará no dia 14 de setembro de 2016, às 14 horas na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC.

Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOÃO ULLER
Presidente

MAURICIO STEFFEN
Membro

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 159/2016

DECRETO N° 159/2016 DE: 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de materiais básicos de manutenção do sistema viário.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência á ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, a dificuldade de caixa do Município decorrente do cenário econômico com repercussão na arrecadação;

Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 90 dias no pagamento das obrigações assumidas;

Considerando, que o Município vem adotando medidas de contenção de gastos para restabelecer a normalidade nos pagamentos e assim continuar atendendo ao princípio do equilíbrio de caixa;

Considerando, que de acordo com o contrato firmado com a empresa: WA COMÉRCIO LTDA., as faturas devem ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a liquidação da despesa;

Considerando, que o contratado formalizou sua impossibilidade de continuar fornecendo os materiais básicos de manutenção do sistema viário sem o pagamento das faturas em atraso;

Considerando, que a suspensão do fornecimento de materiais como areia, concreto, grelha de ferro, lajotas, meio fio, tubos de concreto, entre outros, comprometerá a manutenção dos serviços de manutenção do sistema viário, podendo, inclusive, comprometer a segurança no trânsito com graves prejuízos à sociedade;

Considerando, restar comprovado relevantes razões de interessei público, conforme registrado pelo respectivo Secretário;

Considerando, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Secretario Municipal de Fazenda, através do serviço de tesouraria, autorizado a efetuar o pagamento de parcela das obrigações vencidas até 31/08/2016, relativas ao fornecimento de materiais básicos destinados à manutenção do sistema viário fornecidos pela empresa contratada: WA COMÉRCIO LTDA. CNPJ 09.007.458/0001-47, quebrando assim a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) 8666/93.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 09 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 160/2016

DECRETO N° 160/2016 DE: 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO RIO CAVEIRAS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ROGÉRIO FRANCISCO SCHMITZ OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade de Rogério Francisco Schmitz ou a quem de direito for, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob nº 34.619, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, das áreas de terras abaixo relacionadas:

I - Uma fração ideal de terra com área total de 401,25 m² de propriedade de Rogério Francisco Schmitz, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: A oeste, partindo do vértice V1 com coordenadas X=1156.3285 e Y=2058.0288, até o vértice V2
com coordenadas X=1156.2931 e Y=2025.2966, medindo 32,73m, confrontando com Porto Sul Construtora e Incorporadora Ltda; Fundos: A leste, partindo do vértice V7 com coordenadas X=1178.6057 e Y=2043.2448 até o vértice V13 com coordenadas X=1178.6376 e Y=2058.306, medindo 15,06m, confrontando com Terezinha Kons Schmitz; Lateral Direita: Ao norte, partindo do vértice V1 com coordenadas X=1156.3285 e Y=2058.0288, até o vértice V13 com coordenadas X=1178.6376 e Y=2058.306, medindo 22,31m, confrontando com Rogério Francisco Schmitz; Lateral Esquerda: Ao sul, partindo do vértice V2 com coordenadas X=1156.2931 e Y=2025.2966, até o vértice V3 com coordenadas X=1159.0411 e Y=2036.2502, medindo 11,32m. Partindo do vértice V3 ao vértice V4 com coordenadas X=1162.7688 e Y=2039.6579, medindo 5,05m. Partindo do vértice V4 até o vértice V5 com coordenadas X=1166.0169 e Y=2041.5699, medindo 3,67m. Partindo do vértice V5 ao
vértice V6 com coordenadas X=1169.0481 e Y=2042.3913, medindo 3,23m. Partindo do vértice V6 ao vértice V7 com coordenadas X=1178.6057 e Y=2043.2448, medindo 9,60m, todos confrontando com Rogério Francisco Schmitz.

Art. 2º - Fica a Municipalidade de Biguaçu, autorizada a promover e executar a desapropriação a que se refere o artigo anterior. Sendo que a desapropriação da seguinte área se faz necessária para dar prosseguimento às obras da macrodrenagem urbana no Bairro Rio Caveiras.

Parágrafo Único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município, podendo ser utilizada as formas indenizatórias da Lei Complementar nº 30, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 4º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 161/2016

DECRETO N° 161/2016 DE: 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO RIO CAVEIRAS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE TEREZINHA KONS SCHMITZ OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade de Terezinha Kons Schmitz ou a quem de direito for, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob nº 34.580, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, das áreas de terras abaixo relacionadas:

I - Uma fração ideal de terra com área total de 340,83 m² de propriedade de Terezinha Kons Schmitz, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: A oeste, partindo do vértice V7 com coordenadas X=1178.6057 e Y=2043.2448, até o vértice V13 com coordenadas X=1178.6376 e Y=2058.306, medindo 15,06m, confrontando com Rogério Francisco Schmitz; Fundos: A leste, partindo do vértice V9 com coordenadas X=1200.7006 e Y=2043.4351 até o vértice V12 com coordenadas X=1200.8539 e Y=2059.5064, medindo 16,07m, confrontando com Anselmo Augustinho Schmitz; Lateral Direita: Ao norte, partindo do vértice V13 com coordenadas X=1178.6376 e Y=2058.306, até o vértice V12 com coordenadas X=1200.8539 e Y=2059.5064, medindo 22.25m, confrontando com Terezinha Kons Schmitz; Lateral Esquerda: Ao sul, partindo do vértice V7 com coordenadas X=1178.6057 e Y=2043.2448, até o vértice V8 com coordenadas X=1190.7615 e Y=2043.7093, medindo 12.16m. Partindo do vértice V8 ao vértice V9 com coordenadas X=1200.7006 e Y=2043.4351, medindo 9.94m, todos confrontando com Terezinha Kons Schmitz.

Art. 2º - Fica a Municipalidade de Biguaçu, autorizada a promover e executar a desapropriação a que se refere o artigo anterior. Sendo que a desapropriação da seguinte área se faz necessária para dar prosseguimento às obras da macrodrenagem urbana no Bairro Rio Caveiras.

Parágrafo Único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município, podendo ser utilizada as formas indenizatórias da Lei Complementar nº 30, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 4º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 162/2016

DECRETO N° 162/2016 DE: 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO RIO CAVEIRAS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ANSELMO AUGUSTINHO SCHMITZ OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade de Anselmo Augustinho Schmitz ou a quem de direito for, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob nº 34.614, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, das áreas de terras abaixo relacionadas:

I - Uma fração ideal de terra com área total de 380,06 m² de propriedade de Anselmo Augustinho Schmitz, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: A oeste, partindo do vértice V9 com coordenadas X=1200.7006 e Y=2043.4351, até o vértice V12 com coordenadas X=1200.8539 e Y=2059.5064, medindo 16,07m, confrontando com Terezinha Kons Schmitz; Fundos: A leste, partindo do vértice V10 com coordenadas X=1222.5509 e Y=2042.9556 até o vértice V11 com coordenadas X=1222.9659 e Y=2061.4909, medindo 18.54m, confrontando com Porto Sul Construtora e Incorporadora Ltda; Lateral Direita: Ao norte, partindo do vértice V12 com coordenadas X=1200.8539 e Y=2059.5064, até o vértice V11 com coordenadas X= 1222.9659 e Y=2061.4909, medindo 22.20m, confrontando com Anselmo Augustinho Schmitz; Lateral Esquerda: Ao sul, partindo do vértice V9 com coordenadas X=1200.7006 e Y=2043.4351, até o vértice V10 com coordenadas X=1222.5509

e Y=2042.9556, medindo 21.86m, confrontando com Anselmo Augustinho Schmitz;

Art. 2º - Fica a Municipalidade de Biguaçu, autorizada a promover e executar a desapropriação a que se refere o artigo anterior. Sendo que a desapropriação da seguinte área se faz necessária para dar prosseguimento às obras da macrodrenagem urbana no Bairro Rio Caveiras.

Parágrafo Único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município, podendo ser utilizada as formas indenizatórias da Lei Complementar nº 30, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 4º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI Nº 3676/2016

LEI N° 3676/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA JOÃO GONZAGA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada João Gonzaga de Melo a via pública localiza a direita, partindo da Rua Amaro Faria, vindo da Rodovia SC. 407, latitude 27º 39' 42.68" Sul, longitude 48º 43' 04,38"W e finaliza no final do terreno do Sr. Cleiton, latitude 27º 29' 39.49" Sul, longitude 48º 43' 07.52" W, Bairro Santa Catarina – Biguaçu/SC

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de setembro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3676 /2016, de 12/09/2016
Sancionada em 12/09/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3677/2016

LEI N° 3677/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DENOMINA PRAÇA "ANTÔNIO CLÁUDIO DA CUNHA (BADU)", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Antônio Cláudio da Cunha (Badu)", a Praça localizada na Rua Patrício Antônio Teixeira, Bairro Rio Caveiras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de setembro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3677 /2016, de 12/09/2016
Sancionada em 12/09/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 2235/2016

PORTARIA nº 2235 de 26 de agosto de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARTA VICENTE TEIXEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2016 a 01/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2016.

Biguaçu, 26 de agosto de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2244/2016

PORTARIA Nº. 2244 de 12 de setembro de 2016
Prorrogar o prazo das Sindicâncias instauradas por meio das Portarias nº 1976 e 1977/2016, nos termos do art. 209, caput das Leis Complementares nº 53 e 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo das Sindicâncias instauradas por meio das Portarias nº 1976 e 1977 de 26 de julho de 2016, nos termos do art. 209, caput das Leis Complementares nº 53 e 54/2012, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Sindicância observado Memorando Eletrônico 8.278/2016.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 27/08/2016 a 25/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/08/2016.

Biguaçu, 12 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2245/2016

PORTARIA nº 2245 de 12 de setembro de 2016
Designa a comissão para que seja realizado Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Luciane Beatriz Claudino Garzo, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais e Arlete Andrade, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para que, sob a presidência do primeiro, seja realizado o Processo Administrativo Disciplinar, em razão de infração disciplinar cometida em tese pelo servidor Adilio Monguilhott Silva, conforme Memorando nº 8.306/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2246/2016

PORTARIA nº 2246 de 12 de setembro de 2016
Designa a comissão para que seja realizado Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Luciane Beatriz Claudino Garzo, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais e Arlete Andrade, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para que, sob a presidência do primeiro, seja realizado o Processo Administrativo Disciplinar, em razão de infração disciplinar cometida em tese pela servidora Bruna Batista de Souza, conforme Memorando nº 8.864/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP130/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS- 130/2016 PMB

OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus referente ao Transporte Escolar para substituir os ônibus da frota municipal quando estes necessitarem de manutenção e/ou reforma.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 26 setembro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 26 setembro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 12 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.044/2016

DECRETO Nº 11.044, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas às despesas constantes do Anexo I deste Decreto no valor de R$ 1.987.725,76 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, abaixo discriminada:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2234 – Mac – Outros Procedimentos Vinculados
Modalidade 3.3.90 (97) Aplicações Diretas R$ 1.987.725,76
Fonte de Recursos 0267.00065

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11.044/2016 - ANEXO

ANEXO I

CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 200/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	31/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse de pagamento administrativo referente a diárias de extra-teto de UTI, cujo os leitos ainda não foram habilitados pelo Ministério da Saúde, dos pacientes Lindacir Schwaemmle e Pedro Marques Junior, Processo Auditoria SES 31693/2015, competência maio/2014.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	20.497,78
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento Complementar de diferença de preço de 01 OPM – Stent recoberto – paciente Maria Aparecida Pahl Stuller – Processo Auditoria SES 47060/2015, competência janeiro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	8.086,64
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento Complementar de diferença de preço de 01 OPM – Stent recoberto – paciente José V. Schimitt – Processo Auditoria SES 47063/2015, competência fevereiro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	8.086,64
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 200/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	31/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento complementar de diárias de UTI, Processo Auditoria SES 28079/2015, competência fevereiro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	93.715,02
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento complementar de materiais especiais no paciente Anestor Moraes, Processo Auditoria SES 44944/2015, competência março/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	24.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento complementar de uma endoprótese tubular no paciente Helmuth Schawanke, Processo Auditoria SES 63500/2015, competência março/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento Complementar de OPM, paciente Edgar Weichhold, Processo Auditoria SES 47061/2015, competência abril/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar da diferença de 01 stent farmacológico implantado no paciente Ivo Azevedo, Processo Auditoria SES 49827/2015, competência maio/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00

CREDOR:	Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 189/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento Administrativo de diárias de UTI, cujo os leitos ainda não foram habilitados pelo Ministério da Saúde, Processo Auditoria SES 48190/2015, competência maio/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	133.693,31
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse de pagamento complementar de materiais especial, paciente Djalma Joventino Lopes, Processo Auditoria SES 21024/2016, competência maio/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	6.354,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento complementar de materiais especiais no paciente Álvaro dos Santos, Processo Auditoria SES 44935/2016, competência maio/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	6.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de uma endoprótese tubular na paciente Annelise da Luz Santos, Processo Auditoria SES 59531/2015, competência maio/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento complementar de uma endoprótese tubular na paciente Dilma Rosa Alcantara da Silva, Processo Auditoria SES 63492/2015, competência maio/20156
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento Complementar de uma endoprótese na paciente Vanderléia Rabello, Processo Auditoria SES 63499/2015, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar da diferença de um stent farmacológico, paciente Marlene Wiese Huber, Processo Auditoria SES 21036/2016, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00

CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar da diferença de um stent farmacológico, paciente Ditmar Krambeck, Processo Auditoria SES 49844/2015, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de três endopróteses tubular e 10 molas de embolização no paciente Rolando Kienen, Processo Auditoria SES 63514/2015, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	37.660,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar da diferença de um stent farmacológico no paciente Genésio D. Correia, Processo Auditoria SES 49826/2015, competência junho/2015
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar da diferença de 01 stent farmacológico no paciente Arcendina Deluvino Correia, Processo Auditoria SES 49840/2015, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar da diferença de 02 stents farmacológicos no paciente Osmar Ramos, Processo Auditoria SES 21029/2016, competência junho/2016.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	6.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 200/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	31/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento administrativo de diárias de UTI extra-teto, Processo Auditoria SES 56994/2015, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	85.175,58
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar da diferença de 01 stent farmacológico, paciente Valdemar Wosniak, Processo Auditoria SES 49796/2015, competência junho/2016.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00

CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento administrativo utilizado em procedimento no atendimento do paciente Ilceu Bachmann, Processo Auditoria SES 63501/2015, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	37.316,86
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse de pagamento complementar da diferença de 01 stent farmacológico, paciente Lenir Mateus, Processo Auditoria SES 20661/2016, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse de pagamento complementar da diferença de 01 stent farmacológico, paciente Maria Janete Santos, Processo Auditoria SES 20657/2016, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de diferença de 01 stent farmacológico, paciente Sergio Zulmiro Machado, Processo Auditoria SES 49806/2015, competência junho/2015
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento complementar da diferença de 01 stent farmacológico do paciente Deonisio Bueno da Cruz, Processo Auditoria SES 49850/2015, competência junho/2016.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento complementar de diferença de um stent farmacológico no paciente Álvaro Alves Gomes, Processo de Auditoria SES 49817/2015, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento complementar de uma endoprótese na paciente Isolde Henning, Processo Auditoria SES 63493/2015, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento complementar de diferença de 01 stent farmacológico na paciente Lucita Linderrmann, Processo Auditoria SES 49812/2015, competência junho/2015
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar da diferença de 01 stent farmacológico, implantado na paciente Lidia Mara Conti, Processo Auditoria SES 49854/2015, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar da diferença de 01 stent farmacológico, implantado no paciente Dimas Tertuliano da Silva, Processo Auditoria SES 49847/2015, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 189/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de diárias de UTI adulto que foram rejeitadas por quantidade de diárias superior a capacidade instalada, Processo Auditoria SES 63279/2015, competência julho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	230.612,70
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de 01 endoprótese tubular paciente Nilda Aparecida Bassani de Lima, Processo Auditoria SES 59526/2015, competência julho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de materiais não processados na AIH no paciente Leane P. Ferrari, Processo Auditoria SES 63504/2015, competência julho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.172,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de stent metálico não recoberto, paciente Lucinda Cardoso dos Passos, Processo Auditoria SES 59356/2015, competência julho/2015.

DOTAÇÃO:	97
VALOR:	2.034,50
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento complementar de 03 endopróteses aórticas, não processadas e não pagas na AIH no paciente Arnoldo Tribess, Processo Auditoria SES 59533/2015, competência julho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	34.400,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento complementar de 01 endoprótese tubular e 03 unidades de coils embolizantes no paciente Fridolbert Gauke, Processo Auditoria SES 59515/2015, competência julho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	12.318,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 189/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse de pagamento de diárias de internação UTI tipo III e que foram rejeitadas no sistema SIHD2 por capacidade instalada, Processo Auditoria SES 59720/2015, competência agosto/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	128.250,98
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 200/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	31/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento de diárias de UTI cujos leitos ainda não tinham sido habilitados pelo Ministério da Saúde, Processo Auditoria SES 64666/2015, competência setembro/2015
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	186.158,48
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 189/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento administrativo de diárias de UTI rejeitadas por quantidade de diárias utilizadas superior a capacidade instalada, Processo Auditoria SES 4160/2016, competência outubro/2016.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	148.545,31
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de endoprótese aórtica tubular, implantada no paciente Devanir Ribeiro Krauzer, Processo Auditoria SES 054422/2016, competência outubro/2016.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento complementar de 02 endopróteses torácicas retas no paciente Rolando Reich, Processo Auditoria SES 6346/2016, competência novembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	28.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de endoprótese aórtica tubular no paciente Wanderlei Marcos Hruschka, Processo Auditoria SES 20649/2016, competência novembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de OPM no paciente Ocalina do E. S. Melo, Processo Auditoria SES 10864/2016, competência novembro/2015
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	8.086,64
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse de pagamento administrativo de OPM paciente Mafalda Prim, Processo Auditoria SES 12574/2016, competência novembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	39.939,11
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse de pagamento complementar de 01 endoprótese torácica reta, 01 endoprótese tubular cônica e 09 coils embolizantes, paciente Ademar Regis da Silva, Processo Auditoria SES 6359/2016, competência novembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	16.554,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 189/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse de pagamento complementar de diárias de UTI rejeitadas por quantidade de diárias utilizadas superior a capacidade instalada para o SUS, Processo Auditoria SES 20645/2016, competência novembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	165.838,72
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para o pagamento complementar de endoprótese aórtica tubular no paciente José Machado, Processo Auditoria SES 6355/2016, competência novembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel

DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de endoprótese aórtica tubular, implantada no paciente Januário Correia, Processo Auditoria SES 06348/2016, competência novembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de OPM, implantado no paciente Arlindo Cuchi, Processo Auditoria SES 10869/2016, competência dezembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	900,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento Administrativo de endoprótese, paciente Manoel Pacheco, Processo Auditoria 14466/2016, competência dezembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	15.142,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de materiais não processados na AIH devido a uso em quantidade superior ao previsto, paciente Alfonso Voigt, Processo Auditoria SES 10871/2016, competência dezembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento complementar de endoprótese implantada no paciente Gervásio Schmoller, Processo Auditoria SES 14462/2016, competência dezembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	2.118,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento administrativo de OPM, utilizada no atendimento do paciente Antenor Furtado - Processos Auditoria SES 63579/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	18.338,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento por materiais excedentes utilizados em procedimentos, nos pacientes Bernadete de O. Moresco, e Wilmar Bruder - Processos Auditoria SES 59491 e 44941/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	73.086,64

CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento administrativo de materiais excedentes, paciente Paulo Rodrigues - Processos Auditoria SES 44949/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	3.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Referente pagamento complementar das diferenças de 02 stents farmacológico, pacientes Ivan da Luz e Nair Dalabrida - Processos Auditoria SES 49857, 49836/2015
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	6.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Referente pagamento complementar de 01 endoprótese tubular, paciente Alberto Schaefer, Processo Auditoria SES 63505/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Referente pagamento complementar de 01 endoprótese tubular e 02 coil embolizantes, paciente Marcio Poli, Processo Auditoria SES 63496/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	11.612,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Referente pagamento complementar de endoprótese aórtica tubular, paciente Ivo Hansen, Processo Auditoria SES 63496/2015, competência 2015
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Referente pagamento complementar de 01 endoprótese tubular, 03 colis embolizantes e 01 stent metálico não recoberto, paciente Frida Maria Kraft, Processo Auditoria SES 63512/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	14.352,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Referente pagamento complementar de implante de cardioversos desfibrilador de câmera única, paciente Isaltino Machado, Processo Auditoria SES 63587/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	29.015,11

CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Referente pagamento complementar de 01 endoprótese tubular, paciente Nair Nascimento, Processo Auditoria SES 59524/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
CREDOR:	Fundação Hospitalar de Blumenau - HSA
DOCUMENTO	Memorando Nº 0199/2016
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro Psiquiatria – competência janeiro a novembro/2014 – conforme memorando GCA/SEMUS.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	R$ 59.384,74
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento administrativo de OPMs, utilizada nos atendimentos dos pacientes Israel Sebastião Borges e Irtes França - Processos Auditoria SES 59522 e 63498/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	R$ 38.200,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento por materiais excedentes utilizados em procedimentos no paciente João Guilherme - Processo Auditoria SES 59503/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	R$ 11.612,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento administrativo de materiais excedentes utilizado no paciente Leonildo José Montagnolli e Izatino Regis - Processos Auditoria SES 63506 e 63495/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	R$ 24.469,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 197/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento complementar da diferença de 02 stents farmacológicos utilizado no paciente Edmar Eichstadt - Processos Auditoria SES 49864/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	R$ 6.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento administrativo de exame especial, no paciente Mauro Werner, Processo Auditoria SES 63584/2015, competência agosto/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	R$ 1.800,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 1.987.725,76 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 31 de agosto de 2016.
Maria Regina de Souza Soar
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 11.046/2016

DECRETO Nº 11.046, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na lei Municipal nº 8.311 de 08 de agosto de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município, no valor de
R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2317 – Man. Ativ. Polícia Militar/Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (736) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade 4.4.90 (737) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Câmara Municipal de Blumenau
Projeto 01.01.01.031.0001.1001 – Const/Amp/Ref. Espaço Físico - Câmara
Modalidade 4.4.90 (1) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 – Manut. das Ativ. de Defesa Civil
Modalidade 3.3.50 (246) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.052/2016

PORTARIA N. 20.052, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS COM ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o disposto no art. 7º, da Lei Complementar n. 955, de 15 de dezembro de 2014, e atendendo à solicitação contida no Ofício nº 285/2016/GABSEMUS, de 31/08/2016, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, resolve:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Eleitoral para a coordenação do Fórum de Eleição das ONGs que, juntamente com os demais representantes, comporão o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA:

BARBARA LEBRECHT, representante da ONG APRABLU;
BERNADETE VENERA, representante da Secretaria Municipal de Educação;

VALDETE K. MARQUES, representante titular da AMMVI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.053/2016

PORTARIA Nº 20.053, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando nº 177/2016, de 31/08/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os seguintes candidatos, a contar de 31 de agosto de 2016:

ROSANGELA INES BULOW, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

NIVEA MARIA BATISTA MONTEIRO VALIM, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

LUCIANA CARDOZO FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;
NEIDE T. DA SILVA TAVARES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

DANIELLA PANINI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

ZADIR SCHIBOWSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

PAULO TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

GREICI PEREIRA PACHECO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

WAGNER PINHEIRO MORENO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

MARINA MARANGONI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

SONIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

CIMARA REGINA SCHNEIDER DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

CRISIANE FRANCISCA NACK ANACLETO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

SUELEN ISANTINA VANINI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

CLEIA SCHMITT HACK, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de

40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

SABRINA BERNARDES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.054/2016

PORTARIA Nº 20.054, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando nº 177/2016, de 31/08/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os seguintes candidatos, a contar de 31 de agosto de 2016:

ARIETE JANE DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

OSMAR FECCI JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

ANICE MILBRATZ DE CAMARGO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

NATIELLE MARIA COSTA MENEZES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Alimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;
KELLEN CRISTIANE SEIDDEL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

VERÔNICA NUNES CASTANO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MARA REGINA FREITAS CALDAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ROSIANE VENÂNCIO FORTES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MAIARA CASTELLEN SANDER ROWE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ADILSO DA SILVA PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

IZIDIONE ANTÔNIO MIOZZO JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;
RENATO FELIPE ZANELLA BORDIGNON, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;
PEDRO VINÍCIUS JALES DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;
CAMILA FURTADO DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.055/2016

PORTARIA Nº 20.055, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - SAD Nº 008/2015, QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª CPASD.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, o art. 246, da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos da SAD n° 008/2015, resolve:

DETERMINAR
o arquivamento da Sindicância Administrativa – SAD nº 08/2015, instaurada pela Portaria n° 19.164, de 15/10/15, para apurar denúncia de supostas irregularidades ocorridas no âmbito da EBM Tiradentes, que tramitou perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o Relatório Final que concluiu não ficar demonstrado nos autos qualquer tipo de irregularidade disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.056/2016

PORTARIA Nº 20.056, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - SAD Nº 009/2016, QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª CPASD.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, o art. 246, da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos da SAD n° 009/2016, resolve:

DETERMINAR
o arquivamento da Sindicância Administrativa – SAD nº 09/2016, instaurada pela Portaria n° 19.588, de 07/04/16, para apurar supostas irregularidades ocorridas numa das unidades de suporte básico do serviço do SAMU, que tramitou perante a 3ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o Relatório Final que concluiu não existirem indícios que comprovem as denúncias feitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.057/2016

PORTARIA N.º 20.057, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL I.D.P.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, III, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR
I.D.P., matrícula nº 20020-4, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por infringir o art. 177, XXIV, combinado com o artigo 204 da LC 660/07, da Lei Complementar nº 660/07, qual seja, abandono de cargo público, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 014/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.058/2016

PORTARIA Nº 20.058, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PARA ANALISAR, MEDIANTE LAUDO PERICIAL, RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE ATO MÉDICO QUE CONCEDEU ALTA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA FARIAS MENDES E A DESVINCULOU DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 292, §1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo à solicitação formulada pela Diretoria de Pessoal por meio do Memorando SESOSP nº 51, de 31 de agosto de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para analisar, mediante laudo pericial, recurso administrativo em face de ato médico que concedeu alta e desvinculou do Programa de Reabilitação Profissional a servidora pública municipal Ana Paula Farias Mendes (Processo Administrativo ERP
nº 7881/2016), ocupante do cargo efetivo de Educador, matrícula nº 203602, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que realizará a avaliação pericial no SESOSP no dia 20 de outubro de 2016, às 8h30, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dra. Leciane Arend Machado, CRM 11136, lotada Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;

II – Dr. Thomaz Pereira Sperb (Perito), CRM 17126, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU);

III – Dr. Carlos Henrique Pfiffer (Ortopedista), CRM 9707, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:

a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.059/2016

PORTARIA Nº 20.059, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA CONSTITUÍDA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PELA PORTARIA Nº 20.029, DE 26 DE AGOSTO DE 2016, PARA ANALISAR, MEDIANTE LAUDOS PERICIAIS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM FACE DE ATOS MÉDICOS QUE CONCEDERAM ALTAS A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AS DESVINCULARAM DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 292, §1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo às solicitações formuladas pela Diretoria de Pessoal por meio dos Memorandos SESOSP ns. 54/2016 e 55/2016,

RESOLVE:
Art. 1º A Junta Médica constituída no âmbito do Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal (SESOSP) pela Portaria nº 20.029, de 26 de agosto de 2016, para analisar, mediante laudos médicos periciais, recursos administrativos em face de atos médicos que concederam altas às servidoras Anelise Angioletti Parma (Processo Administrativo ERP nº 6133/2016), ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 210692, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
e Solange Maba (Processo Administrativo ERP nº 5748/2016), ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula
nº 133825, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEDEAD), passa a ter a seguinte composição:

I – Dr. José Bisognin Neto, CRM 15304, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;

II – Dr. Thomaz Pereira Sperb (Perito),
CRM 17126, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU);

III – Dra. Natassia Gratsch (Psiquiatra), CRM 18026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das demais disposições previstas na Portaria nº 20.029, de 26 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.060/2016

PORTARIA Nº 20.060, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP) PARA ANALISAR, MEDIANTE LAUDO PERICIAL, RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE ATO MÉDICO QUE CONCEDEU ALTA À SERVIDORA ROSICLER RODRIGUES E A DESVINCULOU DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 292, §1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo à solicitação formulada pela Diretoria de Pessoal por meio do Memorando nº 53, de 5 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para analisar, mediante laudo pericial, recurso administrativo em face de ato médico que concedeu alta e desvinculou do Programa de Reabilitação Profissional a servidora pública municipal Rosicler Rodrigues (Processo Administrativo ERP nº 6547/2016), ocupante do cargo efetivo de Educador, matrícula
nº 179086, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que realizará a avaliação pericial no SESOSP no dia 20 de outubro de 2016, às 11h10, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dr. Jadir dos Santos Lima, CRM 7870, lotado Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;

II – Dr. Thomaz Pereira Sperb (Perito), CRM 17126, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU);

III – Dr. Carlos Henrique Pfiffer (Ortopedista), CRM 9707, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:
I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:

a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 3º Fica cancelada a perícia da servidora Rosicler Rodrigues prevista para ser realizada no dia 15 de setembro de 2016 pela Portaria nº 20.027, de 26 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA SEDEAD Nº 30.589/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.589/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Início	Fim
230142	ALESSANDRA DE SOUZA FONTANELLI	SEMED	2016/894	01.08.2016	30.08.2016
122319	PETRA GEORGETTE TINTI	SEMED	2016/883	01.08.2016	08.08.2016
229523	ANA PAULA HORDINA PERSUHN	SEMED	2016/952	24.08.2016	30.08.2016
228288	MARINA CRUZ KREPSKY	SEMUS	2016/950	23.08.2016	05.09.2016
202070	SIMONE RAIMUNDI FRIEDEL	SEMED	2016/669	08.06.2016	06.08.2016
116904	CLEOCI KOLOSQUE DA CONCEICAO ARAUJO	SEMED	2016/7872	11.08.2016	26.08.2016
230643	LISANGELA BITENCOURT	SEMUS	2016/7823	18.08.2016	24.08.2016
198080	ELISABET HUSCHER	SEMUS	2016/958	17.08.2016	29.08.2016
157791	ROSANE SALVADOR	SEMED	2016/953	15.08.2016	29.08.2016
198676	ANGELA ANTULINO	SEMED	2016/957	24.08.2016	16.09.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 01 de setembro de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016

Homologação do pregão presencial n.º 103/2016 – Data da Homologação: 25 de agosto de 2016
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, cadeiras, eletrodomésticos e ar condicionados para uso nas unidades de Saúde do Município - SEMUS/FMS. Convênio nº 2016TR000730 - Processo nº SES 168533/2016, Convênio nº 2016TR000731 - Processo nº SES 16852/2016, Convênio nº 2016TR000732 - Processo nº SES16851/2016. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM.
Empresas vencedoras: Nelita Gomes Farias EPP - Valor total da empresa R$ 16.500,00; MM Comércio de Equipamentos Ltda EPP - Valor total da empresa R$ 2.880,00; Superar Eireli EPP - Valor total da empresa R$ 44.070,00; Comercial Vitória Ltda ME - Valor total da empresa R$ 11.904,00; Refrigeração Bastiani Ltda ME - Valor total da empresa R$ 10.464,00; E & Ar Equipamentos de Refrigeração Eireli EPP - Valor total da empresa R$ 14.574,00; Frimac Refrigeração Eireli ME - Valor total da empresa R$14.220,00; Refrimix Refrigeração em Ar Condicionado Eireli ME - Valor total da empresa R$ 30.000,00.
Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2219/16 - SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 06-2219/2016
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM A ITEM.
Empresa(s):

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 14.534.916/0001-36
Valor total R$ 1.720,90

LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.483.630/0001-03
Valor total R$ 3.482,20

TAYU QUIMICA LTDA
CNPJ: 97.493.407/0001-30
Valor total R$ 369,24

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 12 de setembro de 2016.
Valdair José Matias
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2223/16 - SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 06-2223/2016
Objeto: Registro de preços - materiais descartáveis (copo, selo, caixa de papelão, tabuleiro) para envase de água tratada (copinhos), pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM A ITEM.
Empresa(s):

ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 15.267.298/0001-78
Valor total R$ 84.380,00

NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 19.081.178/0001-32
Valor total R$ 20.016,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 12 de setembro de 2016.
Valdair José Matias
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-2221/16 - SAMAE

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES
Processo de DISPENSA Nº. 08-2221/2016 SAMAE – Revisão do veículo 192 (placa OKH 4479) desta Autarquia.
Contratada: TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (81.018.202/0001-62)
VALOR TOTAL: R$ 1.488,37
BASE LEGAL: Artigo 24, XVII da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Processo de DISPENSA Nº. 08-2222/2016 SAMAE – Revisão dos veículos 196 (placa QHO 9821), 197 (placa QHO 9741), 198 (placa QHO 9771), 199 (placa QHO 9831), 200 (placa QHO 9751), 201 (placa QHO 9801), 202 (placa QHO 9811), 203 (placa QHO 9791), 205 (placa QHO 9731) e 207 (placa QHO 9681) desta Autarquia.
Contratada: BLUSA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BLUMENAU LTDA (82.649.252/0001-00)
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00
BASE LEGAL: Artigo 24, XVII da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

EXTRATO Nº 264/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 264/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e Gilmar Sani ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais destinados à confecção de móveis, portas e quadros, para a Marcenaria da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 163/2016 e Ata nº. 144/2016 firmado em 26 de agosto de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 02: madeira de canela							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	24472	3	m³	Madeira de Canelão de 25 mm seco. Comprimento igual ou superior a 3m e largura de 15 a 30 cm. Madeira de 1ª qualidade, sem defeitos.	Madeiras Godofredo	2.831,12	8.493,36
2	6828	5	m³	Madeira de Canelão de 40 mm seco. Comprimento igual ou superior a 3m e largura de 15 a 30 cm. Madeira de 1ª qualidade, sem defeitos.	Madeiras Godofredo	2.901,29	14.406,45
Preço Total do Lote (em R$)				29.899,81			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos.			

Lote 03: madeira de pinus							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	19471	20	m³	Madeira para caixaria (pinus) com espessura de 2,5 cm. Largura de 15 a 25 cm e comprimento igual ou superior a 3 m, sem cascas e rachaduras.	Neuhaus	459,96	9.199,20
Preço Total do Lote (em R$)				9.199,20			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Nove mil cento e noventa e nove reais e cinte centavos.			

Lote 04: kit de porta							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	21721	500	PEÇA	Kit de porta de correr/armário deslizante para 02 portas. Peso máximo: 15 kg/porta. Componentes: Guia com mola: 04 pçs. Deslizador regulável: 04 pçs. Batente com rosca: 01 pç. Sem perfil plástico. Modelo para referência: SL55.	ROMETAL	14,48	7.240,00
2	6541	100	PEÇA	Fecho de rolete duplo para porta de armário. Fabricado em aço zincado ou bicromatizado e os roletes em nylon; que proporcione um travamento por pressão exercida do batente fixo sobre os roletes e permita a regulagem de pressão no fechamento da porta. Dimensões aproximadas: Fecho/corpo: 32 x 18 x 15 mm. Batente: 35 x 15 x 9 mm.	BIGFER	1.56	156,00
3	26895	1.000	PEÇA	Puxador alça/arco para gaveta de 96 mm. Fabricado em alumínio acetinado/fosco, com dois (02) parafusos em aço para fixação. Dimensões: Diâmetro: 9/9,5 mm. Altura: 27 mm. Comprimento total: 115 mm. Modelo para referência: MP01.	CEMA	4,15	4.150,00
4	26806	400	PAR	Corrediça para gaveta de 500 mm - leve. Carga de 25 kg/par. Fabricada em chapa de aço com pintura epóxi na cor branca, com rolamentos em resina de nylon, para um deslizamento suave que facilite a abertura da gaveta, uma furação compatível com várias opções de montagem.	BIGFER	9,14	3.656,00
5	23457	40	PAR	Corrediça telescópica para gaveta de 500 mm. Guia de extração telescópica com limitador de saída e mecanismo contra escape da gaveta, com rolamentos de esfera fabricados em aço; Corpo fabricado em aço, com comprimento de 500 mm; fixação através de parafuso auto-atarraxante para madeira; resistente a esforço sobre a gaveta e ao número de ciclos de abertura e fechamento da mesma; Suportando carga de até 45 kg/par; Pintura: epóxi preta ou zincada.	HD	19,75	790,00
Preço Total do Lote (em R$)				15.992,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quinze mil novecentos e noventa e dois reais.			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

DATA: 09/09/2016.

EXTRATO Nº 313/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 313/2016
Dispensa de Licitação n°. 221/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de carimbos automáticos e acessórios para diversos setores da Universidade. Contratada: Copyhouse Impressões Digitais EIRELI ME (CNPJ 24.220.793/0001-12), Carimbos Delta Ltda ME (CNPJ 80.493.455/0001-25), Guido Bittelbrunn 56027800925 (CNPJ 19.176.186/0001-62). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.163,00 (mil cento e sessenta e três reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 05 de setembro de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 314/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 314/2016
Dispensa de Licitação n°. 230/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a compra de 30kg de adesivo estrutural para colagem de elementos de madeira (cola PU-PUR 510), para uso no projeto do CAPES "Avaliação da adequação da madeira de reflorestamento de Eucalyptus Grandis e Pinus Taeda para fabricação de CLT- Cross Laminated Timber". Contratada: Francimar Representações Ltda. (CNPJ 76.823.467/0001-01). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.664,40 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 05 de setembro de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 315/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 315/2016
Dispensa de Licitação n°. 228/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de controlador com contacto e temporizador para o Departamento de Química (DEQ) da Universidade. Contratada: Prolinea Energia Ltda. (CNPJ 13.651.225/0001-50). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)/01.15.12.364.0076.2015 (Centro de Ciências Exatas e Naturais)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 05 de setembro de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4938/216

DECRETO Nº 4938/16 DE 09 DE SETEMBRO 2016.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 987/15 de 28.10.2015 (LDO), 988/15 de 28.10.2015 (LOA) e 1025/16 de 08.09.2016.

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elemento respectivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, no valor de r$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o Cis-Amerios.
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas (602).
Valor r$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200191.013 – Apoio a Const. e Ref. E Infra Estrutura de Centros Esportivos.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (477).
Valor r$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivo elemento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretária Municipal de Saúde e Promoção social no valor de r$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200082.005 – Manutenção das Atividades com Eventos Municipais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (129).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o Cis-Amerios.
Elemento: 3171 – Aplicações Diretas (595).
Valor r$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Elemento: 3371 – Aplicações Diretas (599).
Valor r$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (776).
Valor r$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos.
Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 09 de setembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4939/2016

DECRETO Nº 4939/16 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 987/15 de 28.10.2015 (LDO), 988/15 de 28.10.2015 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, no valor de r$ 5.587,05 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200262.029 – Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1050)
Valor r$ 5.587,05 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
Fonte: 01.07 – Contribuição da CIDE.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurados até a data de 31.08.2016, conforme planilha em anexo no valor de R$ 5.587,05 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 09 de setembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DEMOSNTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ARRECADADO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2016.

PREVISÃO ATUAZIZADA ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2016.

FONTE 01.07 – CIDE.
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento.

PERÍODO DE 01.01.2016 A 31.12.2016.			
MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01/2016	500,00	3.015,25	2.515,25
02/2016	500,00	0,00	2.015,25
03/2016	500,00	0,00	1.515,25
04/2016	500,00	3.845,02	4.860,27
05/2016	500,00	11,98	4.372,25
06/2016	500,00	7,02	3.879,27
07/2016	500,00	4.661,40	8.040,67
08/2016	500,00	46,38	7.587,05
09/2016	500,00	0,00	7.087,05
10/2016	500,00	0,00	6.587,05
11/2016	500,00	0,00	6.087,05
12/2016	500,00	0,00	5.587,05
TOTAL	6.000,00	11.587,05	5.587,05
Valor previsto para arrecadar no exercício 2016			6.000,00
Previsão de arrecadação no exercício 2016			11.587,05
MENOS EXCESSO JÁ UTILIZADO			0,00
EXCESSO A UTILIZAR			5.587,15

Bom Jesus do Oeste - SC, 09 de setembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR — NAIRO CEZAR MORANDINI
PREFEITO MUNICIPAL — CONTABILISTA CRC 020101/0-8

PORTARIA Nº 159/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 159/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Municipal Sr. CILVIO ODAIR WILSMANN, matricula nº 570-3, portador do CIC sob. nº 026.306.329-11, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, ocupante do cargo de Mecânico, período aquisitivo de 13 de abril de 2015 a 12 de abril de 2016, período de concessão de 13 de setembro de 2016 a 23 de setembro de 2016 (11 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de setembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 160/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde de pessoa da Família a Servidora Municipal Sra. ELISANDRA MAGGI SEHNEM, inscrita na matricula sob nº 659-9, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, conforme Atestado Médico, para acompanhar tratamento de seu filho, no período de 05 de setembro de 2016 a 16 de setembro de 2016, conforme previsto nos arts. 75 e 76 da Lei 542/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 08/09/2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de Setembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 161/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde de pessoa da Família a Servidora Municipal Sra. CLEIDE FACHINI SENGER, inscrita na matricula sob nº 166-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Esportes, conforme Atestado Médico, para acompanhar tratamento de sua filha, no período de 12 de setembro de 2016 a 16 de setembro de 2016, conforme previsto nos arts. 75 e 76 da Lei 542/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de Setembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

64.16 - DEC. NOM. JOÃO B. SILVA

DECRETO N.º 64/16 de 12.09.16
Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:
Nomear João Batista da Silva, Brasileiro, Casado, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Nível 37 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar do dia 12 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

824.09.16 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE FRANCISCA AP. OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 824/16 de 09.09.15
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 28 de fevereiro de 2017, a funcionária Francisca Aparecida de Oliveira, Ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista, Padrão I - Nível 03, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

825.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GEAN K. MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 825/16 de 12.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de setembro de 2016, a funcionária Gean Karla Melo, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

826.09.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANDREIA C. O. DEUCHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 826/16 de 12.09.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2016, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

827.09.16 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE MARILENE C. FILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 827/16 de 12.09.15

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 30 de novembro de 2016, a funcionária Marilene Cabral Filha, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

828.09.16 - P. APOSENTADORIA IVANIR DE B. NECKEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 828/16 de 12.09.16
Concede Aposentadoria por Idade

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Idade, conforme Beneficio 156.830.746-0, Espécie: 41 a servidora municipal Ivanir de Brida Neckel - ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 01, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social Cfe. Leis Municipais n.ºs 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 12.09.2016, bem como fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

MINUTA TA CONTRATO 76/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 76/2016 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)
Contratada: AP Oeste Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do FMS de Bom Retiro, no exercício de 2016. Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) sendo concedido aditivo de acréscimo no percentual de 25% no valor do item 05 (Leite integral Embalagem c/12 Unid. de 1 Lt) passando de R$ 28,98 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos) para R$ 36,22 (trinta e seis reais e vinte dois centavos), conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 13 de setembro de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO CTR56/2016-ADITIVO DE PRAZO-PEDRO JOÃO BÓSIO

Extrato de Aditivo de nº 03/2016 - Contrato nº56/2013
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Pedro João Bósio
Objeto: Concessão de espaço público para fins de exploração do bar, Lanchonete e ginásio de esportes.
Tipo: Prorrogação de prazo de vigência de 12(doze) meses e aplicação de reajuste contratual.
Vigência: Setembro/2016 a Setembro/2017.
Fund.Legal: PL nº 33/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013- Art.57, II da Lei 8.666/93

EXTRATO CTR57/2013-ADITIVO DE PRAZO-IVETE MARIA BARNI

Extrato de Aditivo de nº 03/2016 - Contrato nº57/2013
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Ivete Maria Barni
Objeto: Concessão de espaço público existente, para fins de exploração do bar e Lanchonete, localizado no complexo turístico Parque Municipal das Grutas.
Tipo: Prorrogação de prazo de vigência de 12(doze) meses e aplicação de reajuste contratual.
Vigência: Setembro/2016 a Setembro/2017.
Fund.Legal: PL nº 33/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013- Art.57, II da Lei 8.666/93

Braço do Trombudo

Prefeitura

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 27/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 27/2016

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 27/2016. Processo licitatório 37/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA DA INTEGRAÇÃO, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2016, COM ESTRUTURAS E SHOWS ARTÍSTICOS, conforme especificações constantes no ANEXO 01 do Edital. Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras do certame:

EMPRESA	item	R$ VALOR
PAULO CESAR MARTINS ME CNPJ:19.690.706/0001-50	1	21.000,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 12/09/2016.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.306/2016

PORTARIA nº 11.306, 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Substitui os membros designados pela Portaria n.º 10.089, de 28 de maio de 2015 que abaixo menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Portaria n.º 10.089/2015, que "Designa os novos servidores do Município de Brusque para o Projeto "50 Parcerias Municipais para o Clima".

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros abaixo mencionados, para participar do Projeto "50 Parcerias Municipais para o Clima", representando o Município de Brusque em diversos eventos e ações, nacionais e internacionais.

I – Substituir Ana Júlia Cunha, representante da Secretaria de Educação/Educação Ambiental pelas servidores Kelle Leite Henschel e Erica Maysa dos Santos;

II – Substituir Pâmela Catiúscia Felipim da Silva, representante da Fundema/Educação Ambiental por Deise Nara Schäfer;

III – Substituir Dra. Mara Lúcia Figueredo, representante do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE por Ana Paula Bonatelli, Juliana Torquato Luiz (Professora), Günther Lother Pertschy (Reitor), Milton Augusto Pinotti (Professora) e Tamily Roedel (Professora).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 126/2014

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 126/2014.

Espécie: 3º Termo de Apostilamento Reajuste do Contrato n° 126/2014, entre o Município de Brusque e A. R. G. INDUSTRIAL LTDA EPP, em 25/07/2016. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, PADRÃO FNDE, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M2, NA ESCOLA ALBERTO PRETTI, LOCALIZADA NA RUA LI 020, BAIRRO RIBEIRÃO TAVARES, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, de acordo com os projetos e plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constante do edital Tomada de Preços 011/2014 - Valor: R$ 45.519,98 - Fundamento legal: artigo 65, § 8º da Lei 8666/93. Origem: Tomada de preços n° 011/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: GLEUSA LUCI FISCHER

DECRETO Nº. 7859, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 7859, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 559.500,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 20.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 1.500,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.64.55 Recursos Ordinários
VALOR R$
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Divida Interna, Precatórios
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 65.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015 Manutenção do depto. de Finanças e Contabilidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 20.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 1.500,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Divida Interna, Precatórios
4.6.90.00 Aplicações Diretas – Amortização da Dívida
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 65.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão

19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015 Manutenção do depto. de Finanças e Contabilidade
3.3.50.00 Transf. A Instit. Privadas S/Fins Lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 70.000,00

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

71.545-X	B.Brasil – Revitalização Rua Nova Trento	0.1.64.55	211.688,65
71.523-9	B.Brasil – Conv. Ponte Rio Branco	0.1.64.55	913.558,73
TOTAL GERAL			1.125.247,38

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	67.155,65
DDO à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	1.616,14
Restos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
TOTAL	0.1.64.55/0.3.64.55	68.771,79

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.64.55	1.056.475,59
Valor a Utilizar	0.3.64.55	1.056.475,59

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/092016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA SONIA KNIHS CRESPI
Prefeito Municipal Procuradora Geral do Município

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretario de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 041/2016.

EXTRATO CONTRATO N° 041/2016.

Espécie: Contrato n° 041/2016, entre o Município de Brusque e a empresa DIONE CÍCERO DOS SANTOS ME, em 12/09/2016. Objeto: contratação de pessoa jurídica para assessorar o conselho municipal dos direitos das crianças e do adolescente, de acordo com as especificações constantes do edital Tomada de Preços 005/2016 – Valor: R$ 42.893,61. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços n° 005/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Bruna Schuler e Graciela Pellizzaro.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 008/2015

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 008/2015

Espécie: 2º Termo de Apostilamento de retificação de valores ao Contrato n° 008/2015, entre o Município de Brusque e CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, em 05/07/2016. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM NA AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO (POÇO FUNDO), MUNICÍPIO DE BRUSQUE - Valor: R$ 104.175,03 - Fundamento legal: artigo 65, § 8º da Lei 8666/93. Origem: Concorrência Pública n° 017/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Rogério Adilson Lana.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 054/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de tubos e conexões em PVC e FoFo. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de setembro de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 27.179

PORTARIA Nº 27.179, de 01 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 27.138, de 28 de julho de 2016, que concede licença prêmio a diversos Servidores, no que se refere ao local de lotação, que passa a ser Secretaria Municipal da Administração, permanecendo inalterados os demais dados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.237

PORTARIA Nº 27.237, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais e FUNDEMA, o pagamento de serviço extraordinário – HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/07/2016 a 14/08/2016 e 01/07/2016 a 31/07/2016 (Secretaria da Saúde), especificando código, nomes, quantidade de horas e Secretaria de lotação e/ou exercício:

Código	Nome	Nº de Horas	Secretaria/Órgão
51	Adair Ferreira da Luz	06hs30min	FUNDEMA
9	Carla Alessandra Demantova	15hs30min	FUNDEMA
115	João Rodrigo de Souza	10hs00min	FUNDEMA
124	Juliana Mantovani	11hs55min	FUNDEMA
100	Mauri Bueno de Oliveira Andrade	39hs52min	FUNDEMA
105	Queila Priscila Ribeiro	20hs50min	FUNDEMA
60	Rosely Aparecida Gribinski	40hs00min	FUNDEMA
61	Solange Vieira da Silva	34hs40min	FUNDEMA
12875	Adriele Belli Carlim Danese	12hs30min	002 – Administração
10788	Aires Roberta da Rosa	21hs02min	512 – Saúde
2512	Altino Inácio Carneiro	60hs00min	008 – Assistência Social
846	Antonio Carlos Bittencourt	55hs00min	002 – Administração
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	24hs00min	032 – Dittesc
14670	Bruna Coelho de Rosario de Jesus	19hs00min	514 - Saúde
11809	Clairton Mario Correa	27hs03min	042 – Saúde
831	Clarice Abrao	33hs47min	502 – Saúde
8413	Claudete Maria Bento Corrente	31hs05min	513 – Saúde
854	Claudio Antonio Machado	48hs00min	007 – Agricultura
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	18hs00min	032 – Dittesc
576	Daniel Pires de Camargo	00hs30min	003 - Infraestrutura
14059	Daniela Susin	14hs20min	520 – Saúde
14089	Daniele Cristiane Ferreira Leites	44hs55min	008 – Assistência Social
364	Delma Leticia Dri Ficagna	27hs53min	512 – Saúde
14532	Dianete Caetano da Silva	24hs00min	008 – Assistência Social
12794	Doraci de Jesus Soares	28hs50min	502 – Saúde
11076	Edina Aparecida Domingues	06hs10min	003 – Infraestrutura
14108	Eliane Maria F. Alves Carlin Navroski	32hs13min	517 – Saúde

7744	Elizandra Diedrich	22hs12min	523 – Saúde
8612	Elizeni Batista Amaral	36hs00min	008 – Assistência Social
7785	Elizete Farias	27hs50min	008 – Assistência Social
3745	Erenilda Americano	36hs42min	501 – Saúde
1452	Evaldo Maurilio	40hs00min	003 – Infraestrutura
14505	Eveline Molin Gheller	02hs30min	008 – Assistência Social
14086	Fabio Barbosa de Miranda	60hs00min	008 – Assistência Social
9200	Fabio de Lima Garcia	37hs28min	032 – Dittesc
14554	Fatima Aparecida da Silva Pereira	04hs00min	005 - Educação
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	60hs00min	008 – Assistência Social
14055	Gardel Geisel Chinato	24hs00min	003 – Infraestrutura
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	51hs50min	002 - Administração
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	26hs00min	032 – Dittesc
2492	Ilto Adao Ferreira	24hs00min	003 – Infraestrutura
1517	Iria dos Prazeres de Souza	31hs30min	002 - Administração
1439	Isaac Alves de Mello	36hs27min	032 - Dittesc
1210	Ivanir Baseggio	60hs00min	030 – Educação
7707	Ivanir Weber	12hs48min	510 – Saúde
14588	Janaina Cristina Salles da Silva	10hs32min	Saúde
3394	Janete Morais	36hs00min	005 - Educação
10050	João Antonio dos Santos	11hs27min	003 - Infraestrutura
1347	Joao Maria Hornburg	60hs00min	003 – Infraestrutura
1311	Joel Monteiro	36hs00min	003 – Infraestrutura
11890	Jorge Jair de Moura Borges	23hs03min	042 – Saúde
9201	Jose Augusto Moreira Prado	24hs00min	032 – Dittesc
888	José Osni Batista	49hs57min	003 - Infraestrutura
1444	José Scheffemacher Ribeiro	12hs00min	032 - Dittesc
674	Joventino Rodrigues dos Passos	70hs30min	003 – Infraestrutura
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	26hs07min	530 – Saúde
932	Juracema Teodoro	36hs33min	521 – Saúde
46	Jurua Coelho de Souza Filho	55hs00min	002 – Administração
14115	Lais Suellen Nascimento dos Santos	60hs00min	008 – Assistência Social
11850	Larissa Strapasson Binder	12hs00min	042 – Saúde
12590	Loraine Borghetti Rotta	30hs00min	042 – Saúde
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	22hs02min	530 – Saúde
7824	Maicon Sgarbossa	20hs53min	512 – Saúde
7784	Mara Rubia Cordeiro	34hs28min	512 – Saúde
11140	Maria Aparecida Matos de Oliveira	35hs50min	003 - Infraestrutura
10459	Marilena Tibes Kemp	18hs45min	519 - Saúde
12893	Marlene Aparecida dos Anjos	07hs37min	525 - Saúde
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	48hs00min	008 – Assistência Social
660	Marly Pohlenz Zanin	49hs00min	007 - Agricultura
12602	Mauricio Balduan	31hs00min	032 - Dittesc
1271	Neide Terezinha Oliveira Brochier	06hs00min	042 - Saúde
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	22hs30min	003 - Infraestrutura
569	Oracides Pires de Camargo	86hs00min	030 – Educação
1993	Parcival Antonio Pinzigher	60hs00min	030 – Educação
11886	Paula Francielly Zitkievicz	13hs13min	515 – Saúde
9698	Priscila Michielin	05hs32min	504 - Saúde
14667	Priscila Tenczena	21hs00min	Saúde
14513	Priscilla Nunes	43hs00min	008 – Assistência Social
8479	Rejane Serafini	13hs15min	516 – Saúde
10102	Rosa Meri Coluzzi	18hs45min	513 - Saúde
14017	Rosilda Cristina Regert	05hs32min	Saúde
2628	Rui Matana	60hs00min	003 – Infraestrutura
9699	Salete Noll	34hs43min	515 – Saúde
10764	Sandra Aparecida Correa	04hs23min	512 - Saúde
7746	Santina Piacentini	40hs00min	008 – Assistência Social
3437	Sayonara Galina	68hs12min	524 – Saúde
10234	Sheila Regina Mandelli	05hs45min	530 - Saúde
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	60hs00min	008 – Assistência Social
3416	Valcyr Nedival Vasconcelos	11hs55min	003 - Infraestrutura
1376	Veroni Salete Dalaqua	40hs00min	511 - Saúde
2497	Vilmar Goes	54hs50min	002 – Administração

10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	16hs00min	032 – Dittesc
11814	Wania Aline Figura	24hs28min	042 - Saúde
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	32hs05min	042 – Saúde
3418	Zenita Aparecida Antunes de Mo	33hs00min	003 - Infraestrutura

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.243

PORTARIA Nº 27.243, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, em razão de faltas injustificadas no período de 01/07/2016 a 31/07/2016, na Secretaria de Saúde e de 15/07/2016 a 14/08/2016, nas demais Secretarias e órgãos Municipais, especificando código, nome do servidor e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
13973	Ada Belli de Lima	05hs27min
11728	Alessandra Heberle	04hs20min
13950	Anderson Luiz Ramos	05hs25min
13375	Andre Eduardo Lemos	05hs18min
1072	Andreia Marcia Reatto Stefanes	08hs30min
13968	Andressa de Assis Schuller	08hs00min
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	13hs53min
1771	Aurelio Luiz Arrabar	01hs13min
14033	Bruna Carollini Szymkuv	16hs00min
14670	Bruna Coelho de Rosario de Jesus	10hs00min
12038	Camila Domingues de Souza	05hs47min
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	02hs40min
14272	Carla Tatiane Martins	04hs00min
13523	Caroline de Castilho Passos Olivieira	08hs00min
831	Clarice Abrão	13hs13min
14643	Cleusa Aparecida dos Santos	08hs00min
13450	Cristiane Zonin	02hs30min
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	04hs25min
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	20hs00min
14313	Dayane Aparecida Geremias	04hs00min
7708	Deise Cristina Ferreira Bourscheidt	02hs12min
7743	Dilva Rejane Niewinski Figueiredo de Mat	01hs13min
11937	Dirce Teresinha Mantovani	13hs18min
12021	Eliane Gouveia	10hs40min
677	Elay Elisane Paloschi	06hs00min
14231	Elay Elisane Paloschi	06hs00min
14120	Evonei Cassiano Barroso	83hs37min
837	Fatima Aparecida de Castro Michielin	07hs00min
4256	Flavia Morona Maffessoni	02hs23min
11865	Gislaine Lemes da Silva	21hs02min
12614	Graziele Avila de Oliveira	04hs55min
4116	Graziela Debarba	04hs00min
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	01hs55min

11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	08hs00min
11853	Jane Terezinha Souza Didone	02hs13min
11953	Janete Aparecida Gabardo	01hs20min
14111	Jorge Henrique Muller João	01hs13min
1302	José Osni Guaripuna	48hs00min
12017	Josiane Domingos Camargo	04hs38min
11946	Jucinei Pires do Prado	24hs00min
13979	Kassia de Lima	16hs00min
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	01hs47min
14037	Lindamir Terezinha Kuracz	02hs02min
14277	Liriane Marques de Lima	01hs48min
11967	Lucimar dos Santos	08hs20min
3834	Luiz Armando Cereza	04hs00min
428	Luiz Gonçalves	66hs00min
11812	Marcia de Oliveira Guedes	16hs00min
14338	Margarete Tizuka Wakisono	01hs00min
12893	Marlene Aparecida dos Anjos	06hs00min
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	13hs47min
13891	Meghi Cristine Nizer	04hs32min
247	Orlando Nivaldo da Silva	93hs00min
10514	Osvaldo Vedana Junior	01hs30min
856	Paulo Cesar Jarschel	06hs00min
14239	Pedro Paulo Baruffi	04hs00min
14503	Rafael Stecca Martins	96hs00min
13887	Renata Machado Aires	01hs13min
10102	Rosa Meri Coluzzi	16hs00min
3266	Roselaine Aparecida Roesener	08hs17min
8428	Roseli Bora	20hs00min
10541	Sara Nadiesa Velasques	06hs32min
10928	Serly de Goes dos Santos	06hs00min
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	12hs00min
11951	Silvana Maria Cristaldo	16hs38min
9197	Simone Aparecida Gonçalves Correa Machado	08hs00min
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	04hs17min
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	13hs03min
13976	Tanaly Antunes de Lima	09hs33min
11871	Tatiana Morais	16hs45min
7678	Terezinha Dobler Huçulak	01hs18min
7673	Valeria da Silva	08hs42min
14646	Vera Lucia de Azevedo	02hs17min
890	Vidalmina Prado dos Santos	06hs00min
13969	Vilma de Fatima de Souza	21hs57min
10484	Vinicius Alexandre Soares	04hs00min
10477	Viviane Kuster	04hs40min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.244

PORTARIA Nº 27.244, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, nome do servidor, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
13927	Daniela Fraga	29/05/2015 a 28/05/2016	12/09/2016 a 21/09/2016
861	Irini Milan	30/08/2014 a 29/08/2015	01/09/2016 a 15/09/2016
13979	Kássia de Lima	04/08/2015 a 03/08/2016	08/09/2016 a 27/09/2016
13622	Leonardo Antunes Menegotto	01/02/2015 a 31/01/2016	12/09/2016 a 01/10/2016
13984	Luciane Xavier dos Santos	10/08/2015 a 09/08/2016	12/09/2016 a 01/10/2016
10104	Marcelo José Alves de Andrade	05/03/2015 a 04/03/2016	05/09/2016 a 04/10/2016
13199	Marizete Fátima Iaczinski	12/02/2014 a 11/02/2015	20/09/2016 a 29/09/2016
12141	Ocimar Calisto de Oliveira	01/01/2014 a 31/12/2014	12/09/2016 a 01/10/2016
12015	Sirlei Judite Sgarbi	02/07/2014 a 01/07/2015	01/10/2016 a 30/10/2016
10484	Vinícius Alexandre Soares	01/02/2014 a 31/01/2015	01/09/2016 a 20/09/2016
10484	Vinícius Alexandre Soares	01/02/2015 a 31/01/2016	21/09/2016 a 30/09/2016
08	Walmir Rigo	07/04/2014 a 06/04/2015	13/10/2016 a 01/11/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.247

PORTARIA Nº 27.247, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/07/2016 a 15/08/2016, especificando código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	023	400
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	002	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
13312	Ana Cláudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	22	006	1.000
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	22	002	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27.258

PORTARIA Nº 27.258, de 01 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, número de dias e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Familiar	Nº de Dias/Meses	A contar de:
8430	Maria Nedi Frederick	Servente	Mãe	120 dias	01/09/2016 a 29/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.262

PORTARIA Nº 27.262, de 08 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, abaixo nominado, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, número de dias e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Familiar	Nº de Dias	A contar de:
5063	André Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	Filha	11 dias	05/09/2016 a 15/09/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 - 2016 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 - 2016 – PREFEITURA; TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS – RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES DE CAÇADOR – SC, ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/10/2016 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/10/2016 ás 14h05min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecido informação por telefone,

Caçador, 09, de setembro de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 77/2016

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 77/2016)

Às 10h do dia 12/09/2016, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de bateria para desfibrilador Lifepak 1000 utilizado para atendimentos pelo 2º Grupamento de Bombeiros do município de Campo Alegre - SC.
A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 78/2016

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 78/2016)

Às 14h do dia 12/09/2016, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a Aquisição de luvas e macacões para utilização em operações de resgate realizadas pelo 2º Grupamento de Bombeiros do município de Campo Alegre - SC.

A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 13.457 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.457 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, Matrícula Funcional nº 000486, Registro no Sistema sob nº 954500, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de setembro de 2016 á 28 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de setembro de 2016 sob nº 5067.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.458 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.458 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público, MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 000665, Registro no Sistema sob nº 955092, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, por motivo de doença, pelo período 01 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 19/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº19/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 28 de setembro de 2016 às 16 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS BENITO FAEDO E DEPUTADO IRAÍ ZÍLIO NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, de segunda a sexta feira.

Campos Novos, 13 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal.

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 115/2016

DECRETO No 115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.675,03 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.196, de 7 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 16.675,03 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-47	Aplicações Diretas	0302	00	R$	16.675,03
	Total				16.675,03

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 16.675,03 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-8	Aplicações Diretas	1002	00	R$	16.675,03
	Total				16.675,03

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 12 de Setembro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças Interino

DECRETO Nº 116/2016

DECRETO No 116, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.196, de 7 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0401.20.601.0045.2013	MANUTENÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-238	Aplicações Diretas	0300	00	R$	5.000,00
	Total			R$	5.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 0300 "Recursos Ordinários", no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	0300	00	R$	5.000,00
Total	0300	00	R$	5.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 12 de Setembro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças Interino

DECRETO Nº 117/2016

DECRETO No 117, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 223,83 (Duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.196, de 7 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 223,83 (Duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-225	Aplicações Diretas	1022	54	R$	223,83
	Total				223,83

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 223,83 (Duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), na forma do quadro a seguir.

0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-79	Aplicações Diretas	1001	00	R$	223,83
	Total				223,83

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 12 de Setembro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças Interino

EDITAL Nº 002/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
ABRIGO CASA LAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), constituído pelos municípios de Capinzal, Ipira, Piratuba, Ouro e Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, convoca, nos termos das disposições do Estatuto Social, os representantes dos entes consorciados para a Assembleia Extraordinária a realizar-se em 16 de Setembro de 2016, as 9 horas , na sede da Prefeitura Municipal de Ouro, sito à Rua, Rua Governador Jorge Lacerda, 1209 – Centro de Ouro, a fim de deliberarem sobre pauta especifica de interesse dos consorciados.

ORDEM DO DIA:
1. Deliberação a respeito de situação pontual a cerca de problemáticas da rotina da Instituição de Acolhimento CIALAR;

Capinzal, 12 de setembro de 2016.
Vitor João Faccin
Presidente do CIALAR

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 59/2016 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 59/2016.
Vigência: 12/09/2016 à 31/12/2016
Processo Licitatório nº 65/2016.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: GILMAR SANI ME
Valor: R$ 15.297,00 (quinze mil duzentos e noventa e sete reais);
Objeto: O Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MÓVEIS DIVERSOS, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
8	ARMÁRIO PARA GUARDA VOLUMES, MATERIAL MDF BEGE TX DE 15MM, FUNDO DE 5,5 MM COM REVESTIMENTOS MELAMINICO 2 FACE, 25 PORTAS COM CHAVE, DOBRADIÇAS AMORTCEDOR E TODA LAMINAÇÃO 4 LADOS COM FITA ABS 2, PUXADORES DE METAL ALUMINIO PARA EVITAR OXIDAÇÃO. MEDIDAS: ALTURA 2,10MT X LARGURA 2,00MT X PROFUNDIDADE 0,40 CM	Un	2,00
9	ARMARIO PARA DOCUMENTOS, COM 4 GAVETAS, 8 PRATELEIRAS EM MDF, PUXADORES DE METAL ALUMINIO PARA EVITAR OXIDAÇÃO, 5 PORTAS DE ABRIR, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, MATERIAL BEGE TX DE 15MM, FUNDO DE 5,5MM COM REVESTIMENTOS MELAMINICO 2 FACE E TODA LAMINAÇÃO 4 LADOS COM FITA ABS 2, MEDIDAS: ALTURA 2,10MT, LARGURA 0,55CM, COMPRIMENTO 2,0MT	Un	2,00
11	MESA EM MDF TX ENGROSSADA PARA 30MM E 2 GAVETAS COM CANTO EM GRAU PARA REUNIÃO DAS MESAS, CORREDIÇAS TELECOPICAS, PUXADORES EM AÇO E LAMINAÇÃO 4 LADOS EM ABS. MEDIDAS: MESA - 1,25MT COMPRIMENTO X 0,55CM LARGURA X 0,80 CM ALTURA. CANTO - COMPRIMENTO 0,55CM, LARGURA 0,55CM E ALTURA 0,80CM MESA COM 02 GAVETAS - 1,25MT DE COMPRIMENTO X 0,55CM DE LARGURA X 0,80CM DE ALTURA.	Un	2,00
12	MESA EM MDF TX ENGROSSADA PARA 30MM E 2 GAVETAS, CORREDIÇAS TELECOPICAS, PUXADORES EM AÇO E LAMINAÇÃO 4 LADOS EM ABS. MEDIDAS: 1,25MT DE COMPRIMENTO X 0,50CM DE LARGURA X 0,80CM DE ALTURA.	Un	1,00
13	MESA DE REUNIÇAO OVAL, ESTRUTURA COMPOSTA POR UMA COLUNA EM ALI ENTRE DUAS COLUNAS DE MADEIRA ACABAMENTO ERGOSOFT. MEDIDAS: 2,00 MT COMPRIMENTO X 10 CM ESPESSURA, 0,75 CM ALTURA	Un	1,00
17	BALCÃO DE PIA 280x80x50 - Balcão para pia em MDF 15mm, cor branca, 5 portas, 4 gavetas, 1 prateleira central no comprimento total do balcão, dobradiça com amortecedor, corrediça telescópica, puxador em alumínio modelo alça com no mínimo 96mm de furação, roda pé em granito cor verde bahia com 10cm de altura, com tampo em granito cor verde bahia 280x55x4 com 1 cuba inox 56x34x15 de profundidade mínima e roda pia.	Un	1,00

.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 60/2016 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 60/2016.
Vigência: 12/09/2016 à 31/12/2016
Processo Licitatório nº 65/2016.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Valor: R$ 7.605,31 (sete mil seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos);
Objeto: O Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MÓVEIS DIVERSOS, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
1.1

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
3	PANELA DE PRESSÃO 30 LT, EM ALUMINIO 3MM DE ESPESSURA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO INDUSTRIAL	Un	3,00
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220W, 1/2 CV DE POTENCIA, 1800RPM	Un	3,00
5	KIT LIXEIRAS COM 5 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA PARA COLETA SELETIVA, COM SUPORTE QUE NÃO PRECISA PERFURAR A PAREDE E O PISO. AS LIXEIRAS SMV 60 DEVEM SER EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POR MEIO DE PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM E COM PROTEÇÃO UV. PRECISA SER ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS, E PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES EXTERNOS SOB EFEITOS DE POLUIÇÃO, SOL E CHUVA E NÃO SOFREM DESGASTE ADICIONAL POR EXPOSIÇÃO AOS ELEMENTOS. CAPACIDADE INDIVIDUAL 60 LITROS, ALTURA 720MM, LARGURA 400 X 400MM. SUPORTE DE TUBO METALICO, COM DIAMETRO 3/4 X 1,2 MM. SOLDA COM PROCESSO MIG, ACABAMENTO GALVANIZADO, COM TAMPA BASCULANTE, NAS CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO E MARROM.	Un	3,00
10	BALCÃO COM 5 PRATELEIRAS EM MDF, PUXADORES DE METAL ALUMINIO PARA EVITAR OXIDAÇÃO, 5 PORTAS DE ABRIR, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, MATERIAL MDF BRANCO TX DE 15MM, FUNDO DE 5,5 MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO 2 FACEE TODA LAMINAÇÃO 4 LADOS COM FITA ABS 2; MEDIDAS: ALTURA 0,90 CM, LARGURA 0,55CM, E COMPRIMENTO 1,60MT	Un	1,00
16	Arquivos de aço de 4 gavetas, pintura: eletrostática a pó, pintura esmalte sintético. Capacidade por prateleira do Arquivo de Aço: em torno de 25 kgs, Rolamento: trilho de metal com nylon, Puxadores: externos, Medidas do Arquivo de Aço: Altura do Arquivo de Aço: 1330mm; Largura do Arquivo de Aço: 470mm; Profundidade do Arquivo de Aço: 550mm.	Un	2,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 61/2016 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 61/2016.
Vigência: 12/09/2016 à 31/12/2016
Processo Licitatório nº 65/2016.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 8.833,00 (oito mil oitocentos e trinta e três reais);
Objeto: O Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MÓVEIS DIVERSOS, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	MESA COM TAMPO REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, QUE FACILITA MUITO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) MEDINDO 1,90M COMPRIMENTO, 0,80CM DE LARGURA, 0,8MM DE ESPESSURA, COM GRADE INFERIOR À 0,23 CM DO CHÃO COM 5 CM DE ESPESSURA	Un	2,00
2	ESTANTE TODA EM AÇO INOX, SEM PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS GRADEADAS - MEDINDO 1,75M DE ALTURA, 1,50M DE LARGURA, E 0,40CM DE PROFUNDIDADE. RESISTENTE, SUPORTA 90KG, PARA ARMAZENAR LOUÇAS, ALIMENTOS.	Un	2,00

18		Pia toda em inox morítimo, para cozinha industrial, medidno 1,20m de comprimento, 70cm de largura e 85 cm de altura, com uma cuba medindo 1m de comprimento, 60 cm de largura e 50 cm de fundura.		Un	1,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 62/2016 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 62/2016.
Vigência: 12/09/2016 à 31/12/2016
Processo Licitatório nº 65/2016.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SUPRIMÓVEIS LTDA EPP
Valor: R$ 13.592,40 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);
Objeto: O Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MÓVEIS DIVERSOS, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
7	ARMARIO COM 4 GAVETAS, PRATELEIRAS EM MDF, PUXADORES DE METAL ALUMINIO PARA EVITAR OXIDAÇÃO, 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, MATERIAL MDF BEGE TX DE 15MM, FUNDO DE 5,5MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO 2 FACE E TODA LAMINAÇÃO 4 LADOS EM FITA ABS 2; MEDIDAS DO ARMARIO: ALTURA 2,10MT X LARGURA 0,80MT X PROFUNDIDADE 0,45CM	Un	8,00
14	Cadeira tipo Poltrona Giratória Presidente com espaldar alto, apóia-braços e relax	Un	7,00
15	CADEIRAS FIXAS ANATÔMICA 4 PÉS, SEM ENCOSTO DE BRAÇOS, COM ACENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA. BASE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE ALO TYUBULAR DE 7/8 DE DIAMETRO, PINTADA NA COR PRETA, COM UM TUBO DE ALO OBLONGO REVESTIDO DE POLIUTERANO SANFONADO PRETO, PARA SEGURAR O ENCOSTO E COM PONTEIRAS DE NYLON NOS PÉS. ALTURA 95CM, LARGURA 47 CM E PROFUNDIDADE 57 CM. PESO 5 KG.	Un	15,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 63/2016 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 63/2016.
Vigência: 12/09/2016 à 31/12/2016
Processo Licitatório nº 65/2016.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP
Valor: R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais);
Objeto: O Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MÓVEIS DIVERSOS, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
6	MESA PARA REFEITORIO EM MDF EM FORMICA NA COR BRANCA, TAMPO ENGROSSA 30MM, COM BASE EM MADEIRA EUCALYPTUS SALIGNA, TODA PARTE DE MADEIRA LAMINADO EM FITA. MAIS BANCO DOBRAVEL PARA BAIXO DA MESA TAMBÉM COM O MESMO MATERIAL DAS MESAS. MEDIDAS: 2,00MT DE COMPRIMENTO X 0,80CM DE LARGURA X 0,75CM DE ALTURA	Un	8,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMCS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39//PMCS/2016

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Movimentos Financeiros para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 562 servidores, abrangendo servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na Instituição Financeira, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Cocal do Sul, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos ou pensões, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.
Tipo: Maior Lance.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 30/09/2016.
Abertura: Dia 30/09/2016, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de setembro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 42/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 42/2016
DATA: 02/SETEMBRO/2016
CONTRATADA: CONSONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: 500 UNIDADES DE BLOCO DE CONCRETO MACIÇO 15X20X50CM DA MARCA RAFA, 16 M3 DE TÁBUA DE CAIXARIA, DE PINUS BITOLADA, MEDINDO 2,5MMX3MX30CM DA MARCA FJF, 800 UNIDADES DE TIJOLO (MEIO TIJOLO), 9CM DE LARGURA, 14CM DE ALTURA E 24CM DE COMPRIMENTO DA MARCA GALATTO E 7.600 UNIDADES DE TIJOLO 6 FUROS, 9CM DE LARGURA, 14CM DE ALTURA E 24CM DE COMPRIMENTO DA MARCA GALATTO, CONFORME ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.
VALOR: R$ 15.567,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

DATA: 12/SETEMBRO/2016
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO ITEM 07 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 – FMS

FUNDO M|UNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 – FMS

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO ITEM 07

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para equipar a Estratégia da Saúde da Família Novo Horizonte e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, a Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia avisa ao participante e demais interessados na licitação, que no dia 14 (quatorze) de setembro de 2016, às 09h00min (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1° andar, Centro, ocorrerá a nova sessão de classificação.

Concórdia, SC, 09 de setembro de 2016.
JACIELE TOCHETTO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016 – PMC

Objeto: Aquisição de peças, óleo e contratação de serviços para retifica do motor MWM D229-4 do rolo compactador muller ano 1996, PMC 250 conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Tipo: Menor preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 27/09/2016.
Abertura: dia 28/09/2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2016.
ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 341/2015-PMC

Contrato Nº : 341/2015
Aditivo Nº : 2TA Ctr 341/2015/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANTÔNIO LUIS TOBIAS - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 24/2015
Objeto : Contratação de empresa de ramo da construção civil em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de uma edificação para abrigar o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Loteamento Frei Lency, neste Município, com recursos oriundos do FNDE, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 15/08/2016 Término: 14/07/2017
Assinatura : 15/08/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 65 - 06.004.1007.344905198000000.01010000

Dotação : 372 - 06.004.1007.344905198000000.03010000

Câmara Municipal

DECRETO 2669/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.669, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor Marco Antônio Tagliari.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2016, ao servidor Marco Antônio Tagliari, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo e Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, 01 (um) mês de licença-prêmio, a título de prêmio por assiduidade, convertida em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 8 de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

DECRETO 2670/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.670, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora Elenice Zitta.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2016, à servidora Elenice Zitta, ocupante do cargo de Agente Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, 01 (um) mês de licença-prêmio, a título de prêmio por assiduidade, convertida em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 8 de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

PORTARIA 26/2016

PORTARIA Nº 26, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza a servidora CAMILLA HILGERT entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a servidora CAMILLA HILGERT – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 12 de setembro a 1º de outubro de 2016, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 23, de 1º de setembro de 2016.

Concórdia, 9 de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 501/2016

DECRETO Nº 501/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias, de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA RIGON POSSER SACHET, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 502/2016

DECRETO Nº 502/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. JOÃO DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 503/2016

DECRETO Nº 503/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. BEATRIZ PAVAN GABRIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 504/2016

DECRETO Nº 504/2016
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de12/09/2016, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra.VANESSA MARIA SCUDELLA GOMES na função de Professora De Ensino Fundamental- 5 ºano,no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanais , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC Nº018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Setembro de 2016
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 505/2016

DECRETO Nº 505/2016
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ROSANE MARAGA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 506/2016

DECRETO Nº506/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor municipal Sr. JOÃO DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 24/09/2015 à 23/09/2016, que serão gozadas a partir do dia 13/09/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de setembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal Administração, Fazenda e Planejamento

JOÃO DO ROSÁRIO

Ciente em:____/____/2016

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 62/2016
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2016
Contratado: ADEMAR RITTER

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA MISTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 M² (SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), COM 2 QUARTOS, 1 SALA, 1 COZINHA, 1 WC, 1 GARAGEM. LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO PASSO DA AREIA, CIDADE DE CORONEL FREITAS/SC (LOTE Nº 27 DA QUADRA Nº 18)
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensal
Vigência: 31/12/2016

Coronel Martins

Prefeitura

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 039/2016 AO CONVÊNIO 2014TR003575.
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 039/2016 AO CONVÊNIO 2014TR003575.

MÊS/ANO: SETEMBRO/2016. NÚMERO CONVÊNIO: 2014TR003575/2014

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/11/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração do prazo da vigência do Convênio
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Trigésima Segunda, Passando a vigorar com seguinte redação:
" CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA" –
"Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 22 de março de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação
Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do Contrato de Convênio 2014TR003575, Processo SEF 19516/2014, do qual este termo passa a ser parte integrante.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 82.951.229/0001-76
CONTRATADO: ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 038/2016 DE CONTRATO DE 29 DE MARÇO DE 2015.
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 038/2016 DE CONTRATO DE 29 DE MARÇO DE 2015.

MÊS/ANO: MARÇO/2015. NÚMERO CONTRATO: 015/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/03/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO ACRÉSCIMO DE META
Fica acrescido ao Contrato n° 015/2015, firmado em 10 de março de 2015, a execução dos serviços e materiais constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA, datada de 25 de julho de 2016, relativamente a materiais e serviços não inicialmente contemplados na planilha orçamentária vinculada ao processo licitatório (TP n. 001/2015).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO DE VALOR
Em função do previsto na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato n° 015/2015, firmado em 10 de março de 2015, o valor adicional de R$ 13.102,45 (treze mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), cujo valor será pago de conformidade com as medições realizadas pelo Setor de Engenharia.
TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 95.993.093/0001-09
CONTRATADO: CONXAP CONSTRUTORA LTDA

Correia Pinto

PREFEITURA

APOSTILAMENTO DE CONTRATO-ADITIVO DE VALOR-PROCESSO 01/2016FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/09/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0299/2016
Processo nº: 1/2016
Contratada: C.A. FURTADO SENEM CNPJ/CPF: 19.791.650/0001-20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E (CREAS) CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Parecer Jurídico nº 209/2016, recebido em 09/09/2016

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ACUCAR 5 KG	KG	12,86	15,59
3	ARROZ PARBOLIZADO POLIDO TIPO I - 5KG	UN	11,86	12,97
15	ACUCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL - (03 unidades de 1kg)	KG	2,69	3,12
21	FARINHA DE MILHO - (FUBÁ)	KG	2,10	2,48

Correia Pinto, 9 de Setembro de 2016

APOSTILAMENTO DE CONTRATO-ADITIVO DE VALOR-PROCESSO 09/2015FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/09/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0111/2016
Processo nº: 9/2015
Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Parecer jurídico 215/2016, recebido em 09/09/2016

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
202	LORATADINA 10MG COMP	UN	0,04	0,05
212	MALEATO DE ENAPRIL 20mg comp	UN	0,04	0,05

Correia Pinto, 9 de Setembro de 2016

APOSTILAMENTO DE CONTRATO-ADITIVO DE VALOR-PROCESSO 09/2015FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/09/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 084/2016
Processo nº: 9/2015
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Parecer Jurídico nº 213/2016, recebido em 09/09/2016

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
24	AMINOFILINA 100mg - Comprimido	UN	0,03	0,05
45	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMP	UN	0,02	0,02

Correia Pinto, 9 de Setembro de 2016

APOSTILAMENTO DE CONTRATO-ADITIVO DE VALOR-PROCESSO 09/2015FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/09/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0107/2016
Processo nº: 9/2015
Contratada: DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 15.025.636/0001-65
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Parecer Jurídico nº 206/2016, recebido em 09/09/2016

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
192	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	UN	0,61	0,69

Correia Pinto, 9 de Setembro de 2016

APOSTILAMENTO DE CONTRATO-ADITIVO DE VALOR-PROCESSO 09/2015FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/09/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 086/2016
Processo nº: 9/2015
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Parecer Jurídico nº 208/2016, recebido em 09/09/2016

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
9	ACIDO FOLICO SOLUCAO ORAL 0,2mg/ml	UN	4,50	5,04
12	AEROLIN SPRAY	UN	5,99	7,40
54	BUSCOPAN SIMPLES COMP	UN	0,42	0,49

Correia Pinto, 9 de Setembro de 2016

APOSTILAMENTO DE CONTRATO-ADITIVO DE VALOR-PROCESSO 09/2015FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/09/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0104/2016
Processo nº: 9/2015
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Parecer Jurídico nº 204/2016, recebido em 09/09/2016

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
112	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UN	0,58	0,71

Correia Pinto, 9 de Setembro de 2016

Corupá

Câmara Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 011-15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2015
Processo Licitatório nº 030/15
Dispensa de licitação nº029/2015
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: NETUNO SERVIÇOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.971.526/0001-19 estabelecida na Rua Jacob Buck, n.º 106, no Centro do município de Jaraguá do Sul (SC)
OBJETO: prestação de serviço de locação, armazenagem e disponibilização de dados para internet em computadores da CONTRATADA, através da hospedagem de site e caixa postal eletrônica, de acordo com o plano escolhido pela CONTRATANTE, conforme proposta comercial que faz parte do referido contrato.
VALOR: 205,00 (duzentos e cinco reais)
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2016
Data da Vigência: 28 de fevereiro de 2017

JONY TRIBES
PRESIDENTE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 012-15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 012/15
Processo Licitatório nº 029/15
Dispensa de licitação nº 028/15
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: A.T.S. WEB MARKETING LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.226.690/0001-55, estabelecida na Rua Germano Mahnke, n.º 130, no bairro João Tozini do município de Corupá (SC)
OBJETO: a prestação de serviço de atualização e manutenção do site oficial na web (internet) da Câmara de Vereadores de Corupá,
VALOR: valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data da Assinatura: 26 de agosto de 2016
Data da Vigência: 31 de dezembro de 2016

CLÁUDIO FINTA
PRESIDENTE

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TRATOR E RETROESCAVADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 795580/2013 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO PROCESSO 2622.1011600-28 E CONTRATO DE REPASSE N. 833724/2016 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 27/09/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 14:00 horas do dia 27/09/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 06 de Setembro de 2016.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NA POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 27/09/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 27/09/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de Setembro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE 2016

EDITAL GCI Nº 003/2016
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado De Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2016, a qual será realizada no próximo dia 22 de SETEMBRO de 2016, às 10:00 horas, tendo como local o AUDITÓRIO MUNICIPAL PAULO FREIRE junto a sede da Prefeitura Municipal.
Na mesma oportunidade o Conselho Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira convoca os interessados à participarem da Audiência Pública, referente aos gastos da saúde no SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2016, à ser realizada nas dependências AUDITÓRIO MUNICIPAL PAULO FREIRE junto a sede da Prefeitura Municipal no próximo dia 22 de Setembro, às 10:30 horas, de acordo com o Artº36, Parágrafo III, Inciso 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Participe! Você também é responsável pelo desenvolvimento do nosso município.

Altair Cardoso Rittes
Prefeito Municipal

Elsa S. Paula dos Santos
Secretária de Saúde

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira torna público para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Processo nº 035/2016. Pregão n° 035/2016. Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral ou oral para uso nos pacientes do Hospital Municipal. Entrega da documentação e propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/09/2016. no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.
Dionísio Cerqueira, 13/09/2016.
Maria C.W. Schirmbeck. – Gestora do HMDC.

ESTADO DE SANTA CATARINA.
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Processo nº 058/2016. Pregão n° 058/2016. Objeto: Aquisição de suplemento alimentar – formula infantil para lactentes de 0 a 6 anos. Entrega da documentação e propostas a partir das 09:30 horas do dia 23/09/2016. no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 13/09/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos
Gestora do FMS.

RESOLUÇÃO 04/2016 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dionísio Cerqueira - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 05 de setembro de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.410 de 25 de março de 2015 –, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal 4.410/2015 que dispõe das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), inciso XXI - Alterar seu regimento interno, com aprovação de no mínimo 2/3 de seus membros;

RESOLVE:
Art. 1: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Dionísio Cerqueira – SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira 05 de setembro de 2016.
TAISE BORTOLUZZI PIASECKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - DC

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2093/2016

DECRETO 2093, de 20 de julho de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 7.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2042 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS
198 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0001.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de julho de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2093/2016, de 20 de julho de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.094.248,84
(-) Passivo Financeiro	(677.812,58)
Superávit Financeiro	1.416.436,26
Deduções	
Decreto n.º 2051/2016	18.000,00
Decreto n.º 2062/2016	30.000,00
Decreto n.º 2066/2016	200.000,00
Decreto n.º 2072/2016	10.000,00
Decreto n.º 2076/2016	4.220,77
Decreto n.º 2078/2016	30.600,00
Decreto n.º 2084/2016	37.500,00
Decreto n.º 2087/2016	75.300,00
Decreto n.º 2089/2016	8.000,00
Decreto n.º 2091/2016	50.000,00
Decreto n.º 2093/2016	7.000,00
Saldo	945.815,49

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2094/2016

DECRETO 2094, de 21 de julho de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 17.082,08 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
179 - 3.1.90.00.00.00.00.03.0001.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 12.047,50
180 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0001.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 5.034,58

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2094/2016, de 21 de julho de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.094.248,84
(-) Passivo Financeiro	(677.812,58)

Superávit Financeiro	1.416.436,26
Deduções	
Decreto n.º 2051/2016	18.000,00
Decreto n.º 2062/2016	30.000,00
Decreto n.º 2066/2016	200.000,00
Decreto n.º 2072/2016	10.000,00
Decreto n.º 2076/2016	4.220,77
Decreto n.º 2078/2016	30.600,00
Decreto n.º 2084/2016	37.500,00
Decreto n.º 2087/2016	75.300,00
Decreto n.º 2089/2016	8.000,00
Decreto n.º 2091/2016	50.000,00
Decreto n.º 2093/2016	7.000,00
Decreto n.º 2094/2016	17.082,08
Saldo	928.733,41

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2095/2016

DECRETO 2095, de 25 de julho de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 30.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIS SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00.00.03.0001.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 25 de julho de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2095/2016, de 25 de julho de 2016
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.094.248,84
(-) Passivo Financeiro	(677.812,58)
Superávit Financeiro	1.416.436,26
Deduções	
Decreto n.º 2051/2016	18.000,00
Decreto n.º 2062/2016	30.000,00
Decreto n.º 2066/2016	200.000,00
Decreto n.º 2072/2016	10.000,00
Decreto n.º 2076/2016	4.220,77
Decreto n.º 2078/2016	30.600,00
Decreto n.º 2084/2016	37.500,00
Decreto n.º 2087/2016	75.300,00
Decreto n.º 2089/2016	8.000,00
Decreto n.º 2091/2016	50.000,00
Decreto n.º 2093/2016	7.000,00
Decreto n.º 2094/2016	17.082,08
Decreto n.º 2094/2016	30.000,00
Saldo	898.733,41

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2096/2016

DECRETO 2096, de 29 de julho de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 120.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 0.002 – AMORTZ.PRINCIPAL ENCARGOS DIVIDAS/ ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
4.6.90.00.00.00.00.03.0001.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de julho de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2096/2016, de 29 de julho de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.094.248,84
(-) Passivo Financeiro	(677.812,58)
Superávit Financeiro	1.416.436,26
Deduções	
Decreto n.º 2051/2016	18.000,00
Decreto n.º 2062/2016	30.000,00
Decreto n.º 2066/2016	200.000,00
Decreto n.º 2072/2016	10.000,00
Decreto n.º 2076/2016	4.220,77
Decreto n.º 2078/2016	30.600,00
Decreto n.º 2084/2016	37.500,00
Decreto n.º 2087/2016	75.300,00
Decreto n.º 2089/2016	8.000,00
Decreto n.º 2091/2016	50.000,00
Decreto n.º 2093/2016	7.000,00
Decreto n.º 2094/2016	17.082,08
Decreto n.º 2095/2016	30.000,00
Decreto n.º 2096/2016	120.000,00
Saldo	778.733,41

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2097/2016

DECRETO 2097, de 01 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 30.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
48 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0002.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2097/2016, de 01 de agosto de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.094.248,84
(-) Passivo Financeiro	(677.812,58)
Superávit Financeiro	1.416.436,26
Deduções	
Decreto n.º 2051/2016	18.000,00
Decreto n.º 2062/2016	30.000,00
Decreto n.º 2066/2016	200.000,00
Decreto n.º 2072/2016	10.000,00
Decreto n.º 2076/2016	4.220,77
Decreto n.º 2078/2016	30.600,00
Decreto n.º 2084/2016	37.500,00
Decreto n.º 2087/2016	75.300,00
Decreto n.º 2089/2016	8.000,00
Decreto n.º 2091/2016	50.000,00
Decreto n.º 2097/2016	30.000,00
Saldo	922.815,49

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2098/2016

DECRETO 2098, de 01 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 10.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária do FMAS:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2050 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
208 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0035-34 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2050 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
143 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0035-34 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2099/2016

DECRETO 2099, de 17 de agosto de 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL ABAIXO DESCRITO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO PÚBLICA.

Walter kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de ruas para uso público na Cidade de Erval Velho e com fundamento no DECRETO -LEI Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente no artigo 5º, alínea "i,"

Decreta:
Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação conforme memorial descritivo, mapa e matrícula em anexo, que faz parte integrante deste decreto, área do imóvel abaixo mencionado:

I- Área de 276,35m2 (Duzentos e setenta seis metros e trinta cinco centímetros quadrados) da matrícula nº 6.256 do Registro de Imóveis da Comarca de Herval d' Oeste- SC de propriedade do Sr. Adiel Ribeiro, ocupado pela Rua Jacob Jacomel.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 17 de agosto de 2016.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2100/2016

DECRETO 2100, de 17 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 100.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.026 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
210 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0001.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 70.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEMAENTO AMBIENTAL
209 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0001.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2100/2016, de 17 de agosto de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.094.248,84
(-) Passivo Financeiro	(677.812,58)
Superávit Financeiro	1.416.436,26
Deduções	
Decreto n.º 2051/2016	18.000,00
Decreto n.º 2062/2016	30.000,00
Decreto n.º 2066/2016	200.000,00
Decreto n.º 2072/2016	10.000,00
Decreto n.º 2076/2016	4.220,77
Decreto n.º 2078/2016	30.600,00
Decreto n.º 2084/2016	37.500,00
Decreto n.º 2087/2016	75.300,00

Decreto n.º 2089/2016	8.000,00
Decreto n.º 2091/2016	50.000,00
Decreto n.º 2093/2016	7.000,00
Decreto n.º 2094/2016	17.082,08
Decreto n.º 2095/2016	30.000,00
Decreto n.º 2096/2016	120.000,00
Decreto n.º 2100/2016	100.000,00
Saldo	678.733,41

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2101/2016

DECRETO 2101, de 17 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 7.190,89 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 08 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
PROJ/ATIV – 0.006 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
211 – 4.6.90.00.00.00.00.03.0093.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 7.190,89

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2101/2016, de 17 de agosto de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0093 – Outras Receitas não Primárias

Ativo Financeiro	24.553,51
(-) Passivo Financeiro	(0,00)
Superávit Financeiro	24.553,51
Deduções	
Decreto n.º 2101/2016	7.190,89
Saldo	17.362,62

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2102/2016

DECRETO 2102, de 17 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 3.114,50 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do FMAS:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2049 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
212 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0035-31 – Aplicações Diretas .... R$ 2.346,00
PROJ/ATIV – 2050 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
208 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0035-34 – Aplicações Diretas .... R$ 768,50

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2049 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
135 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0035-31 – Aplicações Diretas .... R$ 2.346,00
PROJ/ATIV – 2050 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
143 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0035-34 – Aplicações Diretas .... R$ 768,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2103/2016

DECRETO 2103, de 29 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 70.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.019 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
213 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0001.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 70.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2103/2016, de 29 de agosto de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.094.248,84
(-) Passivo Financeiro	(677.812,58)
Superávit Financeiro	1.416.436,26
Deduções	
Decreto n.º 2051/2016	18.000,00
Decreto n.º 2062/2016	30.000,00
Decreto n.º 2066/2016	200.000,00
Decreto n.º 2072/2016	10.000,00
Decreto n.º 2076/2016	4.220,77
Decreto n.º 2078/2016	30.600,00
Decreto n.º 2084/2016	37.500,00
Decreto n.º 2087/2016	75.300,00
Decreto n.º 2089/2016	8.000,00
Decreto n.º 2091/2016	50.000,00
Decreto n.º 2093/2016	7.000,00
Decreto n.º 2094/2016	17.082,08
Decreto n.º 2095/2016	30.000,00
Decreto n.º 2096/2016	120.000,00
Decreto n.º 2100/2016	100.000,00
Decreto n.º 2103/2016	70.000,00
Saldo	608.733,41

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2104/2016

DECRETO 2104, de 29 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 31.883,78 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
214 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0064.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 31.883,78

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2104/2016, de 29 de agosto de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0064 – Transferências de Convênios – Estado/Outros

Ativo Financeiro	37.209,51
(-) Passivo Financeiro	(0,00)
Superávit Financeiro	37.209,51
Deduções	
Decreto n.º 2104/2016	31.883,78
Saldo	5.325,73

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2105/2016

DECRETO 2105, de 29 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 50.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária do FMS:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14 - 3.3.40.00.00.00.00.01.0002 – Transferências a Municípios ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2106/2016

DECRETO 2106, de 29 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 20.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária do FMS:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEMAENTO AMBIENTAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEMAENTO AMBIENTAL
120 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEMAENTO AMBIENTAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEMAENTO AMBIENTAL
119 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2107/2016

DECRETO 2107, de 29 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 121.450,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 1.016 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
185 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 121.450,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2107/2016, de 29 de agosto de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.094.248,84
(-) Passivo Financeiro	(677.812,58)
Superávit Financeiro	1.416.436,26
Deduções	
Decreto n.º 2051/2016	18.000,00
Decreto n.º 2062/2016	30.000,00
Decreto n.º 2066/2016	200.000,00
Decreto n.º 2072/2016	10.000,00
Decreto n.º 2076/2016	4.220,77
Decreto n.º 2078/2016	30.600,00
Decreto n.º 2084/2016	37.500,00
Decreto n.º 2087/2016	75.300,00
Decreto n.º 2089/2016	8.000,00
Decreto n.º 2091/2016	50.000,00
Decreto n.º 2093/2016	7.000,00
Decreto n.º 2094/2016	17.082,08
Decreto n.º 2095/2016	30.000,00
Decreto n.º 2096/2016	120.000,00
Decreto n.º 2100/2016	100.000,00
Decreto n.º 2103/2016	70.000,00
Decreto n.º 2107/2016	121.450,00
Saldo	487.283,41

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2108/2016

DECRETO 2108, de 31 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 3.500,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária do FMAS:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
129 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 3.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
130 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 31 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2109/2016

DECRETO 2109, de 31 de agosto de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 09 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 670,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.009 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA
195 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0080.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 670,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0080 Outras Especificações, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 31 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1421/2016

Lei n. 1421, de 02 de agosto de 2016.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1162/2008.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado na página 1495 da edição n.º 2005 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (edição de 31 de maio de 2016 - http://edicao.dom.sc.gov.br/1464722232_edicao_dom_2005.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 02 de agosto de 2016.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI N. 1421, de 02 de agosto de 2016.

ANEXO I – Contrato de Consórcio Público do CIGA - com as alterações realizadas até o momento:

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei n.º 11.107/05 e legislação municipal pertinente.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O CIGA adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º O CIGA é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I e demais municípios do território nacional, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 03, de 2014)

§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIGA.

§ 3º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.
§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembleia Geral do CIGA.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 4º A área de atuação do CIGA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo- se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CIGA vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Art. 7º São finalidades do CIGA:

I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados "softwares" em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciado e que permitam trazer benefícios para a administração e sociedade;
II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, das respectivas associações microrregionais de municípios ou por intermédio de terceiros;
III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal;
IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto do Consórcio;
V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;
VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública municipal; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
VII - representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos municípios consorciados;
IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
X - realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal, tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;
XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses;
XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital da sociedade;
XIII – desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XIV – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XV – instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundo Intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provindos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XVI – receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários, econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviços bancários, operação de vendas de bens móveis e imóveis e outras composições de informações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CIGA poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados nacionais ou internacionais; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;

IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIGA;

V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

VII – adquirir produtos ou serviços em outros países, quando demonstrada a vantagem técnica do bem ou serviço, ou ainda, quando houver incorporação tecnológica para o CIGA e aos municípios consorciados. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 8º Constituem direitos dos consorciados:
I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIGA;

IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIGA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIGA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do CIGA.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIGA dispostas no art. 7º deste Protocolo de Intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.

§ 1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 2º O CIGA poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei n.º 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIGA, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA

Art. 12. O CIGA estará organizado a partir da seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os

municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.

§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.

§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do CIGA.

§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no sítio do CIGA com antecedência mínima de 10 dias.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no CIGA de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

VII - autorizar: (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
VIII - aprovar a extinção do consórcio;

IX - deliberar sobre assuntos gerais do CIGA;
X - aprovar as alterações do Estatuto; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:,

I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;
II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. O Conselho de Administração do CIGA é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:
I - Um Presidente;
II - Um Primeiro Vice-Presidente;
III - Um Segundo Vice-Presidente;
IV - Um Primeiro Secretário;
V - Um Segundo Secretário.

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal n☐ 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;

III - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;

IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;

V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;

VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;

IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;

X - autorizar a celebração de convênios;

XI - deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

XII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

XV - aprovar, ad referendum da Assembleia Geral: (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIGA, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;

II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - representar o CIGA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;

IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIGA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIGA;

Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIGA.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIGA e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIGA;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.
Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades e gestão do CIGA;

II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIGA;

III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CIGA;

IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIGA;

V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIGA para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;

VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIGA;

VII - executar a gestão administrativa e financeira do CIGA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIGA;

IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

X - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

XI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;

XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIGA;

XIII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do CIGA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público.

§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

§ 2º Os empregados do CIGA não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

§ 1º O emprego de Diretor Executivo do CIGA deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.

§ 2º Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.

§ 3º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 4º Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei n.º 6.494/77.

§ 5º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o CIGA mantiver na rede mundial de computadores - internet.

Art. 31. A execução das receitas e das despesas do CIGA obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 32. O patrimônio do CIGA será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Constituem recursos financeiros do CIGA:

I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do CIGA a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIGA.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIGA depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIGA;

III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIGA;

IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do CIGA tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIGA sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 46. Os municípios consorciados ao CIGA respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIGA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Art. 47. O CIGA será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 48. O CIGA poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios - FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.

Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016),

Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Florianópolis, 29 de novembro de 2007.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

Antônio Coelho Lopes Junior
Prefeito Municipal de Capão Alto

Wanderley Agostini
Prefeito Municipal de Curitibanos

João Romão
Prefeito Municipal de Garuva

Adilson Luis Schimitt
Prefeito Municipal de Gaspar

Nestor Sprícego
Prefeito Municipal de Lauro Muller

Maria Carlesso Doré
Prefeita Municipal de Luzerna

Davio Leu
Prefeito Municipal de Massaranduba

Antoninho Tibúrcio Gonçalves
Prefeito Municipal de Monte Carlo

Ênio Reckziegel
Prefeito Municipal de Paraíso

Hugo Lembeck
Prefeito Municipal de Salete

Elio Pedro Hoss Godoy
Prefeito Municipal de São Carlos

José Milton Scheffer
Prefeito Municipal de Sombrio

LEI N. 1421, de 02 de agosto de 2016.

ANEXO II – Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016 - a qual consolidou as alterações do Contrato de Consórcio Público aprovadas na 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA e definiu o encaminhamento das alterações do Contrato de Consórcio Público ao nobre Poder Legislativo para ratificação e consolidação:

Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016.
Dispõe sobre o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;

Faço saber a seguinte Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA, aprovada, de forma unânime, por sua Assembleia Geral, nos termos do artigo 16, inciso III, do Contrato de Consórcio Público do CIGA, reunida na 14ª Assembleia Geral Ordinária, em 28 de janeiro de 2016:

Art. 1º. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), formalizado em 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
[...]

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 7º.
[...]
Parágrafo único.
[...]
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
[...]
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

[...]
Art. 9º. Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA;
[...]

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14.
[...]
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.
[...]
Art. 16.
[...]
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
[...]
X – aprovar as alterações do Estatuto do CIGA.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[...]
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado por esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público)

I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal n□ 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;

III - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;

IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;

V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;

VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;

VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;

IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;

X - autorizar a celebração de convênios;

XI – deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA;

XII – a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA;

XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes;

XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida;

XV – aprovar, ad referendum da Assembleia Geral:

a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
[...]

DA DIRETORIA EXECUTIVA

[...]
Art. 26.
[...]
XII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27.
[...]

§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA.
[...]

Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.
[...]

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

[...]
Art. 33.

[...]

X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior.

Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal.
[...]

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato.

Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

[...]
Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato.
[...]

Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato.
[...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
[...]
Art. 47.
[...]

Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.
[...]

Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

[...]
ANEXO I
[...]
Municípios consorciados ao Consórcio Público CIGA:

Abdon Batista/SC
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Doce/SC
Águas de Chapecó/SC
Águas Frias/SC
Alfredo Wagner/SC
Alto Bela Vista/SC
Anchieta/SC
Anita Garibaldi/SC
Anitápolis/SC
Antônio Carlos/SC
Arabutã/SC
Araquari/SC
Araranguá/SC
Armazém/SC
Arroio Trinta/SC
Arvoredo/SC
Ascurra/SC
Atalanta/SC

Aurora/SC
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Rincão/SC
Barra Bonita/SC
Barra Velha/SC
Bela Vista do Toldo/SC
Belmonte/SC
Benedito Novo/SC
Biguaçu/SC
Blumenau/SC
Bocaina do Sul/SC
Bom Jardim da Serra/SC
Bom Jesus do Oeste/SC
Bom Jesus/SC
Bom Retiro/SC
Bombinhas/SC
Botuverá/SC
Braço do Norte/SC
Braço do Trombudo/SC
Brunópolis/SC
Brusque/SC
Caçador/SC
Caibi/SC
Calmon/SC
Camaçari/BA
Camboriú/SC
Campo Alegre/SC
Campo Erê/SC
Campos Novos/SC
Canelinha/SC
Canoinhas/SC
Capão Alto/SC
Capinzal/SC
Capivari de Baixo/SC
Catanduvas/SC
Caxambu do Sul/SC
Celso Ramos/SC
Chapadão do Lageado/SC
Chapecó/SC
Cocal do Sul/SC
Concórdia/SC
Cordilheira Alta/SC
Coronel Freitas/SC
Coronel Martins/SC
Correia Pinto/SC
Corupá/SC
Criciúma/SC
Cunha Porã/SC
Cunhataí/SC
Curitiba/PR
Curitibanos/SC
Descanso/SC
Dionísio Cerqueira/SC
Dona Emma/SC
Doutor Pedrinho/SC
Entre Rios/SC
Ermo/SC
Erval Velho/SC
Faxinal dos Guedes/SC
Flor do Sertão/SC
Formosa do Sul/SC
Forquilhinha/SC
Fraiburgo/SC
Frei Rogério/SC
Galvão/SC

Garopaba/SC
Garuva/SC
Gaspar/SC
Governador Celso Ramos/SC
Grão Pará/SC
Gravatal/SC
Guabiruba/SC
Guaraciaba/SC
Guaramirim/SC
Guarujá do Sul/SC
Guatambu/SC
Herval d´Oeste/SC
Ibiam/SC
Ibicare/SC
Ibirama/SC
Içara/SC
Ilhota/SC
Imaruí/SC
Imbituba/SC
Imbuia/SC
Indaial/SC
Iomerê/SC
Iporã do Oeste/SC
Ipuaçu/SC
Ipumirim/SC
Irati/SC
Irineópolis/SC
Itá/SC
Itaiópolis/SC
Itajaí/SC
Itapema/SC
Itapiranga/SC
Itapoá/SC
Itu/SP
Ituporanga/SC
Jaborá/SC
Jacinto Machado/SC
Jaguaruna/SC
Jaraguá do Sul/SC
Jardinópolis/SC
Joaçaba/SC
João Pessoa/PB
Joinville/SC
José Boiteux/SC
Jupiá/SC
Lacerdópolis/SC
Lages/SC
Laguna/SC
Lajeado Grande/SC
Lauro Muller/SC
Lebon Régis/SC
Leoberto Leal/SC
Lindóia do Sul/SC
Lontras/SC
Luiz Alves/SC
Luzerna/SC
Macieira/SC
Mafra/SC
Major Gercino/SC
Maracajá/SC
Maravilha/SC
Marema/SC
Massaranduba/SC
Meleiro/SC
Mirim Doce/SC
Modelo/SC
Mondaí/SC
Monte Carlo/SC
Monte Castelo/SC

Morro da Fumaça/SC
Morro Grande/SC
Navegantes/SC
Nova Erechim/SC
Nova Itaberaba/SC
Nova Trento/SC
Nova Veneza/SC
Novo Horizonte/SC
Orleans/SC
Otacílio Costa/SC
Ouro Verde/SC
Ouro/SC
Paial/SC
Painel/SC
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palmeira/SC
Palmitos/SC
Papanduva/SC
Paraíso/SC
Passo de Torres/SC
Passos Maia/SC
Paulo Lopes/SC
Pedras Grandes/SC
Penha/SC
Peritiba/SC
Pescaria Brava/SC
Petrolândia/SC
Pinhalzinho/SC
Pinheiro Preto/SC
Piratuba/SC
Planalto Alegre/SC
Pomerode/SC
Ponte Alta do Norte/SC
Ponte Alta/SC
Ponte Serrada/SC
Porto Alegre/RS
Porto Belo/SC
Porto União/SC
Pouso Redondo/SC
Presidente Castello Branco/SC
Presidente Getúlio/SC
Presidente Nereu/SC
Princesa/SC
Quilombo/SC
Rancho Queimado/SC
Rio Branco/AC
Rio das Antas/SC
Rio do Campo/SC
Rio do Oeste/SC
Rio do Sul/SC
Rio dos Cedros/SC
Rio Fortuna/SC
Rio Negrinho/SC
Rio Rufino/SC
Riqueza/SC
Rodeio/SC
Romelândia/SC
Salete/SC
Salto Veloso/SC
Salvador/BA
Sangão/SC
Santa Cecília/SC
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Terezinha do Progresso/SC
Santa Terezinha/SC
Santiago Do Sul/SC
São Bento do Sul/SC

São Bernardino/SC
São Carlos/SC
São Cristóvão do Sul/SC
São Domingos/SC
São Francisco do Sul/SC
São João Batista/SC
São João do Itaperiú/SC
São João do Oeste/SC
São João do Sul/SC
São Joaquim/SC
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José/SC
São Lourenço do Oeste/SC
São Ludgero/SC
São Martinho/SC
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel do Oeste/SC
São Pedro de Alcântara/SC
Saudades/SC
Schroeder/SC
Seara/SC
Serra Alta/SC
Siderópolis/SC
Simões Filho/BA
Sombrio/SC
Sul Brasil/SC
Tangará/SC
Tigrinhos/SC
Tijucas/SC
Timbé do Sul/SC
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Três Barras/SC
Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tílias/SC
Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tunápolis/SC
Turvo/SC
União do Oeste/SC
Urubici/SC
Urupema/SC
Urussanga/SC
Vargeão/SC
Vargem Bonita/SC
Vargem/SC
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vitor Meireles/SC
Witmarsum/SC
Xanxerê/SC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Zortéa/SC

[...]

ANEXO II
Empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA:

Nome do emprego	Vagas	Forma de contratação	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	01	Livre admissão e demissão	R$ 11.375,12	40h	Ensino superior completo
Gerente Administrativo	01	Livre admissão e demissão	R$ 7.356,79	40h	Ensino superior completo
Gerente de Teconologias da Informação	01	Livre admissão e demissão	R$ 7.356,79	40h	Ensino superior completo
Analista de Sistemas	05	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino superior completo
Programador	10	Concurso público	R$ 4.071,28	40h	Ensino médio completo

Técnico em TI	10	Concurso público	R$ 2.703,33	40h	Ensino médio completo
Contador	01	Concurso público	R$ 4.071,28	40h	Superior completo e registro no órgão competente
Assistente Administrativo	03	Concurso público	R$ 2.703,33	40h	Ensino médio completo
Controlador Interno	01	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
Assessor Jurídico	01	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB) (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

[...]
Organograma da estrutura administrativa do CIGA:

Art. 2º. Esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de maio de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal de Lebon Régis
Presidente do CIGA

LEI 1422/2016

Lei n. 1422, de 16 de agosto de 2016.

Ratifica o Protocolo de Intenções e Autoriza o Ingresso do Município de Erval Velho no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado na íntegra o protocolo de intenções anexo e autorizado o ingresso do Município de Erval Velho no consórcio público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 16 de agosto de 2016.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1423/2016

Lei n. 1423, de 08 de setembro de 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE – 01 – CÂMARA DE VEREADORES
FUNÇÃO – 01 – LEGISLATIVA
SUBFUBFUNÇÃO – 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA – 01 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJ/ATIV. – 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODE LEGISLATIVO
3.3.93.00.00.00.0000 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 2.808,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, servirá como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar Especial a anulação parcial da seguinte dotação.
ÓRGÃO – 01 - CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE – 01 – CÂMARA DE VEREADORES
FUNÇÃO – 01 – LEGISLATIVA
SUBFUBFUNÇÃO – 31 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 01 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJ/ATIV. – 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODE LEGISLATIVO
2 – 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Direta ..... R$ 2.808,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 08 de setembro de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 08 de setembro de 2016.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3242/2016

PORTARIA 3242, de 01 de agosto de 2016.
Contrata servidor por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal.

Walter kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 0937/2001 e Alterações Posteriores, com a Lei Complementar n. 021/2009, em consonância com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e conforme Edital n. 002/2015, de 17 de março de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora MARCIA ANTONIA DADALT FEDRIGO, no cargo temporário de Professor habilitada, nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2016, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3243/2016

PORTARIA 3243, de 01 de agosto de 2016.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 à 30 de agosto de 2016, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Alécio José Massoco	Operador de Máquinas	03/11/2014	A	02/11/2015
Carla Teodoro	Técnico em Enfermagem	17/03/2015	A	16/03/2016

Terezinha F. Savi de Sordi	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2015	A	31/07/2016

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3244/2016

PORTARIA 3244, de 09 de agosto de 2016.
Concede Progressão Funcional a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4%(quatro por cento) sobre o salário base ao servidor Osmar José Stortti, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, passando do nível 01-B para 01-C.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 09 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3245/2016

PORTARIA 3245, de 18 de agosto de 2016.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 028 de 10 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora DAIANA BERTOTTI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 18 de agosto de 2016, com término previsto para 16 de outubro de 2016, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Os vencimentos serão pagos com recursos do Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 18 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3246/2016

PORTARIA 3246, de 22 de agosto de 2016.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora FLAVIA HELENA RECALCATTI, brasileira, solteira, no cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 22 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3247/2016

PORTARIA 3247, de 01 de setembro de 2016.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 à 30 de setembro de 2016, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Angela Carla Foresti	Nutricionista	03/08/2015	A	02/08/2016
Roberto Bazzi	Operador de Máquinas	04/04/2015	A	03/04/2016
Ronei Dalla Costa	Técnico em Informática	05/04/2015	A	04/04/2016

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de setembro de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/PMF/2016- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/ PMF/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 133/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa JF AR CONDICIONADO LTDA ME, CNPJ/MF n.º 19.211.353/0001-69, estabelecida na Rua Luiz Tomazi, 110, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Juliano Favaro, brasileiro, CI 3.485.050, CPF 990.384.809-97, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 133/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços através de empresa especializada em instalação de ar condicionado Split em diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades solicitadas, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de execução do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 48h (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5 Da Garantia: Os serviços que serão prestados deverão possuir garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da instalação do ar condicionado.
1.6 Os serviços prestados não poderão interferir na perda da garantia do equipamento a ser instalado, de acordo com a orientação do fabricante, caso contrário a detentora da ata assumira os prejuízos causados.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na

Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 133/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 12 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

JF AR CONDICIONADO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Juliano Favaro
CPF: 990.384.809-97

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/PMF/2016;
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 137/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais didáticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de setembro de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/PMF/2016;
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 138/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de equipamentos diversos (postes, bancos e lixeiras), para as praças/academias populares do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de setembro de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 178, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 178, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII E XXIII das Leis Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 422, de 09 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº. 1.550, de 17 de maio de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação para atuarem no triênio 31/08/2016 a 30/08/2019, os seguintes membros:
I – Jucelma da Silva Martins Beretta e Kelly Karitiana Moro Scussel, representando a Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
II – Michela Esmero Martinhago e Rosiléia de Carvalho Vaca, representando os professores da Rede Municipal de Educação Infantil, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
III – Alaíde Fátima Barcelos Forgiarini e Rafael Back, representando os professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, respectivamente, como conselheiro titular e suplente;
IV – Valdirene Fernandes Leandro e Andréia Pereira Rabello Link, representando os professores da Rede Estadual do Ensino Fundamental, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
V – Rosa Maria Ribeiro Américo e Roger Tiburcio Minotto, representando os professores das Escolas Particulares domiciliado no Município, respectivamente, como conselheiro titular e suplente;
VI – Irmã Marinês Gambim Rech e Edilane Borges de Souza, representando a Pastoral da Criança, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
VII – Lucia Medeiros Minatto e Maiara dos Santos Medeiros, representando as Associações de Pais e Professores (APPs) do Município, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
VIII – Morgana da Silva Tomazi e Mariana Ronchi Leonel, representando a Coordenação Pedagógica, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
IX – Rafael Tavaris Colombo e Dulciana Caroline Araujo, representando o Conselho Tutelar do Município de Forquilhinha, respectivamente, como conselheira titular e suplente.
Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Municipal de Educação serão eleitos pelos seus pares, pela forma que for decidido pelo próprio conselho.

Art. 2º O exercício do cargo de Conselheiro a que se refere o presente Decreto, será considerado serviço público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado Mural e registrado em 1º de setembro de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011_2016 -DOM

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde) e Atenção Especializada de Urgência/Emergência (UPA 24h). Julgamento: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14/09/2016 até as 13:00 horas do dia 28/09/2016. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:00 horas até as 13:30 horas do dia 28/09/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 28/09/2016.. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF) Local: www.bllcompras.org.br Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 12 de setembro de 2016
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126_2016-RP 0078 PMF-DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0126/2016– PMF
Registro de Preços Nº 0078/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição e Instalação de Cortinas confeccionadas em tecido para Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Fraiburgo – SC. Vigência da Ata: outubro de 2016 a janeiro de 2017. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 27.09.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 12 de setembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 229/2016

DECRETO Nº 229, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.023 – Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0447 (122)	R$	10.000,00
Total	R$	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41325010353 – Transf. De Recursos do SUS Equipamentos	R$	10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1708/2016

PORTARIA Nº 1708, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que estará substituindo a professora NILVA DE FATIMA ZANON que encontra-se afastada por motivos de doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ELIANE TERESINHA DE SOUZA ANTON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.633.659-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 13 de setembro de 2016 até 13 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1709/2016

PORTARIA Nº 1709 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1209/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora LEILA DE BASTIANI CONTE, que encontra-se afastada por motivo de doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VERONICA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.044.029-60, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de setembro de 2016 até 13 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1710/2016

PORTARIA N.º 1710, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Invalidez

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 4137, de 04 de agosto de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 12 de setembro de 2016, a servidora IVETE LORENÇO DE SOUZA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 430.682.009-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, por Aposentadoria por Invalidez, com data de início fixada em 24 de fevereiro de 2016, Benefício nº 613.441.577-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 13.09.2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
09.09.2016	T.J	FMDCA	2.247,20
08.09.2016	FNDE	PNATE INFANTIL	831,67
08.09.2016	FNDE	PNATE FUNDAMENTAL	10.647,85
08.09.2016	FNDE	PNATE MÉDIO	4.624,57
08.09.2016	FNDE	PNAC	18.020,00
08.09.2016	FNDE	PNAP	11.080,00
08.09.2016	FNDE	PNAE FUNDAMENTAL	23.490,00
08.09.2016	FNDE	AEE	1.280,00
08.09.2016	FNDE	PNAEJA	750,00
08.09.2016	FNDE	PNAE FUNDAMENTAL	3.900,00

Secretaria de Finanças

AMUF 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA
ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
(Adiantamento, Subvenções, Auxílios, Contribuições, Convênios)

Unidade Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO			
Ordenador da Despesa: IVO BIAZZOLO			
Entidade Beneficiada: ASSOC. MUSICOS DE FRAIBURGO - AMUF			CNPJ:15.709.862/0001-65
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 905		CEP: 89.580-000	
Nota de Empenho: 71	Data:04/01/2016	Valor : R$ 13,500,00	
Projeto Atividade: 2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
Item/Fonte: 3.3.50.41.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		
Ordem de Pagamento: 6886	Data:11/08/2016	Parcela:R$1.125,00	

Histórico da Finalidade: .TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR DESPESAS DO PROJETO "MUSICA PARA TODOS",QUE ALEM DE AUXILIAR NA COORDENAÇÃO MOTORA E NO PRÓPRIO MELHORAMENTO ESCOLAR DO ALUNO,TABÉM INCETIVARÁ O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NESTE MUNICÍPIO DIPONIBILIZANDO 104 VAGAS NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016.CV15PMF0008

Documento		HISTÓRICO	RECEBIDO	PGTO
NÚMERO	DATA			
6886	11/08/2016	REPASSE PREFEITURA MUNIC. FRAIBURGO	1.125,00	
	11/08/2016	Envio TEV Modesto Vanz-Aluguel		900,00
NFE 201607	08/09/2016	Pagamento Prof Joao lenon Rodrigues		225,00
		TOTAL GERAL	1.125,00	1.125,00

Fraiburgo,08 de Setembro de 2016.

Luan R. Antunes Rangel
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
(Adiantamento, Subvenções, Auxílios, Contribuições, Convênios)

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
ORDENADOR DA DESPESA: NELMAR PINZ				
SERVIDOR RESPONSÁVEL: RUI VITAL BATAGELO				**CPF: 183.205.119-68**
ENDEREÇO: AVENIDA RIO DAS ANTAS, 206				**CEP: 89580-000**
Nota de Empenho:		**Data:**		**Valor Total:**
Projeto Atividade: 2002		**MANUT DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
Item/Fonte: 3.3.90.30		**Material de Consumo**		
Histórico da Finalidade: PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA DE VIAGENS, COM COMPRAS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.				

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
		REPASSE DA PREFEITURA		
		TOTAL GERAL	0,00	0,00

Local e Data: Fraiburgo(SC),

Responsável *Chefia Superior*

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL PROC,18/2016 =PREF. AQUISIÇÃO TELEVISORES
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

O Município de Frei Rogério – SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 28 de setembro de 2016 às 08h30min, na sede da Pref. Municipal, na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Licitação na mod. de PREGÃO PRESENCIAL, sob a égide das Leis 10520 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço por item, sendo o objeto a aquisição de 21 televisores e um placar eletrônico, para manutenção das escolas municipais
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério (SC), 12 de setembro 2016 / OSNY BATISTA ALBERTON/Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EDITAL N.º 07/2016 - FAZENDA.

EDITAL Nº 07/2016

INTERESSADO:	NAUCK HOTELARIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME
CNPJ :	81.027.260/0001-52

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2016, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer no Serviço de Fiscalização da Secretaria de Fazenda de Garopaba, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 296, térreo, telefone (48) 3254-8170, para tomar ciência do teor do seguinte documento:

* Intimação Fiscal nº 005/2016
* Processo Administrativo nº 004482-2016

Desta forma, fica o contribuinte intimado apresentar, ao Serviço de Fiscalização da Secretaria de Fazenda de Garopaba/SC, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do 16º (décimo sexto) dia da data da publicação deste edital, os documentos e esclarecimento solicitados mediante a Intimação Fiscal nº 005/2016.

Garopaba, 12 de setembro de 2016.
Luiz Carlos Gaspar
Secretário de Fazenda

AFIXADO EM :	12/09/2016
DESAFIXADO EM:	___/___/2016

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0018/2016

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0018/2016

De ordem do Ilustríssimo Senhor Bacharel Jean Nascimento Pacheco, Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem interessar possa que, no dia 16 do mês de setembro de 2016 (16/09/2016), às 9h, em sessão ordinária, serão julgados na Sala de Sessões, os recursos referentes aos seguintes processos:

10270040572016 – Reexame Necessário – Recorrente: RODRIGO DE CARVALHO (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: DANIELA MARIA DOS SANTOS
10270045342016 – Reexame Necessário – Recorrente: CONNECT HOUSE AUTOMAÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL LTDA ME(Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: DANIELA MARIA DOS SANTOS
10270040552016 – Reexame Necessário – Recorrente: COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CONSTANTUNES LTDA ME (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: JEAN NASCIMENTO PACHECO
10270040602016 – Reexame Necessário – Recorrente: ARLINDO HASPER (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: JEAN NASCIMENTO PACHECO
10260031792013 – Recurso Ordinário – Recorrente: JOSÉ LUÍS MIGUEL NIETO (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: GRAZIELA SANTOS
10270045282016 – Reexame Necessário – Recorrente: LUCIANO WALTER DE SOUZA(Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: GRAZIELA SANTOS

Garopaba, 09 de setembro de 2016.
Emanuele Barcellos Candido
Secretária-Geral da JARF

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.677.968,84	0,00
Pessoal Ativo	1.677.968,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.677.968,84**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**55.538.499,81**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.677.968,84**	**3,02**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.332.309,99**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.165.694,49**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.999.078,99**	**5,40**

FONTE:

RGF 2° QUADRIMESTRE II

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**17.941,74**	**5.271,89**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17.941,74	5.416,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	144,21	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-17.941,74**	**-5.271,89**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	137,89	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	210.979,06	79.427,83	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**6.622,10**	**6.508,62**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE III

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF 2° QUADRIMESTRE IV

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE V

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	144,21	0,00	0,00	(144,21)	79.427,83	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.416,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.416,10	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.416,10	0,00	144,21	0,00	0,00	5.271,89	79.427,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.416,10	0,00	144,21	0,00	0,00	5.271,89	79.427,83	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	6.508,62	(6.508,62)	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RGF 2º QUADRIMESTRE VI

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.677.968,84	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.271,89	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	79.427,83	5.271,89

FONTE:

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 5.019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 5.019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA Á SERVIDORA LUCIANA GOBBI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA GOBBI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 02/09/2016 a 06/09/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2016.

Gaspar, 09 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº SAF-27/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº SAF-27/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC, com sede na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 – Praça Getúlio Vargas – Centro – CEP 89.110-000, RESOLVE determinar à empresa PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA. (05.389.817/0001-17), a RETOMADA DOS TRABALHOS referente ao Contrato nº SAF-27/2013 – prestação de serviços, trabalho técnico social, cursos de capacitação profissional, produção de material informativo e didático, para o processo de urbanização, regularização e integração do assentamento precário das 302 famílias do Jardim Primavera, em até 10 (dez) dias úteis.

Gaspar/SC, 09 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016 pelo Município de Gaspar.
DATA: 29/9/2016.
HORÁRIO: 15h.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

RESOLUÇÃO Nº 57/2016

RESOLUÇÃO Nº 57/2016
Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2016.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 159/2016, subscrito pelos Vereadores Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 29 de setembro de 2016, às 15h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 29 de setembro de 2016, às 15h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016 pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 9 de setembro de 2016.

MESA DIRETORA

Giovano Borges	José Amarildo Rampelotti
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
Ciro André Quintino	José Hilário Melato
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2016 - SAMAE

E X T R A T O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 42/2016
OBJETO: Contratação de empresa para consultoria de implantação na Solução de Gestão de Pessoas utilizadas no Departamento Pessoal do SAMAE.
CONTRATADO: SENIOR SISTEMAS S/A (80.680.093/0001-81).
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 85.205,70 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)
DATA VIGÊNCIA: 12/09/2016
DATA VENCIMENTO: 31/12/20162
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 12 de setembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N. 86 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N° 86 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTIS LTDA - EMPRESA LICITANTE

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.146 de 15 de outubro de 2009, e no com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância instaurada para apurar a responsabilidade da empresa licitante SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 12 de setembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.85 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N° 85 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA IVONETE IDA BRASÍLIA BARONI ME – EMPRESA LICITANTE

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.146 de 15 de outubro de 2009, e no com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância instaurada para apurar a responsabilidade da empresa licitante Ivonete Ida Brasília Baroni ME.

. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 12 de setembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2° QUAD. 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal em Exercício de Grão-Pará, ÉLIO MÜLLER BRATTI, e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 166, Inciso II, da Constituição Federal, e Art. 123, da Lei Orgânica Municipal, no intuito de dar cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, vêm, através deste, CONVOCAR a população em geral, para acompanhar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre, do Orçamento do Município de Grão-Pará, referente ao exercício de 2016.

A referida Audiência Pública será realizada às 14:00 horas, do dia 30 de setembro de 2016, no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, situada na Barão do Rio Branco,187, Centro, Grão-Pará/ SC.

Grão-Pará/ SC, 12 de setembro de 2016.
ÉLIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VANILTON DE SOUZA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

CARLOS ALBERTO MEURER MÜLLER
Vice - Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

ROSELITA BUSS
Secretária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

DECRETO DF 036/2016 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administraçãoe Fazenda

DECRETO Nº 000036/16 de 12 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002026/15 de 17 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s):

06-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01-DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(059)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0000- Aplicacoes Diretas 4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00

Art.2º- Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01-DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(060)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0001- Aplicacoes Diretas 4.000,00

Total Anulação: 4.000,00

Art.3º-
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETEDO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2016.
ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 12 de Setembro de 2016.

ANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULLE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 36.2016 SEQUENCIA 2 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 36/2016 HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2016
ADJUDICAÇÃO: 12/09/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (TIRA TESTE DE GLICOSE) SENDO QUE OS APARELHOS DE HGT DEVEM SER FORNECIDOS PELA EMPRESA GANHADORA, EM FORMA DE COMODATO, OS MESMOS DESTINADOS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTE,RESIDENTES NO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
S.A
VALOR DA DESPESA: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
==========

PRIMEIRO ADITAMENTOEDITAL DE CRED. 03.16 RESSONANCIA MAGNÉTICA
PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2016
Processo Licitatório n° 08/2016 – Inexigibilidade de Licitação n° 07/2016

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta Daiane dorigon, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADITAMENTO ao CREDENCIAMENTO para 12 (doze) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2016. Os itens (exames) serão os mesmos do Edital, e será aditado o valor de R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais), que poderá ser contratado. O presente credenciamento permanecerá aberto até 30/11/2016.

Guaraciaba 12 de setembro de 2016.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 139/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial 139/2016
Processo Licitatório: 139/2016
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MOTONIVELADORA HUBER WARKO (PLACA PAT -1974)

Entrega dos Envelopes: 29/09/2016 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 29/09/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de setembro de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 38/2016 FMS
Processo Licitatório: 38/2016 FMS
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: 30/09/2016 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 30/09/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de setembro de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 3 ADITIVO 27 2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 27/2013- PMG
Processo de Licitação: 57/2013.
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa no ramo de informática para implantação, locação, treinamento, atualização e manutenção com acompanhamento e suporte técnico de sistema de gerenciamento escolar.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Controller Tecnologia e sistemas de informação ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, estabelecida na Rua Major Navarro Lins, n.º 692, Anita Garibaldi, Joinville – SC.

Resumo do aditivo:
a) Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Original e artigo 57, IV da Lei 8.666/93, compreendendo o período de 02 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2017.
b) Ao valor global do contrato, incidirá o reajuste, valor percentual correspondente a 9,8199 %, com base no índice nacional de preços ao consumidor – INPC, o valor anual do contrato passará para R$ 20.065,44 (Vinte mil sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 29/07/2016
Vigência 01/08/2017.

GUARAMIRIM (SC), 29/07/2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA 122 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2014 - PMG
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 122/2014 - PMG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (COM AUXILIAR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COMO CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DESTINADAS A ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: SJS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME CNPJ 10.510.260/0001-60 R$ 524.400,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). 26/08/2016 Vigência: Início: 26/08/2016 Término: 26/08/2017.
Guaramirim-SC, 26 de Agosto de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINACEIRO AGOSTO DE 2016

CAMARA DE VEREADORES DE GUARAMIRIM - Poder Legislativo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interv. no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.DirExpl.Bens Púb.Áreas Dom Pub	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Dec>Apor.Per.Amort.Déficit Atuarial R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituíções Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas(III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA DE VEREADORES DE GUARAMIRIM - Poder Legislativo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1ºI)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.291.755,81	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.755,81	0,00	1.291.755,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro		0,00			0,00		-
Reabertura de Créditos Acionais		0,00			0,00		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto(f)		Julho à Agosto	Até Agosto(h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	2.997.000,00	2.597.000,00	318.990,48	1.291.755,81	1.305.244,19	318.990,48	1.291.755,81	1.305.244,19	1.289.424,98
DESPESAS CORRENTES	2.940.000,00	2.540.000,00	318.190,48	1.287.612,81	1.252.387,19	318.190,48	1.287.612,81	1.252.387,19	1.285.281,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.701.000,00	1.701.000,00	264.652,70	1.062.326,74	638.673,26	264.652,70	1.062.326,74	638.673,26	1.062.326,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.239.000,00	839.000,00	53.537,78	225.286,07	613.713,93	53.537,78	225.286,07	613.713,93	222.955,24
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	57.000,00	800,00	4.143,00	52.857,00	800,00	4.143,00	52.857,00	4.143,00
INVESTIMENTOS	57.000,00	57.000,00	800,00	4.143,00	52.857,00	800,00	4.143,00	52.857,00	4.143,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.000.000,00	2.600.000,00	318.990,48	1.291.755,81	1.308.244,19	318.990,48	1.291.755,81	1.308.244,19	1.289.424,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.000.000,00	2.600.000,00	318.990,48	1.291.755,81	1.308.244,19	318.990,48	1.291.755,81	1.308.244,19	1.289.424,98
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.000.000,00	2.600.000,00	318.990,48	1.291.755,81	-	318.990,48	1.291.755,81	-	1.289.424,98

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto(f)		Julho à Agosto	Até Agosto(h)		
DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 08/09/2016, Hora de emissão 08h e 22m.

EVALDO JOÃO JUNCKES
PRESIDENTE

AURELIO TADEU TOMASELLI
Contador
CPF: 310.558.009-30
CRC: 14.558

Pag: 2/2

GESTÃO FISCAL

CAMARA DE VEREADORES DE GUARAMIRIM - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2015 a Agosto/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.615.759,72	0,00
Pessoal Ativo	1.564.176,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.582,83	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.615.759,72	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.615.759,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	101.328.330,21
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	1,59
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(06,00%)	6.079.699,81
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(05,70%)	5.775.714,82
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% do LIMITE MÁXIMO>	5.471.729,83

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 08/09/2016, Hora de emissão 08h e 44m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

EVALDO JOÃO JUNCKES
PRESIDENTE

AURELIO TADEU TOMASELLI
Contador
CPF: 310.558.009-30
CRC: 14.558

Pag: 1/1

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 14/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 14/2016 - Pregão Presencial Nº. 10/2016.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais e Odontológicos, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 27/09/2016
(Documentos as 08:00 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00,, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 12 de setembro de 2016.
Rossmeri K. Vergutz,
Gestora do FMS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.572/2016.

DECRETO Nº 3.572/2016.
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto no § 4º, art. 51, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor ODAIR TREVISOL para substituir ADRIANE BERNARDO na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. Portanto, fica assim composta para o exercício de 2016, sob a Presidência do primeiro a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: ODAIR TREVISOL, KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL e LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.492/2016.

Herval d'Oeste (SC), 12 de setembro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

DECRETO Nº 3.573/2016.

DECRETO N° 3.573/2016.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, III, da lei municipal 3.126/2015 de 07/12/15 (loa) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 –Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 30
Valor: R$ 200.000,00

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste (SC), 12 de setembro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 1015/2016

PORTARIA Nº 1015/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora MARGARETE VOLPATO PRONER (Matr. 1013), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "E", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 20 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 12 de Setembro de 2016 a 05 de Outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016/2016

PORTARIA Nº 1016/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora MARA REGINA HEBERLE (Matr. 32), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 12 de Setembro de 2016 a 05 de Outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017/2016

PORTARIA Nº 1017/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora DAIANE CORREIA BAZZI (Matr. 2745), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 12 de Setembro de 2016 a 23 de Setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1018/2016

PORTARIA Nº 1018/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora FERNANDA MENEGASSI (Matr. 2871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 12 de Setembro de 2016 a 23 de Setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1019/2016

PORTARIA Nº 1019/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 831/2016, da Servidora MARIZETE DE FATIMA NUNES (Matr. 4002), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2014 e 21 de setembro de 2015, para serem gozadas a partir de 12 de setembro de 2016 a 01 de outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1020/2016

PORTARIA Nº 1020/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora GABRIELLA BRESSAN (Matr. 4058), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Social, Nível – 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de janeiro de 2015 e 18 de janeiro de 2016, para serem gozadas a partir de 12 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021/2016
PORTARIA Nº 1021/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARIA DE FATIMA BAZEI MELERE (Matr. 3719), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas Sociais, Nível – DAS- 2, 40 horas semanais, Anexo II da LC Nº 280/2011, alterado pelo Anexo VI da LC Nº 335/2016, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de outubro de 2014 e 21 de outubro de 2015, para serem gozadas a partir de 12 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022/2016
PORTARIA Nº 1022/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DOUGLAS GONÇALVES (Matr. 4014), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2014 e 23 de setembro de 2015, para serem gozadas a partir de 12 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023/2016
PORTARIA Nº 1023/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora GIOVANI PEDROSO (Matr. 3548), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de abril de 2015 e 11 de abril de 2016, para serem gozadas a contar de 12 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024/2016
PORTARIA Nº 1024/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 345/2013, do Servidor NERI PEREIRA DUARTE (Matr. 871), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2011 e 02 de abril de 2012, para serem gozadas a partir de 12 de setembro de 2016 a 01 de outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025/2016
PORTARIA Nº 1025/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 12 de setembro de 2016, da servidora NEUSA APARECIDA CAMPOS (Matr. 3062), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Gestão, Administração e Patrimônio, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, Anexo II da LC Nº 280/2011, alterado pelo Anexo VI da LC Nº 335/2016, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026/2016
PORTARIA Nº 1026/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (Matr. 545), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Nível – 8/1, Referência "I", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de outubro de 2014 e 19 de outubro de 2015, para serem gozadas a partir de 12 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027/2016
PORTARIA Nº 1027/2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 1008/2016, que contratou em Caráter Temporário, o Servidor EVANDRO ROSSI JUNIOR; onde se lê: "em substituição à Servidora Analiê Pasquali, junto ao GEM Professor Adolfo Becker"; leia-se: "em substituição à Servidora Analiê Pasquali, que se encontra afastada para tratamento de saúde, junto ao GEM Professor Adolfo Becker, enquanto perdurar seu afastamento, limitado ao término de ano letivo de 2016".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

PORTARIA Nº 1028/2016
PORTARIA Nº 1028/2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 1009/2016, do Servidor NERI PEREIRA DUARTE; onde se lê: "Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1127/2016"; leia-se: "Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1127/2015".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

PORTARIA Nº 1029/2016
PORTARIA Nº 1029/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os Servidores CLAUDIA MARIA SCHREIDER (Matr. 2872), MARIANA COLUSSO FABRIN (Matr. 3568), e LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (Matr. 4122), para atuarem como membros da Equipe de Apoio, juntamente com o Pregoeiro Oficial, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e seus respectivos Fundos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 475/2013.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1030/2016
PORTARIA Nº 1030/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1231/2015, do Servidor SADIR ROVÊA (Matr. 1573), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de novembro de 2013 e 02 de novembro de 2014, para serem gozadas a partir de 13 de setembro de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 2948/2016

DECRETO Nº 2948, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 581/2015.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 03 – Sec. De Administração e Fazenda.
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181– Policiamento
Programa: 0601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2020 Manut. Convênio Secret. Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 339000000– Aplicações Diretas
Fonte: 01010- Recursos Convênio de Trânsito - Militar
Valor: R$ 800,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
800,00 (Oitocentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 03 – Sec. De Administração e Fazenda.
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181– Policiamento
Programa: 0601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2020 Manut. Convênio Secret. Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 44900000– Aplicações Diretas
Fonte: 01010- Recursos Convênio de Trânsito - Militar
Valor: R$ 800,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 04 DE SETEMBRO DE 2016.
GILMAR FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

RGF - 2º QUADRIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.734.907,73	0,00
Pessoal Ativo	5.577.077,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	14.799,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	143.030,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.734.907,73**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.056.338,11**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.734.907,73**	**51,87**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.970.422,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.671.901,45**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.373.380,32**	**48,60**

FONTE:

Ibiam, 09/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**94.950,32**	**48.256,36**	**13.235,89**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	94.950,32	48.256,36	13.235,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.843.426,77**	**2.060.422,57**	**2.488.256,18**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.843.594,51	2.054.086,33	2.489.620,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.336,24	6.336,24	6.336,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.503,98	0,00	7.700,09	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.748.476,45**	**-2.012.166,21**	**-2.475.020,29**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.570.638,66**	**10.698.418,46**	**11.056.338,11**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,90%**	**0,45%**	**0,12%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-16,54%**	**-18,81%**	**-22,39%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**12.684.766,39**	**12.838.102,15**	**13.267.605,73**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**11.416.289,75**	**11.554.291,94**	**11.940.845,16**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	61.909,33	118.461,74	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	913.007,94	538.195,67	484.018,09	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Ibiam, 09/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

FONTE:

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**10.570.638,66**	**10.698.418,46**	**11.056.338,11**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.325.540,51**	**2.353.652,06**	**2.432.394,38**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.092.986,45**	**2.118.286,86**	**2.189.154,95**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ibiam, 09/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.056.338,11**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.769.014,10**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.592.112,69**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**773.943,67**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

Ibiam, 09/09/2016

Gilmar Fontana	Ileuza Carla Feltrin
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação Bens Móveis - Saude	920,95	0,00	0,00	0,00	0,00	920,95	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2.314,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.314,48	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.242,64	0,00	3.609,76	0,00	0,00	6.632,88	87,02	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	4.879,21	0,00	0,00	0,00	0,00	4.879,21	132,00	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	8.313,81	0,00	0,00	0,00	0,00	8.313,81	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.611,73	0,00	0,00	0,00	0,00	7.611,73	350,80	0,00
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Explo	15.850,66	0,00	10.554,67	0,00	0,00	5.295,99	450,81	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	7.338,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.338,63	0,00	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	0,00	0,00	287,77	0,00	0,00	(287,77)	203,90	0,00
Salário-Educação	9.434,83	0,00	5.492,95	0,00	0,00	3.941,88	0,00	0,00
SUPERAVIT CONV. SAUDE-UNIAO	18.039,68	0,00	0,00	0,00	0,00	18.039,68	0,00	0,00
Superavit Finan. Recursos SUS Estado	65.392,03	0,00	0,00	0,00	0,00	65.392,03	0,00	0,00
Superavit Financeiro Recursos FNAS União	0,00	0,00	2.790,46	0,00	0,00	(2.790,46)	3.524,06	0,00
Superávit Financeiro Recursos SUS União	143.110,63	0,00	10.363,59	0,00	0,00	132.747,04	9.606,50	0,00
superavit recursos SUAS estado	15.789,50	0,00	1.448,60	0,00	0,00	14.340,90	1.421,45	0,00
Transferências de Convênios – União/Educação	50.860,87	7.700,09	0,00	161.880,42	500,22	(119.219,86)	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Outros	31.635,86	0,00	0,00	0,00	0,00	31.635,86	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Saúde	2.887,89	0,00	0,00	77.757,28	0,00	(74.869,39)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	9.685,17	0,00	9.473,17	0,00	0,00	212,00	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	45.228,98	0,00	6.402,35	0,00	1.323,89	37.502,74	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/E	1.577,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577,35	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	69.594,91	0,00	31.940,21	0,00	0,00	37.654,70	10.247,02	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	23.777,74	0,00	0,00	0,00	0,00	23.777,74	9,60	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	544.487,55	7.700,09	82.363,53	239.637,70	1.824,11	212.962,12	26.033,16	0,00
Exec. Ant. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	8.732,95	0,00	0,00	0,00	0,00	8.732,95	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçãc	165.641,29	0,00	89.119,72	0,00	29.452,70	47.068,87	58.825,58	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	419.896,75	0,00	100.340,45	0,00	18.670,25	300.886,05	315.491,60	0,00
Recursos Ordinários	1.134.281,38	0,00	287.429,41	195.280,39	68.514,68	583.056,90	954.115,28	0,00
Superavit Alienação de Bens	14.621,91	0,00	0,00	0,00	0,00	14.621,91	0,00	0,00
Superavit Rercurso Ordinario	1.782,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782,53	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Outros	0,00	0,00	0,00	49.100,00	0,00	(49.100,00)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.283,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.283,92	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educa	98.714,40	0,00	9.495,52	0,00	0,00	89.218,88	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissio	177,35	0,00	60.018,20	0,00	0,00	(59.840,85)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.945.132,48	0,00	546.403,30	244.380,39	116.637,63	1.037.711,16	1.328.432,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.489.620,03	7.700,09	628.766,83	484.018,09	118.461,74	1.250.673,28	1.354.465,62	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Ibiam, 09/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.056.338,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.209.311,74	56,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.633.802,87	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.302.112,72	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.475.020,29	-22,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.267.605,73	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.432.394,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.769.014,10	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	773.943,67	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.354.465,62	1.250.673,28

FONTE:

Ibiam, 09/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

RREO - 4º BIMESTRE/2016

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.955.000,00**	**11.955.000,00**	**1.823.679,94**	**15,25**	**7.541.814,76**	**63,09**	**4.413.185,24**
RECEITAS CORRENTES	**11.914.984,00**	**11.914.984,00**	**1.703.286,72**	**14,30**	**7.281.504,08**	**61,11**	**4.633.479,92**
RECEITA TRIBUTÁRIA	412.685,00	412.685,00	80.828,43	19,59	411.935,25	99,82	749,75
IMPOSTOS	329.900,00	329.900,00	78.492,99	23,79	377.014,12	114,28	-47.114,12
TAXAS	58.585,00	58.585,00	2.335,44	3,99	34.921,13	59,61	23.663,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	85.662,00	85.662,00	37.455,81	43,73	128.579,33	150,10	-42.917,33
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	85.662,00	85.662,00	37.455,81	43,73	128.579,33	150,10	-42.917,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.830,00	148.830,00	11.493,22	7,72	46.014,14	30,92	102.815,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.190.361,00	11.190.361,00	1.565.688,27	13,99	6.642.643,74	59,36	4.547.717,26
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.088.161,00	11.088.161,00	1.546.275,61	13,95	6.587.641,37	59,41	4.500.519,63
TRANSF. DE CONV.	102.200,00	102.200,00	19.412,66	18,99	55.002,37	53,82	47.197,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.026,00	75.026,00	7.820,99	10,42	52.331,62	69,75	22.694,38
MULTAS E JUROS DE MORA	18.271,00	18.271,00	2.617,98	14,33	15.776,81	86,35	2.494,19
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.200,00	24.200,00	68,10	0,28	6.250,33	25,83	17.949,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.940,00	16.940,00	2.525,41	14,91	15.253,98	90,05	1.686,02
RECEITAS DIVERSAS	15.615,00	15.615,00	2.609,50	16,71	15.050,50	96,38	564,50
RECEITAS DE CAPITAL	**40.016,00**	**40.016,00**	**120.393,22**	**300,86**	**260.310,68**	**650,52**	**-220.294,68**
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16,00	16,00	120.393,22	752.457,63	260.310,68	1.626.941,75	-260.294,68
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16,00	16,00	120.393,22	752.457,63	260.310,68	1.626.941,75	-260.294,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.955.000,00**	**11.955.000,00**	**1.823.679,94**	**15,25**	**7.541.814,76**	**63,09**	**4.413.185,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.955.000,00**	**11.955.000,00**	**1.823.679,94**	**15,25**	**7.541.814,76**	**63,09**	**4.413.185,24**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.955.000,00	11.955.000,00	1.823.679,94	15,25	7.541.814,76	63,09	4.413.185,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	720.991,25	—	—	384.872,84	—	—
Superávit Financeiro	—	720.991,25	—	—	384.872,84	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.955.000,00**	**12.887.391,25**	**1.855.809,61**	**8.444.819,67**	**4.442.571,58**	**1.888.956,49**	**7.090.354,05**	**5.797.037,20**	**6.461.587,22**
DESPESAS CORRENTES	**11.428.051,00**	**11.647.046,24**	**1.554.616,23**	**7.717.331,86**	**3.929.714,38**	**1.768.061,24**	**6.666.431,10**	**4.980.615,14**	**6.049.881,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.828.156,65	6.889.564,79	980.135,85	4.389.059,88	2.500.504,91	1.091.000,69	4.154.473,56	2.735.091,23	3.801.729,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	16.000,00	16.000,00	-2.796,31	7.203,69	8.796,31	560,93	7.203,69	8.796,31	7.203,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.583.894,35	4.741.481,45	577.276,69	3.321.068,29	1.420.413,16	676.499,62	2.504.753,85	2.236.727,60	2.240.948,22
DESPESAS DE CAPITAL	**514.849,00**	**1.228.245,01**	**301.193,38**	**727.487,81**	**500.757,20**	**120.895,25**	**423.922,95**	**804.322,06**	**411.705,99**
INVESTIMENTOS	418.849,00	1.132.245,01	301.193,38	645.773,38	486.471,63	109.221,76	342.208,52	790.036,49	329.991,56
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	95.000,00	95.000,00	0,00	81.714,43	13.285,57	11.673,49	81.714,43	13.285,57	81.714,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.100,00**	**12.100,00**	**0,00**	**0,00**	**12.100,00**	**0,00**	**0,00**	**12.100,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**11.955.000,00**	**12.887.391,25**	**1.855.809,61**	**8.444.819,67**	**4.442.571,58**	**1.888.956,49**	**7.090.354,05**	**5.797.037,20**	**6.461.587,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**11.955.000,00**	**12.887.391,25**	**1.855.809,61**	**8.444.819,67**	**4.442.571,58**	**1.888.956,49**	**7.090.354,05**	**5.797.037,20**	**6.461.587,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	451.460,71	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.955.000,00	12.887.391,25	1.855.809,61	8.444.819,67	—	1.888.956,49	7.541.814,76	—	6.461.587,22

FONTE:

Ibiam, 08/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.955.000,00	12.887.391,25	1.855.809,61	8.444.819,67	100,00	4.442.571,58	1.888.956,49	7.090.354,05	100,00	5.797.037,20
Legislativa	650.000,00	650.000,00	17.397,50	585.775,82	6,94	64.224,18	94.791,01	383.807,94	5,41	266.192,06
Ação Legislativa	650.000,00	650.000,00	17.397,50	585.775,82	6,94	64.224,18	94.791,01	383.807,94	5,41	266.192,06
Administração	1.965.619,60	2.132.619,60	260.668,14	1.384.007,91	16,39	748.611,69	332.043,07	1.127.823,28	15,91	1.004.796,32
Administração Geral	1.965.619,60	2.132.619,60	260.668,14	1.384.007,91	16,39	748.611,69	332.043,07	1.127.823,28	15,91	1.004.796,32
Segurança Pública	69.406,00	103.472,67	9.028,00	30.768,29	0,36	72.704,38	6.660,36	26.160,54	0,37	77.312,13
Policiamento	69.406,00	103.472,67	9.028,00	30.768,29	0,36	72.704,38	6.660,36	26.160,54	0,37	77.312,13
Assistência Social	698.001,00	782.170,01	86.248,36	336.780,19	3,99	445.389,82	99.630,74	299.035,50	4,22	483.134,51
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	5.882,42	14.080,90	0,17	10.919,10	5.006,42	8.856,90	0,12	16.143,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.000,00	83.000,00	14.490,47	50.386,18	0,60	32.613,82	14.490,47	50.386,18	0,71	32.613,82
Assistência Comunitária	590.001,00	674.170,01	65.875,47	272.313,11	3,22	401.856,90	80.133,85	239.792,42	3,38	434.377,59
Previdência Social	575.000,00	575.000,00	66.206,29	270.315,18	3,20	304.684,82	66.206,29	270.315,18	3,81	304.684,82
Previdência Básica	575.000,00	575.000,00	66.206,29	270.315,18	3,20	304.684,82	66.206,29	270.315,18	3,81	304.684,82
Saúde	2.687.816,65	2.899.645,64	356.100,11	1.977.677,12	23,42	921.968,52	448.367,84	1.636.715,91	23,08	1.262.929,73
Atenção Básica	2.591.432,65	2.779.116,34	341.210,85	1.931.084,97	22,87	848.031,37	442.409,96	1.604.725,25	22,63	1.174.391,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025,00	3.025,00	0,00	0,00	0,00	3.025,00	0,00	0,00	0,00	3.025,00
Vigilância Sanitária	15.654,00	15.654,00	0,00	2.555,00	0,03	13.099,00	0,00	2.555,00	0,04	13.099,00
Vigilância Epidemiológica	15.100,00	34.751,77	8.995,00	8.995,00	0,11	25.756,77	0,00	0,00	0,00	34.751,77
Alimentação e Nutrição	62.605,00	67.098,53	5.894,26	35.042,15	0,41	32.056,38	5.957,88	29.435,66	0,42	37.662,87
Educação	2.383.786,75	2.493.181,35	505.487,15	1.874.200,04	22,19	618.981,31	468.270,61	1.793.193,87	25,29	699.987,48
Ensino Fundamental	1.884.475,75	1.987.252,53	345.805,74	1.449.533,29	17,16	537.719,24	325.930,21	1.404.514,94	19,81	582.737,59
Ensino Médio	66.510,00	66.510,00	26.280,35	44.241,15	0,52	22.268,85	24.685,48	41.847,15	0,59	24.662,85
Ensino Superior	48.000,00	48.000,00	19.816,88	45.399,76	0,54	2.600,24	9.757,07	25.613,17	0,36	22.386,83
Educação Infantil	384.801,00	391.418,82	113.584,18	335.025,84	3,97	56.392,98	107.897,85	321.218,61	4,53	70.200,21
Cultura	50.200,00	50.200,00	7.962,92	14.399,76	0,17	35.800,24	7.962,92	14.399,76	0,20	35.800,24
Difusão Cultural	50.200,00	50.200,00	7.962,92	14.399,76	0,17	35.800,24	7.962,92	14.399,76	0,20	35.800,24
Urbanismo	166.002,00	166.002,00	0,00	89.200,00	1,06	76.802,00	11.508,98	71.864,92	1,01	94.137,08
Infra-Estrutura Urbana	25.001,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00
Serviços Urbanos	141.001,00	141.001,00	0,00	89.200,00	1,06	51.801,00	11.508,98	71.864,92	1,01	69.136,08
Habitação	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Habitação Rural	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Saneamento	205.002,00	205.002,00	0,00	151.594,20	1,80	53.407,80	29.015,70	102.562,90	1,45	102.439,10
Saneamento Básico Rural	50.001,00	50.001,00	0,00	4.500,00	0,05	45.501,00	4.500,00	4.500,00	0,06	45.501,00
Saneamento Básico Urbano	155.001,00	155.001,00	0,00	147.094,20	1,74	7.906,80	24.515,70	98.062,90	1,38	56.938,10
Gestão Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	1.000,00	0,01	2.300,00	0,00	100,00	0,00	3.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	1.000,00	0,01	2.300,00	0,00	100,00	0,00	3.200,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.955.000,00	12.887.391,25	1.855.809,61	8.444.819,67	100,00	4.442.571,58	1.888.956,49	7.090.354,05	100,00	5.797.037,20
Agricultura	702.002,00	749.197,58	73.545,20	361.292,28	4,28	387.905,30	81.176,76	338.264,75	4,77	410.932,83
Extensão Rural	647.000,00	647.000,00	73.545,20	304.442,28	3,61	342.557,72	81.176,76	281.414,75	3,97	365.585,25
Promoção da Produção Agropecuária	55.002,00	102.197,58	0,00	56.850,00	0,67	45.347,58	0,00	56.850,00	0,80	45.347,58
Indústria	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Promoção Industrial	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.414.762,00	1.498.498,40	231.476,81	900.678,14	10,67	597.820,26	192.582,65	811.862,32	11,45	686.636,08
Transporte Rodoviário	1.414.762,00	1.498.498,40	231.476,81	900.678,14	10,67	597.820,26	192.582,65	811.862,32	11,45	686.636,08
Desporto e Lazer	110.000,00	305.000,00	241.673,60	267.798,85	3,17	37.201,15	12.719,60	34.794,85	0,49	270.205,15
Desporto Comunitário	110.000,00	305.000,00	241.673,60	267.798,85	3,17	37.201,15	12.719,60	34.794,85	0,49	270.205,15
Encargos Especiais	256.000,00	256.000,00	15,53	199.331,89	2,36	56.668,11	38.019,96	179.452,33	2,53	76.547,67
Outros Encargos Especiais	256.000,00	256.000,00	15,53	199.331,89	2,36	56.668,11	38.019,96	179.452,33	2,53	76.547,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	11.955.000,00	12.887.391,25	1.855.809,61	8.444.819,67	100,00	4.442.571,58	1.888.956,49	7.090.354,05	100,00	5.797.037,20

FONTE:

Ibiam, 09/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**837.956,28**	**932.277,61**	**1.224.224,41**	**1.414.048,75**	**1.126.388,05**	**1.180.190,09**	**908.518,27**	**1.057.812,09**	**1.144.126,45**	**1.216.597,53**	**1.140.830,30**	**866.752,32**	**13.049.722,15**	**14.243.568,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.328,75	0,00	161.362,46	140.105,51	36.144,42	32.957,46	38.117,43	80.965,90	27.443,77	115.477,84	63.319,71	17.508,72	745.731,97	412.685,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	4.222,48	1.219,71	2.115,26	0,00	0,00	0,00	0,00	66.900,18	4.542,68	3.778,96	82.779,27	60.500,00
I.R.R.F	5.208,99	0,00	28.004,99	92.775,84	19.546,42	10.291,09	110,97	64.914,76	18.836,98	17.550,26	36.491,94	273,61	294.005,85	133.100,00
I.S.S.	26.907,76	0,00	108.270,93	39.558,85	13.563,50	6.748,84	17.644,77	12.036,22	5.259,07	13.620,85	12.416,38	11.079,83	267.107,00	100.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	18.726,70	5.828,87	600,00	8.610,00	6.440,00	1.510,00	2.600,00	9.621,96	9.105,21	804,38	63.847,12	36.300,00
Outras Receitas Tributárias	212,00	0,00	2.137,36	722,24	319,24	7.307,53	13.921,69	2.504,92	747,72	7.784,59	763,50	1.571,94	37.992,73	82.785,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.384,32	19.764,41	13.731,84	19.896,79	12.426,36	14.875,98	16.944,89	15.169,19	15.665,06	16.042,04	19.079,07	18.376,74	201.356,69	85.662,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	965,79	0,00	30.701,11	7.965,03	9.457,52	1.360,50	5.586,73	7.503,07	1.380,41	9.232,69	5.770,51	5.722,71	85.646,07	148.830,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	785.143,65	910.844,90	1.013.848,40	1.236.043,22	1.061.831,61	1.124.356,85	832.841,37	946.100,60	1.096.529,65	1.070.710,51	1.046.082,33	823.901,84	11.948.234,93	13.518.945,00
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	375.635,93	465.840,62	5.850.779,53	7.260.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	305.917,66	284.859,43	379.097,74	310.648,77	381.782,32	311.585,81	315.127,10	324.002,19	313.399,97	309.637,46	319.546,05	315.628,95	3.871.233,45	4.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.058,49	11.653,05	12.122,26	5.756,61	8.188,17	11.795,01	15.978,22	22.003,37	19.160,87	18.520,27	19.151,32	14.422,04	170.809,68	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.077,43	1.496,47	63,24	18,33	0,00	39,27	39,78	42,62	75,68	6,50	28,84	7,14	2.895,30	2.420,00
Outras Transferências Correntes	38.628,96	130.250,11	86.524,93	310.521,94	70.552,22	76.206,10	36.194,84	56.551,56	62.235,63	154.904,45	263.467,88	-42.136,87	1.243.901,75	1.176.025,00
Transferências da LC 61/1989	4.640,15	5.382,15	4.903,65	4.842,06	5.994,45	4.629,54	4.519,89	4.637,88	5.266,58	3.133,85	4.258,05	4.302,70	56.510,95	60.500,00
Transferências da LC 87/1996	1.319,29	1.319,29	1.319,29	1.319,29	1.330,10	1.330,10	1.330,10	1.330,10	1.330,10	1.330,10	1.330,10	1.330,10	15.917,96	20.000,00
Transferências do FUNDEB	49.961,41	53.010,00	52.358,91	53.913,86	72.263,26	65.651,66	62.934,59	65.921,74	67.931,82	65.067,74	62.664,16	64.507,16	736.186,31	700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133,77	1.668,30	4.580,60	10.038,20	6.528,14	6.639,30	15.027,85	8.073,33	3.107,56	5.134,45	6.578,68	1.242,31	68.752,49	75.026,00
DEDUÇÕES (II)	**139.310,43**	**145.048,73**	**174.992,53**	**174.321,33**	**183.803,06**	**196.726,85**	**146.742,17**	**164.725,34**	**193.270,24**	**170.147,46**	**143.989,83**	**160.306,07**	**1.993.384,04**	**2.328.584,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	139.310,43	145.048,73	174.992,53	174.321,33	183.803,06	196.726,85	146.742,17	164.725,34	193.270,24	170.147,46	143.989,83	160.306,07	1.993.384,04	2.328.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**698.645,85**	**787.228,88**	**1.049.231,88**	**1.239.727,42**	**942.584,99**	**983.463,24**	**761.776,10**	**893.086,75**	**950.856,21**	**1.046.450,07**	**996.840,47**	**706.446,25**	**11.056.338,11**	**11.914.984,00**

FONTE:

Ibiam, 08/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Fellrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.228.245,01	727.487,81	423.922,95	0,00	500.757,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.228.245,01**	**727.487,81**	**423.922,95**	**0,00**	**500.757,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.228.245,01**	**-727.487,81**	**-**	**-**	**-500.757,20**

FONTE:

Ibiam, 08/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	94.950,32	24.909,38	13.235,89
DEDUÇÕES (II)	1.843.426,77	1.902.277,06	1.859.489,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.843.594,51	2.281.189,58	2.489.620,03
Demais Haveres Financeiros	6.336,24	6.336,24	6.336,24
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.503,98	385.248,76	636.466,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.748.476,45	-1.877.367,68	-1.846.253,46
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.748.476,45**	**-1.877.367,68**	**-1.846.253,46**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**31.114,22**	**-97.777,01**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**160.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Ibiam, 08/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.829.322,00**	**7.152.924,75**	**6.691.658,73**
Receita Tributária	412.685,00	411.935,25	324.026,33
I.P.T.U.	60.500,00	77.337,08	61.075,64
I.S.S.	100.000,00	92.369,46	100.340,26
I.T.B.I.	36.300,00	39.291,55	29.575,60
I.R.R.F.	133.100,00	168.016,03	93.877,06
Outras Receitas Tributárias	82.785,00	34.921,13	39.157,77
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	85.662,00	128.579,33	104.145,38
(-) Aplicações Financeiras	85.662,00	128.579,33	104.145,38
Transferências Correntes	11.190.361,00	6.642.643,74	6.263.413,66
F.P.M.	5.808.000,00	3.223.907,56	3.256.295,78
I.P.V.A	160.000,00	103.150,78	103.163,39
I.C.M.S.	3.280.000,00	2.072.568,68	1.987.583,48
Convênios	102.200,00	55.002,37	30.792,77
Outras Transferências Correntes	1.840.161,00	1.188.014,35	885.578,24
Demais Receitas Correntes	226.276,00	98.345,76	104.218,74
Dívida Ativa	16.940,00	15.253,98	23.166,00
Diversas Receitas Correntes	209.336,00	83.091,78	81.052,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**40.016,00**	**260.310,68**	**749.800,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	40.000,00	0,00	155.000,00
Transferências de Capital	16,00	260.310,68	594.800,00
Convênios	16,00	260.310,68	594.800,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**16,00**	**260.310,68**	**594.800,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**11.829.338,00**	**7.413.235,43**	**7.286.458,73**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.647.046,24**	**7.717.331,86**	**7.946.068,47**	**6.666.431,10**	**6.714.001,76**
Pessoal e Encargos Sociais	6.889.564,79	4.389.059,88	4.255.948,69	4.154.473,56	4.000.948,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	16.000,00	7.203,69	50.000,00	7.203,69	32.528,69
Outras Despesas Correntes	4.741.481,45	3.321.068,29	3.640.119,78	2.504.753,85	2.680.525,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.631.046,24**	**7.710.128,17**	**7.896.068,47**	**6.659.227,41**	**6.681.473,07**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.228.245,01**	**727.487,81**	**1.560.000,90**	**423.922,95**	**1.093.098,02**
Investimentos	1.132.245,01	645.773,38	1.419.919,10	342.208,52	999.710,10
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	95.000,00	81.714,43	140.081,80	81.714,43	93.387,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.133.245,01**	**645.773,38**	**1.419.919,10**	**342.208,52**	**999.710,10**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**12.100,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.776.391,25**	**8.355.901,55**	**9.315.987,57**	**7.001.435,93**	**7.681.183,17**

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-947.053,25**	**-942.666,12**	**-2.029.528,84**	**411.799,50**	**-394.724,44**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**384.872,84**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	384.872,84	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-14.662,00**

Ibiam, 08/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	6.503,98	6.503,98	-	-	57.184,01	855.823,93	408.306,45	400.606,36	20.683,40	491.718,18	491.718,18
EXECUTIVO	0,00	6.503,98	6.503,98	0,00	0,00	57.184,01	855.823,93	408.306,45	400.606,36	20.683,40	491.718,18	491.718,18
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	6.503,98	6.503,98	0,00	0,00	57.184,01	855.823,93	408.306,45	400.606,36	20.683,40	491.718,18	491.718,18
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	6.303,95	6.303,95	0,00	0,00	55.940,36	766.589,19	397.268,39	389.568,30	19.000,35	413.960,90	413.960,90
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	200,03	200,03	0,00	0,00	1.243,65	89.234,74	11.038,06	11.038,06	1.683,05	77.757,28	77.757,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**6.503,98**	**6.503,98**	**0,00**	**0,00**	**57.184,01**	**855.823,93**	**408.306,45**	**400.606,36**	**20.683,40**	**491.718,18**	**491.718,18**

FONTE:

Ibiam, 08/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	338.491,00	338.491,00	383.170,72	113,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.550,00	66.550,00	82.356,07	123,75
1.1.1- IPTU	60.500,00	60.500,00	186.434,21	308,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.210,00	1.210,00	1.200,17	99,19
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.630,00	3.630,00	2.702,29	74,44
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.210,00	1.210,00	1.116,53	92,28
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(109.097,13)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.300,00	36.300,00	39.291,55	108,24
1.2.1- ITBI	36.300,00	36.300,00	39.291,55	108,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.541,00	102.541,00	93.507,07	91,19
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	92.369,46	92,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	726,00	726,00	303,57	41,81
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.210,00	1.210,00	583,28	48,20
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	605,00	605,00	250,76	41,45
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.100,00	133.100,00	168.016,03	126,23
1.4.1- IRRF	133.100,00	133.100,00	168.016,03	126,23
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.642.920,00	11.642.920,00	6.797.436,82	58,38
2.1- Cota-Parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	4.029.884,13	55,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.260.000,00	7.260.000,00	4.029.884,13	55,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.590.709,85	63,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	10.640,80	53,20
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	36.742,94	60,73
2.5- Cota-Parte ITR	2.420,00	2.420,00	239,83	9,91
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	129.219,27	64,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.981.411,00	11.981.411,00	7.180.607,54	59,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	500,00	500,00	733,44	146,69
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	133.440,00	133.440,00	95.414,85	71,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	77.440,00	77.440,00	56.991,25	73,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	22.000,00	22.000,00	18.598,00	84,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	19.825,60	58,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.003,00	100.003,00	191.137,07	191,13
6.1- Transferências de Convênios	100.003,00	100.003,00	191.137,07	191,13
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	297.660,00	297.660,00	23.377,86	7,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	531.603,00	531.603,00	310.663,22	58,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.328.584,00	2.328.584,00	1.359.711,02	58,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.452.000,00	1.452.000,00	805.976,57	55,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	820.000,00	820.000,00	518.141,17	63,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.128,16	53,20
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.100,00	12.100,00	7.348,70	60,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	484,00	484,00	47,93	9,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	26.068,49	65,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	707.260,00	707.260,00	533.462,95	75,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	700.000,00	700.000,00	526.942,13	75,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.260,00	7.260,00	6.520,82	89,82
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.628.584,00	-1.628.584,00	-832.768,89	51,13
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	599.356,00	611.012,70	506.246,10	82,85	506.246,10	82,85
13.1- Com Educação Infantil	160.000,00	160.000,00	149.725,70	93,58	149.725,70	93,58
13.2- Com Ensino Fundamental	439.356,00	451.012,70	356.520,40	79,05	356.520,40	79,05
14- OUTRAS DESPESAS	107.904,00	107.904,00	9.495,52	8,80	9.495,52	8,80
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	107.904,00	107.904,00	9.495,52	8,80	9.495,52	8,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	707.260,00	718.916,70	515.741,62	71,74	515.741,62	71,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	515.741,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.995.352,75	2.995.352,75	1.795.151,89	59,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	379.800,00	379.800,00	328.739,03	86,56	314.931,80	82,92
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.720.228,75	1.731.885,45	1.262.607,77	72,90	1.235.853,89	71,36
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	547.260,00	558.916,70	366.015,92	65,49	366.015,92	65,49
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.172.968,75	1.172.968,75	896.591,85	76,44	869.837,97	74,16
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.100.028,75	2.111.685,45	1.591.346,80	75,36	1.550.785,69	73,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-832.768,89
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.520,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-826.248,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.377.033,76
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	33,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	77.940,00	77.940,00	55.542,64	71,26	55.542,64	71,26
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.816,00	270.047,43	212.558,03	78,71	166.506,48	61,66
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	245.756,00	347.987,43	268.100,67	77,04	222.049,12	63,81
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.345.784,75	2.459.672,88	1.859.447,47	75,60	1.772.834,81	72,08

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	526.942,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.520,82	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	533.462,95	0,00

Ibiam, 08/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	40.000,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL	40.000,00	0,00	40.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	40.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.363,00
Investimentos	40.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.363,00
TOTAL	40.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.363,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 08/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	338.491,00	338.491,00	492.267,85	145,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.500,00	60.500,00	186.434,21	308,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	36.300,00	36.300,00	39.291,55	108,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	92.369,46	92,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.100,00	133.100,00	168.016,03	126,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.936,00	1.936,00	1.503,74	77,67
Dívida Ativa dos Impostos	4.840,00	4.840,00	3.285,57	67,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.815,00	1.815,00	1.367,29	75,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.001.220,00	12.001.220,00	6.996.316,24	58,30
Cota-Parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	4.029.884,13	55,51
Cota-Parte ITR	2.420,00	2.420,00	239,83	9,91
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	129.219,27	64,61
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.590.709,85	63,19
Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	36.742,94	60,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	378.300,00	378.300,00	209.520,22	55,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	10.640,80	53,20
Outras	358.300,00	358.300,00	198.879,42	55,51
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.339.711,00**	**12.339.711,00**	**7.488.584,09**	**60,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	380.871,00	380.871,00	229.424,56	60,24
Provenientes da União	380.871,00	380.871,00	229.424,56	60,24
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.815,00	1.815,00	9.890,88	544,95
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**382.688,00**	**382.688,00**	**239.315,44**	**62,54**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.515.389,65	2.591.473,34	1.904.678,97	73,50	1.578.319,25	60,90
Pessoal e Encargos Sociais	1.572.296,65	1.590.296,65	1.068.001,55	67,16	1.020.311,55	64,16
Outras Despesas Correntes	943.093,00	1.001.176,69	836.677,42	83,57	558.007,70	55,74

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	86.822,00	221.473,77	19.356,00	8,74	10.361,00	4,68
Investimentos	86.822,00	221.473,77	19.356,00	8,74	10.361,00	4,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.602.211,65	2.812.947,11	1.924.034,97	68,40	1.588.680,25	56,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	382.083,00	485.087,04	211.169,11	10,98	200.300,99	12,61
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	380.871,00	383.875,04	211.169,11	10,98	200.300,99	12,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.212,00	101.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	382.083,00	485.087,04	211.169,11	10,98	200.300,99	12,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.220.128,65	2.327.860,07	1.712.865,86	89,02	1.388.379,26	87,39

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	265.091,65

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	352,40	9.429,30	-9.429,30	0,00
Inscritos em 2014	0,00	1.202,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.554,51**	**9.429,30**	**-9.429,30**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	352,40	0,00	352,40
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	1.202,11	0,00	1.202,11
TOTAL (VIII)	**1.554,51**	**0,00**	**1.554,51**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.591.432,65	2.779.116,34	1.931.084,97	99,41	1.604.725,25	99,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025,00	3.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	15.654,00	15.654,00	2.555,00	0,13	2.555,00	0,16
Vigilância Epidemiológica	15.100,00	34.751,77	8.995,00	0,46	0,00	0,00
TOTAL	**2.625.211,65**	**2.832.547,11**	**1.942.634,97**	**100,00**	**1.607.280,25**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Ibiam, 08/09/2016

Gilmar Fontana	Ileuza Carla Feltrin
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

Município de Ibiam - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	11.955.000,00
Previsão Atualizada	11.955.000,00
Receitas Realizadas	7.541.814,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	384.872,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.955.000,00
Créditos Adicionais	932.391,25
Dotação Atualizada	12.887.391,25
Despesas Empenhadas	8.444.819,67
Despesas Liquidadas	7.090.354,05
Despesas pagas	6.461.587,22
Superavit Orçamentário	451.460,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.444.819,67
Despesas Liquidadas	7.090.354,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.056.338,11

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	160.000,00	-97.777,01	-61,11
Resultado Primário	-14.662,00	411.799,50	-2.808,62

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	913.007,94	20.683,40	400.606,36	491.718,18
EXECUTIVO	913.007,94	20.683,40	400.606,36	491.718,18
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.503,98	0,00	6.503,98	0,00
EXECUTIVO	6.503,98	0,00	6.503,98	0,00
TOTAL:	**919.511,92**	**20.683,40**	**407.110,34**	**491.718,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.377.033,76	25%	33,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	506.246,10	60%	94,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	423.922,95	804.322,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	40.363,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.388.379,26	15,00	18,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 08/09/2016

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

Ileuza Carla Feltrin
Contadora - CRC/SC 03.5272/O-1

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI Nº 018/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI 018/2016

Contratado: Carlos Eli Martins - ME (24.680.579/0001-49)

Objeto: Fica aditivada a cláusula quarta que trata do valor do contrato, no seu item 4.1 que passa para a seguinte redação:
Cláusula Quarta - Do Valor e Condições e Pagamento e Garantia
4.1. Fica aditivado o valor de R$ 18.412,89 (dezoito mil quatrocentos e doze reais e oitenta e nove centavos), sendo custo com mão de obra de R$ 1.444,80 (mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e material de R$ 16.968,09 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 103.375,10 (cento e três mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), sendo custo com mão de obra de R$ 26.933,46 (vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) e material de R$ 76.441,64 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 01/07/2016

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015

Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS 003/2015
Contratado: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Objeto: Ficam reajustados os valores constantes na cláusula primeira do contrato, conforme o índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (dozes) meses, no percentual de 11,09%, conforme exposto abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
01	Contabilidade Pública	R$ 285,00	R$ 316,61
02	Compras e Licitações	R$ 250,00	R$ 277,73

Serviços Técnicos

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
02	Suporte	R$ 65,00	R$ 72,21
03	Deslocamento	R$ 0,65	R$ 0,72
04	Estadia	R$ 125,00	R$ 138,86

Data da Assinatura: 13/07/2016

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015

Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 031/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 031/2015
Contratado: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Objeto: Ficam reajustados os valores constantes na cláusula primeira do contrato, conforme o índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (dozes) meses, no percentual de 11,09%, conforme exposto abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Imaruí

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
01	Contabilidade Pública	R$ 285,00	R$ 316,61
02	Compras e Licitações	R$ 185,00	R$ 205,52

Serviços Técnicos

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
01	Suporte	R$ 65,00	R$ 72,21
02	Deslocamento	R$ 0,65	R$ 0,72
03	Estadia	R$ 125,00	R$ 138,86

Data da Assinatura: 13/07/2016

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015

Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FUNDEMA Nº 001/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FUNDEMA 001/2015
Contratado: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Objeto: Ficam reajustados os valores constantes na cláusula primeira do contrato, conforme o índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (dozes) meses, no percentual de 11,09%, conforme exposto abaixo:

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Imaruí

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
01	Contabilidade Pública	R$ 290,00	R$ 322,16
02	Compras e Licitações	R$ 170,00	R$ 188,85
03	Folha de Pagamento	R$ 260,00	R$ 288,83

Serviços Técnicos

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
02	Suporte	R$ 65,00	R$ 72,21
03	Deslocamento	R$ 0,65	R$ 0,72
04	Estadia	R$ 125,00	R$ 138,86

Data da Assinatura: 13/07/2016

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015

Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI Nº 035/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI 035/2015
Contratado: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Objeto: Ficam reajustados os valores constantes na cláusula primeira do contrato, conforme o índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (dozes) meses, no percentual de 11,09%, conforme exposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Imaruí

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
01	Contabilidade Pública	R$ 1.250,00	R$ 1.388,63
02	Planejamento	R$ 356,50	R$ 396,04
03	Compras e Licitações	R$ 900,00	R$ 999,81
04	Patrimônio	R$ 310,00	R$ 344,38
05	Folha de Pagamento	R$ 1.150,00	R$ 1.277,54
06	Tributação Pública	R$ 955,00	R$ 1.060,91
07	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	R$ 910,00	R$ 1.010,92
08	Atendimento ao Cidadão via internet	R$ 330,00	R$ 366,60
09	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	R$ 1.810,00	R$ 2.010,73
10	Protocolo via internet	R$ 850,00	R$ 944,27
11	Gestão Educacional	R$ 940,00	R$ 1.044,23
13	Portal da Transparência	R$ 200,00	R$ 222,18
14	Procuradoria	R$ 1.000,00	R$ 1.110,90

Serviços Técnicos

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
03	Suporte	R$ 65,00	R$ 72,21

04	Deslocamento	R$ 0,65	R$ 0,72
05	Estadia	R$ 125,00	R$ 138,86

Data da Assinatura: 13/07/2016

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015

Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAMAE Nº 001/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAMAE 001/2015
Contratado: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Objeto: Ficam reajustados os valores constantes na cláusula primeira do contrato, conforme o índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (dozes) meses, no percentual de 11,09%, conforme exposto abaixo:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imaruí

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
01	Contabilidade Pública	R$ 285,00	R$ 316,61
02	Compras e Licitações	R$ 190,00	R$ 211,07
03	Folha de Pagamento	R$ 260,00	R$ 288,83

Serviços Técnicos

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
02	Suporte	R$ 65,00	R$ 72,21
03	Deslocamento	R$ 0,65	R$ 0,72
04	Estadia	R$ 125,00	R$ 138,86

Data da Assinatura: 13/07/2016

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015

Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 002/2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 002/2015

Contratado: Terra Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento LTDA ME (09.615.399/0001-90)

Objeto: Fica aditivada a cláusula quarta que trata do valor do contrato, no seu item 4.1 que passa para a seguinte redação:
Cláusula Quarta - Do Preço e Condições de Pagamento e Garantia
4.1. Fica aditivado o valor de R$ 11.792,27 (onze mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 533.322,18 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura: 02/08/2016

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 004/2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 004/2015

Contratado: Terra Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento LTDA ME (09.615.399/0001-90)

Objeto: Fica aditivada a cláusula quarta que trata do valor do contrato, no seu item 4.1 que passa para a seguinte redação:
Cláusula Quarta - Do Preço e Condições de Pagamento e Garantia
4.1. Fica aditivado o valor de R$ 18.887,42 (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 432.730,06 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e trinta reais e seis centavos).

Data da Assinatura: 02/08/2016

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI Nº 037/2015

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI 037/2015

Contratado: Castelo Engenharia LTDA - EPP (07.185.611/0001-09)

Objeto: Fica alterada a cláusula terceira que trata da execução do contrato, no seu item 3.1 que passa para a seguinte redação:
Cláusula Terceira - Da Execução
3.1. O prazo para a conclusão dos serviços será de mais 90 (noventa), estendendo-o ate 23.10.2016.

Data da Assinatura: 25/07/2016

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI Nº 092/2013

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI 092/2013

Contratado: Serrana Engenharia LTDA (83.073.536/0001-64)

Objeto: Fica alterada a cláusula quarta que trata dos prazos de inicio, de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimentos, no seu parágrafo terceiro que passa para a seguinte redação:
Cláusula Quarta - Prazos de inicio, de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimentos.
16.1. O prazo Contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) mês, com término em 30/09/2016, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (Sessenta) meses.

Data da Assinatura: 29/07/2016

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 002/2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMAS Nº 002/2016

Origem: Dispensa de Licitação
Processo Licitatório FMAS Nº 001/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (18.245.821/0001-53)
Contratada: Fundação de Pesquisa e Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul (03.354.241/0001-27)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.200 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Código Resumido: 3

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.204 - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Código Resumido: 10

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.205 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF
Código Resumido: 22

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.206 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS
Código Resumido: 14

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.208 - Manut. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Código Resumido: 17

Valor Total do Contrato: R$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)
Assinatura: 25/08/2016

Signatário:
Pelo Município, a Senhora Daiane Barbosa de Barbosa
Pela contratada, o Senhor Tarcísio dos Santos Júnior

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 008/2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMS Nº 008/2016

Origem: Pregão Presencial
Processo Licitatório FMS 006/2016

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos, conforme tabela do REMUME.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (10.631.880/0001-58)
Contratada: Altermed Mat. Med. Hospitalar LTDA (00.802.002/0001-02)

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 14.04 - Assistência Farmacêutica
Proj. Ativ.: Manutenção da Farmácia Básica Código Resumido: 40

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 14.04 - Assistência Farmacêutica Proj. Ativ.: Manutenção da Farmácia Básica Código Resumido: 41

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 14.04 - Assistência Farmacêutica Proj. Ativ.: Manutenção da Farmácia Básica Código Resumido: 42

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 14.04 - Assistência Farmacêutica Proj. Ativ.: Manutenção da Farmácia Básica Código Resumido: 76

Valor Total do Contrato: R$ 81.272,00 (oitenta e um mil duzentos e setenta e dois reais)
Assinatura: 01/07/2016

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Mário José Cardoso

Pela contratada, o Senhor Maicon Cordova Pereira

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 009/2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMS Nº 009/2016

Origem: Pregão Presencial
Processo Licitatório FMS 006/2016

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos, conforme tabela do REMUME.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (10.631.880/0001-58)
Contratada: Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI - EPP (06.035.038/0001-86)

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 14.04 - Assistência Farmacêutica
Proj. Ativ.: Manutenção da Farmácia Básica Código Resumido: 40

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 14.04 - Assistência Farmacêutica Proj. Ativ.: Manutenção da Farmácia Básica Código Resumido: 41

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 14.04 - Assistência Farmacêutica Proj. Ativ.: Manutenção da Farmácia Básica Código Resumido: 42

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 14.04 - Assistência Farmacêutica Proj. Ativ.: Manutenção da Farmácia Básica Código Resumido: 76

Valor Total do Contrato: R$ 57.671,75 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Assinatura: 01/07/2016

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Mário José Cardoso
Pela contratada, o Senhor Adroaldo Machado

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 010/2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMS Nº 010/2016

Origem: Dispensa de Licitação
Processo Licitatório FMS Nº 007/2016

Objeto: Contratação de serviços de instituição vinculada a IES, para a prestação de serviços técnicos e especializados, apoio operacional e de capacitação aos servidores e demais interessados na gestão de saúde, afim de implementar a Política Municipal de Educação Permanente na Saúde - POMEPS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (10.631.880/0001-58)
Contratada: Fundação de Pesquisa e Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul (03.354.241/0001-27)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Atenção Básica
Proj/Ativ.: 2.109 - Manutenção do Programa Co-Financiamento
Código Resumido: 24
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Valor Total do Contrato: R$ 97.240,00 (noventa e sete mil duzentos e quarenta reais)
Assinatura: 19/08/2016

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Mário José Cardoso
Pela contratada, o Senhor Tarcísio dos Santos Júnior

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FUNDEMA Nº 001/2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FUNDEMA Nº 001/2016

Origem: Compra Direta nº 08/2016

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Fly Transparência, pelo período de 10 (dez) meses.

Contratante: FUNDEMA - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Imaruí (18.649.028/0001-10)
Contratada: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Órgão: 17 - FUNDEMA
Unidade: 01 - FUNDEMA
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção do FUNDEMA
Código Resumido: 4
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição: Aplicações Diretas

Valor Total do Contrato: R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).
Assinatura: 26/08/2016

Signatário:
Pelo Município, a Senhora Isadora Martins Pires
Pela contratada, a Senhora Daniela Ramos Silva e o Senhor Ernesto Muniz de Souza Jr.

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº 002/2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo SAMAE Nº 002/2016

Origem: Dispensa de Licitação
Processo Licitatório SAMAE 001/2016

Objeto: Subcontratação parcial do contrato administrativo SAMAE nº 001/2016 da parcela referente ao objeto "gerenciamento comercial", restando à contratada a prestação direta dos serviços apenas ao objeto "operação do sistema comercial", decorrentes do contrato SAMAE nº 001/2016 firmado entre as partes em 18/04/2016.

Contratante: SAMAE - Serv. Aut. Mun. Água e Esgoto Imaruí (19.603.138/0001-03)

Contratada: MBC Serviços de Saneamento Ambiental LTDA (15.57.495/0001-88)
Subcontratada: Sandrini & Botega LTDA – ME (00.796.042/0001-80)

Órgão: 16 - SAMAE
Unidade: 01 - SAMAE
Proj. Ativ.: 2.300 - Manutenção do SAMAE
Código Resumido: 8
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição: Aplicações Diretas

Valor Total do Contrato: Pelos serviços constantes no GRUPO I da cláusula primeira do contrato administrativo originário, a SUBCONTRATADA será remunerada em R$ 135.604,98 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais e noventa e oito centavos), que será pago em parcelas mensais de R$ 22.600,83 (vinte e dois mil seiscentos reais e oitenta e três centavos), conforme disposição fiel do contrato administrativo originário. Pela execução dos serviços constantes no GRUPO II da cláusula primeira do contrato administrativo originário, a SUBCONTRATADA será remunerada conforme mediação limitado ao valor de R$ 65.884,80 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme disposição fiel do contrato administrativo originário e seus aditivos.
Assinatura: 18/04/2016

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Emanoel Matos
Pela contratada, a Senhora Gisele Pessoa Bianchini do Carmo
Pela subcontratada, o Senhor Anderson Sandrini Botega

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº 003/2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo SAMAE Nº 003/2016

Origem: Compra Direta nº 39/2016

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Fly Transparência, pelo período de 10 (dez) meses.

Contratante: SAMAE - Serv. Aut. Mun. Água e Esgoto Imaruí (19.603.138/0001-03)
Contratada: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Órgão: 16 - SAMAE
Unidade: 01 - SAMAE
Proj. Ativ.: 2.300 - Manutenção do SAMAE
Código Resumido: 8
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição: Aplicações Diretas

Valor Total do Contrato: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).
Assinatura: 26/08/2016

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Emanoel Matos
Pela contratada, a Senhora Daniela Ramos Silva e o Senhor Ernesto Muniz de Souza Jr.

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 091/2016

EDITAL SEAGP Nº 091/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de Setembro a 12 de Outubro de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de setembro de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 091/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Valda Borges Rosa

PORTARIA PMI/GGP Nº 517/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 517, de 12 de setembro de 2016.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora FABIANE CORRÊA DO NASCIMENTO, Professora III – 20h, inscrita no CPF sob o n.º 781.465.009-78, admitida em 12 de maio de 1992, contrato nº 159, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	15.09.2016 a 14.12.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 518/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 518, de 12 de setembro de 2016.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora ALAERTE TERESA DE OLIVEIRA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 888.514.789-53, admitida em 14 de abril de 2011, contrato nº 5804, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	01.09.2016 a 30.11.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Indaial

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 86/14 (CONVÊNIO Nº 020/2012)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 86/14 (CONVÊNIO N° 020/2012)

CONVENIADA: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC.
OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário
1- A Prefeitura Municipal se compromete a ceder dois funcionários públicos municipais integrantes do seu quadro efetivo, sendo um médico veterinário e outro do cargo de técnico agrícola, que cumularão suas funções típicas administrativas com aquelas objeto deste convênio, observada a carga horária de cada servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros-Convenentes
1 - Das obrigações da CIDASC:
– Em relação aos bens:
b) - A CIDASC colocará a disposição do município 02 (dois) veículos sendo 01 veículo marca GM, modelo CORSA WIND 1.6L, placas MBB-6271, ano 2000, chassis 9BGSC68NOYC187574 e um veículo marca RENAULT, modelo KANGOO EXPRESS RL 1.6, placas MCJ-2241, ano 2001, chassis 8A1FC00251L260232.

PRAZO: 25 de março de 2016 e término em 24 de março de 2016.

ASSINATURA: 19/08/2016.

DECRETO Nº 2117/16

. DECRETO Nº 2117/16
. De 12 de setembro de 2016
Cancelamento de restos a pagar

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	Nº EMPENHO	ESPÉCIE	CREDOR	VALOR EMPENHADO	VALOR A CANCELAR	MOTIVO
MUNICÍPIO DE INDAIAL	845/2015	ORDINÁRIO	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A	R$ 305,00	R$ 305,00	DESPESA NÃO EFETUADA
MUNICÍPIO DE INDAIAL	1385/2015	ORDINÁRIO	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A	R$ 305,00	R$ 305,00	DESPESA NÃO EFETUADA
MUNICÍPIO DE INDAIAL	10251/2015	ORDINÁRIO	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A – BLU	R$ 200,00	R$ 200,00	DESPESA NÃO EFETUADA

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de setembro de 2016.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2118/16

. DECRETO Nº 2118/16
. De 12 de setembro de 2016
Altera Decreto nº 2097/16 Que concede gratificação ao servidor HILTON ZIMMERMANN FONSECA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 2097/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) HILTON ZIMMERMANN FONSECA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelo encaminhamento dos atos e documentos necessários para instruir os processos de aposentadoria dos servidores municipais, desde a solicitação inicial, incluindo a emissão de CTC□s e histórico funcional completo do servidor, devendo o mesmo realizar tais atribuições junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 051/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 051/2016
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATADA: HABITARK ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula décima, item 10.1, do contrato original, que tem como objeto a recuperação de área degradada, conhecida como "lixão da mulde", em área de 45.994,57 m2, compreendendo a execução de uma lagoa de estabilização para tratamento do chorume, com área de 1.288,00 m2.
ASSINATURA: 08/09/2016.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO 040/2016
ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Licitação Nº 060/2016
Processo N.º 60/2016
Pregão Presencial 040/2016

O Município de Irati – SC, Através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 040/2016 – decorrente do PROCESSO 060/2016, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS PARA GRUPO DE GESTANTES, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H45MIN DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2016, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H00MIN DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2016, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC, 12 de setembro de 2016..
Alcir Bergamaschi – Gestor do FMS

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 24/2016 - FMS

CONTRATO Nº 24/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 18/2014, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e o proponente Celso Luiz Dellagustina.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e o proponente Celso Luiz Dellagiustina, residente a Rua 109, nº 382, Bairro: Canto da Praia, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina , sob n° CPF 223.942.149-53 e RG 123.997-0, de ora em diante denominado de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 18/2014, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº. 18/2014, de acordo com o Oficio nº 390/2016, da Senhora Giseli Kempinski, Gestora do FMS, e deferido em18 de agosto de 2016, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até o dia 07/09/2017.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de setembro de 2016.

Giseli Kempinski Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis	Celso Luiz Dellagiustina
Contratante	Contratado
Testemunhas:	
Nome: Marcia Maria Kerscher	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 780.532.939-72	CPF: 072.218.599-57

Hospital Bom Jesus

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2016.
CREDENCIAMENTO N.º 01/2016.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 13/09/2016 a 13/09/2017, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Prestação de Serviços Médicos para atendimentos a pacientes internados pelo SUS. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário 08:00 as 12:00 hrs e das 13:00 horas as 17:00 hrs, sita a Rua Paraná, n.º 168, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251122, no site www.irineopolis.sc.gov.br .

MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente do HMBJ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2016.
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2016.
CREDENCIAMENTO N.º 02/2016.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 13/09/2016 a 13/09/2017, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Contratação de Prestador de Serviços de Laboratório e Patologia Clínica. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário 08:00 as 12:00 hrs e das 13:00 horas as 17:00 hrs, sita a Rua Paraná, n.º 168, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251122, no site www.irineopolis.sc.gov.br .

MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente do HMBJ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2016.
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2016.
CREDENCIAMENTO N.º 03/2016.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 13/09/2016 a 13/09/2017, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames especializados de Radiografia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário 08:00 as 12:00 hrs e das 13:00 horas as 17:00 hrs, sita a Rua Paraná, n.º 168, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251122, no site www.irineopolis.sc.gov.br .

MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente do HMBJ

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Processo Licitatório nº 26/2016, Pregão Presencial nº 24/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para instalação de sistemas de alarmes e monitoramento nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis/SC. Entrega dos Envelopes: Até às 08:45 horas do dia 26 de setembro de 2016; Abertura dos Envelopes: as 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal de Itaiopolis, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, centro; O Edital encontra-se no site www.itaiopolis.sc.gov.br Esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, fone 047 3652-2211. Itaiopolis, 12 de setembro de 2016. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2016

Processo nº 27/2016, Pregão Presencial nº 25/2016. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitas) para os profissionais que atuam nas Unidades Básicas dos ESF's, em dias de Campanha de Vacinas e pacientes do CAPS, através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Entrega dos envelopes: Até às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2016; Abertura dos envelopes: às 14:15 horas do dia 27 de setembro de 2016, na Prefeitura Municipal. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar. Fone 047 3652 1787. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 158 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.111.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 158 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.111.2016
Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 23 de setembro de 2016.
Abertura do Pregão: 23 de setembro de 2016, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.111.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 12 de setembro de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 153, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 153, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.
CONSTITUI COMISSÃO PARA ANALISAR, REVISAR E ATUALIZAR AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar Municipal nº 89, de 2 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Itapiranga;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Análise, Revisão e Atualização das Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico que trata a Lei Complementar nº 89, de 2 de junho de 2015, composta pelos seguintes membros:
I – Fernanda Roberta Casagrande – Engenheira química;
II – Maciel Welter – Engenheiro Sanitarista;
III – Régis Kuermer Bittencourt – Engenheiro Civil;
IV – Renato Schlickmann – Diretor Contabilidade;
V – Osmar Paulo Muller – Diretor de Água e Esgoto.

Art. 2º A presente comissão terá a responsabilidade de analisar, revisar e atualizar e empreender esforços no sentido de dar cumprimento as metas elencadas no Plano Municipal de Saneamento do Município.

Art. 3º A comissão terá a incumbência de ser o interlocutor do Município junto a ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

Art. 4º A duração das atribuições é por prazo indeterminado.

Art. 5º A presente nomeação é de caráter público relevante não cabendo remuneração para o desempenho da presente função.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 8 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 154, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 154, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.
Designa servidora municipal como Administradora Interina do Fundo Municipal de Saúde/FMS, delega atribuições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o constante no Decreto n° 190/97 de 04.12.1997;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica pelo presente Decreto designada a Sra. CLAIR MARIA HECK HEINEN, matrícula n° 7709/01, Enfermeira e Responsável pelos Programas do ESF do Município de Itapiranga, com delegação de atribuições para exercer cumulativamente nos dias 12 a 26 de setembro de 2016, as funções de ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, por motivo férias do Secretário e Administrador do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Sr. Luis Carlos Steffenon, matrícula nº 6260/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 8 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

DISPENSA Nº 143/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 143/2016
Dispensa de Licitação nº 143/2016
Partes: Município de Itapiranga e Sondaoeste Sondagens e Geologia Ltda
Objeto: contratação de empresa de engenharia de fundações/geologia para execução de serviços de sondagem geológica, à percussão, utilizando amostrador padrão SPT, no terreno onde será construída uma quadra coberta em Linha Dourado, interior de Itapiranga/SC. Fundamento: inciso V, Art. 24 da Lei nº8.666/93.
Valor: R$:6.950,45
Vigência: 14/10/2016.

Itapiranga - SC., 12 de setembro de 2016
Milton Simon
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 145/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N° 145/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Edital de Chamada Pública de Compra n° 145/2016, cujo objeto é a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE. Entrega da documentação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 12 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 187 A 199/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Laboratório Beckhauser E Barros Ltda Epp
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 131/2016
OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de analises de agua de amostras coletadas nas estações de tratamento de agua ao consumo humano e analises de amostras de efluentes das estações de tratamento de esgoto.
VALOR: R$ 54.500,00
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2017.
Itapiranga – SC., 01 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Decandido Sonorizações E Eventos Eireli - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 129/2016
OBJETO: Locação de estruturas metálicas e locação de geradores de energia elétrica, destinados para a realização de eventos no município de Itapiranga.
VALOR: R$ 6.270,00
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2017.
Itapiranga – SC., 01 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016
PARTES: Município de Itapiranga e N.R. Locações E Serviços Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 129/2016
OBJETO: Locação de estruturas metálicas e locação de geradores de energia elétrica, destinados para a realização de eventos no município de Itapiranga.
VALOR: R$ 34.360,00
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2017.
Itapiranga – SC., 01 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Banxap Banheiros Moveis Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 129/2016
OBJETO: Locação de estruturas metálicas e locação de geradores de energia elétrica, destinados para a realização de eventos no município de Itapiranga.
VALOR: R$ 4.978,00
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2017.
Itapiranga – SC., 01 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Industria De Moveis E Artefatos M.A. Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 127/2016
OBJETO: Aquisição de moveis fabricados especiais sob medida, destinados para o centro administrativo municipal.
VALOR: R$ 118.480,00
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2017.
Itapiranga – SC., 02 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Porto Novo Transportes E Turismo Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 133/2016
OBJETO: Contratação de empresas para realização de transporte de atletas e outros, conforme autoriza a lei municipal nº 2.497/2008.
VALOR: R$ 29.500,00
VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2017.
Itapiranga – SC., 05 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Potencia Som E Informatica Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 136/2016
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos, para as diversas secretarias e polícia militar, desta municipalidade.
VALOR: R$ 569,50
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2017.
Itapiranga – SC., 06 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Informática Mondaí Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 136/2016
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos, para as diversas secretarias e polícia militar, desta municipalidade.
VALOR: R$ 3.074,00
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2017.
Itapiranga – SC., 06 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016
PARTES: Município de Itapiranga e JP Equipamentos Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 136/2016
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos, para as diversas secretarias e polícia militar, desta municipalidade.
VALOR: R$ 276,00
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2017.
Itapiranga – SC., 06 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Atual Informática E Assistência Tecnica Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 136/2016
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos, para as diversas secretarias e polícia militar, desta municipalidade.
VALOR: R$ 4.611,00
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2017.
Itapiranga – SC., 06 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Ecos – Tecnologia Da Informação Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 136/2016
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos, para as diversas secretarias e polícia militar, desta municipalidade.
VALOR: R$ 2.439,00
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2017.
Itapiranga – SC., 06 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Inrequiel – Comércio De Motores Elétricos Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 137/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rebobinamento, serviços de torno, serviços de solda e horas de mão de obra para conserto e manutenção de motores elétricos, do setor de saneamento desta municipalidade.
VALOR: R$ 34.805,00
VIGÊNCIA: 07 de setembro de 2017.
Itapiranga – SC., 08 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016
PARTES: Município de Itapiranga e MWM Instalações & Treinamentos Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 137/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rebobinamento, serviços de torno, serviços de solda e horas de mão de obra para conserto e manutenção de motores elétricos, do setor de saneamento desta municipalidade.
VALOR: R$ 10.100,00
VIGÊNCIA: 07 de setembro de 2017.

Itapiranga – SC., 08 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS 110 E 111/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Gente Seguradora S/A
ORIGEM: Pregão Presencial nº 121/2016
OBJETO: Contratação de seguros para veículos de propriedade do Município de Itapiranga.
VALOR: R$ 1.860,00
VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2017.
Itapiranga – SC. 26 de agosto de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016
PARTES: Município de Itapiranga e CETRIC – Central De Tratamento De Residuos Sólidos, Industriais E Comerciais De Chapecó Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 132/2016
OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos (RSU) inservíveis, não compactáveis, sendo de origem domiciliar, comercial e limpeza urbana da cidade de Itapiranga e coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I (perigosos), da oficina de propriedade do município de Itapiranga.
VALOR: R$ 26.689,90
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2017.

Itapiranga – SC. 01 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS 114 A 116/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016
PARTES: Município de Itapiranga e GL – Lismotor Retífica De Motores Eireli - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial nº 134/2016
OBJETO: Contratação de empresa para conserto e regulagem da bomba injetora da retroescavadeira 416E Caterpillar, a disposição da secretaria de transportes, desta municipalidade.
VALOR: R$ 3.100,00
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017.
Itapiranga – SC. 05 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Deca Ltda - Epp
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 051/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo para a execução da obra de construção da ponte de concreto armado sobre o rio Macaco Branco, na comunidade de La. Beleza, interior deste município.
VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2016.
Itapiranga – SC. 06 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Djonata Rafael Winki Me
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 083/2016
OBJETO: Acréscimo de valores da Tomada de Preços para construção de muro de contenção e pisos na creche Bela Vista, da Secretaria da Educação desta municipalidade, conforme parecer técnico e planilhas de aditivo contratual.
VALOR: R$ 1.598,89
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2016.

Itapiranga – SC. 12 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2016

PORTARIA Nº 138/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Flavio Antonio Santos, matrícula nº 6493/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 110/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial nº 121/2016, para contratação de seguros para veículos de propriedade do Município de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 31 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Flavio Antonio Santos
Fiscalizador

Itapoá

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016
PROCESSO Nº 59/2016

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min do dia 26 de setembro de 2016, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de medicamentos para distribuição nos Postos de Saúde, Farmácia Básica e uso no PA 24 Horas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 09 de setembro de 2016.
JOSÊNIO VIEIRA BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANTÔNIO PAULO TERCZIANI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 027/2016

RESOLUÇÃO CMS Nº 027/2016, de 08 de Julho de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 007/2001 de 18 de abril de 2001, em sua Centésima Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Julho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE
- APROVAR a Pactuacão de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 25 de Agosto de 2016
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antonio Paulo Terczianу
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 027, de 08 de Julho de 2016, nos termos da Lei Municipal n° 007/2001, de 18 de Abril de 2001, artigo 7° inciso V.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 030/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO CMS Nº 030/2016, de 02 de Setembro de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 007/2001 de 18 de abril de 2001, em sua Centésima Septuagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE
- APROVAR a exposição dos motivos e justificativas ao Projeto de Lei nº 292/2016 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de Setembro de 2016
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antonio Paulo Terczianу
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 030, de 02 de Setembro de 2016, nos termos da Lei Municipal n° 007/2001, de 18 de Abril de 2001, artigo 7° inciso V.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 031/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO CMS Nº 031/2016, de 02 de Setembro de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 007/2001 de 18 de abril de 2001, em sua Centésima Septuagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE
- APROVAR a alteração na relação de medicamentos componentes da rede básica do Município de Itapoá proposta pela Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria nº 04 de 01 de abril de 2016 - SMS e definida em ata para padronização da REMUME do ano de 2016 pelos representantes da comissão de elaboração previstos na Portaria 02/2013 da SMS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de Setembro de 2016
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antonio Paulo Terczianу
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 031, de 02 de Setembro de 2016, nos termos da Lei Municipal n° 007/2001, de 18 de Abril de 2001, artigo 7° inciso V.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: TRANSPEZIA AMBIENTAL LTDA – EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de caminhão basculante com dois diferenciais, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 64/2016, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos seguintes itens adjudicados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário por item (R$)
01	900 Disputa ampla	horas	01 (um) Caminhão Basculante, com dois diferenciais e capacidade mínima de carga de 10m3, traçado, equipado com guindaste hidráulico, com torre central com giro de 360º, cesto e garra giratória de giro infinito, lança de no mínimo 05 (cinco) metros, abertura de no mínimo 1,80m, com capacidade de 1.500 kg, controle do guindaste na parede alta da torre central, ano de fabricação 2003 ou posterior, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para um total de 900 (novecentas) horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a ser utilizado na poda da arborização urbana, recolhimento de entulhos, transporte de esterco, barro, macadame e outros materiais.	109,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário para os exercícios de 2016 e 2017 será a seguinte:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0450.2.305.3.3.90	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – aplicações diretas	171	Próprios
15.452.0452.2.309.3.3.90	Manutenção das áreas ajardinadas	3.3.90 – aplicações diretas	174	Próprios

Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Délcio Luis Spézia.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
01	30	Unid.	AGENDA PARA TELEFONE / ENDEREÇOS – CÓDIGO 12495 capa dura; formato 150 x 205mm; em espiral simples; ordem alfabética; no mínimo 06 páginas para cada letra.	22,96
07	400	Unid.	BOLAS DE ISOPOR 75MM – CÓDIGO 27988 - Bola de Isopor de eps - para artesanato, maciça, em unidades - na cor branca.	0,60
08	400	Unid.	BOLAS DE ISOPOR 60MM CÓDIGO 26459 - Bola de Isopor de eps - para artesanato, maciça, em unidades - na cor branca.	0,28

19	150	Jogos	CANETA HIDROCOR - CÓDIGO 8494 - Estojo com 12 unidades; cores fortes; lavável, não tóxico; a base de agua, Com selo do Inmetro.	4,55
23	100	Unid.	CANETA P/RETRO-PROJETOR e CD/DVD – CÓDIGO 13142 Caneta para retroprojetor; corpo em polipropileno; ponta com 2,00mm; em poliéster; resistente a água e com secagem rápida. Nas cores: Verde / Vermelho / Preto / Azul.	1,91
41	150	Unid.	COLA P/ MADEIRA – CÓDIGO 25081 - Cola Para madeira e trabalhos artesanais Composição/Material Poliacetato de vinila; aditivos; pigmentos e água . Aplicações/Superfícies Madeira Lavável Não Solúvel Não Atóxica Sim Conteúdo da Embalagem 1 Frasco de Cola Peso líq. aproximado do produto (kg) 90g Dimensões aproximadas da embalagem (cm) – AxLxP	4,06
66	50	Rolos	FITA DUPLA FACE – CÓDIGO 22377 - Fita adesiva dupla-face de espuma acrílica 19mm x 20m. Altíssimo poder de adesão e resistência ao cisalhamento. Montagem simples e rápida. Atenua as vibrações e reduz os ruídos. Pode ser usada em vários tipos de materiais. Compensa a dilatação térmica das partes unidas.	54,60
79	40	Unid.	FORMINHAS ALFABETO – CÓDIGO 28000 - Gabarito de 36 letras e números75mm - Material plásticoUsar Caneta hidrográfica, pincel ou spray.	3,50
92	100	Kg	PAPEL KRAFT 1.20M ALTURA X 80G – CÓDIGO 9930 - Papel Kraft natural 80gr/m² confeccionado a partir de fibras longas e virgens.	7,00
94	200	Folhas	PAPEL MANTEIGA – CÓDIGO 13143 - Papel translúcido com PH neutro livre de ácido é indicado para esboço e desenho a lápis.	0,30
111	150	Unid.	PINCEL Nº 02 – CÓDIGO 14955 Indicações:Tela / Painel / Mural / Tecidos. Ponta: cerda natural Cabo: longo/amarelo - Virola: alumínio Formato: chato	1,73
112	150	Unid.	PINCEL CHATO N º 04 – CÓDIGO 12210 - Pincel chato - Cabo médio - Filamento longo, sintético dourado e marrom fine touch - Ideal para cantos, cobertura de área e fundos.	1,82
114	150	Unid.	PINCEL CHATO Nº 08 – CÓDIGO 12211 - Indicações: Tela / Painel / Mural / Tecidos. Ponta: cerda natural - Formato Chato, Cabo: longo - Virola: alumínio.	2,10
123	08	Unid.	PORTA CARIMBO C/ 06 UNIDADES – CÓDIGO 8217	8,54
132	120	Unid.	TELA PARA PINTURA 15 X 20 – CÓDIGO 28294 - Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica , aquarela ou texturização.	3,88
133	120	Unid.	TELA PARA PINTURA 20X 30 – CÓDIGO 26511 - Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica , aquarela ou texturização.	5,32
134	120	Unid.	TELA PARA PINTURA 30 X 40 – CÓDIGO 26508 - Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica , aquarela ou texturização.	8,82
135	200	Unid.	TELA PARA PINTURA 16 X 23 – CÓDIGO 28295 - Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica , aquarela ou texturização.	3,92
146	120	Unid.	BOBINA DE SENHA NUMERADA – CÓDIGO 17615 - Bobina de senha pré-numerada para dispensadores manuais de senha. Bobina de papel para dispenser de senhas; em 1 via - com picote; em papel acetinado; gramatura de 58 g/m2; medindo 4 cm de largura x 11 cm de diâmetro; bobina com 2000 números - pré-numerados de 001 a 999 - 3 dígitos - 02 seqüências; na cor branca, de impressão em preto.	15,40
147	400	Rolos	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57MM X 40M – CÓDIGO 32284 - Bobinas de papel térmico para impressora de painel eletrônico, são utilizadas nas impressoras térmicas para emissão dos tickets de senha.	3,89
149	200	Folhas	PAPEL CELOFANE – CORES DIVERSAS - CÓDIGO 12279 Papel celofane é de característica transparente, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina e maleável e cores fortes e transparentes. Dimensões 85 x 100	0,95
152	1.200	Folhas	PAPEL SCRAPBOOK - CÓDIGO 28008 - Kits temáticos contendo folhas estampadas para uso em Scrapbook Medidas: 305x305 mm - Pacote com 12 folhas , 2 folhas de cada estampa.	2,65
157	60	Unid.	COLA PARA TECIDO – CÓDIGO 26468 - Cola para aplicação em tecido e outras superficies. Tecido com tecido, Decoupage com guardanapo e colagem de apliques. Usada também para fazer barras em geral, substituindo a costura feita a máquina. Uso em tecidos naturais como algodão. Secagem completa demora 72 horas. Embalagem com no mínimo 250gr.	8,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Município, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.

Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da

Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Gilvana Maria Rigo Rafaelli.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ZANELLA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
131	50	Unid.	TESOURA DE PICOTAR - CÓDIGO 26516 - Para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais. Tamanho do produto: 24cm. Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Fácil manuseio e muito confortável, possui excepcional resistência e durabilidade, cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	29,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Município, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Imelde Zanella.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 240/2016 AO CONTRATO Nº 345/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 240/2016 AO CONTRATO Nº 345/2015

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO EIRELI.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia elétrica/eletrônica para manutenção de equipamentos referente assistência técnica corretiva e preventiva de 10 (dez) sistemas de controle e sinalização de passagem em nível no Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Termo de Referência (especificações técnicas), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Descrição dos equipamentos e materiais existentes e suas localizações, que são partes integrantes deste contrato.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Memorando nº 043/2016 – SEMUR/DTT da Diretoria de Trânsito e Transporte fica, a partir de 01/07/2016, alterada a dotação orçamentária prevista no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, passando a vigorar a seguinte dotação:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0424.2.260.3.3.90	Manut. e investimento em equip. de controle de tráfego	3.3.90 – Aplicações Diretas	271	071 – Convênio Trânsito

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Jair Eugênio de Souza.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 235/2016 AO CONTRATO Nº 409/2011 – FMS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 235/2016 AO CONTRATO Nº 409/2011 – FMS

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2011-FMS.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Federal nº 8.666/93.
LOCADORA: A CASA IMOBILIÁRIA LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel (galpão), localizada na Rua 129 – Frederico Alberto Vasel n.º 660 – bairro Barra do Rio Molha, com área de edificação 495,36 m², matriculado sob o n.º 21.357 no Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul, cadastrado na PMJS/SC sob o nº 2.916, de propriedade da Sra. Iris de Lurdes Hillesheim, destinado ao funcionamento do setor de manutenções, patrimônio, marcenaria, depósito de mobiliários e de equipamentos de informática da Secretaria Municipal da Saúde. O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao funcionamento do setor de manutenções, patrimônio, marcenaria, depósito de mobiliários e de equipamentos de informática da Secretaria Municipal da Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo nº 430/2012, prorrogado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo nº 423/2013, prorrogado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 400/2014, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 327/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/08/2016 com término em 30/08/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locatário, o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 430/2012, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 423/2013, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 400/2014, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 327/2015, fica inalterado, sendo o valor mensal da locação R$ 4.617,79 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), totalizando o termo aditivo no valor de R$ 55.413,48 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.301.0751.2.660.3.3.90	Assistência de atenção básica - PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	19	PAB

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Jurassi Vitor Vecenzi.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 241/2016 AO CONTRATO Nº 53/2014

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 241/2016 AO CONTRATO Nº 53/2014

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 49/2013
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, assim definidos: a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral; b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade; c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 10.2 da cláusula décima do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 021/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 039/2016, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 11/08/2016 e com término em 10/02/2017. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO: Com fundamento no artigo 65, §1º e §8º, da Lei Federal 8.666/93, o valor limite estimativo da presente contratação, originariamente estipulado em R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para 12 (doze) meses, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) através do Segundo Termo Aditivo, cujo limite estimativo alcançou o valor anual de R$2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), reajustado no Terceiro Termo Aditivo em 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos percentuais), relativo à correção inflacionária apurada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) entre os meses de

janeiro a dezembro de 2014, corrigindo o limite estimativo contratual para o valor de R$2.724.225,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), passa para o valor estimativo de R$1.362.112,50 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), equivalente à metade do período de 12 meses estimado no aditivo anterior, sem aplicação de índice de correção inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2016 e 2017, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
GABINETE DO PREFEITO				
04.131.0300	2.021 – Publicidade de caráter educativo, informativo e de orientação social	3.3.90- Aplicações Diretas	6	80 – Próprios
04.131.0300	2.021 – Publicidade de caráter educativo, informativo e de orientação social	3.3.90- Aplicações Diretas	7	0146
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
04.122.0300	2.076 – Manutenção das atividades administrativas-Tributação	3.3.90- Aplicações Diretas	58	80-Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
04.122.300	2.057- Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90-Aplicações Diretas	39	80-Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL				
06.122.0300	2.600- Manutenção das Ações da Defesa Civil	3.3.90- Aplicações Diretas	232	80-Próprios
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA				
20.122.0300	2.410- Manutenção das Ativ. Administrativas da agricultura	3.3.90- Aplicações Diretas	194	80-Próprios
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
16.122.0300	2.500- Manutenção das ativ. Administrativas da Habitação	3.3.90- Aplicações Diretas	218	80-Próprios
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (PROCON)				
14.422.0200	2.033- Educação para o consumo	3.3.90- Aplicações Diretas	4	0435
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0350	2.109- Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90- Aplicações Diretas	105	66- Salário Educação
12.365.0351	2.118- Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	3.3.90- Aplicações Diretas	136	66- Salário Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
10.303.0800	2.750- Manutenção das Atividades do Fundo de Entorpecentes	3.3.90- Aplicações Diretas	337	80- Próprios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0750	2.652- Manutenção das atividades administrativas	3.3.90- Aplicações Diretas	005	2- Receita, impostos e transf. De impostos
10.122.0750	2.652- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90- Aplicações Diretas	006	0366-Próprios/Tx.Fsical.Vig. Sanitária
10.122.0750	2.655- Ações da gestão estratégica do SUS	3.3.90- Aplicações Diretas	131	1365-SF Gest.Pol.Saúde-Partic. SUS
10.301.0751	2.660 -Assistência de Atenção Básica-PAB	3.3.90- Aplicações Diretas	019	90- Recursos PAB
10.301.0751	2.661- Assistência a Saúde da Familia	3.3.90- Aplicações Diretas	023	094-Recursos PAB/Estadual
10.304.0752	2.664- Manutenção das atividades da vigilância sanitária	3.3.90- Aplicações Diretas	062	175- Vigilância Saúde-Epidemiologia
10.305.0752	2.666- Manutenção e Expansão do Programa de Doenças Sexualmente Transmissíveis	3.3.90- Aplicações Diretas	064	136- Vigilância Saúde-DST
10.305.0752	2.668- Manutenção o Programa de Vigilância em Saúde	3.3.90- Aplicações Diretas	067	0175- Vigilância saúde-Epidemiologia
10.302.0753	2.700- Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90- Aplicações Diretas	038	0093- Média Alta Complexidade
10.302.0753	2.701- Manutenção das atividades do CAPS Infantil	3.3.90- Aplicações Diretas	042	93- Média Alta Complexidade

10.302.0753	2.702- Manutenção, Fortalecimento e Expansão do CAPS II	3.3.90- Aplicações Diretas	046	93- Média Alta Complexidade
10.302.0753	2.705- Teto municipal de média e alta complexidade-ambulatorial e hospitalar	3.3.90- Aplicações Diretas	056	0002-Receita impostos transf. impostos-saúde
10.302.0753	2.705-Teto municipal de média e alta complexidade-ambulatorial e hospitalar	3.3.90- Aplicações Diretas	057	93- Média Alta Complexidade
10.305.0752	2.668 - SF - Vigilância Saúde - VISA	3.3.90- Aplicações Diretas	139	Recurso 1175 - SF Vigilância Saúde - VISA - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO – TRÂNSITO E TRANSPORTE				
06.183.0424.	2.257- Manutenção das atividades do Programa Polícia Militar	3.3.90- Aplicações Diretas	391	1073- Convênio de Trânsito
06.183.0424	2.258- Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90- Aplicações Diretas	255	72-Convênio de Trânsito
15.128.0423	2.256- Realização de campanhas educativas para humanizar o trânsito	3.3.90- Aplicações Diretas	388	71
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO				
15.122.0300	2.207-Manutenção das atividades administrativas da Fiscalização de Posturas	3.3.90- Aplicações Diretas	285	80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0851	2.810- Manut. Atividades dos Centros de Referência da Assist. Social	3.3.90- Aplicações Diretas	20	345
16.01.08.244.0851	2.810- Manutenção das Atividades dos CRAS	3.3.90- Aplicações Diretas	21	441 Recurso Federal
16.01.08.244.0852	2.812- Manutenção das Atividades dos CREAS	3.3.90- Aplicações Diretas	29,30	248,325-Recurso Federal
16.01.08.122.0850	2.804- Manutenção da Gestão da Política da Assistência Social	3.3.90- Aplicações Diretas	03	69- Federal-IGD-PBF-Piso Bolsa Familia
10.02.08.122.0851	2.803- Manutenção das ações previstas na Lei que institui o FMDIJS	3.3.90- Aplicações Diretas	189 e 383	419-Doações IRRF-Pessoa Física e Jurídica
FUNDO MUCIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
10.02.08.122.0851	2.803- Manutenção das ações previstas na Lei que institui o FMDIJS	3.3.90- Aplicações Diretas	189	419-Doações IRRF-Pessoa Física e Jurídica
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
17.01.08.243.0900	2.900- Manutenção das Ações Deliberadas pelo CMDCA	3.3.90- Aplicações Diretas	12	461-Outros Recursos
FUNDAÇÃO CULTURAL				
13.122.0300	4.100- Manutenção das Atividades da Fundação Cultural	3.3.90- Aplicações Diretas	1	80- Próprio
13.392.1100	4.103- Realização e Apoio Iniciativas Culturais,Festivais,Feiras e Festas Culturais	3.3.90- Aplicações Diretas	24	80- Próprio
13.392.1100	4.103- Realização e Apoio Iniciativas Culturais,Festivais,Feiras e Festas	3.3.90- Aplicações Diretas	25	427
13.391.1100	4.104-Gestão,Divulgação e Manutenção do Arquivo Histórico	3.3.90- Aplicações Diretas	11	80- Próprio
13.391.1100	4.105- Gestão,Divulgação e Manutenção da Biblioteca	3.3.90- Aplicações Diretas	13	80- Próprio
13.391.1100	4.105- Gestão,Divulgação e Manutenção da Biblioteca	3.3.90- Aplicações Diretas	14	380
13.391.1100	4.106-Gestão,Divulgação e Manutenção dos Museus (Histórico e Paz)	3.3.90- Aplicações Diretas	17	80- Próprio
13.391.1100	4.107-Gestão,Divulgação e Manutenção do Patrimônio Histórico	3.3.90- Aplicações Diretas	19	80- Próprio
13.391.1101	4.109- Proteção,Prom,Divulg e Reg. do Patrimônio Material, Imaterial e Artístico	3.3.90- Aplicações Diretas	20	80- Próprio
13.391.1101	4.110- Organização e Pres. do Acervo e Gestão Documental	3.3.90- Aplicações Diretas	22	80- Próprio
13.392.1103	0.105- Incentivar,estimular,fomentar e viabilizar projeto artístico cultural do municipio (70% do Fundo)	3.3.90- Aplicações Diretas	34	80- Próprio

13.392.1103	4.112- Projeto de fomento e capacitação nas diversas áreas cult.executadas pela FC (30% do Fundo)	3.3.90- Aplicações Diretas	36	80- Próprio
13.392.1104	4.113- Fund.M.Pres.Patri.Arq.Nat.FUMPHAAN	3.3.90- Aplicações Diretas	38	80- Próprio
13.392.1100	4.115- Realização da Festa do Atirador-Schützenfest	3.3.90- Aplicações Diretas	28	80- Próprio
13.392.1100	4.115- Realização da Festa do Atirador-Schützenfest	3.3.90- Aplicações Diretas	29	427
FUJAMA				
18.122.0300	4.150- Manutenção das Atividades Administrativas - Fujama	3.3.90- Aplicações Diretas	01	428
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.122.0300	2.030 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	3.3.90- Aplicações Diretas	15	80- Próprio
04.122.0300	2.030 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	3.3.90- Aplicações Diretas	21	0336

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Alexandre Geiger

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2016/SEMSA

PORTARIANº 085/2016/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2014; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 023/2015/Semsa de 19 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 023/2016/Semsa de 1º de março de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 070/2016/Semsa de 26 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno 013/2016, de 05 de setembro de 2016, encaminhado pela Coordenação de Saúde Mental, solicitando renovação de contrato de médico com a Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 05/09/2016, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a Portaria nº 023/2015/Semsa que admite DANIEL BITTENCOURT DE MEDEIROS, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 086/2016/SEMSA

PORTARIANº 086/2016/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2014; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 028/2015/Semsa de 19 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 016/2016/Semsa de 29 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Mem. 146/2016/DAB/Semsa de de 05 setembro de 2016, encaminhado pela Diretoria de Atenção Básica,

solicitando prorrogação de contratos de Médicos com a Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 09/09/2016, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a Portaria nº 028/2015/Semsa que admite THAIS STRALIOTTO LEBTAG, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 087/2016/SEMSA

PORTARIANº 087/2016/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2014; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 115/2015/Semsa de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 022/2016/Semsa de 1º de março de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Mem. 230/2016/SEMSA/DMAC de 6 de setembro de 2016, encaminhado pela Diretoria de MAC Ambulatorial e Hospitalar, solicitando prorrogação de contrato de médico especialista com a Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 28/09/2016, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a Portaria nº 115/2015/Semsa que admite RAFAEL VALERIO, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista em Ortopedia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de setembro de 2016.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 501/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 501/2016 – ISSEM
De 02.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDNA EUNICE ROMIG MARQUARDT, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.08.2016 a 05.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 502/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 502/2016 – ISSEM
De 02.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MAYARA CRISTINA MOLLERI, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.08.2016 a 06.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 503/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 503/2016 – ISSEM
De 02.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JONATHAN DALCANALE WEILER, lotado na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.08.2016 a 10.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 504/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 504/2016 – ISSEM
De 02.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ISALETE DOS SANTOS MEURA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.08.2016 a 16.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 505/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 505/2016 – ISSEM
De 02.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ILSE MARCIA FAGUNDES, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.08.2016 a 17.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 506/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 506/2016 – ISSEM
De 02.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DENISE RAQUEL MALLMANN SCHMIDT, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.08.2016 a 18.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 507/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 507/2016 – ISSEM
De 02.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JACKSON WENK, lotado na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.08.2016 a 21.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 508/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 508/2016 – ISSEM
De 02.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DENISE RAQUEL MALLMANN SCHMIDT, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.08.2016 a 22.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 509/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 509/2016 – ISSEM
De 02.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCISCA SONIA GONÇALVES NORONHA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.08.2016 a 05.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 510/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 510/2016 – ISSEM
De 02.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CLAUDIA SIEFERT, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.08.2016 a 05.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 511/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 511/2016-ISSEM
De 02.09.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal c/c Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº

33/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 728/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE a Sra. LÚCIA ZANGHELINI ROSA, inscrita no CPF sob nº 040.404.968-09, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, Referência Salarial: Classe 6, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 7293-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 84,43% (oitenta e quatro vírgula quarenta e três por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 512/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 512/2016-ISSEM
De 02.09.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 754,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. LÊDA VALÉRIA RANGEL, inscrita no CPF sob nº 707.488.537-15, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculada sob o nº 3881-4, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 513/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 513/2016-ISSEM
De 02.09.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 756,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. DORIS MARIA RONCHI FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 576.045.099-91, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 2775-8, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 514/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 514/2016-ISSEM
De 05.09.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 773,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. AITA MARI ZANOTTO, inscrita no CPF sob nº 646.529.129-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matriculada sob o nº 2300-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 06, Letra "J", triênios equivalentes

a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 515/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 515/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GENOVEVA INEZ MAIOCHI BUBLITZ, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.08.2016 a 15.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 516/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 516/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA LUCIA DOS ANJOS, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.08.2016 a 04.12.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 517/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 517/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. JOICE KARINE DUNKE, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.08.2016 a 14.12.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 518/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 518/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLY CANI, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.08.2016 a 04.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 519/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 519/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALIRIO FISCHER, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.08.2016 a 02.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 520/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 520/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RENILDA APARECIDA C. DA SILVA FURST, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.08.2016 a 07.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 521/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 521/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DO CARMO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.08.2016 a 22.11.2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 522/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 522/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IVONE FATIMA NICOCCELI BROCK, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.08.2016 a 04.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 523/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 523/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DO CARMO DE CAMPOS BORTOLOTTI, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.08.2016 a 29.01.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 524/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 524/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SARITA MASSON NIENOW, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.08.2016 a 28.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 525/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 525/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSÉ HENRIQUE GORGES, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.08.2016 a 07.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 526/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 526/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDELINDA LEITE LESCOWICZ, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.08.2016 a 22.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 527/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 527/2016 – ISSEM
De 05.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROBERTA FACHINI LINS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.09.2016 a 07.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.09.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 528/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 528/2016-ISSEM
De 05.09.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade ao Sr. Antonio Demacir da Silva

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 779,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

POR IMPLEMENTO DE IDADE ao Sr. ANTONIO DEMACIR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 441.109.879-20, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculado sob nº 7398, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 60,64% (sessenta vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 529/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 529/2016 – ISSEM
De 06.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE VICENZI ZERBIN, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.08.2016 a 10.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 530/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 530/2016 – ISSEM
De 06.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE DE OLIVEIRA RANDON, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.09.2016 a 24.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.09.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 531/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 531/2016 – ISSEM
De 06.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROUSANE MARIA BALVEDI, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.08.2016 a 10.12.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 532/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 532/2016 – ISSEM
De 06.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.08.2016 a 29.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 533/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 533/2016 – ISSEM
De 06.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VALDIRENE DE LIMA DE AVILA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.08.2016 a 16.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 534/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 534/2016 – ISSEM
De 06.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NILVA SALETE DEMARCHI JUVENCIO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.08.2016 a 28.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 535/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 535/2016 – ISSEM
De 06.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELSINA DUNKE FISCHER, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.08.2016 a 14.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 536/2016 – ISSEM
PORTARIA Nº 536/2016 – ISSEM
De 08.09.2016.
Adita Portaria Nº 170/2016-Issem, de 06.04.2016.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23/12/2003, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o Mem. 639/2016/Issem-CPA, de 05.09.2016; e

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade e do interesse público, da celeridade e economicidade processual;

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR a Portaria Nº 170/2016-Issem, de 06.04.2016, a fim de que o processo administrativo 004/2016-Issem tenha como objeto a "identificação do(s) responsável(is) quanto ao prejuízo ao erário, causado em razão da despesa realizada com o pagamento de multas, sob a rubrica 3.3.90.47.15, nas demonstrações contábeis do Fundo Municipal de Assistência e Saúde do Issem, no exercício de 2013, conforme restou constatado no processo administrativo nº 077/2014, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria Nº 170/2016-Issem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 537/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 537/2016 – ISSEM
De 08.09.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. LEILA DA ROSA BATISTA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.08.2016 a 26.12.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 538/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 538/2016 – ISSEM
De 08.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NELI CONSATTI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.09.2016 a 15.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.09.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 539/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 539/2016 – ISSEM
De 08.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLENE ZAPPELINI MARTIM lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.09.2016 a 04.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.09.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 540/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 540/2016 – ISSEM
De 08.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIR COELHO, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.09.2016 a 15.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.09.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 541/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 541/2016 – ISSEM
De 08.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DIVA DEMATHE WISZNIEWSKI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.09.2016 a 20.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.09.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 542/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 542/2016 – ISSEM
De 08.09.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRENE DZIN, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.09.2016 a 05.02.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.09.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 771/2016

PORTARIANº 771/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 386/2016/Sema-DGP, de 08/09/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/09/2016, DANIEL SCHATTSCHNEIDER do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1945/2013, de 18/12/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 772/2016

PORTARIANº 772/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal CLARICE BEATRIZ DEESSUY SANTANA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 763;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2016/Sema-DGP, de 08/09/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal CLARICE BEATRIZ DEESSUY SANTANA, concedida através da Portaria Nº 480/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 773/2016

PORTARIANº 773/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal CLEUSA MARIA NUNES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 764;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2016/Sema-DGP, de 08/09/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal CLEUSA MARIA NUNES, concedida através da Portaria Nº 481/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 774/2016
PORTARIANº 774/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal FÁTIMA DENISE DE ARAÚJO OLIVEIRA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 746/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2016/Sema-DGP, de 08/09/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PEDAGOGA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal FÁTIMA DENISE DE ARAÚJO OLIVEIRA, concedida através da Portaria Nº 477/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 775/2016
PORTARIANº 775/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal SANDRA MARIA ANACLETO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 759;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2016/Sema-DGP, de 08/09/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal SANDRA MARIA ANACLETO, concedida através da Portaria Nº 476/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 776/2016
PORTARIANº 776/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIZA RODRIGUES KRÜGER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 762;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2016/Sema-DGP, de 08/09/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIZA RODRIGUES KRÜGER, concedida através da Portaria Nº 478/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 777/2016
PORTARIANº 777/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARLI FERREIRA DA SILVA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 753;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2016/Sema-DGP, de 08/09/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento

efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARLI FERREIRA DA SILVA, concedida através da Portaria Nº 479/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 778/2016

PORTARIANº 778/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 376/2016/Sema, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CEDER à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, por 40 (quarenta) horas semanais, ARY ANTÔNIO SOARES, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 8034-9, Operador de Máquinas Pesadas, readaptado para exercer o cargo de Motorista de Veículos Leves, conforme Portarias Nºs 853/2008, de 17/06/2008, e 1420/2008, de 19/11/2008, lotado na Secretaria Municipal da Administração, no período de 12 de setembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 800/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 800/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MÁRCIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO, a partir de 12/09/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

Redesigna membro da Comissão de Análise Prévia do Conselho Municipal da Cidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL – COMCIDADE, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da Cidade eleger os conselheiros representantes das entidades, para integrar a Comissão de Análise Prévia, conforme Art.31-A, § 2º do Decreto Nº 9.887/2014;

CONSIDERANDO que o Conselho deliberou pela escolha de membro para substituir conselheiro integrante na Comissão de Análise Prévia, na Plenária Ordinária de 06 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º. Substituir Marcia Luzia Dalmarco, por Clécio Sidnei Gonçalves, representante das Entidades de Defesa ou de Atendimento à Pessoa com Deficiência – AMA, na Comissão de Análise Previa.

Art.2º. Em consequência, fica parcialmente revogada a Resolução nº 007/2016 de 20 de junho de 2016, no que diz respeito à nomeação desta representante.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
RONALDO DE LIMA
Presidente do Comcidade

SAMAE - SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO O SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE FOI SUSPENSO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi suspenso o Processo Licitatório nº 089/2016, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA USO EM HORÁRIO DE PONTA E EMERGENCIAL

1. A suspensão ocorre tendo em vista impugnação ao edital e a proximidade da sessão de abertura.
2. A licitação será retomada após análise e resposta ao pedido de impugnação ao Edital.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 4.994 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO N° 4.994 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 4.664 DE 22/12/15 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1°- Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 –Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 30
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 09 de setembro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PORTARIA N.º 6512

PORTARIA Nº 6.512 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NAIR ZANON SOLDI, Professor com Magistério Nível I (Graduação – cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.532 de 19 de fevereiro de 2016, referente aos períodos de 12 de agosto de 1996 a 11 de agosto de 2001 (60 dias), 12 de agosto de 2001 a 31 de dezembro de 2003 (42 dias), 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) e 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 126 (cento e vinte e seis) dias, a partir de 15 de agosto de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de agosto de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6513

PORTARIA Nº 6.513 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ELAINE APARECIDA BORSOI ZAMBONI, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.659 de 29 de fevereiro de 2016, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) e 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 05 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6514

PORTARIA Nº 6.514 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ISABEL DE CARLI BORTOLI, Médica, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 542/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 10 de julho de 2013 a 09 de julho de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6515
PORTARIA Nº 6.515 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"DESIGNAR OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, resolve:

Art. 1º – NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias de fomento das atividades esportivas, conforme o disposto no art. 8º da Lei Municipal 4.555/2014:

Anderson Andres
Julio Valecio Ferreira
Valeria Terezinha Ferreira

Art. 2º A Comissão designada é caracterizada por "múnus publico".

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as anteriores referentes ao assunto, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6516
PORTARIA Nº 6.516 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
"DESIGNAR OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, resolve:

Art. 1º – NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Seleção Desportiva, com a incumbência de processar e julgar os chamamentos públicos lançados pelo Município de Joaçaba para parcerias de fomento das atividades esportivas e os pedido de concessão de Bolsa Atleta, conforme o disposto no art. 9º da Lei Municipal 4.555/2014:

Anderson Andres
Franciani Alice Rizzi Schmidke
Suelen Ferreira França

Art. 2º A Comissão designada é caracterizada por "múnus publico".

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as anteriores referentes ao assunto, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6517
PORTARIA Nº 6.517 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) DANUSA DE BRITO OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.574 de 23 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6518
PORTARIA Nº 6.518 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) CLEUZA MARIA SOARES PASTORI, Professor Pós Graduação Nível I – cargo em extinção, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.631 de 26 de fevereiro de 2016, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) e 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 12 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 08 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016

Número do Registro de Preços: 11/2016 **Data do Registro: 05/09/2016** **Válido até: 05/09/2017**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de medicamentos com a finalidade de atender as necessidades da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Amoxicilina 500 mg - GENÉRICO Lei 9787/1999 Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, ser acondicionados de forma unitária, constando em cada unidade de CP delimitada por picote, as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	DIMASTER - COM.PROD.HOSPIT.LTDA (6696)	PRATI	0	0,2750	1
2	Azitromicina 500 mg - GENÉRICO Lei 9787/1999 Acondicionado de forma unitária, constando em cada unidade de CP delimitada por picote a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade.	CP	DIMASTER - COM.PROD.HOSPIT.LTDA (6696)	PRATI	0	0,5650	1
			CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA (7037)	PRATI DONAI	0	0,5690	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6772)	PRATI DONAI	0	0,6790	3
4	Cefalexina - 500mg - GENÉRICO - Lei n° 9.787, de 1999	CP	DIMASTER - COM.PROD.HOSPIT.LTDA (6696)	ABL	0	0,7100	1
			CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA (7037)	UNIAO QUIMI(	0	0,7200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6772)	TEUTO	0	1,1820	3
5	Ciprofloxacino - com. 500mg - GENÉRICO - Lei n° 9.787, de 1999. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CP DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	CP	DIMASTER - COM.PROD.HOSPIT.LTDA (6696)	PRATI	0	0,3500	1
6	Citalopran 20 mg - GENÉRICO Lei 9787/1999	CP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7797)	TEUTO	0	0,1410	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6772)	TEUTO	0	0,1420	2
			CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA (7037)	TEUTO	0	0,1800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016

Número do Registro de Preços: 11/2016 **Data do Registro: 05/09/2016** **Válido até: 05/09/2017**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de medicamentos com a finalidade de atender as necessidades da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Clindamicina 300 mg	CP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6772)	TEUTO	0	0,8250	1
8	Glibenclamida - com. 5mg - GENÉRICO - Lei nº 9.787, de 1999	CP	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA (7037)	GMED	0	0,0540	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6772)	BRAINFARMA	0	0,0550	2
9	Isossorbida, mononitrato 10mg	CP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6772)	E.N.S	0	0,2300	1
10	N-Butilescopolamina brometo - gts 10mg/ml - 10ml	FR	DIMASTER - COM.PROD.HOSPIT.LTDA (6696)	HIPOLABOR	0	8,7000	1
11	Óleo Hidrat. c/ ácidos graxos essenciais - 200ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6772)	REVKA	0	4,3990	1
12	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80mg - GENÉRICO - Lei nº 9.787, de 1999, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CP DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	CP	DIMASTER - COM.PROD.HOSPIT.LTDA (6696)	PRATI	0	0,2100	1
13	Tansulosina 0,4mg	CP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7797)	GEOLAB	0	1,1500	1
			CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA (7037)	GEOLAB	0	1,2600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016

Número do Registro de Preços: 11/2016 **Data do Registro: 05/09/2016** **Válido até: 05/09/2017**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de medicamentos com a finalidade de atender as necessidades da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6772)	MEDELEY	0	2,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016

Número do Registro de Preços: 11/2016 **Data do Registro: 05/09/2016** **Válido até: 05/09/2017**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de medicamentos com a finalidade de atender as necessidades da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016
PROCESSO N° 22/2016

(6696) - DIMASTER - COM.PROD.HOSPIT.LTDA
(6772) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(7037) - CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
(7797) - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Joaçaba, 5 de Setembro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO PL 22/2016/FMS - PP 17/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2016 - PR Processo Administrativo: 22/2016 Processo de Licitação: 22/2016 Data do Processo: 08/08/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAE LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2016
b) Licitação Nr.: 17/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/09/2016
e) Objeto da Licitação O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de medicamentos com a finalidade de atender as necessidades da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6772)						
7	Clindamicina 300 mg - Marca: TEUTO	CP	600,00	0,0000	0,825	495,00
9	Isossorbida, mononitrato 10mg - Marca: E.N.S	CP	6.000,00	0,0000	0,23	1.380,00
11	Óleo Hidrat. c/ ácidos graxos essenciais - 200ml - Marca: REVKA	FR	1.000,00	0,0000	4,399	4.399,00
					Total do Fornecedor:	**6.274,00**
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA (7037)						
8	Glibenclamida - com. 5mg - GENÉRICO - Lei n° 9.787, de 1999 - Marca: GMED	CP	200.000,00	0,0000	0,054	10.800,00
					Total do Fornecedor:	**10.800,00**
DIMASTER - COM.PROD.HOSPIT.LTDA (6696)						
1	Amoxicilina 500 mg - GENÉRICO Lei 9787/1999 Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, ser acondicionados de forma unitária, constando em cada unidade de CP delimitada por picote, as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. - Marca: PRATI	CP	50.000,00	0,0000	0,275	13.750,00
2	Azitromicina 500 mg - GENÉRICO Lei 9787/1999 Acondicionado de forma unitária, constando em cada unidade de CP delimitada por picote a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. - Marca: PRATI	CP	20.000,00	0,0000	0,565	11.300,00

Joaçaba, 5 de Setembro de 2016.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2016 - PR Processo Administrativo: 22/2016 Processo de Licitação: 22/2016 Data do Processo: 08/08/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMASTER - COM.PROD.HOSPIT.LTDA (6696)

4	Cefalexina - 500mg - GENÉRICO - Lei n° 9.787, de 1999 - Marca: ABL	CP	30.000,00	0,0000	0,71	21.300,00
5	Ciprofloxacino - com. 500mg - GENÉRICO - Lei n° 9.787, de 1999. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CP DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - Marca: PRATI	CP	25.000,00	0,0000	0,35	8.750,00
10	N-Butilescopolamina brometo - gts 10mg/ml - 10ml - Marca: HIPOLABOR	FR	2.000,00	0,0000	8,70	17.400,00
12	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80mg - GENÉRICO - Lei n° 9.787, de 1999, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CP DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. - Marca: PRATI	CP	20.000,00	0,0000	0,21	4.200,00
					Total do Fornecedor:	**76.700,00**

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7797)

6	Citalopran 20 mg - GENÉRICO Lei 9787/1999 - Marca: TEUTO	CP	100.000,00	0,0000	0,141	14.100,00
13	Tansulosina 0,4mg - Marca: GEOLAB	CP	1.000,00	0,0000	1,15	1.150,00
					Total do Fornecedor:	**15.250,00**
					Total Geral:	**109.024,00**

Joaçaba, 5 de Setembro de 2016.

_____
GESTOR FMS

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0010/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0050/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2015
PROTOCOLO Nº 3180/2015
OBJETO: Registro de Preços de Produtos Químicos a serem utilizados no tratamento da água distribuída pelo SIMAE para o exercício de 2016.
PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	EMPRESA
2	Coagulante a base de Policloreto de Alumínio a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características e especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH) mCl3n-m Aspecto: Líquido viscoso límpido Teor de Al2O3: 10 a 12% (m/m) Cor: Âmbar claro Odor: Inodoro Densidade a 25°C: 1,23 a 1,29 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,1 mL/L Basicidade: 60 a 68% pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9	KG	180.000	1,20	AVANEX
3	Ácido fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: Fórmula Química: H2SiF6 Aspecto: Líquido levemente amarelado Odor: Picante Teor de H2SiF6: mínimo de 20% Teor de Flúor Ativo: mínimo de 15% Teor de HF: máximo de 1% (m/m) Densidade: mínimo de 1,17g/cm³ Características Adicionais: - Arsênio: Máximo de 160mg/kg - Cádmio: Máximo de 400mg/kg - Chumbo: Máximo de 160mg/kg - Cromo: Máximo de 800mg/kg - Mercúrio: Máximo de 80mg/kg - Prata: Máximo de 800mg/kg - Selênio: Máximo de 800mg/kg	KG	25.000	1,10	AVANEX
4	Cal Hidratada acondicionada em embalagens de 20kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Ca(OH)2 Concentração de Ca(OH)2: Mínimo de 90% Concentração de Cão: Mínimo de 66% Concentração de CaCO3: Máximo de 5,5% Aspecto: Pó branco	KG	24.000	0,82	AVANEX
5	Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio acondicionado em bombonas de 50kg, a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: NaClO Teor de Cloro Ativo: 10 a 12% Aspecto: Líquido Cor: Amarelo esverdeado Odor: Picante Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm3 Teor de Hidróxidos: mínimo de 0,5%	KG	3.000	2,22	AVANEX

VIGÊNCIA: 11/12/2015 a 11/12/2016
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o SIMAE, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 09 de setembro de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

TP 05-2016 SEMASA E PP 73-2016 PML
Modalidade: TP 05-2016 SEMASA
Objeto: Prestação de Serviços de Perfuração não Destrutiva e Travessia de dutos em áreas destinadas.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 05/10/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 417.240,60

Modalidade: PP 73-2016 PML
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Diversos para castração de animais
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 06/10/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 55.679,45

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 12 de setembro de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

CONTRATOS E ADITIVOS 2016
ADITIVOS LOCAÇÃO 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015– PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL TORDESILHAS
ADITIVO DE VALOR: Fica suprimida o valor mensal do contrato n° 053/2015 de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) para R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 053/2015 – PML até o dia 31/12/2016.
DATA: 30/06/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 043/2014 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA:EDSON BASTOS DE ALKMIM
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 043/2014 – PML até o dia 14/04/2017.
ADITIVO DE VALOR: Pelo presente termo de aditamento fica acordado entre as partes a concessão de um abono/desconto mensal de R$ 4.138,07 sobre o valor atualizado do aluguel de R$ 20.138,07 à partir do dia 15 de abril/2016, passando o valor mensal com a concessão do abono para R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), pelo prazo válido até Dezembro de 2016.

O valor mensal da locação, após a aplicação do reajuste anual (IGPM) previsto em contrato, fica definido em R$ 20.138,07 (Vinte Mil Centro Trinta e Oito Reais e Sete Centavos) em razão do índice de 11,57% do IGPM/FGV.

Findo o prazo concedido para o abono, em 31/12/2016, o valor mensal do contrato deverá ser aquele reajustado pelo IGPM-FGV em 14/04/2016, sem o desconto/abono, isto é R$ 20.138,07 até o dia 14 de Abril de 2017
DATA: 13/04/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 003/2015 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CONTRATADA: MARIA ISABEL GEREMIAS ALEXANDRE ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2015 - PML até o dia 31/12/2016.
DATA: 12/01/2016

CONTRATOS E ADITIVOS 2016
TERMOS ADITIVOS CONTRATOS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015- PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA:CÓRDOVA LAUREANO E CIA LTDA. ME
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009/2015 – PML até o dia 31/12/2016.
DATA: 28/04/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2006- PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA:DESTAK LANCHES LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 066/2006– PML até o dia 25/07/2021.
DATA: 06/05/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
ADITIVO DE VALOR: Fica acrescida a importância de R$ 298.617,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e dezessete reais) em virtude de reposição de materiais devido ao acontecimento de furtos.
DATA: 17/03/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 049/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 049/2014 - PML até o dia 15/04/2018. DATA: 03/03/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: HOTEL LAGUNA PRAIA LTDA. ME
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 059/2015 - PML até o dia 26/08/2016.
DATA: 25/02/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2014 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: JBEDOC DESMATERIALIZAÇÃO DE PROCESSOS
ADITIVO DE VALOR: Fica acrescido um percentual de 25% na quantidade do objeto do contrato , reajustando assim o valor de R$ 0,34 (Trinta e quatro centavos) para a importância de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos).
DATA: 22 /03/ 2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015- PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2015 – PML até o dia 31/12/2016.
DATA: 15/03/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 058/2013 - PML até o dia 26/08/2017.
ADITIVO DE VALOR: Fica acrescido ao contrato a importância de 9,83% devido em decorrência da convenção coletiva de trabalho, passando o valor mensal do contrato para 167.351,59
DATA: 21/06/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013– PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
ADITIVO DE VALOR: Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 94.146,00 (Noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais), em conformidade com parecer jurídico emitido.
DATA: 15/01/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA.
ADITIVO DE VALOR: Fica acrescida a importância de RR409.584,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), em razão do acréscimo de itens.

DATA: 10/03/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 43/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA MAYCON WILL ME
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 43/2015 - PML até o dia 31/12/2016.
DATA: 30/032016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2015- PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA:ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 40/2015 – PML até o dia 31/12/2016.
DATA: 30/03/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA PAPELARIA TUBARÃO LTDA. EPP
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 63/2015- PML até o dia 31/12/2016.
DATA: 30/03/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 41/2015 - PML até o dia 31/12/2016.
DATA: 30/03/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2014 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA
ADITIVO DE VALOR: Fica acrescida a importância de 33.628,65 (trinta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de serviços não computados, totalizando ao contrato a importância de 433.851,15 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
DATA: 15/04/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES - ME
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 018/2016 - PML até o dia 30/07/2016.
DATA: 06/06/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 023/2016 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES-ME
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 023/2016 - PML até o dia 27/08/2016
DATA: 27/06/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CONSÓRCIO QUANTUM-SADENCO-MAGAPAVI.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 082/2014 – PML até o dia 10/02/2017.
DATA: 10/05/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2013- PML CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 37/2013 – PML até o dia 15/04/2016.
DATA: 15/02/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2013- PML CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 37/2013 – PML até o dia 15/07/2016.
DATA: 15/04/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2013 – PML CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 37/2013 - PML até o dia 30/08/2016. ADITIVO DE VALOR: Fica reajustado o valor do contrato n° 37/2013 – PML, passando o valor da tonelada de R$ 116,99 (cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos) para a importância de R$ 131,29 (cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos).
DATA: 14/07/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS
ADITIVO DE VALOR: Fica suprimido do objeto do contrato, o aplicativo protocolo, na importância de R$ 315,45 (Trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), a partir do mês de junho/2016.
DATA: 03/05/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 045/2013 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
ADITIVO DE VALOR: Fica acrescida a importância de R$ 675,96 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente ao acréscimo de usuários ao sistema de Protocolo via internet, totalizando ao contrato a importância de R$ 3.379,80 (Três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA: 28/04/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CONSÓRCIO QUANTUM-SADENCO-MAGAPAVI.
ADITIVO DE VALOR: Fica suprimida a importância de R$ de 42.316,68 (quarenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), correspondente à diferença de um percentual total de 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) entre acréscimos e supressões do objeto contratado.
DATA: 21/06/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 055/2014 - PML até o dia 30/06/2016.
DATA: 14/02/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 055/2014 - PML até o dia 30/11/2016.
DATA: 29/06/2016

RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL 034/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016 PROCESSO N° 2407/2016.
A Prefeitura Municipal de Laguna, comunica a todos os interessados que fica retificado o Edital de Pregão Presencial N° 026/2016, que tem por objeto : Registro de preços para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de telefonia móvel pessoal SMP, ou serviço de telefonia celular – SMC. Na modalidade de comodato. Local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3),

com fornecimento de aparelhos por comodato, compreendendo um total de 115 (cento e quinze) linhas telefônicas e pacote de dados , sob plano PÓS-PAGO, internet, para a Prefeitura Municipal de Laguna S/C, Secretárias, Fundações e Fundos. Conforme normas definidas pela ANATEL.

I – Da Retificação do Edital:

Da quantidade dos aparelhos :

a)
- onde se lê 115 (cento e quinze) Linhas Telefônicas.
- Leia-se 100 (cem) Linhas Telefônicas

Especificação do aparelhos :

a) A CONTRATADA devera colocar a disposição do CONTRATANTE, sob a forma de comodato ao Município, até 100 (cem) aparelhos digitais;
b) Os aparelhos digitais devem apresentar no minimo as seguintes características:
I - Aparelho para utilização com plano de voz (até 80) Aparelhos:
- Operar em rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900GHz);
- Possuir aplicativo de calendário e agenda telefônica;
- Possuir display colorido;
- Possuir recurso de viva-voz;
- Possuir recurso de alerta vibratório;
- Possuir formato de barra com teclado físico;

- Utilizar cartão SIM do tipo Micro-SIM

II - Aparelho para utilização com plano de voz e dados (ate 20 unidades):
- Tipo Smartphone
- Operar em rede GSM/HSDPA Quad Band (850/900/1800/1900GHz);
- Tela LCD de no minimo 5" e no maximo 5,5" com touchscreen capacitivo, multitouch, do tipo Gorilla Glass, com 16 milhoes de cores;
- Processador de no minimo 4 (quatro) nucleos de 1,2Ghz;
- Memoria RAM de no minimo 1Gb e espaço interno de 8Gb;
- Possuir camêra primaria de no minimo 8MP com suporte a gravação de vídeo em 720p e Flash LED;
- Possuir conector 3.5mm de áudio;
- Possuir suporte a rede WLAN 802.11 b/g/n
- Possuir bateria ion-litio de no minimo 1800 mah;
- Utilizar cartão SIM do tipo Micro-SIM;
- Peso máximo de 160g;
- Possuir no minimo os seguintes aplicativos: de E-mail, Navegador Web,
Agenda Telefônica, Calendário, Aplicativo de áudio, Camêra, Aplicativo de
Mensagens.
- Sistema operacional Android na versão 6.0 (no minimo)
c) Os aparelhos devem ser originais e novos, fornecidos na embalagem, acompanhados de 01 (uma) bateria original, 01 (um) carregador original bivolt, certificado de garantia,e manual de instruções em português;
d) Os aparelhos deverão ser providos do certificado de homologação da ANATEL.

Quanto ao item 8.4 :

a) Os pagamentos das faturas poderão ser efetuados através do código de barras contido na fatura.

b) Nas demais divergências que possam eventualmente conter o Edital, deve-se aplicar o estabelecido pela Lei 8.666/93 , Lei 10.520/02, bem como suas alterações e Leis correlatas.

Laguna,12 de Setembro de 2016

Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA N° 413/2016
PORTARIANº 413/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão Intendente junto a Intendência Distrital de Guatá, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 05/2016

FUNDO DE SAÚDE LEBON RÉGIS/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016
O Fundo de Saúde de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: A presente licitação visa à compra de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES conforme descrição detalhada do ANEXO I- Termo de referência. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 do dia 12/09/2016 até 08:00 do dia 22 de setembro de 2016 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 22/09/2016 na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (http://bllcompras.org.br). Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Lebon Régis 09 de setembro de 2016.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

EXTRATO CONTRATUAL 46/2016

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 46/2016 licitação: TP05/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para execução incluindo fornecimento de materiais, de pavimentação asfáltica em cima do calçamento existente, na Rua XV de Novembro, Centro do Município de Lebon Régis, conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico, partes integrantes deste Edital..
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA - 07.455.659/0002-62.
Valor: R$ 581.511,25 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12/09/2016. Término: 31/12/2016
Lebon Régis, 12/09/2016.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP05/2016

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº TP05/201639/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para execução incluindo fornecimento de materiais, de pavimentação asfáltica em cima do calçamento existente, na Rua XV de Novembro, Centro do Município de Lebon Régis, conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico, partes integrantes deste Edital. Data de Homologação: 12/09/2016. Licitantes Homologados: LZK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº (07.455.659/0002-62). Valor (R$)581.511,25 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e onze reais com vinte e cinco centavos).
Lebon Regis, 12/09/2016
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

PORTARIA Nº 083/2016

Portaria n.º 083, de 1º de agosto de 2016.

"Exonera servidora Municipal e dá outras
Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera o servidor Municipal da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1758	Maristela L. Kertzendorff	Professora	01/08/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 084/2016

Portaria nº 084 de 1º de agosto de 2016.

" Concede Licença Premio aos Servidores Municipais
e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418 de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio, aos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	1285	Elizamar H. Frutuoso	2013 a 2016	02.08.16 a 31.08.16
02	937	Euza R. de S. Gonçalves	2010 a 2012	17.08.16 a 15.09.16
03	524	Odair José de Oliveira	2010 a 2012	16.08.16 a 14.09.16
04	1247	Terezinha Abreu Batista	2010 a 2013	15.08.16 a 13.09.16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 085/2016
Portaria nº 085, de 1º de agosto de 2016.
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL – IPRELL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 924, de 25 de outubro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Art. 1º da Lei 924, de 25 de outubro de 2012, os Membros do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL, conforme segue abaixo:

I – SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES - Diretora Executiva

II – LIZANDRO KREUSCH - Tesoureiro

III – WORLI JOSÉ KREUSCH - Representante do Poder Executivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 03 de junho de 2016, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 086/2016
Portaria nº 086, de 1º de agosto de 2016.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL – IPRELL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 148, de 13 de Março de 2000, e Lei Complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Art. 72 da Lei 148, de 13 de Março de 2000, e Art. 5º da Lei complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008, os Membros do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL, conforme segue abaixo:

1 – Representante do Poder Executivo;
KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA – Titular
ROSIANE APARECIDA CAETANO – Suplente

2 – Representante do Poder Legislativo;
JAIRO JOSÉ HOFFMANN – Titular
INÁCIA TEREZINHA MACHADO ABREU – Suplente

3 – Representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público do Município de Leoberto Leal (SINTRIALL);
SILVIA CARMEM GONÇALVES RUBICK – Titular
MARIZETE GONÇALVES E SILVA – Suplente

4 – Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
NAURA MARIA DE SOUZA – Titular

MARIA JULSÁ GUEDES STEINABCH– Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 03 de junho de 2016, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 087/2016

Portaria nº 087, de 1º de agosto de 2016
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL – IPRELL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 148, de 13 de Março de 2000, e Lei Complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Art. 74 da Lei 148, de 13 de Março de 2000, e Art. 6º da Lei complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008, os Membros do Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL, conforme segue abaixo:

1 – Representante do Poder Executivo;
DENI TRUPPEL – Titular
ILZA DA CUNHA RAMOS – Suplente

2 – Representante do Poder Legislativo;
ANDRÉIA APARECIDA EGER HAMM – Titular
JOÉLCIO DE OLIVEIRA – Suplente

3 – Representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público do Município de Leoberto Leal (SINTRIALL);
DANIELA CARLA KNAUL – Titular
MAYARA CARLA GUCHERT – Suplente

4 – Representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público do Município de Leoberto Leal (SINTRIALL);
JANETE KREUSCH MARIAN – Titular
WALDIR JOSÉ KREUSCH – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 03 de junho de 2016, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 088/2016

Portaria nº 088, de 1º de agosto de 2016.
"Designa Servidora Municipal Aline Kraus, responsável pelo Setor de Notas Fiscais de Produtores do Município Leoberto Leal , e dá outras atribuições"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar interinamente a servidora municipal, ALINE KRAUS, inscrita sob a matrícula nº 1425, para a manutenção do Cadastro de Produtor Primário e as informações da Produção Primária do município na base de dados da SEF, comprometendo – se a preservar o sigilo fiscal exigido por lei, no manuseio dos documentos e o processamento dos dados que lhe forem disponibilizados. Compromete – se também de informar a DUAT/GESIT, através do e – mail suporteprodutor@sefaz.sc.gov.br quando o mesmo deixar de exercer a função no setor. A servidora aqui qualificada declara estar ciente da sua responsabilidade, do sigilo fiscal, do seu código de usuário e a senha de acesso ao S@t. Declara ainda manter em arquivo próprio todas as orientações e manuais recebidos do Suporte Produtor e repassálas ao sucessor (a) caso deixar de exercer a função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 089/2016

Portaria n.º 089, de 1º de agosto de 2016.
"Concede Adicional de Pós Graduação e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal do município de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal DAIANI ANDRÉ MEURER, inscrita sob a matrícula nº 1671, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Analista de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e finanças o adicional de Pós Graduação, ao patamar de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento do cargo, conforme previsão legal do art. 33, da Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002 e Processo nº 1220/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a julho de 2016, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 090/2016

Portaria n.º 090, de 1º de agosto de 2016.

"Exonera servidora municipal e dá outras
Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso

II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Senhora MARISTELA LOPES KERTZENDORFF, servidora inscrita sob a matrícula nº 1758, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 091/2016

Portaria nº 091 de 15 de agosto de 2016.

" Concede Férias aos Servidores Municipal
e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418 de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, aos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	361	Jaqueline R. G. Hoffmann	2014 a 2015	15.08.16 a 13.09.16
02	1562	Vorli José Guchert	2015 a 2016	09.08.16 a 07.09.16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativo a 09/08/2016, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 15 de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 092/2016

Portaria nº 092 de 26 de agosto de 2016.

" Concede Férias a Servidora Municipal
e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418 de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, a servidora municipal, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	1098	Patrícia Sabedra Bordin	2014 a 2015	26.08.16 a 24.09.16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 26 de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 093/2016
Portaria n.º 093, de 31 de agosto de 2016.

"Nomeia Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Especial do Processo Seletivo e da outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Equipe Técnica que subsidiará a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Instituída através do Decreto nº 085 de 30 de agosto de 2016:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
ELIANA DE OLIVEIRA AGUIAR – Mat. 993

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças:
DÉBORA VENTURIN – Mat. 1668

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ROBERTA OTTO – Mat. 1654

IV – Representante do Ensino Público Municipal:
CAROLINA PATRÍCIA DA CUNHA – Mat. 1673

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 31 de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 265/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
PORTARIA Nº 265/2016, de 09 de Setembro de 2016.

PRORROGA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2 003, de 10 de janeiro de 2003.

Considerando o diagnóstico apontado nos atestados médicos juntados ao processo e a decisão apresentada pelo Médico Perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido em 05 de Setembro de 2016, atestando incapacidade para o trabalho,

RESOLVE:

Considerar prorrogado até o dia 02 de novembro de 2016, a vigência da Portaria nº 247/2016 de 10 de Agosto de 2016, que concedeu licença saúde ao Servidora Pública Municipal Sandra Regina Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 09 de Setembro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

PORTARIA Nº 264/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
PORTARIA Nº 264/2016, de 08 de Setembro de 2016.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença para tratamento de saúde de familiar no dia 06 de setembro de 2016, a Servidora Pública Municipal Ayume Andiara dos Santos Wolff, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 08 de Setembro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

PORTARIA Nº 266/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
PORTARIA Nº 266/2016, de 12 de Setembro de 2016.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Noeli Meneghini Zanelatto, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Agosto de 2014 a 09 de Agosto de 2015, para gozo no período de 12 de setembro a 11 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 12 de Setembro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 092/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 086/2016
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação igual ou posterior à data de entrega, com as configurações mínimas descritas no Anexo "I" do Edital. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 26/09/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 26/09/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de setembro de 2016. MARTINA ZUCATELLI Prefeita.

EDITAL Nº 093/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO N.° 093/2016
OBJETO: Outorga em regime de Concessão, dentro do território do Município de Lontras, da execução de serviço de recepção, transporte e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos de cujos condutores cometerem infrações previstas no Código Brasileiro de Trâsnsito. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 14/10/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 14/10/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de setembro de 2016. MARTINA ZUCATELLI Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 083.16 - REPUBLICADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 083/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 071/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 047/2016

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

1 - CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Severino Fuga, nº 140, Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba/SC CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.098/0001-74 IE nº 25.659.573-9, neste ato representada por sua sócia administradora VALNÉIA BONELI DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 365.946 SSPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.514.569-34, residente e domiciliada a Rua Severino, nº 140 Vila Pedrini na cidade de Joaçaba/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 071/2016, Pregão Presencial nº 047/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para visa a contratação de empresa de engenharia objetivando a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a realização de reparos em diversas localidades no Munícipio de Luzerna/SC, conforme as informações constantes do Memorial Descritivos Anexo I do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

LOTE 1					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia, sendo estes adequações necessárias a executar na Rua Gabriel Arenhart, Bairro Vila Alemanha, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	378,09	378,09
2	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia para execução de meio fio em concreto armado, em parque infantil, na localidade de Vila Kennedy, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	1.636,00	1.636,00
4	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia, sendo estes adequações necessárias a executar na Rua 17 de Novembro, Bairro Vila Alemanha, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	5.024,07	5.024,07
5	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia, sendo estes adequações necessárias a executar na Rua São Roque, Bairro Centro, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	426,05	426,05
6	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia, sendo estes adequações necessárias a executar na Rua São Roque, Bairro São Francisco, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	909,08	909,08
7	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia, sendo estes adequações necessárias a executar na Rua Oscar Baller, Bairro São Francisco, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	2.026,70	2.026,70
LOTE 2					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
8	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia destinada a instalação de guarda corpo metálico, incluindo mão de obra e material, na Rua 1º de Agosto, Bairro Vila Alemanha, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	2.800,00	2.800,00
LOTE 3					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$

9	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia para execução de cobertura do terraço com estruturas metálicas, telhas em aluzinco térmicas e fechamentos laterais com janelas de vidro fumê com alumínio preto.	ser	1,00	15.000,00	15.000,00

O FORNECEDOR - CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 28.199,99 (vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
0.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme o Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
0.3. O FORNECEDOR, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
0.4. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, e entregar o serviço completamente executada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da mesma data.
0.5. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
0.6. O FORNECEDOR, durante a execução do serviço deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
0.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR;
0.8. O FORNECEDOR deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes, devendo a mesma fiscalizar o uso sob pena de responsabilização perante os órgãos fiscalizadores.
0.9. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n.3.124/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.1987.
0.10. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
0.11. Caberá exclusivamente ao FORNECEDOR, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o FORNECEDOR colocar a serviço no atendimento do objeto.
0.12. Serão de responsabilidade do FORNECEDOR as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
0.13. As licitantes poderão realizar visita aos locais onde serão realizadas os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.
0.14. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes do Edital.
0.15. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Planejamento, 49 3551 4700.
0.16. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
0.17. No dia e hora agendados, o servidor designado pela Assessoria de Planejamento acompanhara a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita", conforme modelo anexo ao Edital.
0.18. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
0.19. A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.
0.20. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
0.21. O transporte da equipe do FORNECEDOR será de sua inteira responsabilidade.
0.22. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer o serviço imediatamente refeito, sem ônus para a municipalidade, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
0.23. O aceite do material/serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico do material/serviço, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.24. Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.25. O FORNECEDOR obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.5. Os preços não serão reajustados.
2.6. O Município de Luzerna, por meio do setor competente fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
2.7. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.
2.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
2.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
2.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto do Edital durante a execução dos serviços.
4.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
4.1.4. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação do FORNECEDOR.
4.1.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
4.1.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
4.1.9. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término dos serviços.
4.1.10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
4.1.11. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.1.12. Obedecer às especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira

de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie e as que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do Edital.
4.1.13. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
4.1.14. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento.
4.1.15. Fornecer ao Setor de Planejamento de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
4.1.16. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
4.1.17. Executar os Programas de Segurança do Trabalho.
4.1.18. Providenciar o livro de registro dos funcionários.
4.1.19. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder à entrega ao Município ao final do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00
Atividade: Pavimentação e Revitalização de Ruas e Passeios Públicos CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua publicação.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores JULIANA CORBANI e ANDRÉ DIESEL, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3. A contratada responderá pela solidez e segurança do serviço de engenharia objeto da presente licitação, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços,

deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de setembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

VALNÉIA BONELI DA SILVA CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME FORNECEDOR 1	

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

DECRETO 2259

DECRETO Nº 2259 de 09 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 5º da Lei nº 1.406 de 10/11/15,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de apuração de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 - Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 30
Valor: R$ 200.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de setembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2260

DECRETO Nº 2260 de 12 de setembro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 5º, da Lei nº 1.406 de 10 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Fica anulada parcialmente, no valor de R$ 6.709,00 (seis mil e setecentos e nove reais) nas Unidades, Atividades e na Modalidade

de Aplicação da despesa, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.003.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do setor de Esportes
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 3.240,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.03.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do setor de Esportes
Categoria Econômica - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de pessoal
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 4.500,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.001.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica - Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação ..... R$ 969,00
Detalhamento de Recursos: 001- Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementada no valor de R$ 6.709,00 (seis mil e setecentos e nove reais) na Unidade, Atividade e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.03.27.812.0049.2040- Funcionamento e Manutenção do setor de Esportes
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 7.740,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.001.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica - Infantil
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação ..... R$ 969,00
Detalhamento de Recursos: 001- Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de setembro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2261

DECRETO Nº 2261 de 12 de setembro de 2016.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado RAIMUNDO ANTÔNIO PASCOTTO como Titular em substituição a MARIANA VIGANÓ e ADILES BEAL como Suplente em substituição a RAIMUNDO ANTÔNIO PASCOTTO representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social; ELISEU DORÉ como Titular em substituição a ADELAR PELICIOLLI e DEJAIR TEDESCO como Suplente em substituição a ALDOMAR GUILHERME PASCOTTO representantes da Secretaria de Obras e Serviços e SOLANGE DALCIN como Titular em substituição a CRISTIANE EING representante da ACIAL junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZERNA(SC).

Art.2º - As demais disposições do Decreto nº 2149 de 26/11/2015, permanecem inalteradas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de setembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 076/2016 - PP 050/2016 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 076/2016 - PML
Pregão nº 050/2016 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 076/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante hora trabalhada, de 01 (um) rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica e 01 (um) trator esteira, com disponibilização de operador do maquinário, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a execução de serviços de manutenção das vias públicas e equipamentos urbanos do Município de Luzerna/SC
- Proponente(s) Vencedora(s):
* V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME.

- Valor total: R$49.200,00
Luzerna (SC), 13 de setembro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio, equipamentos de mergulho e materiais para uso da força tarefa, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar, com recursos do FUNREBOM, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 28/09/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 12 de setembro de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2015 CONTRATO Nº: 056/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2015
Contrato nº: 056/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATÓRIO ANACLIN LTDA
CNPJ: 81.142.994/0001-82
Modalidade Processo Licitatório n.º 269/2015. Inexigibilidade nº 008/2015
Data Assinatura do termo aditivo: 02/09/2016
Prazo: com vigência por 12 (dose) meses até 02 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 082/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contrato nº: 082/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA ME
CNPJ nº 10.173.480/0001-46
Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra destinada a manutenção do veículo Volvo Placa MIZ 3564, através da Secretaria de Municipal de Agricultura e Interior.
Modalidade: Pregão Presencial nº 108/2016, Processo nº 434/2016
Valor: R$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais).
Data de assinatura: 12 de setembro de 2016
Prazo: 31.12.2016
Dotação Orçamentária:
331 - 1 . 21002 . 20 . 122 . 21 . 2.136 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 75/2016

DECRETO Nº 75 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA O DECRETO Nº 42 DE 28 DE MAIO DE 2014 QUE ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PROVIDÊNCIA SOCIAL.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 73, Inciso VII, da lei Orgânica do município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido a revisão do plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial em conformidade com o § 2º do art. 2º Lei nº 875 de Novembro de 2011, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º - Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial através de aportes revisados anualmente e corrigidos anualmente monetariamente pelo indexador financeiro INPC, conforme aportes de contribuição suplementar devidos pelo ente definidos na tabela a seguir:

Ano	Aporte
2016	786.500,00
2017	837.771,16
2018	854.526,58
2019	871.617,12
2020	889.049,46
2021	906.830,45
2022	924.967,06
2023	943.466,40
2024	962.335,73
2025	981.582,44
2026	1.001.214,09
2027	1.021.238,37
2028	1.041.663,14
2029	1.062.496,40
2030	1.083.746,33
2031	1.105.421,26
2032	1.127.529,68
2033	1.150.080,27
2034	1.173.081,88
2035	1.196.543,52
2036	1.220.474,39
2037	1.244.883,88
2038	1.269.781,55
2039	1.295.177,18
2040	1.321.080,73
2041	1.347.502,34
2042	1.374.452,39
2043	1.401.941,44
2044	1.429.980,27
2045	1.458.579,87

Art. 3º - Os aportes anuais correspondentes e a alíquota do custo normal serão distribuídos ao longo dos meses do exercício de 2016, sendo exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 42 de 28 de Maio de 2014.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 31 de Agosto de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 14/2016 - FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Munícipal de Saude

Resultado do Pregão Presencial n° 14/2016 - FMS

O Município de Maracajá através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 14/2016 – FMS - Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, referente a aquisição de equipamentos hospitalares, equipamento de informática, moveis e outros para atender as necessidades do CEMASAS, no município de Maracajá – SC, conforme Proposta de Aquisição de equipamentos/material permanente nº 10425206000/1140-04 do Ministério da Saúde e especificações constantes do anexo I, que gerou o seguinte resultado: Itens 01, 02, 04, 27 e 36 restaram frustrados; Itens – 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 28; 29; 30; 32; 34; 38, adjudicado para a empresa Altermed Materiais Médicos Hospitalar Ltda, valor Adjudicado R$ 24.720,48 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). Itens 03, adjudicado para a empresa Digiplus Tecnologia Ltda – EPP, valor adjudicado R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) Itens 05, 06, 09, 10, 11 e 12, adjudicado para a empresa Equipel Comercio de Moveis, valor adjudicado R$ 6.145,00 (seis mil cento e quarenta e cinco reais); Itens 13, 15, 16, 18 e 36, adjudicado para a empresa Gold Computadores Ltda – EPP, valor adjudicado R$ 19.613,00 (dezenove mil seiscentos e treze reais); Item: 14, adjudicado para a empresa Haya Informatica Ltda – ME, valor adjudicado R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); Item 37, adjudicado para a empresa Hercilio de Mattia – ME, valor adjudicado R$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais); Itens 31 e 33, adjudicado para a empresa Logitex Brasil Comercial Eireli – ME, valor adjudicado R$ 8.070,70 (oito mil setenta reais e setenta centavos), Itens 08 e 17, adjudicado para a empresa Orleans Informática Ltda Epp, valor adjudicado R$ 238,76 (duzentos e trinta e oito mil e setenta e seis centavos); Item 07, adjudicado para a empresa RIF Comercial Atacadista Ltda ME, valor adjudicado R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais)
valor total adjudicado R$ 64.362,94 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
Maracajá/SC, 12 de setembro de 2016.
Marcio Michel Jumes de Sousa
Pregoeiro

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 690/2016

DECRETO Nº 690, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Demite servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto demitida a pedido a servidora pública ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ, matrícula nº 523501, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, 40 horas, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de setembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 691/2016

DECRETO Nº 691, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 326/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

O benefício do INSS concedido a servidora Elsi Regina Diesel Grebien até o dia 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 12 de setembro a 30 de novembro de 2016, da servidora VANESSA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 067.696.259-97, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Pequeno Príncipe, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de setembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EDITAL DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO Nº 001/2016

EDITAL DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO Nº 001/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SRA. ROSIMAR MALDANER, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para Progressão por Desempenho, para o membro efetivo que atua no Magistério Público Municipal, conforme art. 30 da Lei Complementar nº 043/2011.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital consiste na concessão de Progressão por Desempenho ao membro que atua no Magistério Público Municipal que tenha, conforme art. 30 da Lei Complementar nº 043/2011:
a) ministrado aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização com mínimo de 40 (quarenta) horas;
b) participado em projetos educativos ou pesquisa individual ou coletiva;
c) publicado artigo relacionado com a educação em periódico ou anais reconhecidos pelos órgãos oficiais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dar-se-ão nos dias 03 e 04 de outubro de 2016, no horário das 13h às 19h, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Maravilha, onde será fornecido formulário próprio para preenchimento.
2.2 O candidato deverá fazer sua inscrição pessoalmente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fazer jus à Progressão, o candidato deverá apresentar documentação conforme segue:
3.1.1 Para os profissionais que ministraram aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização com mínimo de 40 (quarenta) horas:
a) apresentar cópia dos certificados correspondentes aos cursos proferidos/ministrados juntamente com o original de cada certificado;
b) a carga horária por curso realizado e apresentado deverá ser no mínimo de 02 (duas) horas;
c) os cursos contados deverão ter sido iniciados e concluídos, no interstício de no máximo em 02 (dois) anos anteriores a data da contagem dos mesmos.

3.1.2 Para os profissionais que tenham participado em projetos educativos ou pesquisa individual ou coletiva:
a) comprovar os projetos realizados com a apresentação da cópia

escrita e do relatório da pesquisa;
b) os projetos deverão ter sido iniciados e concluídos, no interstício de no máximo em 02 (dois) anos anteriores a data da contagem dos mesmos.
3.1.2.1 Os profissionais que participaram de projetos educativos deverão seguir o determinado pela Resolução 01/2016 do COMED (Conselho Municipal de Educação) que regulamenta os procedimentos para a obtenção da Progressão Horizontal por Desempenho.

3.1.3 Para os profissionais que tenham publicado artigo relacionado com a educação em periódico ou anais reconhecidos pelos órgãos oficiais:
a) apresentar cópias das publicações juntamente com o original;
b) os textos publicados devem ser de no mínimo 10 (dez) páginas, segundo as normas vigentes da ABNT;
c) os textos deverão ter sido publicados no interstício de no máximo em 02 (dois) anos anteriores a data da contagem dos mesmos.

4. DO RESULTADO

4.1 Os cursos de aperfeiçoamento e os artigos publicados serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento da Progressão por Desempenho, constituída pelo Executivo Municipal através de Decreto.
4.2 Os projetos educativos serão avaliados pela Comissão Responsável constituída pelo COMED, conforme Resolução 01/2016.
4.3 Após análise dos certificados, projetos e artigos e comprovação dos mesmos, será concedida a Progressão através de Portaria Municipal.

5. DO VENCIMENTO

5.1 Da concessão da Progressão será atribuído o valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o valor da referência em que estava enquadrado o profissional.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os recursos de casos omissos serão resolvidos por Comissão de Acompanhamento da Progressão por Desempenho.

Maravilha-SC, 12 de setembro de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal
ROSEMÉRI B. RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registrado e publicado em data supra.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Professor: _____

Item: ( ) Curso Ministrado ( ) Projeto Educativo ou Pesquisa ( ) Artigo

Documentação entregue na Secretaria:
( ) Fotocópia dos certificados dos cursos ministrados
( ) Cópia escrita do Projeto ou pesquisa
( ) Cópias das publicações

Data: ___/10/2016

Responsável pelo recebimento

Assinatura do Professor requerente

Massaranduba

Prefeitura

ATA 44.2016 (PMM) - PLOTAGEM PARA FROTA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Interino, Sr. SÍLVIO MAINKA, inscrito no CPF sob o nº 443.887.569-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes ao SERVIÇO DE APLICAÇÃO E MATERIAIS VISANDO O ADESIVAMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
CARLOS JOSE DA SILVA PINTURAS - ME	06.175.817/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE APLICAÇÃO E MATERIAIS VISANDO O ADESIVAMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 88803 - CARLOS JOSE DA SILVA PINTURAS - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.1	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DA FROTA MUNICIPAL	M²	CARLOS JOSE DA SILVA PINTURAS - ME	300	95,00	28.500,00
1.2	LETREIRO PARA IDENTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	M²	CARLOS JOSE DA SILVA PINTURAS - ME	100	75,00	7.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.000,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 36.000,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A aplicação do objeto desta ata deverá ser executada pela licitante vencedora nas dependências da Prefeitura de Massaranduba (SC) em no MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo da notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

5.7. No caso de haver trocas e/ou manutenção de adesivos antigos, NADA pagará a Prefeitura de Massaranduba (SC) à licitante vencedora pelo serviço de remoção/limpeza.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Executar o objeto desta licitação nas dependências da Prefeitura de Massaranduba (SC) em no MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes na ata e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na mesma será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

8.11. No caso de haver trocas e/ou manutenção de adesivos antigos, NADA pagará a Prefeitura de Massaranduba (SC) à licitante vencedora pelo serviço de remoção/limpeza.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto,

processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.9.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 12 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
SÍLVIO MAINKA
CONTRATANTE

CARLOS JOSE DA SILVA PINTURAS - ME
CARLOS JOSE DA SILVA
CONTRATADA

ATA 45.2016 (PMM) - GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Interino, Sr. SÍLVIO MAINKA, inscrito no CPF sob o nº 443.887.569-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL PARA SERVIÇOS DE SOLDA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, neste ato representado por RODRIGO GREGORIS BELINE	67.423.152/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL PARA SERVIÇOS DE SOLDA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 173800 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA	M3	IBG	150	8,50	1.275,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.275,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 1.275,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 1.275,00 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2016.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os itens desta ata deverão ser entregues pela licitante vencedora nos locais a serem previamente determinados pela SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura de Massaranduba (SC) em no MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba

(SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Efetuar a entrega do objeto da licitação no local previamente determinado pela SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS em no MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes na ata e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na mesma será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.
10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.
10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	12	de	setembro	de	2016

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
SÍLVIO MAINKA
CONTRATANTE

IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
RODRIGO GREGORIS BELINE
CONTRATADA

DECRETO Nº. 3347 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 3347 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 24.230,58 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) conforme programa e verba abaixo discriminado:

0801 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.008.244.0180.1114 – Construção Do Centro de Referência da Assistência Social
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 24.230,58

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 31 DE AGOSTO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 06.2016 PP 04.2016 (FASS) - REGISTRO DE PREÇOS: TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DESTINADO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 26/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 26/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 13 de setembro de 2016.
SÍLVIO MAINKA – Prefeito Interino

PROCESSO LICITATÓRIO 07.2016 PP 05.2016 (FASS) - REGISTRO DE PREÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS GRUPOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS, NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 26/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 26/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 13 de setembro de 2016.
SÍLVIO MAINKA – Prefeito Interino

PROCESSO LICITATÓRIO 08.2016 PP 06.2016 (FASS) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL DE ARTESANATO
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AOS GRUPOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS, NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 27/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 27/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 13 de setembro de 2016.
SÍLVIO MAINKA – Prefeito Interino

PROCESSO LICITATÓRIO 34.2016 PP 23.2016 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: CADEIRAS E LONGARINAS
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CADEIRAS E LONGARINAS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 28/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 28/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 13 de setembro de 2016.
SÍLVIO MAINKA – Prefeito Interino

Meleiro

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CONVITE

JONNEI ZAZETTE, Prefeito Municipal, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria para Audiência Pública no dia 27.09.2016, às 18:00 hs, na dependência da Câmara Municipal de Meleiro, para demonstração das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2016, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 e a discussão para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Ano de 2017.

Certo de seu comparecimento antecipo agradecimento.

Meleiro (SC), 02 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 08.2016

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Agosto de 2016 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
08.2016	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	5.265,03
08.2016	Federal	DNPM – CEFEM	5.337,64
08.2016	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.140,67
08.2016	Federal	PSF – Programa Saúde da Família	18.260,00
08.2016	Federal	PACS – (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	18.252,00
08.2016	Federal	PSB – Programa Saúde Bucal	2.230,00
08.2016	Federal	NASF – Núcleo de apoio da Saúde da Família	12.000,00
08.2016	Federal	PMAQ – Programa Melhoria do Acesso da Qualidade	12.400,00
08.2016	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	4.567,83
08.2016	Federal	DENGUE - (Programa de Epedimiologia e Controle de Doenças)	1.806,67
08.2016	Federal	PVS - (Programa de Vigilância Sanitária)	2.505,64
08.2016	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	13.125,00
08.2016	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.001,78
08.2016	Federal	PADF – Programa Apoio Deficiências Físicas	608,00
08.2016	Federal	PBF – Programa Bolsa Família	1.430,00
08.2016	Federal	SE – Salário Educação	30.094,99
08.2016	Federal	PNATE – Transporte Escolar	6.223,40
08.2016	Federal	PNAE – Merenda Escolar	12.756,00
08.2016	Estadual	TE – Transporte Escolar	20.077,11
08.2016	Estadual	Receita de Convênio nº 1.713/2016	35.714,28
		Total	220.796,04

Jonnei Zanette
Prefeito Municipal

Adair Pasini
Cont. CRC/SC 0022984/0-3

PORTARIA N°453-2016

PORTARIA n.º 453/2016
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ANDREIA DUARTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na E.M.E.B. Inês Tonelli Napolli, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/09/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°454-2016

PORTARIA n.º 454/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, à servidora RAQUEL TISCOSKI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de ensino de educação infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/09/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentários referente ao 4º bimestre de 2016, de que trata o Art. 52, 54 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no MURAL PÚBLICO deste Município, localizado na Praça da Matriz e no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 849/2001, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

JONNEI ZANETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**3.420.991,21**	**10,37**	**15.026.245,80**	**45,53**	**17.973.754,20**
RECEITAS CORRENTES	**28.102.000,00**	**28.102.000,00**	**3.347.491,21**	**11,91**	**13.906.612,09**	**49,49**	**14.195.387,91**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.309.000,00	3.309.000,00	291.609,93	8,81	1.584.004,22	47,87	1.724.995,78
IMPOSTOS	2.200.000,00	2.200.000,00	264.347,37	12,02	1.197.300,01	54,42	1.002.699,99
TAXAS	1.009.000,00	1.009.000,00	27.262,56	2,70	386.613,65	38,32	622.386,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	90,56	0,09	99.909,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	45.756,35	14,76	166.546,54	53,72	143.453,46
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	310.000,00	310.000,00	45.756,35	14,76	166.546,54	53,72	143.453,46
RECEITA PATRIMONIAL	227.500,00	227.500,00	35.251,82	15,50	144.140,84	63,36	83.359,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	227.500,00	227.500,00	35.251,82	15,50	144.140,84	63,36	83.359,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	949.000,00	949.000,00	117.285,51	12,36	448.630,13	47,27	500.369,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.030.500,00	22.030.500,00	2.795.530,91	12,69	11.047.657,39	50,15	10.982.842,61
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.457.500,00	21.457.500,00	2.683.948,11	12,51	10.842.435,70	50,53	10.615.064,30
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSF. DE CONV.	562.000,00	562.000,00	111.582,80	19,85	205.221,69	36,52	356.778,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.226.000,00	1.226.000,00	62.056,69	5,06	515.632,97	42,06	710.367,03
MULTAS E JUROS DE MORA	492.000,00	492.000,00	20.340,82	4,13	63.260,21	12,86	428.739,79
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	222.667,15	445,33	-172.667,15
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	631.000,00	631.000,00	21.759,68	3,45	104.417,13	16,55	526.582,87
RECEITAS DIVERSAS	53.000,00	53.000,00	19.956,19	37,65	125.288,48	236,39	-72.288,48
RECEITAS DE CAPITAL	**4.898.000,00**	**4.898.000,00**	**73.500,00**	**1,50**	**1.119.633,71**	**22,86**	**3.778.366,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	121.100,00	237,45	-70.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	121.100,00	310,51	-82.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.809.000,00	1.809.000,00	73.500,00	4,06	998.533,71	55,20	810.466,29
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.809.000,00	1.809.000,00	73.500,00	4,06	998.533,71	55,20	810.466,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**3.420.991,21**	**10,37**	**15.026.245,80**	**45,53**	**17.973.754,20**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**3.420.991,21**	**10,37**	**15.026.245,80**	**45,53**	**17.973.754,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	957.719,97	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.000.000,00	33.000.000,00	3.420.991,21	10,37	15.983.965,77	48,44	17.016.034,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.422.671,55	—	—	856.713,52	—	—
Superávit Financeiro	—	1.422.671,55	—	—	856.713,52	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.000.000,00**	**37.427.618,37**	**3.371.450,85**	**22.763.107,83**	**14.664.510,54**	**4.083.934,71**	**15.983.965,77**	**21.443.652,60**	**15.149.557,51**
DESPESAS CORRENTES	**24.537.000,00**	**25.747.921,93**	**3.412.900,44**	**16.767.830,42**	**8.980.091,51**	**3.716.642,05**	**13.237.415,62**	**12.510.506,31**	**12.501.151,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.008.500,00	13.883.470,28	2.109.161,07	7.493.216,88	6.390.253,40	2.133.047,21	7.480.357,48	6.403.112,80	7.290.882,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	72.000,00	58.000,00	11.689,86	45.352,75	84.647,25	45.352,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.398.500,00	11.734.451,65	1.303.739,37	9.202.613,54	2.531.838,11	1.571.904,98	5.711.705,39	6.022.746,26	5.164.916,02
DESPESAS DE CAPITAL	**8.443.000,00**	**11.659.696,44**	**-41.449,59**	**5.995.277,41**	**5.664.419,03**	**367.292,66**	**2.746.550,15**	**8.913.146,29**	**2.648.406,19**
INVESTIMENTOS	7.993.000,00	11.429.696,44	-41.449,59	5.832.866,35	5.596.830,09	356.414,90	2.616.862,51	8.812.833,93	2.518.718,55
AMORTIZACAO DA DIVIDA	450.000,00	230.000,00	0,00	162.411,06	67.588,94	10.877,76	129.687,64	100.312,36	129.687,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.000.000,00**	**37.427.618,37**	**3.371.450,85**	**22.763.107,83**	**14.664.510,54**	**4.083.934,71**	**15.983.965,77**	**21.443.652,60**	**15.149.557,51**

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.000.000,00**	**37.427.618,37**	**3.371.450,85**	**22.763.107,83**	**14.664.510,54**	**4.083.934,71**	**15.983.965,77**	**21.443.652,60**	**15.149.557,51**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.000.000,00	37.427.618,37	3.371.450,85	22.763.107,83	—	4.083.934,71	15.983.965,77	—	15.149.557,51

FONTE:

MELEIRO, 10/09/2016

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DESPESAS POR FUNÇÃO 4º BIM 2016

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.000.000,00	37.427.618,37	3.371.450,85	22.763.107,83	100,00	14.664.510,54	4.083.934,71	15.983.965,77	100,00	21.443.652,60
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	114.926,01	567.100,09	2,49	432.899,91	127.509,54	542.951,29	3,40	457.048,71
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	114.926,01	567.100,09	2,49	432.899,91	127.509,54	542.951,29	3,40	457.048,71
Administração	2.500.000,00	2.543.418,30	295.914,49	1.910.883,09	8,39	632.535,21	358.314,76	1.562.002,18	9,77	981.416,12
Administração Geral	2.500.000,00	2.543.418,30	295.914,49	1.910.883,09	8,39	632.535,21	358.314,76	1.562.002,18	9,77	981.416,12
Assistência Social	1.159.000,00	1.351.671,72	126.524,03	639.727,56	2,81	711.944,16	162.377,16	449.142,31	2,81	902.529,41
Assistência ao Idoso	192.000,00	197.000,00	18.725,00	59.498,77	0,26	137.501,23	9.603,41	27.375,65	0,17	169.624,35
Assistência ao Portador de Deficiência	32.000,00	12.000,00	0,00	7.904,00	0,03	4.096,00	1.216,00	5.472,00	0,03	6.528,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00	476.545,00	15.939,27	241.358,92	1,06	235.186,08	51.704,32	168.417,30	1,05	308.127,70
Assistência Comunitária	565.000,00	666.126,72	91.859,76	330.965,87	1,45	335.160,85	99.853,43	247.877,36	1,55	418.249,36
Saúde	6.400.000,00	6.701.878,86	718.144,38	4.287.695,78	18,84	2.414.183,08	897.969,24	3.071.643,76	19,22	3.630.235,10
Atenção Básica	6.260.000,00	6.552.891,98	710.037,07	4.237.385,01	18,62	2.315.506,97	889.041,69	3.024.639,31	18,92	3.528.252,67
Vigilância Sanitária	120.000,00	125.931,48	8.107,31	40.749,77	0,18	85.181,71	8.537,31	40.749,77	0,25	85.181,71
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	23.055,40	0,00	9.561,00	0,04	13.494,40	390,24	6.254,68	0,04	16.800,72
Educação	8.930.000,00	9.153.670,02	1.191.204,78	5.232.657,76	22,99	3.921.012,26	1.275.674,93	4.525.243,12	28,31	4.628.426,90
Alimentação e Nutrição	530.000,00	580.178,98	232.764,22	492.391,82	2,16	87.787,16	84.915,19	274.384,12	1,72	305.794,86
Ensino Fundamental	5.710.000,00	5.814.878,64	549.694,07	3.088.968,42	13,57	2.725.910,22	773.178,88	2.706.246,24	16,93	3.108.632,40
Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	3.270,00	51.948,00	0,23	63.052,00	2.460,00	14.608,00	0,09	100.392,00
Educação Infantil	2.465.000,00	2.533.612,40	405.476,49	1.555.349,52	6,83	978.262,88	406.320,86	1.499.204,76	9,38	1.034.407,64
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	44.000,00	0,19	26.000,00	8.800,00	30.800,00	0,19	39.200,00
Cultura	630.000,00	925.288,90	55.731,63	822.641,07	3,61	102.647,83	174.614,07	703.519,92	4,40	221.768,98
Difusão Cultural	630.000,00	925.288,90	55.731,63	822.641,07	3,61	102.647,83	174.614,07	703.519,92	4,40	221.768,98
Urbanismo	7.884.000,00	9.492.156,52	590.717,15	5.650.938,35	24,82	3.841.218,17	604.819,78	2.477.907,92	15,50	7.014.248,60
Infra-Estrutura Urbana	4.505.500,00	5.613.695,16	-8.043,26	2.851.403,28	12,53	2.762.291,88	38.278,77	594.480,39	3,72	5.019.214,77
Serviços Urbanos	3.378.500,00	3.878.461,36	598.760,41	2.799.535,07	12,30	1.078.926,29	566.541,01	1.883.427,53	11,78	1.995.033,83
Habitação	177.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Habitação Rural	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Habitação Urbana	126.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Saneamento	1.900.000,00	2.903.842,61	87.346,79	1.529.640,70	6,72	1.374.201,91	137.093,07	1.071.976,92	6,71	1.831.865,69
Saneamento Básico Rural	86.000,00	86.000,00	0,00	5.026,06	0,02	80.973,94	0,00	5.026,06	0,03	80.973,94
Saneamento Básico Urbano	1.814.000,00	2.817.842,61	87.346,79	1.524.614,64	6,70	1.293.227,97	137.093,07	1.066.950,86	6,68	1.750.891,75

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.000.000,00	37.427.618,37	3.371.450,85	22.763.107,83	100,00	14.664.510,54	4.083.934,71	15.983.965,77	100,00	21.443.652,60
Agricultura	1.300.000,00	2.100.691,44	63.116,00	1.392.127,90	6,12	708.563,54	105.853,22	1.012.859,64	6,34	1.087.831,80
Extensão Rural	1.300.000,00	2.100.691,44	63.116,00	1.392.127,90	6,12	708.563,54	105.853,22	1.012.859,64	6,34	1.087.831,80
Indústria	170.000,00	170.000,00	6.325,00	6.325,00	0,03	163.675,00	6.325,00	6.325,00	0,04	163.675,00
Promoção Industrial	170.000,00	170.000,00	6.325,00	6.325,00	0,03	163.675,00	6.325,00	6.325,00	0,04	163.675,00
Desporto e Lazer	420.000,00	443.000,00	121.500,59	350.064,43	1,54	92.935,57	186.706,36	285.880,57	1,79	157.119,43
Desporto Comunitário	420.000,00	443.000,00	121.500,59	350.064,43	1,54	92.935,57	186.706,36	285.880,57	1,79	157.119,43
Encargos Especiais	510.000,00	510.000,00	0,00	373.306,10	1,64	136.693,90	46.677,58	274.513,14	1,72	235.486,86
Serviço da Dívida Interna	510.000,00	510.000,00	0,00	373.306,10	1,64	136.693,90	46.677,58	274.513,14	1,72	235.486,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.000.000,00	37.427.618,37	3.371.450,85	22.763.107,83	100,00	14.664.510,54	4.083.934,71	15.983.965,77	100,00	21.443.652,60

FONTE:

MELEIRO, 10/09/2016

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 4 BIM. 2016

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.646.175,62**	**1.754.474,89**	**1.826.122,45**	**2.288.267,27**	**1.986.943,71**	**2.078.044,36**	**1.749.973,95**	**2.143.836,92**	**1.986.044,88**	**1.901.215,66**	**1.964.335,91**	**1.764.855,42**	**23.090.291,04**	**31.481.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	131.375,64	95.676,45	117.043,12	133.429,81	142.469,81	187.137,74	208.616,80	472.569,94	136.814,22	144.785,78	168.493,12	123.116,81	2.061.529,24	3.309.000,00
I.P.T.U.	12.286,95	5.625,14	7.368,13	11.666,27	0,00	8.515,68	59.611,29	239.040,06	20.207,53	28.138,91	16.616,39	6.305,70	415.382,05	600.000,00
I.R.R.F	14.275,41	18.808,90	23.745,40	33.690,77	22.616,56	29.582,89	20.280,26	23.079,34	16.945,17	11.557,89	26.524,57	22.542,00	263.649,16	770.000,00
I.S.S.	46.881,45	46.463,28	62.884,13	61.133,87	50.360,53	60.789,05	47.958,37	47.627,94	59.715,38	55.537,21	62.827,56	54.905,33	657.084,10	600.000,00
I.T.B.I.	49.625,04	18.825,31	12.559,91	14.731,71	31.057,83	24.226,07	12.698,49	33.379,87	8.904,11	21.122,21	47.296,08	27.329,74	301.756,37	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.306,79	5.953,82	10.485,55	12.207,19	38.434,89	64.024,05	68.068,39	129.442,73	31.042,03	28.429,56	15.228,52	12.034,04	423.657,56	1.109.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.217,85	22.606,82	22.118,91	43.630,44	2.599,11	22.011,72	24.213,62	24.312,56	23.517,16	24.136,02	24.157,36	21.598,99	277.120,56	310.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.523,35	14.840,04	8.257,76	11.485,84	15.025,41	16.220,89	18.081,33	19.878,64	21.479,45	18.203,30	18.948,96	16.302,86	196.247,83	225.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.447,13	59.182,97	54.495,05	59.469,25	50.763,91	50.214,87	61.914,23	55.650,63	55.578,13	57.222,85	58.651,90	58.633,61	673.224,53	949.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.406.472,00	1.541.866,51	1.543.436,04	1.880.763,44	1.686.642,38	1.726.241,43	1.359.867,81	1.478.483,91	1.685.057,72	1.602.771,83	1.657.342,21	1.519.888,82	19.088.834,10	25.412.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	375.635,93	465.840,59	5.850.779,50	7.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	459.475,30	475.092,57	477.943,97	453.153,34	533.040,56	434.102,56	439.036,29	451.401,09	436.630,03	431.388,12	445.192,81	439.735,48	5.476.192,12	7.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	78.515,96	76.850,28	64.874,20	39.141,08	37.631,42	62.028,97	88.922,61	81.234,75	90.402,41	108.531,43	81.234,59	84.745,36	894.113,06	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	8.386,30	11.401,79	422,66	606,55	37,29	84,82	622,29	409,03	348,25	57,41	381,07	104,02	22.861,48	20.000,00
Outras Transferências Correntes	203.258,06	252.374,28	223.785,20	531.379,27	246.684,16	261.837,84	133.066,03	158.097,05	204.567,59	235.031,55	454.887,21	220.796,04	3.125.764,28	4.112.500,00
Transferências da LC 61/1989	6.969,29	8.083,82	7.365,08	7.272,57	8.351,51	6.449,89	6.297,11	6.461,40	7.337,41	4.366,09	5.932,32	5.994,54	80.881,03	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.981,52	1.981,52	1.981,52	1.981,52	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	22.750,88	100.000,00
Transferências do FUNDEB	276.345,31	293.207,85	289.605,03	298.206,75	337.323,25	306.764,89	293.353,53	307.416,35	316.789,93	303.433,99	292.225,18	300.819,69	3.615.491,75	4.380.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.139,65	20.302,10	80.771,57	159.488,49	89.443,09	76.217,71	77.280,16	92.941,24	63.598,20	54.095,88	36.742,36	25.314,33	793.334,78	1.226.000,00
DEDUÇÕES (II)	**185.373,50**	**199.256,63**	**206.008,96**	**210.235,28**	**220.526,78**	**231.527,58**	**186.689,43**	**202.593,90**	**232.739,85**	**212.861,06**	**182.045,76**	**199.654,36**	**2.469.513,09**	**3.384.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	185.373,50	199.256,63	206.008,96	210.235,28	220.526,78	231.527,58	186.689,43	202.593,90	232.739,85	212.861,06	182.045,76	199.654,36	2.469.513,09	3.384.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.460.802,12**	**1.555.218,26**	**1.620.113,49**	**2.078.031,99**	**1.766.416,93**	**1.846.516,78**	**1.563.284,52**	**1.941.243,02**	**1.753.305,03**	**1.688.354,60**	**1.782.290,15**	**1.565.201,06**	**20.620.777,95**	**28.097.500,00**

FONTE:

MELEIRO, 10/09/2016

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0251/2016

DECRETO Nº 0251/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NAIARA CORREIA VIEIRA PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. NAIARA CORREIA VIEIRA, portadora do CPF nº 011.388.782-51, RG nº 7.738.638, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS/ATIVIDADES MUNICIPAIS, para atuação no Departamento Municipal de Saúde de Modelo/SC, com dedicação integral.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-02 do quadro de Servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo – SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 12 de setembro de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE 038/2016
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0251/2016
Cargo em Comissão: Coordenadora de Programas/Atividades Municipais
Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Sra. NAIARA CORREIA VIEIRA, portadora do CPF nº 011.388.782-51, RG nº 7.738.638, a fim de tomar posse no cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS/ATIVIDADES MUNICIPAIS do município de Modelo - SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0251/2016, com lotação no Departamento Municipal de Saúde do município de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 12 de setembro de 2016.

NAIARA CORREIA VIEIRA
Servidora

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
Prefeito Municipal em exercício

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA Ltda Epp – VALOR REGISTRADO R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e contratação de mão de obra destinada para manutenção redes de abastecimento de água no Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 067/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.
Mondaí – SC, 12 de setembro de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 046/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: EFFICAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Paço Municipal – segunda etapa, localizado à Avenida Laju, no Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que fazem parte do presente Edital.
ORIGEM: Tomada de Preços n° 17/2016.
VALOR: R$ 78.850,79 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
Mondaí – SC, 12 de setembro de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 073/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 073/2016
TIPO: Menor preço (por item)
OBJETO: Aquisição de formulários Nota de Produtor Rural, destinado para manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 23 de setembro de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 23 de setembro de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br
MONDAÍ (SC), 12 de setembro de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI** **CNPJ: 11.386.903/0001-79** **RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 38/2016 - PR** **Processo Administrativo: 49/2016** **Processo de Licitação: 49/2016** **Data do Processo: 29/08/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir Da rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2016
b) Licitação Nr.: 38/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de moveis e equipamentos destinados para manutenção atividades Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011356 - CLAUDETE CARLA FERRAZ BROETTO 04550818913	1	0,0000	165,00
- 006336 - EVM FABRICA DE REBOQUES LTDA	2	0,0000	1.464,00
- 011242 - GUILHERME RAFAEL RIETH - MEI	3	0,0000	2.040,00
- 006796 - INFORMATICA MONDAI LTDA ME	4	0,0000	3.584,00
- 011096 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	6	0,0000	8.053,00
- 008558 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	3	0,0000	1.784,00
	19		17.090,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (43), 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (48), 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (49), 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (54), 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (55)

Lenoir Da rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI** **CNPJ: 83.028.415/0001-09** **AV. LAJU, 420** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 67/2016 - PR** **Processo Administrativo: 95/2016** **Processo de Licitação: 95/2016** **Data do Processo: 09/08/2016**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2016
b) Licitação Nr.: 67/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços para eventual aquisição de materiais e contratação de mão de obra destinada para manutenção redes de abastecimento de água no Município de Mondaí - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

LOTE: 1

EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA (8117)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	Contador tripolar, corrente de *22* A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 e AC-3 - Marca: SIEMENS	UN.	5,00	0,0000	88,4557	442,28
2	Contador tripolar, corrente de *38* A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 e AC-3 - Marca: SIEMENS	UN.	5,00	0,0000	187,844	939,22
3	Contador tripolar, corrente de *65* A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 e AC-3 - Marca: SIEMENS	UN.	5,00	0,0000	357,7982	1.788,99
4	Contador tripolar, corrente de 12 A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 e AC-3 - Marca: SIEMENS	UN.	5,00	0,0000	72,5535	362,77
5	Contador tripolar, corrente de 32 A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 e AC-3 - Marca: SIEMENS	UN.	5,00	0,0000	149,0826	745,41
6	Contador tripolar, corrente de 45 A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 e AC-3 - Marca: SIEMENS	UN.	5,00	0,0000	268,3486	1.341,74
7	Contador tripolar, corrente de 9 A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 e AC-3 - Marca: SIEMENS	UN.	5,00	0,0000	67,5841	337,92
8	Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32 - Marca: SIEMENS	UN.	5,00	0,0000	48,7003	243,50
9	Disjuntor tipo nema, bipolar 10 até 50 - Marca: SIEMENS	UN.	5,00	0,0000	59,633	298,17
					Total do Fornecedor:	**6.500,00**

LOTE: 2

EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA (8117)

10	Fio rigido, isolação em PVC 450/750V 1,5mm² - Marca: COORFIO	M	1.000,00	0,0000	0,6929	692,85
11	Tubo PVC, soldável, DN 50mm, DE 60mm, água fria (NBR5648) - Marca: ISDRALIT	M	2.500,00	0,0000	9,3696	23.424,00
12	Tubo PVC, soldável, DN 60mm, DE 75mm, água fria (NBR5648) - Marca: ISDRALIT	M	350,00	0,0000	14,6399	5.123,97
16	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	19,5199	976,00

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

Processo Administrativo: 95/2016
Processo de Licitação: 95/2016
Data do Processo: 09/08/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA (8117)

17	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	58,5597	2.927,99
18	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	6,832	341,60
19	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	9,76	488,00
20	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	20,4959	1.024,80
21	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). - Marca: KRONA	UN	50,00	0,0000	40,0158	2.000,79
					Total do Fornecedor:	**37.000,00**

LOTE: 3

EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA (8117)

13	Mão de obra eletrotécnico com encargos complementares - Marca: MH POÇOS	HR.	30,00	0,0000	28,487	854,61
14	Mão de obra eletrecista com encargos complementares - Marca: MHPOÇOS	HR.	50,00	0,0000	19,4499	972,50
15	Mão de obra auxiliar de eletricista com encargos complementares - Marca: MHPOÇOS	HR.	50,00	0,0000	13,4578	672,89
					Total do Fornecedor:	**2.500,00**
					Total Geral:	**46.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.046.3.3.90.00.00.00.00.00 (193)

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 17/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 17/2016 - TP Processo Administrativo: 89/2016 Processo de Licitação: 89/2016 Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2016
b) Licitação Nr.: 17/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Paço Municipal - segunda etapa, localizado à Avenida Laju, no Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EFICCAZ CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (11908)						
1	REFORMA PAÇO MUNICIPAL. Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Paço Municipal - segunda etapa, localizado à Avenida Laju, no Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que fazem parte do presente Edital.	EMP	1,00	0,0000	78.850,79	78.850,79
					Total do Fornecedor:	**78.850,79**
					Total Geral:	**78.850,79**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (218)

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 18/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 18/2016 - TP Processo Administrativo: 91/2016 Processo de Licitação: 91/2016 Data do Processo: 02/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2016
b) Licitação Nr.: 18/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de sanitários no Pavilhão Comunitário de Linha Preferido Baixo, localizado no interior do Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I), que [...].

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (11568)						
1	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS - PAVILHÃO COMUNITÁRIO Lª PREFERIDO BAIXO. Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de sanitários no Pavilhão Comunitário de Linha Preferido Baixo, localizado no interior do Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I), que fazem parte do presente Edital.	EMP	1,00	0,0000	54.707,09	54.707,09
					Total do Fornecedor:	**54.707,09**
					Total Geral:	**54.707,09**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (124)

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 086/2016

Município de Morro da Fumaça Errata do Pregão Presencial para Registro de Preço 086/2016. Objeto: A Secretaria de Administração solicita a abertura de registro de preços para a aquisição de materiais de construção tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, sem que haja a necessidade da dependência do fornecimento dos materiais a outras secretariais, ALTERA-SE O ANEXO I. Data 23/08/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA TOMADA DE PREÇO 25/2016 FMS

ATA TOMADA DE PREÇO 25/2016 FMS
Aberto o certame no dia 12 de Setembro de 2016, às 09:00 horas, com a participação das empresas Sedrez Construtora Ltda ME, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda EPP (ausente) e Construtora Renascence Ltda ME (ausente). A empresa Sedrez Construtora Ltda ME apresentou a documentação exigida para o credenciamento, ficando credenciada para o certame. Após as considerações de praxe, a comissão iniciou a abertura dos envelopes de habilitação. Após, o representante da empresa Sedrez Construtora Ltda ME iniciou vistas dos documentos não apresentando nenhum questionamento. O atestado de capacidade técnica da empresa Sedrez Construtora Ltda ME foi do engenheiro e não da empresa, ficando a empresa inabilitada. As empresas renunciaram ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se para a próxima fase. A Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes de proposta. A empresa Construtora Renascence apresentou proposta no valor de R$ 155.585,30 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) e a empresa VB R$ 159.788,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito centavos). Desta forma, a empresa Renascence foi considerada vencedora do certame. Momento em que encerra a sessão.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PRESIDENTE – ELLINTON PEDRO DE SOUZA
MEMBROS – FERNANDA HASSMANN CONSTANCIO, LEILA MENGARDA, PEDRO PAULO DA COSTA, BARBARA ANDRESSA GARCIA.

DECRETO 141/2016 NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI E REVOGA DECRETO 500/2013

DECRETO N º 141 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E REVOGA DECRETO 500/2013.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1 º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da JARI – Junta Administrativa de Recursos de infrações – de Navegantes, conforme a lei nº 1499 de 04 de fevereiro de 2002, Resolução 357 de 02 de agosto de 2010 e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

I – Representante do órgão que impôs a penalidade:
Titular: Cláudio Schuller
Suplente: Fabiano Mota de Jesus

II – Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito (Sindicato dos Condutores Automotores de Veículos Rodoviários de Navegantes):
Titular: Sebastião dos Santos Filho
Suplente: Telma Susete Fernandes dos Santos

III – Representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio:
Titular: Ranieri Crescencio de Souza dos Santos
Suplente: Sérgio Nei da Cruz Junior

Art. 2º Fica designado o senhor Cláudio Schuller como Presidente da JARI.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se, na íntegra, o Decreto nº 500 de 22 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 09 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 142 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO N º 142 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3126 de 13/09/2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 708.850,00 (setecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) da seguinte dotação, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10800 – Recursos COSIP
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
25.752.0018 – 1.043 – Ampliação das Redes de Iluminação Pública
168 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 708.850,00

Total R$ 708.850,00

Art. 2 º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos – 10800 – Recursos COSIP
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
25.752.0018 – 2.065 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos da Cosip
176 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 708.850,00

Total R$ 708.850,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos dos Souza
Prefeito
Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 12 de Setembro de 2016.

Nádia Bráz Bins
Secretária da Administração e Logística

DECRETO Nº 144 DE 12 DE SETEMB RO DE 2016

DECRETO N º 144 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) da seguinte dotação, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10000 – Recursos Ordinários

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 – Diretoria de Controle de Materiais e Serviços
26.782.0021 – 2.066 – Manutenção e Funcionamento da Frota Municipal
193 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 49.990,00

Total R$ 49.990,00

Art. 2 º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos – 10000 – Recursos Ordinários

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 – Diretoria de Controle de Materiais e Serviços
26.782.0021 – 2.066 – Manutenção e Funcionamento da Frota Municipal
192 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 49.990,00

Total R$ 49.990,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos dos Souza
Prefeito
Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 12 de Setembro de 2016.

Nádia Bráz Bins
Secretária da Administração e Logística

EXTRATO DA ATA Nº 05/2016 FUMREBOM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016 FUMREBOM
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 05/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 05/2016 FUMREBOM - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO E MÓVEIS SOB MEDIDA DEVIDAMENTE MONTADOS (BELICHES; ESCRIVANINHAS E ARMÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES SC, ATRAVÉS DO FUMREBOM.., conforme Pregão Presencial nº 05/2016.
Fornecedor: Flexforma Coml de móveis e Equipamento móveis para escritório
Valor: R$ 697,90
Fornecedor: Richesse Móveis Ltda
Valor: R$ 5.587,40
Vigência: 31/12/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 05 de maio de 2016.

EXTRATOS CONTRATUAIS N° 190/191/2016

EXTRATO: Contrato n° 190/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 30/2016.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFÁLICA COM SEDAÇÃO) DO INFANTE D.L.V.R. EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900176-35.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Contratada: ECOMAX – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ SOB O Nº 79.364.642/0001-20
Valor: R$ 1.590,00.
Recursos: 2.093 3.3.90.00
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, Lei de Licitações 8.666/93.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

EXTRATO: Contrato n° 191/2016 FMS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 31/2016.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ANESTESIA PARA ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE NA REALIZAÇÃO DO EXAME DE (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFÁLICA) EM CARÁTER EMERGENCIAL DO INFANTE D.L.V.R A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900176-35.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Contratada: SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA ANESTECLIN LTDA
CNPJ: 00.751.039/0001-40
Valor: R$ 650,00
Prazo: 31/12/2016.
Recursos: 2.093 3.3.90.00
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, Lei de Licitações 8.666/93.
Navegantes, 01 de setembro de 2016.

LEI 3125/2016 RECONHECE DÍVIDA ORIUNDA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL, JUNTO À DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A QUITAR A DÍVIDA ORA RECONHECIDA

LEI N° 3125 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

"RECONHECE DÍVIDA ORIUNDA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL, JUNTO À DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A QUITAR A DÍVIDA ORA RECONHECIDA".

O Prefeito do Município de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes-SC reconhece que usou os serviços de publicação da Diretoria de Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina da Secretaria de Estado de Administração, sendo então geradas as notas fiscais, 8414 de 01/02/2013 no valor de R$ 592,66; 8601 de 05/02/2013 no valor de R$ 679,40; 8602 de 05/02/2013 no valor de R$ 679,40; 8603 de 05/02/2013 no valor de R$ 679,40; 8605 de 05/02/2013 no valor de R$ 679,40; 21596 de 25/07/2013 no valor de R$ 1.172,04; 21597 de 25/07/2013 no valor de R$ 1.557,59 e 34575 de 17/01/2014 no valor de R$ 632,29, totalizando o valor de R$ 6.672,18, de dívida existente a ser reconhecido por esta lei, valor este da época da prestação do serviço e que não será corrigido.

Art. 2º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes-SC, a poder efetuar o pagamento da divida reconhecida no artigo anterior quitando-a plenamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 09 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI Nº 3126 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

LEI N º 3126 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 708.850,00 (setecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) da seguinte dotação, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10800 – Recursos COSIP
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
25.752.0018 – 1.043 – Ampliação das Redes de Iluminação Pública
168 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 708.850,00

Total R$ 708.850,00

Art. 2 º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos – 10800 – Recursos COSIP
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
25.752.0018 – 2.065 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos da Cosip
176 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 708.850,00

Total R$ 708.850,00

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos dos Souza
Prefeito
Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 12 de Setembro de 2016.

Nádia Bráz Bins
Secretária da Administração e Logística

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 72 2016 PMN

Navegantes, 08 de Setembro de 2016.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO Nº 72/2016 PMN
Vimos através deste apresentar a análise final das amostras dos itens do Pregão nº72/2016, referente à aquisição de flores para o Município de Navegantes:
Empresa: MH. KUNZLER - ME
Os Itens 1, 2, 3, 8, 10, 12, 15 e 17 aprovado em conformidade com o edital.
Empresa: EMPRESA ILSEU KUNZLER
Os itens 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 16 e 18 aprovado em conformidade com o edital.

Atenciosamente,
Jonas de Souza - Secretário de Obras

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 009/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Centro cidade de Navegantes-SC inscrita no CNPJ sob o n.º 83.551.531/0001-08, Inscrição Estadual Isenta,, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Alício Jacob Ricobom Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N. 2.294.800 SSP/SC e do CPF N. 683.382.449-53, residente e domiciliado em Navegantes-SC, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do processo de dispensa de licitação com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Transparência Fly com acessos ilimitados, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
c) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
d) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2016, com vigência até 30/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Transparência Fly	Ilimitados	450,00	5.400,00

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	16	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	1	70,50	1.128,00
2.	600	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	0,71	426,00
3.	2	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	135,00	270,00
VALOR TOTAL R$			1.824,00			

c) O valor total do presente instrumento é R$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais).
d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta das despesas orçamentárias próprias.
Dotação: 2.3390.39.11.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
h) Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
9.1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:

i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

9.2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

9.3. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA

9.4. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

9.5. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

9.6. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
10.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
10.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
10.
11.
12.
12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
12.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
13.
13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Navegantes-SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Navegantes, 01 de julho de 2016.
CÂMARA DE NAVEGANTES

ALÍCIO JACOB	RICOBOM FILHO
PRESIDENTE	CONTRATANTE
BETHA SISTEMAS LTDA.	BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF n.º	CPF n.º

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 008/2016.
CONTRATANTE: CÂMARA DE NAVEGANTES
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
1.1. Permitir a utilização do aplicativo via internet.
1.2. Possuir filtros para seleção de entidades.
1.3. Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
1.4. Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
1.5. Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
1.6. Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
1.7. Permitir realizar a atualização de dados de forma automática para as principais rotinas do aplicativo, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
1.8. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
1.9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
1.10. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
1.11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
1.12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

Navegantes, 01 de julho de 2016.

CÂMARA DE NAVEGANTES

ALÍCIO JACOB	RICOBOM FILHO
PRESIDENTE	CONTRATANTE
BETHA SISTEMAS LTDA.	BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF n.º	CPF n.º

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 078 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N º 078 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao segurado ALTAMIR ELEUTÉRIO portador da cédula de identidade n.º 1.209.047, inscrito no CPF sob o n.º 487.877.529-72, e PIS/PASEP nº 1210895857-8, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no DEMAIS, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2016.02.03339P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO DIRETOR

Jan Ullrich
PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 13 de Setembro de 2016.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N º 079 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N º 079 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a segurada MAIRA PALUMBO PACHECO portadora da cédula de identidade n.º 1.505.235, inscrita no CPF sob o n.º 557.377.149-34, e PIS/PASEP nº 1700705894-7, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2016.04.03344P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO DIRETOR

Jan Ullrich
PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 13 de Setembro de 2016.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N º 080 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N º 080 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado CARLOS ALBERTO OTTOBONI portador da cédula de identidade n.º 3.939.667, inscrito no CPF sob o n.º 800.593.848-91, e PIS/PASEP nº 1067353398-8, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na SAÚDE, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2016.04.03345P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 13 de Setembro de 2016.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO 1º TA A ARP Nº 005/2016

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
DETENTOR: ANDRIANI E ANDRIANI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, consiste no acréscimo de 15 (quinze) Unidades do item 13, o que corresponde a 25% (Vinte cinco por cento), referente ao objeto –AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS E LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
Fundamento Legal: fundamento no item 6.8 e 7.3 da referida ata, no artigo 65, II § 1º da Lei 8.666/93, no artigo 11 do Decreto Municipal Nº 1.694/2009 e na vigência da Ata que é até o dia 19/04/2017.
VALOR: R$ R$ 1.250,30 (Um mil duzentos e cinquenta reais).
Novo Horizonte/SC, em 12 de Setembro de 2.016 – Pregoeiro-ARNO GOLDSCHMIDT

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 015/2016-12/09/2016

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 -Multientidade
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA : 12/09/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS E LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A
LACTOSE, DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: ANDRIANI E ANDRIANI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.250,30 (Um mil duzentos e cinquenta reais).
DATA: 12/09/2016 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

CONTRATO 55/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 55/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 488.064,25 (quatrocentos e oitenta e oito mil e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 12/09/2016 Término: 12/05/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (105) Saldo: 200.000,00
Objeto ..... : CONLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO PELO BRDE/ FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS, DAS RUAS ARTHUR CARMINATI, ACESSO ESCOLA BARRACÃO E RUA VICTOR MEIRELLES."
Orleans, 12 de Setembro de 2016

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

Ouro

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0057/2016 E RESCISÃO AO CONTRATO N. N. 035/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0057/2016
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0013/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC.
Objeto: Aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia Publica Municipal.
Vigência: 05/09/2016 até 31/12/2016.
Data de assinatura: 05/09/2016

RESCISÃO AO CONTRATO N. N. 035/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N 0038/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0008/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO.
CONTRATADO: ODETE SGARBOSSA VOSS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II - amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2016

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO E ADITIVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0005/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: DONALD PAPELARIA LIVRARIA LTDA ME
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social Do Município. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 20 de junho de 2016. Rosane Minetto Selig-Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0055/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: VANDERLEI CONCHI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários, destinados à recuperação e manutenção da iluminação do Ginásio de Esportes Luizinho Francisco Lazaroto do Município de Ouro Verde SC. valor certo e ajustado de R$:6.713,80 (seis mil setecentos e treze reais e oitenta centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 09 de setembro de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de setembro de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2016, que tem como objeto a aquisição de cartuchos de tinta e toner para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas, através de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 05 de setembro de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 2901/2016

PORTARIA Nº. 2901/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZA ROSA DE QUADROS, matrícula nº. 400279-3, titular do cargo de Auxiliar em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/12/2010 a 28/04/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 03/08/2016 à 03/11/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2902/2016

PORTARIA Nº. 2902/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 401140-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/12/2010 a 13/12/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2903/2016

PORTARIA Nº. 2903/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA REGINA DA SILVA, matrícula nº. 300130-2, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/09/2009 a 18/09/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/07/2016 à 20/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2904/2016

PORTARIA Nº. 2904/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GILBERTO GIACOMINI,

matrícula nº. 400088-1, titular do cargo de Bioquímico do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2000 a 02/01/2005, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/08/2016 à 08/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2905/2016
PORTARIA Nº. 2905/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RITA DE CASSIA DE SOUZA, matrícula nº. 400881-1, titular do cargo de ACD do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/08/2016 à 15/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2906/2016
PORTARIA Nº. 2906/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SARA COMELLI BROCK, matrícula nº. 401064-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/10/2010 a 18/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/07/2016 à 19/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2907/2016
PORTARIA Nº. 2907/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEONARDO CARIONI VIEIRA, matrícula nº. 400890-1, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/04/2010 a 13/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2908/2016
PORTARIA Nº. 2908/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LIONEZIO LUCAS DE SOUZA, matrícula nº. 500018-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/01/1997 a 04/01/2002, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 25/07/2016 à 25/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2909/2016
PORTARIA Nº. 2909/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ALICE MACHADO, matrícula nº. 800057-1, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2006 a 01/04/2011, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 18/07/2016 à 18/10/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2910/2016
PORTARIA Nº. 2910/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LAURECI FILOMENA COELHO, matrícula nº. 800564-1, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2016 à 05/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2911/2016
PORTARIA Nº. 2911/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SCHEILA DOS PASSOS, matrícula nº. 121428-3, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 04/11/2006 a 04/11/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2912/2016
PORTARIA Nº. 2912/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDINEIA IVONE DA SILVA, matrícula nº. 801860-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2913/2016
PORTARIA Nº. 2913/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PAMELLA PRISCILA DA SILVA RANGEL, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Passa Vinte da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2016 a 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2914/2016
PORTARIA Nº. 2914/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR NATHALIA DA COSTA AREAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Projeto Esporte e Cultura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2915/2016
PORTARIA Nº. 2915/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2840 de 08 de julho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora JUSSILENE LESSA BERTI, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2916/2016
PORTARIA Nº. 2916/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Helton Silveira do livramento	15	20	13/04/2016 a 21/12/2016
Isaias Fraga	20	40	01/07/2016 a 21/12/2016
Jose Murilo Bilistaki Brams	15	20	01/06/2016 a 21/12/2016
Juliana Lapa	20	40	06/07/2016 a 01/08/2016
Samara Silva	40	20	06/07/2016 a 21/12/2016
Victor Antonio Basta Racher de Miranda	30	10	14/07/2016 a 21/12/2016

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2917/2016
PORTARIA Nº. 2917/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0904 de 02 de março de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARIA CLAUDETE EMERENCIANO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/07/2016 a 01/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2918/2016
PORTARIA Nº. 2918/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2152 de 03 de maio de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora JULIANA LAPA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/06/2016 a 01/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2919/2016
PORTARIA Nº. 2919/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1736 de 05 de abril de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/07/2016 a 11/10/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2920/2016
PORTARIA Nº. 2920/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2854 de 08 de julho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/08/2016 a 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2921/2016
PORTARIA Nº. 2921/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2864 de 08 de julho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora GRAZIELA GOULART PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2016 a 25/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2922/2016
PORTARIA Nº. 2922/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2085 de 03 de maio de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARA RUBIA VARELA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2016 a 01/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2923/2016
PORTARIA Nº. 2923/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0920 de 02 de março de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora KELLY DOS REIS MACIEL DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2924/2016
PORTARIA Nº. 2924/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2840 de 08 de julho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora JUSSILENE LESSA BERTI, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2016 a 01/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2925/2016
PORTARIA Nº. 2925/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2819 de 30 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ARIANE PIRES DE MORAIS ANDRADE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/07/2016 a 14/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2926/2016
PORTARIA Nº. 2926/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2870 de 08 de julho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora JOSIANE PEREIRA DE FREITAS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/07/2016 a 04/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2927/2016
PORTARIA Nº. 2927/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA REGINA DA COSTA, matrícula nº. 800896-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/09/2016 à 13/10/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2928/2016
PORTARIA Nº. 2928/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) MARA RUBIA VARELA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Realizar, pelo período de 12/07/2016 a 01/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2929/2016
PORTARIA Nº. 2929/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2793 de 30 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARCELE GABRIELE RAMIRES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2016 a 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2930/2016
PORTARIA Nº. 2930/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1686 de 05 de abril de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora CRISTIANE APARECIDA SOUZA KRUG, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/07/2016 a 25/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2931/2016
PORTARIA Nº. 2931/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1671 de 05 de abril de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ADRIANA LIBERTINA DOS SANTOS BARCELOS, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/07/2016 a 02/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2932/2016
PORTARIA Nº. 2932/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2499 de 06 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ANDREZA TEREZINHA DE SOUZA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2933/2016
PORTARIA Nº. 2933/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1684 de 05 de abril de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ARLEIA NILCE VIEIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2016 a 30/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2934/2016
PORTARIA Nº. 2934/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para INES SELONIR VERONEZ BEVILACQUA, matrícula nº. 800927-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 17/10/2010 a 17/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/09/2016 à 12/10/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2935/2016
PORTARIA Nº. 2935/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2789 de 30 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora PRISCILA MARIA ELEUTERIO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2016 a 01/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2936/2016
PORTARIA Nº. 2936/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2794 de 30 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARCIA REGINA KNIES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/07/2016 a 15/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2937/2016
PORTARIA Nº. 2937/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CINARA RIBAS CONRAD, titular do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2938/2016
PORTARIA Nº. 2938/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUCILENE CRUZ BARBOSA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2939/2016
PORTARIA Nº. 2939/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para FABIANA REGINA DA SILVEIRA, matrícula nº. 800830-3, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2940/2016
PORTARIA Nº. 2940/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELAINE CRISTINA FERNANDES, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2941/2016
PORTARIA Nº. 2941/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NICOLI MACHADO DA SILVA, matrícula nº. 801725-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 18/10/2010 a 18/10/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 22/08/2016 à 22/11/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2942/2016
PORTARIA Nº. 2942/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 69, Parágrafo Único da Lei 097 de 15 de dezembro de 2011, a servidora SILENE ISAURINA WAGNER, matrícula nº. 120503-1, no cargo de Assistente de Educação, nomeada através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Processo nº 8154/2016, com efeitos a contar de 06/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2943/2016
PORTARIA Nº. 2943/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2165 de 10 de maio de 2016, que Delegou para Responder como Autoridade de Trânsito Municipal do servidor CLAUDIO MONTEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/05/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2944/2016
PORTARIA Nº. 2944/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 69, Parágrafo Único da Lei 097 de 15 de dezembro de 2011, a servidora LUANA MAGALI PATRICIO, matrícula nº. 122635-3, no cargo de Assistente de Educação, nomeada através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Processo nº 8149/2016, com efeitos a contar de 07/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2945/2016
PORTARIA Nº. 2945/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 69, Parágrafo Único da Lei 097 de 15 de dezembro de 2011, a servidora KARLA DA SILVA ALBINO, matrícula nº. 124693-2, no cargo de Assistente de Educação, nomeada através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Processo nº 8148/2016, com efeitos a contar de 07/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2947/2016
PORTARIA Nº. 2947/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) INARA PONCIANO DE SOUZA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o GE Evanda Sueli Juttel Machado, pelo período de 15/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2948/2016
PORTARIA Nº. 2948/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) GABRIEL COELHO DE FREITAS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Francisca Raimunda Farias da Costa na EJA, pelo período de 12/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2949/2016
PORTARIA Nº. 2949/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) JOSE MURILO BILISTAKI BRAMS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a Faculdade Municipal de Palhoça na EJA, pelo período de 12/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2950/2016
PORTARIA Nº. 2950/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A Contar de
Andre Luiz dos Santos	40	32	26/07/2016 a 21/12/2016
Cris Regina Junckes Gambeta	16	32	26/07/2016 a 21/12/2016
Débora Regina Ouriques	24	20	26/07/2016 a 21/12/2016
Gisele Gonçalves	16	32	26/07/2016 a 21/12/2016
João Raphael Coutinho Bertoncelli	16	20	26/07/2016 a 21/12/2016
Marcelo Roberto da Silva	20	24	26/07/2016 a 21/12/2016
Mauro Roque de Souza Junior	20	10	26/07/2016 a 21/12/2016
Mirian Adriana Branco	32	40	26/07/2016 a 21/12/2016
Vinicius Pierri	16	24	26/07/2016 a 21/12/2016

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VERA REGINA LUCIO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2951/2016

PORTARIA Nº. 2951/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2139 de 03 de maio de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora KARINE SILVANE DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/07/2016 a 01/11/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2952/2016

PORTARIA Nº. 2952/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2505 de 06 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LECI PRIM GOULART, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/07/2016 a 31/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2953/2016
PORTARIA Nº. 2953/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2142 de 03 de maio de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora GRAZIELA DA ROCHA SOARES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2954/2016
PORTARIA Nº. 2954/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DAIANA BROERING DOS ANJOS, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2955/2016
PORTARIA Nº. 2955/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ALESSANDRA DE SOUZA DIAS, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2957/2016
PORTARIA Nº. 2957/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CRISTIANE DE CORDOVA, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VERA REGINA LUCIO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2958/2016
PORTARIA Nº. 2958/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE KRUGER HACHMANN, Matrícula nº. 3761073-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2959/2016
PORTARIA Nº. 2959/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCIANA ALVES MESQUITA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2960/2016
PORTARIA Nº. 2960/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE KRUGER HACHMANN, Matrícula nº. 3761073-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2961/2016
PORTARIA Nº. 2961/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISABETE ELZA DE SOUZA, matrícula nº. 300102-2, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/02/1999 a 24/02/2004, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 25/07/2016 à 25/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2962/2016
PORTARIA Nº. 2962/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALEXANDRE MATOS, matrícula nº. 129717-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 05/10/2006 a 05/10/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2963/2016
PORTARIA Nº. 2963/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA, matrícula nº. 802205-9, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2964/2016

PORTARIA Nº. 2964/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR para prestar serviços na Secretaria de Assistência Social a servidora JEISA ANA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2965/2016

PORTARIA Nº. 2965/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Jose Eduardo Schmidt da Silva	1090037163
Otavio Elias Bussolo de Souza	1163628025

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2966/2016

PORTARIA Nº. 2966/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0986 de 02 de março de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ANGELA SCHMITZ DE QUADROS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/08/2016 a 20/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2967/2016

PORTARIA Nº. 2967/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2791 de 30 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora KARINA LONGUINHO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2968/2016

PORTARIA Nº. 2968/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANA LISBOA LIMEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica da Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/07/2016 a 04/07/2017.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário de Saúde Adjunto

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2969/2016
PORTARIA Nº. 2969/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELI DE QUADROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS São Sebastião de Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2016 a 01/07/2017.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2970/2016
PORTARIA Nº. 2970/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBERTHA CALDAS FREITAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2016 a 01/07/2017.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2971/2016
PORTARIA Nº. 2971/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CATIA ZANATTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2016 a 01/07/2017.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2972/2016
PORTARIA Nº. 2972/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FILIPE ZANATTA JUSTINIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2016 a 01/07/2017.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2973/2016
PORTARIA Nº. 2973/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2887 de 08 de julho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora WILLIAN ROGER PEDROSO DA SILVEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2016 a 19/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2974/2016
PORTARIA Nº. 2974/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) GABRIEL COELHO DE FREITAS, matricula nº 3760767-1, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a partir de 12/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2975/2016
PORTARIA Nº. 2975/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2869 de 08 de julho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora RAFAELY AMARANTE DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/07/2016 a 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2976/2016
PORTARIA Nº. 2976/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2790 de 30 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MEREIANE VIEIRA GONÇALVES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2016 a 14/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2977/2016
PORTARIA Nº. 2977/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2881 de 08 de julho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora PRISCILA DAIANE DE OLIVEIRA BORGES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2016 a 01/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2978/2016
PORTARIA Nº. 2978/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0759 de 29 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSANGELA DAS GRAÇAS LOPES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2016 a 07/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2979/2016
PORTARIA Nº. 2979/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0740 de 29 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ALINE ROSA CECI, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2980/2016
PORTARIA Nº. 2980/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0933 de 02 de março de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ANA MARCIA PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2981/2016
PORTARIA Nº. 2981/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 69, Parágrafo Único da Lei 097 de 15 de dezembro de 2011, a servidora TANIA BATISTA MARTINS, matrícula nº. 800175-1, no cargo de Assistente de Educação, nomeada através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Processo nº 8148/2016, com efeitos a contar de 01/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2982/2016
PORTARIA Nº. 2982/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DE FATIMA SOARES, matrícula nº. 800337-2, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2007 a 16/11/2012, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2983/2016
PORTARIA Nº. 2983/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BERNADETE SCHWINDEN DOS SANTOS, matrícula nº. 800918-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/08/2016 à 08/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2984/2016
PORTARIA Nº. 2984/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARGARETE DOS SANTOS, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2985/2016
PORTARIA Nº. 2985/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ENIO BORBA FRANCISCO, matrícula nº. 500223-4, titular do cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/11/2010 a 28/11/2015, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/11/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2986/2016
PORTARIA Nº. 2986/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SOLANGE DA ROSA, matrícula nº. 800884-1, titular do cargo de ASG do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 21/07/2016 à 21/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2987/2016
PORTARIA Nº. 2987/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUCIA SOARES, matrícula nº. 801458-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/11/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2988/2016
PORTARIA Nº. 2988/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA PINHO, matrícula nº. 801117-3, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/08/2009 a 04/08/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 22/08/2016 à 22/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2989/2016
PORTARIA Nº. 2989/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NOELI TEREZINHA DA SILVA, matrícula nº. 129467-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 18/10/2010 a 18/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/08/2016 à 08/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2990/2016
PORTARIA Nº. 2990/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTIANE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 801641-1, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2010 a 01/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2991/2016
PORTARIA Nº. 2991/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LAUDELINA MONICA DE SOUZA FORTUNATO, matrícula nº. 801107-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 03/06/2004 a 03/06/2009, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 03/06/2009 a 03/06/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/11/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2992/2016
PORTARIA Nº. 2992/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA IRINESIA LAMIM DAROS, matrícula nº. 124311-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2993/2016
PORTARIA Nº. 2993/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARIA ARAUJO OTTONI, matrícula nº. 801598-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2010 a 01/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2994/2016
PORTARIA Nº. 2994/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 123113-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/03/2009 a 08/03/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2995/2016
PORTARIA Nº. 2995/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE ZENIR BERNARDES, matrícula nº. 127063-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 12/09/2005 a 12/09/2010, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2996/2016
PORTARIA Nº. 2996/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEA ROSA PERES DA SILVA, matrícula nº. 122243-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/07/2010 a 07/07/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2997/2016
PORTARIA Nº. 2997/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEIDE SANTINA EMERENCIANO MARQUES, matrícula nº. 401010-2, titular do cargo de ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2998/2016
PORTARIA Nº. 2998/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SULAMITA DE AGUIAR, matrícula nº. 401077-1, titular do cargo de ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2010 a 13/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2999/2016
PORTARIA Nº. 2999/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DANIELA DA SILVA, matrícula nº. 401186-4, titular do cargo de ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/03/2011 a 02/03/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2016 à 15/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3000/2016
PORTARIA Nº. 3000/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA LUZIA NEIS ASSUNÇÃO, matrícula nº. 400128-1, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/01/2006 a 18/01/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/07/2016 à 11/08/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 109/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2016

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de extintores e Recarga, para a Secretaria de Assistência Social e seus programas (CRAS, CREAS, SCFV, POP, Conselho Tutelar, Casa Lar e Centro de Conveniência da Terceira Idade), no Sistema Registro de Preços, mediante entrega parcelada para Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:
PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME, CNPJ N. 07.436.274/0001/77, ficou classificada nos itens 01 e 02, em seu menor preço por lote, totalizando a , importância de R$ 14.266,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e seis reias).

Palhoça, 12 de setembro de 2016.

Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 1482/2016

TOMADA DE PREÇOS 102/2016 - RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº102/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que consiste na contratação de empresa especializada em Engenharia para elaboração de projeto básico de reforma do sistema de esgotamento sanitário do Loteamento Madri – Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

RESULTADO:

Não houve nenhum proponente para o certame. Diante disto, esta Comissão decide ARQUIVAR o presente processo por ter sido considerado DESERTO

Palhoça, 12 de Setembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 048/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 048/2016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º136/2015 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 181 (Prometazina 25mg) da Ata de Registro de Preços n° 136/2015 do Pregão Presencial n° 33/2015, nos termos do art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93. DATA: 29/08/2016.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO Nº 102/2016
Decreto nº 102, de 31 de agosto de 2016.
Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providencias.

Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, sendo que a candidata chamada pelo decreto nº 101, fez desistência da vaga.

1- Gabriel Diaz Godinho – Agente de Combate às Endemias

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado
de Santa Catarina, em 31 de agosto de 2016.
Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 88/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 88/2016. Modalidade: Dispensa de Licitação 20/2016. OBJETO: A AQUISIÇÃO E TROCA DO KIT DE EMBREAGEM, DISCOS DE FREIOS E PASTILHAS DE FREIOS DO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS, PLACA MIE 1748, COD. TEM 307, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS COMPLETOS.. Valor: R$ 6.782,00. Contratada: JULIANA DE FRANÇA ME. Palmitos, 12 de Setembro de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2016

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 075/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/08/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de cargas de gás de cozinha para as secretarias municipais e fundo municipal de saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens adjudicados somente poderá ser realizado pela contratada que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 29.901,90 (vinte e nove mil, novecentos e um reais e noventa centavos), relativos aos itens 01 e 02, objeto do pregão presencial 075/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Presencial nº 075/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – A disponibilização dos itens adjudicados deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação/requerimento emitida pela Secretaria solicitante;
4.2 – O objeto adjudicado deverá ser entregue:
4.2.1 – Para o item 01: diretamente nas unidades escolares municipais, em cilindros em bom estado, com carga de 45 (quarenta e cinco) kg, lacrados e em conformidade com as normas da legislação vigente, devendo estes serem instalados pela Contratada;
4.2.2 – Para o item 02: diretamente nas repartições e unidades escolares municipais, em botijões em bom estado, com carga de 13 (treze) kg, lacrados e em conformidade com as normas da legislação vigente;

Parágrafo único: A entrega dos objetos ocorrerá de acordo com o estabelecido no item anterior e nos quantitativos solicitados pelo município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 075/2016 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a Contratada deverá providenciar a correção em até 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
7.1.1 – Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
7.1.2 – Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Instrumento;
7.1.3 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará a Contratada a uma das seguintes

sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
7.2.1 – Advertência;
7.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
7.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
7.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a Contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 15 de agosto de 2016.

_____ – Márcio Wisnievski – Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar – Equipe de Apoio
_____ – Eliton Luis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ – José Vilmar de Oliveira – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 025/2016 DE 9 DE SETEMBRO DE 2016
Portaria Nº 025/2016 de 9 de setembro de 2016

Fica indisponível o veículo oficial da Câmara Municipal de Papanduva no período de 9 de setembro a 3 de outubro de 2016.

O Presidente Girseliano Moreira da Silva, usando das prerrogativas legais e consoante com o deliberado pela Mesa Diretora nos termos do artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva resolve o seguinte:

Art. 1º - No período de 9 de setembro a 3 outubro de 2016, o veículo oficial da Câmara Municipal de Papanduva está indisponível para utilização dos Vereadores em decorrência do período eleitoral e de contenção de despesas na Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva em, 9 de setembro de 2016.
GIRSELIANO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

VALDECIR VANESKI
Vice-Presidente

ALOIS MIKALOVICZ
1º Secretário

DJANA PAULA MATIOSKI
2ª Secretária

Passos Maia

Prefeitura

ATA N. 0040/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0040/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0062/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0034/2016

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa à Av. Padre João Bottero, 485, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivandre Bocalon, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no município de PASSOS MAIA – Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n. 0034/2016, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial n.0034/2016, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.
EMPRESA; GILBERTO FRIGHETTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.157.026/0001-79, sediada na Rua Madre Maria Theodora, n° 566, Bairro Quatro Irmãos, Ponte Serrada - SC, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Frighetto, brasileiro, portador do RG n. 1.590.2242, e CPF n° 543.591.049-87, residente na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada FORNECEDORA a qual o FORNECEDOR se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial n. 0034/2016, Processo Licitatório n. 0062/2016, os itens citados foi a proposta mais vantajosa. ITENS; 01 conforme Ata de Reunião e Julgamento, constando a descriminação do item e valor (em anexo). Os quais perfazem o total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviço de atualização e manutenção dos sistemas da Secretaria Municipal de Saude, conforme especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0034/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência
A pressente Ata de Registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o município de Passos Maia não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos
Para o fornecimento dos objetos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras – FORNECEDORAS e os órgãos participantes do Pregão Presencial n° 0034/2016.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços
§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:
a) Negociar os preços;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações
§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
b) Fornecer o produto licitado de acordo com as especificações constantes nos Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial n° 0034/2016, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) Prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador;
d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
e) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n° 0034/2016;
f) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo Órgão Gerenciador ao local de prestação do serviço;
g) Estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.
h) O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Administração.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:
a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a
e) Ata de Registro de Preços.

§ 3º – Obrigam-se os Órgãos Participantes:
a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
b) Indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
b.1) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b.2) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
b.3) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
b.4) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária
O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes para o exercício 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços
§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não retirar o respectivo contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público
§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial n. 0034/2016, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor Ivandre Bocalon, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no município de PASSOS MAIA – Estado de Santa Catarina, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representante da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificado, tendo como testemunhas: Elisnara Sutil, portadora do CPF n°066.059.179-01 e, Karina Ap. Marini Ribeiro, portadora do CPF n° 008.042.129-61 presentes neste ato.

Passos Maia, SC, 12 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Ivandre Bocalon Licitante	GILBERTO FRIGHETTO Gilberto Frighetto Fornecedora

Testemunhas:

Karina Ap. Marini Ribeiro CPF: 008.042.129-61	Elisnara Sutil CPF: 066.059.179-01

Penha

Prefeitura

2814
DECRETO Nº 2814/2016
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FUNDURB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 87/2014 e Decreto n° 2126/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para integrar o Conselho Gestor do FUNDURB, os seguintes membros, conforme art. 4° da Lei Complementar n° 87/2014:

Evaldo Eredes dos Navegantes - Presidente do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE);
George Wanderlei da Silva Alves - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Maurílio Pedro Leite - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Waldemiro Meister Neto e Costabile A. Silva Di Gregório - Representante das Associações de moradores de Bairros
Gilberto Caetano Manzoni - Representante de Entidades ambientalistas
Ricardo Matiello - Representante da ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. Para o caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões do Conselho Gestor do FUNDURB, os Membros mencionados neste artigo poderão designar o respectivo suplente.

Art. 2º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. O mandato dos membros a que alude o inciso V do Conselho Gestor será de dois anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 4º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno a ser aprovado por seus membros.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 2127/2014 e o Decreto n° 2801/2016.

Penha (SC), 08 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2838/2016
LEI Nº 2838/2016

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUAS DO LOTEAMENTO PENHA I

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as seguintes Ruas do Loteamento Penha I, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste do Município:

I. A Rua projetada N, passa a ser denominada de Rua Pedro Natividade da Costa.
II. A Rua projetada R, passa a ser denominada de Rua Vereador José Jacinto da Silva
III. A Rua projetada D, passa a ser denominada de Rua Ida Vogel
IV. A Rua projetada J , passa a ser denominada de Rua Deodato Waltrick

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/Sc, 12 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º:271/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º:271/2016

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE BENS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TARSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, autorizado através do Processo nº 177/2016, Licitação 050/2016 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: TARSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ-MF n. º. 04.956.052/0001-97
Endereço: Rua 7 de setembro, 132, Centro – Joaçaba – SC
CEP: 89600-000
Representada por: ANA LUISA BERNARDON KIELING

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 050/2016, datado de 12/08/2016 e homologado em data de 01/09/2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição dos seguintes bens:

DESCRIÇÃO / CRAS	UND	QTDADE	MARCA	VALOR TOTAL
ARMÁRIO PARA LIVROS SOB MEDIDA	Mobiliário	01	MDP	R$ 490,00
MESA ATENDIMENTO SOB MEDIDA	Mobiliário	01	MDP	R$ 440,00
MESA REUNIÃO OVAL	Mobiliário	01	MDP	R$ 445,00
TOTAL				R$ 1.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.64 - Manutenção Programas Assistência Social Estadual
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 361 - Transf. Estado Assist. Social- Ex. Anterior

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 387 - Alienação de bens destinados a programas da Educação Básica

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato, prazo este contato do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: 01/09/2016
b) término: 01/09/2017

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 050/2016 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

§ 2º A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes dos móveis e da confecção dos itens acima descritos, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 3º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 4º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 5º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 6º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 7º - A Contratada fica obrigada a aceitar a devolução e a realizar nova confecção, caso os móveis não estiverem conforme o solicitado.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002

e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de setembro de 2016.
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
TARSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 4.446, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 4.446, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

APROVA O LOTEAMENTO POPULAR "BRESSAN", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84, XXIV, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 1.131, de 154 de junho de 2004, e arts. 4º, inc. II, e 18, inc. V, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alterações da Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o LOTEAMENTO POPULAR, de interesse social, de propriedade do Município, denominado "LOTEAMENTO BRESSAN", de acordo com o Processo Administrativo nº 02/2016, livro 14, fl. 09, localizado no lado ímpar da Rua Reinaldo Antonio Bressan, Bairro Vila Bressan, Município e cidade de Pinheiro Preto - SC.

Art. 2º O LOTEAMENTO "BRESSAN" será implantado em um terreno Urbano de 63.860,50 m², registrado sobre o Rg 8.189 na comarca de Tangará / SC, tem por finalidade o parcelamento de uma área de 40.281,38m² onde pretende-se o loteamento Popular Municipal.
Os arruamentos foram projetados sobre o entroncamento da via existente Acesso marginal leste e Rua Reinaldo Antonio Bressan, a Rua projetada "01" tem seu ínicio na Rua Reinaldo Antônio Bressan e seu término com Rua projetada "02"onde ocorre entroncamento; A Rua projetada 02 tem seu ínicio no limite da faixa de domínio da rodovia SC – 135, e final com o lote "02" da quadra "B".
Ambas as ruas têm como largura total, 12,00m (Doze metros), sendo 1,50 m de Passeio em cada bordo e pista Rolante de 9,00m (nove metros).
Esse parcelamento é constituído de 39 lotes, 03 quadras, 02 áreas verde e 01 área institucional.
Este loteamento é destinado exclusivamente para habitação residencial que é amparado nas seguintes normas, recuo mínimo de 2,00m (dois metros) do início da testada de cada lote, instalação e construção de fossa, filtro e sumidouro em cada lote.

Art. 3º Os lotes estão assim distribuídos em relação às quadras:

RELAÇÃO DAS ÁREAS
· QUADRA A = 20 LOTES
· QUADRA B = 02 LOTES
· QUADRA C = 17 LOTES
· ÁREA VERDE = 02 ÁREAS
ÁREA INSTITUCIONAL = 01 ÁREA

Art. 4º Os lotes a serem demarcados possuirão as seguintes dimensões, confrontações e destinação:

QUADRA "A"

LOTE N° 01 = 4.850,83 m²

NOROESTE (Frente): 15,00m com Acesso Marginal Leste, mais 68,13m com Nelson Mariani, totalizando uma distância de 83,13m, e com

azimute 47°54'45";
SUDESTE (Fundos): Confronta-se com Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com distância total 109,02m, mais 16,58 com Área Verde 01, totalizando uma distância de 125,60m e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Esquerdo): 59,70 com Área Verde 01, e azimute 97°41'23";
SUDOESTE (Lado Direito): 47,16 m com "Area non aedificandi", e azimute 322°40'17";

LOTE N° 02 = 240,72 m²

NOROESTE (Fundos): 12,15m com o Lote n° 20 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Frente): 4,24m em arco mais 8,61m com Rua Projetada 02, totalizando 12,85m e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 02 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Esquerdo): 17,64 m com "Area non aedificandi" em três alinhamentos distintos, com os respectivos azimutes 312°14'12" / 317°12'50" e 320°38'15";

LOTE N° 03 = 240,00 m²

NOROESTE (Fundos): 12,00m com o Lote n° 20 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Frente): 12,00m com Rua Projetada 02 e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 03 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 01 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 04 = 250,00 m²

NOROESTE (Fundos): 12,50m com o Lote n° 20 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 04 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 02 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 05 = 250,00 m²

NOROESTE (Fundos): 12,50m com o Lote n° 20 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 05 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 03 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 06 = 250,00 m²

NOROESTE (Fundos): 12,50m com o Lote n° 20 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 06 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 04 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 07 = 250,00 m²

NOROESTE (Fundos): 12,50m com o Lote n° 20 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 07 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 05 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 08 = 250,00 m²

NOROESTE (Fundos): 12,50m com o Lote n° 20 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 08 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 06 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 09 = 350,88 m²

NOROESTE (Fundos): 22,37m com o Lote n° 20 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Frente): 9,49m mais 2,94m em arco com Rua Projetada 02, totalizando uma distância de 12,43m e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Direito): 22,96 m com Lote nº 09 e azimute 163°10'45";
SUDOESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 07 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 10 = 368,40 m²

NORTE (Fundos): 23,24m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 2,94m em arco, mais 10,37m com Rua Projetada 02, totalizando uma distância de 13,31m e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 10 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Esquerdo): 22,96 m com o Lote 08 e azimute 343°10'45";

LOTE N° 11 = 250,00 m²

NORTE (Fundos): 12,50m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 11 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 09 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 12 = 250,00 m²

NORTE (Fundos): 12,50m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 12 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 10 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 13 = 250,00 m²

NORTE (Fundos): 12,50m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 13 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 11 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 14 = 250,00 m²

NORTE (Fundos): 12,50m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 14 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 12 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 15 = 250,00 m²

NORTE (Fundos): 12,50m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 15 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 13 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 16 = 250,00 m²

NORTE (Fundos): 12,50m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 16 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 14 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 17 = 250,00 m²

NORTE (Fundos): 12,50m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 17 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 15 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 18 = 250,00 m²

NORTE (Fundos): 12,50m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 18 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 16 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 19 = 250,00 m²

NORTE (Fundos): 12,50m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 12,50m com Rua Projetada 02 e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 19 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 17 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 20 = 246,43 m²

NORTE (Fundos): 12,00m com Área Verde 01 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 5,53m, mais 7,84m em arco com Rua Projetada 02, totalizando 13,37m e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Direito): 17,90 m com Área Verde 01 e azimute 189°05'31";

OESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com o Lote 18, mais 2,90 com Área Verde 01, totalizando uma distância de 22,90m e azimute 9°05'31";

QUADRA "B"

LOTE N° 01 = 787,09 m²

NORTE (Fundos): 30,08 com Área Verde 02, e azimute 73°12'08";
SUL (Frente): 19,71m com Rua Reinaldo Antônio Bressan e azimute 264°39'37";
LESTE (Lado Direito): 38,00 m com Lote nº 02 e azimute 193°45'49";
OESTE (Lado Esquerdo): 30,05 com Área Verde 02 e azimute 359°44'14";

LOTE N° 02 = 2.106,34 m²

NORTE (Fundos): 37,00 com Área Verde 01, e azimute 117°24'46";
SUL (Frente): 15,90m com Rua Reinaldo Antônio Bressan, e azimute 265°39'41";
LESTE (Lado Direito): 77,72 m com A.P.P, e azimute 209°18'57";
OESTE (Lado Esquerdo): 38,00m com Lote n° 01, mais 17,61m com Área Verde 02, mais 7,33m com Rua Projetada 02, e mais 25,61m com Área Verde 01, assim totalizando uma distância de 88,55m, e azimute 13°45'49";

QUADRA "C"

LOTE N° 01 = 240,00 m²

NOROESTE (Frente): 4,25m em arco mais 11,38m com Rua Projetada 02, totalizando 15,63m e azimute 47°15'58;
SUDESTE (Fundos): 9,31m com lote n° 17, e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 02, e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Direito): 17,50 m com "Area non aedificandi" em dois alinhamentos distintos, com azimutes 299°53'04" e 305°23'51";

LOTE N° 02 = 240,00 m²

NOROESTE (Frente): 12,00m com Rua Projetada 02 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Fundos): 12,00m com lote n° 17 e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 03 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 01 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 03 = 240,00 m²

NOROESTE (Frente): 12,00m com Rua Projetada 02 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Fundos): 5,26m com lote n° 17 e 6,74m com lote n° 16, totalizando uma distância de 12,00m e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 04 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 02 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 04 = 240,00 m²

NOROESTE (Frente): 12,00m com Rua Projetada 02 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Fundos): 12,00m com lote n° 16 e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 05 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 03 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 05 = 240,00 m²

NOROESTE (Frente): 12,00m com Rua Projetada 02 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Fundos): 10,00m com lote n° 16, mais 2,00m com Área Institucional, com distância total de 12,00m e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 06 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 04 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 06 = 240,00 m²

NOROESTE (Frente): 12,00m com Rua Projetada 02 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Fundos): 12,00 com Área Institucional e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 07 e azimute 137°15'58";
SUDOESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 05 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 07 = 242,92 m²

NOROESTE (Frente): 15,42m, mais 1,39m em arco com Rua Projetada 02, totalizando uma distância de 16,81 e azimute 47°15'58";
SUDESTE (Fundos): 7,40m com Área Institucional e azimute 227°15'58";
NORDESTE (Lado Esquerdo): 21,84 m com Lote nº 08 e azimute 162°40'52";
SUDOESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 06 e azimute 317°15'58";

LOTE N° 08 = 241,88 m²

NORTE (Frente): 1,77m em arco, mais 15,16 com Rua Projetada 02, totalizando uma distância de 16,93m e azimute 99°05'31";
SUL (Fundos): 7,14m com Área Institucional e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 09 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Direito): 22,24 m com Lote nº 07 e azimute 342°40'52";

LOTE N° 09 = 240,00 m²

NORTE (Frente): 12,00 com Rua Projetada 02 e azimute 99°05'31";
SUL (Fundos): 12,00m com Área Institucional e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 10 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 08 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 10= 240,00 m²

NORTE (Frente): 12,00 com Rua Projetada 02 e azimute 99°05'31";
SUL (Fundos): 12,00m com Área Institucional e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 11 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 09 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 11= 240,00 m²

NORTE (Frente): 12,00 com Rua Projetada 02 e azimute 99°05'31";
SUL (Fundos): 12,00m com Área Institucional e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 12 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 10 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 12= 240,00 m²

NORTE (Frente): 12,00 com Rua Projetada 02 e azimute 99°05'31";
SUL (Fundos): 12,00m com Área Institucional e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 13 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 11 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 13= 240,00 m²

NORTE (Frente): 12,00 com Rua Projetada 02 e azimute 99°05'31";
SUL (Fundos): 12,00m com Área Institucional e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 14 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 12 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 14= 240,00 m²

NORTE (Frente): 12,00 com Rua Projetada 02 e azimute 99°05'31";
SUL (Fundos): 12,00m com Área Institucional e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Esquerdo): 20,00 m com Lote nº 15 e azimute 189°05'31";
OESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 13 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 15= 247,87 m²

NORTE (Frente): 16,05 com Rua Projetada 02 e azimute 99°05'31";
SUL (Fundos): 2,36m com Área Institucional e azimute 279°05'31";
LESTE (Lado Esquerdo): 7,65m em arco, mais 21,62m com Rua Projetada 01, totalizando uma distância de 29,27m com azimute 235°50'23";
OESTE (Lado Direito): 20,00 m com Lote nº 14 e azimute 9°05'31";

LOTE N° 16= 2.029,55 m²

NORTE (Lado Direito): 73,08m com Área Institucional, e azimute 113°28'20";
SUL (Lado Esquerdo): 81,30m com lote n° 17, e azimute 293°28'20";
LESTE (Frente): 26,51m com Rua Projetada 01, e azimute 210°46'33";
OESTE (Fundos): 6,74m com o lote n°03, 12,00m com o lote n° 04, e com 10,00m com o lote n°05, totalizando 28,74m, e azimute 47°15'58";

LOTE N° 17= 2.029,55 m²

NORTE (Lado Direito): 81,30m com lote n° 16, e azimute 113°28'20";
SUL (Lado Esquerdo): 87,22 m com "Area non aedificandi" em quatro alinhamentos distintos, com os azimutes 290°33'47" / 290°46'40" /

293°28'20" / 299°53'04";
LESTE (Frente):12,03m com Rua Projetada 01, mais 15,34m com a Rua Reinaldo Antônio Bressan totalizando uma distância de 27,37m, e azimutes respectivamente 210°46'33" / 221°35'36"
OESTE (Fundos): 9,31 com lote n° 01, mais 12,00m com o lote n° 02 e com 5,26m com o lote n° 03, totalizando uma distância de 26,57m e azimute 47°15'58";

ÁREA INSTITUCIONAL = 2.041,15 m²

NORTE (Lado Direito): 81,50m com os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e azimute 99°05'31";
SUL (Lado Esquerdo): 73,08m com lote n° 16 da quadra "C", e azimute 293°28'20";
LESTE (Frente): 43,36m com Rua Projetada 01 em três alinhamentos distintos, sendo um com 19,95m com azimute 210°46'33", outro em arco com 2,84m e outro com 20,57m com azimute 235°50'23";
OESTE (Fundos): 21,40m com parte do lote n° 05 e com os lotes n°s 06 e 07, com azimute 47°15'58;

ÁREA VERDE 01 = 11.475,22m²

NORTE (fundos): 264,36 com Área de compensação, com azimute 86°15'48";
SUL (Frente): 35,46m com a A.P.P com azimute 246°35'53", mais 37,00m com o lote n° 02 da quadra "B" com azimute 297°24'46", mais 16,26m em arco com a rua Projetada 02, mais 147,74m com os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 da quadra "A" com azimute 279°05'31" em dois segmentos distintos e com 59,70m com o lote n° 20 da quadra "A" com azimute 277°41'23", totalizando uma distância de 296,16m;
LESTE (Lado Direito): 66,20 m com Irmãos Bressan S.A Ind. e Com. em dois alinhamentos distintos com os respectivos azimutes, 179°16'36" e 173°10'00", mais 25,61m com o lote 02 da quadra "B" com azimute 193°45'49", e mais 2,90m com o lote 19 da quadra "A" totalizando uma distância de 94,71m;
OESTE (Lado Esquerdo): 3,13m com Nelson Mariani e azimute 55°20'33"mais 16,58m com Lote n° 20 da quadra "A" e azimute 47°15'58", mais 17,90m com o lote n° 19 da quadra "A" com azimute 9°05'31", totalizando uma distância de 37,61m;

ÁREA VERDE 02 = 1.907,56m²

NORTE (fundos): 12,03 com Rua Projetada 02 e azimute 99°05'31";
SUL (Frente): 51,93m com Rua Reinaldo Antônio Bressan em dois alinhamentos distintos com os respectivos azimutes 250°26'30" e 266°10'46", e 30,08m com Lote n° 01 da quadra "B" com azimute 73°12'08", totalizando uma distância de 82,01m;
LESTE (Lado Direito): 30,05m com o lote n° 01 da quadra "B" com azimute 359°44'14", mais 17,61m com o lote n° 02 da quadra "B" com azimute 13°45'49", totalizando uma distância de 47,66m;
OESTE (Lado Esquerdo): segue com 37,52m com azimute com 30°52'17", mais 1,52m em arco, mais 59,34m com azimute 55°50'23", e mais 2,26m em arco com a Rua Projetada 01, totalizando uma distância de 100,64;

Art. 5º As áreas de equipamentos comunitários e urbanos, praças, espaços livres, área de APP e institucional constante do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, continuarão bens de domínio do Município de Pinheiro Preto, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, sendo:

ÁREAS VERDE	
Área Verde 01	11.475,22m²
Área Verde 02	1.907,56m²
TOTAL DE ÁREAS VERDE	13.382,78m²
ÁREA INSTITUCIONAL	2.041,15 m²
ÁREAS DE ARRUAMENTO	
Área Rua Projetada 01	1.274,33M²
Área Rua Projetada 02	3.220,68M²
TOTAL DE ÁREAS DE ARRUAMENTO	4.495,01 m²

Art. 6º O Município, titular do loteamento, deverá executar as obras constantes dos projetos aprovados, tais como:

I – Demarcação dos lotes, das áreas de preservação permanente e das áreas verdes;

II – Demarcação das ruas;

III - Nivelamento das ruas;

IV – Construção do meio fio lateral;

V – Pavimentação, com cascalho, das ruas de circulação;

VI – Instalação da rede elétrica, rede de esgotamento pluvial e rede de água, bem como acesso ao local;

Art. 7º O Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para executar as obras e serviços na forma dos projetos e cronograma de

execução das obras aprovados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Concurso Público n. 001/2015, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº de inscrição)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
30000826	SILIANE APARECIDA DENARDI	Auxiliar Administrativo

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da documentação dar-se-á no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Concurso Público n. 001/2015, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº de inscrição)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
30000626	VANESSA LONGO PIACENTINI	Auxiliar Administrativo

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da documentação dar-se-á no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA PREGÃO 12/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2016 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 FMS

O Município de
Ponte Serrada, torna público que
Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, reuniram-se a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 676/2016 de 31 de agosto de 2016 para analisar o que segue. A empresa LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA apresentou RECURSO à decisão proferida por esta Comissão de Licitações. Da análise do parecer jurídico opina pelo indeferimento do pedido solicitado, mantendo o descredenciamento da empresa LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA. Sendo assim enviado por e-mail o parecer jurídico para a empresa acima citada no dia dois de setembro, não havendo retorno, foi ligado e reenviado no dia oito de setembro. Dessa maneira encerra-se a presente ata, a qual todos passam a assinar e será publicada no Diário Oficial dos Municípios, como, também, será encaminhada via e-mail aos participantes. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar e os autos do processo serão encaminhados para autoridade competente para homologação.
Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e 13h00min às 17:00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.
Ponte Serrada, 12 de Setembro de 2016.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 062/2016 FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/2016 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 - FMS
CONTRATO Nº 062/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: Jacson Matheus Vasen ME
CNPJ: 11.396.326.0001/04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA MIBILIAR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 7.902,00
VIGÊNCIA: 08/09/2016 ATÉ 31/12/2016.
Ponte Serrada, 12 de setembro de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ATA 004/2016 - EDUCAÇÃO

ATA 004/2016 - EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Mecânica Marjovan Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Manoel Estevão, nº 415, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, Telefone (42) 3523-3300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.318.010/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Marcos Cesar Szyminovicz (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação 152/2016 - CARONA, modalidade de Pregão Presencial 080/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de transportes, sendo peças genuínas da marca da máquina ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	49,2%

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o

número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

2. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano no caso de

inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 080/2016 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Mecânica Marjovan Ltda - EPP, classificada em 1º lugar, no lote 02 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mecânica Marjovan Ltda - EPP
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:
01. 02.
Nome: Nome:

ATA 004/2016 - FUNREBOM

ATA 004/2016 - FUNREBOM
A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Mecânica Marjovan Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Manoel Estevão, nº 415, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, Telefone (42) 3523-3300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.318.010/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Marcos Cesar Szyminovicz (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de

Licitação 152/2016 - CARONA, modalidade de Pregão Presencial 080/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de transportes, sendo peças genuínas da marca da máquina ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	54,5%
7	47%

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a

firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

2. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 080/2016 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Mecânica Marjovan Ltda - EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 04 e 07 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mecânica Marjovan Ltda - EPP
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

ATA 005/2016 - EDUCAÇÃO

ATA 005/2016 - EDUCAÇÃO
A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Peças e Oficina São José Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, Telefone (42) 3523-0130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.017.793/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Salvio Rafael Banaszeski (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação 152/2016 - CARONA, modalidade de Pregão Presencial 080/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de transportes, sendo peças genuínas da marca da máquina ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito,

ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
15	65%
17	65%
18	65%
23	38%

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços

deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

2. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste

Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 080/2016 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José Ltda - ME, classificada em 1º lugar, nos lotes 15, 17, 18 e 23 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Peças e Oficina São José Ltda - ME
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

ATA 005/2016 - FUNREBOM

ATA 005/2016 - FUNREBOM

A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Peças e Oficina São José Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, Telefone (42) 3523-0130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.017.793/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Salvio Rafael Banaszeski (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação 152/2016 - CARONA, modalidade de Pregão Presencial 080/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de transportes, sendo peças genuínas da marca da máquina ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
6	65%
17	65%
20	55%
23	38%

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

2. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras

e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou

privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 080/2016 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José Ltda - ME, classificada em 1º lugar, nos lotes 06, 17, 20, e 23 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Peças e Oficina São José Ltda - ME
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

ATA 006/2016 - EDUCAÇÃO

ATA 006/2016 - EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Baiak & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Francisco Fernandes Luis, nº 510, São Joaquim, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.6000-000, Telefone (42) 3524-6803, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.780.604/0001-40, neste ato representada pela Sr.(a) Jacira Afonso Cavalheiro Baiak (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação 152/2016 - CARONA, modalidade de Pregão Presencial 080/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de transportes, sendo peças genuínas da marca da máquina ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	46,5%
3	50,9%
22	37,5%

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

2. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções

legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 080/2016 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Baiak & Cia Ltda, classificada em 1º lugar, nos lotes 01, 03 e 22 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Baiak & Cia Ltda
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

ATA 006/2016 - FUNREBOM

ATA 006/2016 - FUNREBOM

A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Baiak & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Francisco Fernandes Luis, nº 510, São Joaquim, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.6000-000, Telefone (42) 3524-6803, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.780.604/0001-40, neste ato representada pela Sr.(a) Jacira Afonso Cavalheiro Baiak (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação 152/2016 - CARONA, modalidade de Pregão Presencial 080/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de transportes, sendo peças genuínas da marca da máquina ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
3	50,9%
5	54,5%
22	37,5%

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

2. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções

previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 080/2016 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Baiak & Cia Ltda, classificada em 1º lugar, nos lotes 03, 05 e 22 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Baiak & Cia Ltda
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01.
Nome:

02.
Nome:

ATA 140/2016

ATA 140/2016
A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Mecânica Marjovan Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Manoel Estevão, nº 415, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP:

84.600-000, Telefone (42) 3523-3300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.318.010/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Marcos Cesar Szyminovicz (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação 152/2016 - CARONA, modalidade de Pregão Presencial 080/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de transportes, sendo peças genuínas da marca da máquina ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	49,2%
4	54,5%
9	22%

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe

for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

2. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no

Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 080/2016 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Mecânica Marjovan Ltda - EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 02, 04, e 09 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mecânica Marjovan Ltda - EPP
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01.
Nome:

02.
Nome:

ATA 141/2016

ATA 141/2016

A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Peças e Oficina São José Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, Telefone (42) 3523-0130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.017.793/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Salvio Rafael Banaszeski (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação 152/2016 - CARONA, modalidade de Pregão Presencial 080/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de transportes, sendo peças genuínas da marca da máquina ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos

órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
6	65%
11	43%
12	57%
13	65%
15	65%
17	65%
18	65%
19	65%
20	55%
21	50%
23	38%

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

2. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der

causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 080/2016 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José Ltda - ME, classificada em 1º lugar, nos lotes 06, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 23 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 26 de agosto de 2016.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Peças e Oficina São José Ltda - ME
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01.
Nome:

02.
Nome:

ATA 142/2016

ATA 142/2016
A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Baiak & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Francisco Fernandes Luis, nº 510, São Joaquim, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.6000-000, Telefone (42) 3524-6803, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.780.604/0001-40, neste ato representada pela Sr.(a) Jacira Afonso Cavalheiro Baiak (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação 152/2016 - CARONA, modalidade de Pregão Presencial 080/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de transportes, sendo peças genuínas da marca da máquina ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício

do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	46,5%
3	50,9%
5	54,5%
8	45,5%
10	21%
22	37,5%

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

2. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a

notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 080/2016 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Baiak & Cia Ltda, classificada em 1º lugar, nos lotes 01, 03, 05, 08, 10 e 22 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Baiak & Cia Ltda
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

ATA 143/2016

ATA 143/2016

A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa GL – Lismotor Retífica de Motores – EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1800, centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270, Telefone (46) 3524-2122, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.377.990/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Rafael Liston (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação 152/2016 - CARONA, modalidade de Pregão Presencial 080/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas da secretaria de transportes, sendo peças genuínas da marca da máquina ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
14	67%
16	50%

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor da mão de obra e o valor das peças aplicadas. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

2. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso os serviços e ou peças não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 080/2016 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa GL – Lismotor Retífica de Motores – EIRELI - EPP, classificada em 1º lugar, nos lotes 14 e 16 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GL – Lismotor Retífica de Motores – EIRELI - EPP
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

EXTRATO DE CONTRATO 019/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 019/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Mecânica Marjovan Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da viatura ATP-188, marca Chevrolet, ano de fabricação 2007/2007, modelo Corsa Sedan Premium, placa MDX 5813 do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União.
Valor Total: R$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2016 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Mecânica Marjovan Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 096/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 176/2016 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 096/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para aquisição de dois veículos automotores novos para a Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de outubro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 097/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 177/2016 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 097/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de outubro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 025/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 174/2016.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 025/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para contratação de empresa para executar construção e instalação células no aterro sanitário municipal de Porto União, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 16h00min do dia 29 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 026/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 175/2016.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 026/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua André Holowatty, com área de 1.572,88 metros quadrados, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 30 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com abertura

dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 053/2016
Partes: Município de Porto União e Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda.

1.1 - DESCRIÇÃO DO ITEM

Concede-se o reequilíbrio financeiro para seguintes itens:

Item 09 – Cloridrato de Amiodarona 200 mg, passando para o valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos).
Item 33 – Ibuprofeno 50 mg/ml – 30 ml – gotas, passando para o valor de R$ 1,07 (um real e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 015/2016 - FUNREBOM
Pregão Presencial 014/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Mecânica Marjovan Ltda – EPP.
Porto União SC, 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 080/2016 - CARONA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 152/2016 - CARONA
Pregão Presencial 080/2016 – Registro de Preços
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Mecânica Marjovan Ltda – EPP,
Peças e Oficina São José Ltda – ME,
Baiak & Cia Ltda e
GL – Lismotor Retífica de Motores – EIRELI – EPP.
Porto União SC, 26 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 081/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 153/2016
Pregão Presencial 081/2016
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que se deu deserta.
Porto União SC, 25 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2016

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 043/2016

Contratante: Porto União – Câmara de Vereadores - CNPJ n º 83.529.933/0001-06
Contratado: Leoni Mazurechen Stafin., CNPJ nº 09.011.062/0001-73.
Objeto: Encadernação Capa Dura, sendo 20 capas, de 400 a 500 folhas cada.
Valor total: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
Vigência: Agosto a Dezembro 2016.
Dotação Orçamentária:
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos e Editoriais
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

ALCEU JUNG
Presidente

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 353/2016

PORTARIA N.º 353 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ANGELA MARIA MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 16 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 354/2016

PORTARIA Nº 354 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal ROSELES INACIO, ocupante do cargo de PROFESSORA, como segue:

SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA	07h30min às 12h00min 13h30min às 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Presidente Nereu, 17 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 355/2016

PORTARIA Nº 355 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal CLAUDILENE BELEGANTE PETRI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, como segue:

SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA	07h30min às 11h30min
QUINTA-FEIRA	07h00min às 11h30min 12h30min ás 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Presidente Nereu, 18 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 356/2016

PORTARIA Nº 356 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal ROSEMILDA REZINI JORGE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, como segue:

SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA	07h00min às 12h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Presidente Nereu, 18 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 357/2016

PORTARIA Nº 357 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal ANGELA MARIA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, como segue:

SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA	12h00min às 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Presidente Nereu, 18 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 358/2016

PORTARIA Nº 358 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal MARIA CUZIK DAROCESK, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, como segue:

SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA	12h45min às 17h00min
QUINTA-FEIRA	07h10min às 11h00min 12h45min ás 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Presidente Nereu, 18 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 359/2016

PORTARIA N°. 359 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ALINE MOREIRA, Coordenador Administrativo, pelo período de 18 de Agosto de 2016 a 01 de Setembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 08/08/2014 à 07/08/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 18 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 360/2016

PORTARIA Nº 360 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal JOSEANE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, como segue:

SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA	12h00min às 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Presidente Nereu, 19 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 361/2016

PORTARIA N°. 361 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE AGENTE POLITICO COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1° - Fica nomeado(a) partir desta data, o(a) Senhor(a) SONIA CORREIA, ocupante do cargo efetivo de Gerente Administrativo, para exercer as funções e ocupar o cargo de Agente Político de Secretária de Administração, com subsídios estabelecidos no Art. 1º, inciso III da Lei Municipal Nº. 1343 de 05 de junho de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 22 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 362/2016

PORTARIA Nº 362 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho ao servidor municipal MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, como segue:

SEGUNDA-FEIRA A QUINTA-FEIRA	Das 08h00min às 11h30min 13h30min às 17h00min
TERÇA-FEIRA	Das 08h00min as 12h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a portaria 287/2016.

Presidente Nereu, 23 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 363/2016

PORTARIA Nº 363 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal IZALENE THEISS DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, como segue:

SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA	13h00min ás 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Presidente Nereu, 24 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 364/2016

PORTARIA N.º 364 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ANGELA MARIA MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data do dia 08/08/2016.

Presidente Nereu, 24 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 365/2016

PORTARIA Nº 365 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal DINEIDE MEYER COMANDOLI, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, como segue:

SEGUNDA-FEIRA	Das 07h30min às 11h30min 13h00min às 17h00min
TERÇA-FEIRA à SEXTA-FEIRA	Das 13h00min às 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a portaria nº 260/2016.

Presidente Nereu, 24 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 366/2016

PORTARIA N.º 366, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção III, Art. 129, § 2°, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. – Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família ao (a) Servidor (a) DINORA PETRI, conforme atestado médico do familiar em anexo, pelo período de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 24 de Agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 367/2016

PORTARIA Nº. 367, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o Art. 27 da Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos e, ainda em concordância com a Lei Complementar Nº. 001 de 18/12/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação ao servidor CARLOS BRAND, concursada no cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO pela conclusão de Curso Superior conforme Certidão e Histórico Escolar anexado a esta.

Parágrafo Único – O "caput" acima se refere à progressão horizontal da referência Nível IX-001 para a referência Nível IX-004, conforme tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 24 de Agosto de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 368/2016

PORTARIA Nº. 368 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) NELITO GARCIA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 01 de Setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5508, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5508, de 09 de setembro de 2016.

"EXONERA NILSO CRESPI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 09/09/2016, o servidor NILSO CRESPI, do cargo em comissão de Diretor Departamento Administrativo da Secretaria de Educação, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5509, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5509, de 09 de setembro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.694/2015, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
2.021	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	370.000,00
	TOTAL	R$	370.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de setembro 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5510, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5510, de 09 de setembro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada no valor de R$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		
2.090	Blmac - Ceo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381100	Ceo - Federal	R$	11.170,00
	TOTAL	R$	11.170,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		
2.090	Blmac - Ceo		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01381100	Ceo - Federal	R$	11.170,00
	TOTAL	R$	11.170,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

DECRETO Nº 5511, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5511, de 09 de setembro de 2016.

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL RONALDO DA ROCHA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 087/2016 e 088/2016. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015. Lei Federal 8666/93.
DECRETA:
Art. 1º- Fica designado para exercer a função de fiscal dos Contratos Nº 087/2016 e 088/2016 o Servidor Municipal Ronaldo da Rocha, matrícula nº 101.800-1, Diretor do Controle Interno.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
09 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAUTA DE SORTEIO Nº 006/2016 - ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

ERRATA À PAUTA DE SORTEIO Nº 006/2016:
Onde Lê-se 12 de Setembro de 2016, Leia-se 19 de Setembro de 2016.

Pauta de Sorteio Nº 006/2016 - ERRATA

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 12 de Setembro de 2016, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores, sito 2º andar do prédio Central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 153684/2015
Nome do Recorrente: MARLENE SILVEIRA
Nº do Recurso: 023/2016

Rio do Sul, 02 de Setembro de 2016.
LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA Nº 1046/RH

PORTARIA N. 1046/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando as conclusões da Sindicância Administrativa n. 003/2015, na Portaria Nº 0996/RH, de 10 de dezembro de 2015, publicada em 15 de dezembro de 2015, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2016, referente a servidora Silvia Cristina Rosa Nogueira, matrícula n. 103063-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos I, IV, IX e XI, e Art. 171, incisos V e XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 185, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Marilse Eliane Mattos Pompílio, matrícula n. 98299-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo;
b) Marcelo Cristiano Slomp, matrícula n. 164348-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Edgar Cunha, matrícula n. 102890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1049/RH

PORTARIA N. 1049/RH

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Memorando de 28 de junho de 2016, da Divisão de Licitações, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Especial n. 004/2016 para apurar os fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades, relatados no Memorando supracitado, envolvendo a empresa Vilson Vansuiten - ME e o não cumprimento dos prazos de execução dos serviços e da conclusão da obra, conforme previsto na Licitação n. 046/2015 e Contrato nº 080/2015.

Art. 2º Constituir, a Comissão de Processo Administrativo n. 004/2016, composta pelos seguintes servidores:

a) Marilse Eliane Mattos Pompílio, matrícula n. 98299-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo;
b) Marcelo Cristiano Slomp, matrícula n. 164348-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Edgar Cunha, matrícula n. 102890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1050/RH

PORTARIA N. 1050/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando SME/GAB Nº 453/2016, da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2016, referente à servidora LEILA BEATRIS

MANNRICH DOS SANTOS, matrícula n. 230855-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos I, II, III e IV, e o Art. 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 185, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Elisandra Dias, matrícula n. 165379-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal;
b) Marcos Antônio Meira de Quadros, matrícula n. 94595-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Veterinário;
c) Edgar Cunha, matrícula n. 102890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1052/RH
PORTARIA N. 1052/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando SME/GAB Nº 459/2016, da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2016, referente à servidora DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO, matrícula n. 96520-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos I, II, III e IV, e o Art. 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 185, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Elisandra Dias, matrícula n. 165379-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal;
b) Marcelo Cristiano Slomp, matrícula n. 164348-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1062/RH
PORTARIA N. 1062/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
CATIA DAGNONI	194743-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	161071/2016
RAMIRO DE LIZ E SOUZA	168963-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	161140/2016
RONALDO DA ROCHA	101800-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	160036/2016

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2016, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1063/RH

PORTARIA N. 1063/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora AUREA LONGEN, matrícula n. 101826-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio, no processo n. 161041/2016, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2016, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 1064/RH

PORTARIA Nº 1064/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora MORGANA MILAN, matrícula n. 2463148, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para realizar estágio obrigatório requisito do Curso de Bacharel em Direito, na Universidade Norte do Paraná - UNIDAVI, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 161222/2016.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais semanalmente.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº. 0087/2015

PORTARIA N.0087/2015

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º. Exonerar a pedido, a partir de 04/02/2015, a servidora municipal IVONE BERNARDINO, do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

RESUMO DO CONTRATO 119/2016

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 119/2016

Carta Convite nº 071/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: SEMATEL – Serviços de Manutenção e Instalações Elétricas Ltda
Objeto: extensão de rede, colocação de luminárias e iluminação pública em diversos locais do município de Rio do Sul
Valor: R$ 141.931,56 (cento e quarenta e um mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias contados da expedição da Ordem de Serviço inicial;
Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 09 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8146
PORTARIA N 8146/2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

Art. 1ª – Exonerar a pedido Servidor Público Municipal Sr IVANDRO ROBERTO MORAS, cargo de OPERADOR DE MAQUINAS 40 HORAS SEMANANIS, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de setembro de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 144 A 153/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2016
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2014 - Processo Licitatório nº 62/2014 – TP.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e execução dos serviços, conforme solicitação da empresa, em virtude do atraso dos tramites legais do término da obra, ocorrendo atraso. Fica prorrogado a execução dos serviços por mais 30(trinta dias) dias, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Nona, parágrafo único, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 29/08/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2016
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2014 - Processo Licitatório nº 61/2014 – TP.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e execução dos serviços, conforme solicitação da empresa, em virtude do atraso dos tramites legais do término da obra, ocorrendo atraso. Fica prorrogado a execução dos serviços por mais 30(trinta dias) dias, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Nona, parágrafo único, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 29/08/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2016
Processo de Licitação nº 068/2016 - Pregão Presencial nº 068/2016
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: PAULO RONEY DA SILVA SILVEIRA-ME
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios(merenda escolar) destinados ao programa de alimentação nas escolas e creches, para o segundo semestre de 2016.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 34.518,85 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2016
Processo de Licitação nº 70/2016 – CV
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, serviços de sonorização e sistema de iluminação para a realização do III Festival Municipal de Folclore em Santa Rosa do Sul.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 19.340,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta reais).
Vigência: 30/08/2016 a 30/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2015 – Processo Licitatório nº 89/2015-TP.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: VITAL ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e execução dos serviços, conforme solicitação da empresa, prorrogando por mais 120 dias, devido a Empreiteira responsável pela obra não ter entregue a esta Prefeitura até a presente data, a reprogramação da 1ª Etapa da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário do município, sendo assim em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 02/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2016 – Processo Licitatório nº 035/2016 – TP.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e execução dos serviços, conforme solicitação da empresa, em virtude de ter havido muitos dias impraticáveis em função das chuvas, o que não permitiu o andamento normal dos trabalhos. Fica prorrogado a execução dos serviços por mais 30(trinta) dias, em conformidade com o instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 02/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ARALUZ COM. MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: O Objeto previsto na Clausula Terceira do contrato de origem, fica aditado para incluir quantitativos.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 17.229,16 (dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
Vigência: 08/09/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2016
Processo de Licitação nº 71/2016 - Pregão Presencial nº 071/2016
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BONSUCESSO
OBJETO: Prestação de serviços com Arbitragem e Anotador no Campeonato Municipal de Futsal, Edição 2016.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Vigência: 08/09/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: TALENTO TINTAS LTDA ME
OBJETO: O Objeto previsto na Clausula Terceira do contrato de origem, fica aditado para incluir quantitativos.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 7.339,10 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Vigência: 12/09/2016 a 31/12/2016.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: PEPE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
OBJETO: O Objeto previsto na Clausula Terceira do contrato de origem, fica aditado para incluir quantitativos.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 8.740,68 (oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 12/09/2016 a 31/12/2016.

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2016 - DL
CONTRATADO: JM PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA EMERGENCIAL DE 02 PNEUS 275/80R22,5 LISO PARA O VEICULO JMW-9902 E 02 PNEUS 700X16 PARA O VEICULO MBO-0647, SETOR DE EDUCAÇÃO.
Da justificativa: A contratação é dispensada a licitação, tendo em vista a urgência da aquisição, sendo que os ônibus são para transporte de alunos do município, não havendo outros para substituí-los, o que implica na dispensa de licitação, no entanto está sendo providenciada nova licitação para este e demais itens. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Parágrafo IV, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, incluindo a Lei nº 8.883/94.
Do valor: O valor dos produtos é de R$ 4.210,00(quatro mil e duzentos e dez reais)
Vigência: 12/09/2016 a 30/09/2016.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LC 141/2012

Em cumprimento a lei complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012,
Em seu artigo 36 " o gestor do Sus em cada ente da federação elaborara relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior...§ 5° O gestor do SUS apresentará até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente Federação, o Relatório de que trata o caput". A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, enquanto gestora local do SUS, apresenta relatório sobre o financiamento das ações de saúde e os demonstrativos da aplicação dos recursos, de acordo com a EC 29 e demais transferências a este Município, no próximo dia 13 de setembro de 2016, as 15 horas, na dependência da Câmara de Vereadores do Município, sito Av. Tancredo Neves, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC.
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, 09 de setembro de 2016.
Jacob Gilmar Junges
Prefeito municipal

Sidiane Baruffi Dalla Corte
Sec. Mun. de Saúde

PORTARIA N° 194/2016 CONCEDE LICENÇA TRAMAMENTO DE SAUDE

PORTARIA Nº 194/2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido licença de 15 dias para acompanhar familiar em tratamento de saúde a Servidora Municipal, Senhora Seuli Basquer da Silva Rintzel, matricula n° 710/01, ocupante da função de Tesoureiro 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Adm. Em conformidade com o art: 77 inciso II da lei complementar n° 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Setembro de 2016.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de Setembro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA N° 195/2016 ATRIBUI FUNÇÃO

PORTARIA Nº 195/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jacob Gilmar Junges, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para assinar provisoriamente pelo setor de Tesouraria desta Municipalidade o servidor Ademir Antonio Detofol, matrícula 809/01, pelo tempo de duração do período de Licença da servidora titular do cargo.
Art. 2º. Caberá ao funcionário atribuído todas as funções inerentes ao cargo para o qual está sendo temporariamente lotado (TESOUREIRO), conforme legislação em vigor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Setembro 2016 .

Santa Terezinha do Progresso SC, 12 de Setembro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 247-A/2016 - DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Sr. SILVESTRE EUGENIO CHIODELLI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO o falecimento inesperado do Sr. SILVESTRE EUGENIO CHIODELLI, ocorrido na madrugada de terça feira, dia 23 de agosto de 2016; e

CONSIDERANDO também, que o falecido era pai do Servidor Municipal Radi Antonio Chiodeli e Avô das Servidoras Angela Cristiane Toazza, Monicleia De Cesaro Guedes e Patricia Mara Chiodeli;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. SILVESTRE CHIODELLI, pai do Servidor Municipal Radi Antonio Chiodeli e Avô das Servidoras Angela Cristiane Toazza , Monicleia De Cesaro Guedes e Patricia Mara Chiodeli.

Art. 2º Ficam suspensos os atendimentos ao público nas repartições públicas municipais neste dia 23 de agosto de 2016 a partir das 12:00h até às 12:00 do dia 24 de agosto de 2016.

Art. 3° Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de agosto de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra.

Anderson Vedana
Assessor Jurídico/Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO N° 252/2016 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 252/2016 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a alteração do Artigo 1° do DECRETO N° 233/2016 - DE 14 DE JULHO DE 2016, que trata da nomeação da Servidora Municipal ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA, aprovada em Edital de Chamamento Público.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Chamamento Público N°008/2016,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomeação da Servidora ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA, que atualmente desempenha o cargo de PROFESSORA LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (NÃO HABILITADA) para PROFESSORA LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período compreendido entre 14 de Julho de 2016 a 23 de dezembro de 2016 percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades de Educação Básica/FUNDEB, Fonte 0.1.18.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de setembro de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

DECRETO N° 255/2016 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 255/2016 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre o destino e a utilização, em caso de necessidade, de veículo à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul;

CONSIDERANDO a ocorrência de sinistro que resultou na perda total de veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social bem como a necessidade períodica de utilização de veículo por referida Secretaria para o transporte de pacientes;

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado, em caso de necessidade, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o veículo GM/CORSA CLASSIC, Placas QHR 3552, de propriedade do Município, no período de 01 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, visando o transporte de pacientes.

Parágrafo único. O veículo constante no caput, caso não houver necessidade, continuará a ser utilizado regularmente pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de setembro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

DECRETO N° 257/2016 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 257/2016 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho do Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO o Programa de Incentivo a Inseminação Artificial para os Agricultores do Município constante na Lei Municipal n° 237/2003, de 11 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o Movimento Econômico de Santiago do Sul advém quase que essencialmente da atividade agrícola, notadamente da produção leiteira;

CONSIDERANDO que o período fértil dos animais (bovinos) para fins de inseminação é de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n° 101/2000, 04 de maio 2000) no que tange aos gastos com pessoal e limite prudencial;

CONSIDERANDO a possibilidade de compensação de horas prevista no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal n° 009/2001, 07 de setembro 2001);

CONSIDERANDO que atualmente a municipalidade dispõe de apenas um servidor apto para realizar os serviços de inseminação, sobretudo em razão das licenças legalmente concedidas em razão do período eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, por prazo determinado, a jornada de trabalho do Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Grupo 4 (Técnico Profissional - TEP), Nível 44, Código 04.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, o qual, excepcionalmente até o dia 02 de outubro de 2016, por necessidade da Administração, passará a desempenhar suas funções com jornada semanal de quarta-feira a domingo, no horário das 07h30mim às 11h30mim e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de setembro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

DECRETO N° 258/2016 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 258/2016 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO a Servidora Municipal JANETE MARIA NERVIS RISSARDO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora JANETE MARIA NERVIS RISSARDO, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, nomeado através do Decreto Nº073/2008, de 03 de março de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 5% (cinco por cento) de ADICIONAL DE TITULAÇÃO, a incidir sobre o vencimento base do Servidor, conforme previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de setembro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

DECRETO N°246-A/2016 - DE 23 DE AGOSTO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°246-A/2016 - DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal o Servidor VILMAR ZANIN, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado por interesse público, a partir de 23 de agosto de 2016, o Servidor VILMAR ZANIN, nomeado pelo Decreto n°029/2013, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 horas semanais, percebendo vencimento constante em Lei Municipal vigente.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Agosto de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

DECRETO N°253/2016 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°253/2016 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
Dispõe sobre a Comissão Especial para avaliação de bens inservíveis para os serviços municipais e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituida a Comissão Especial de Avaliação composta pelos seguintes membros:

I – Vanderlei Paulo Backes ;
II – Gerson Carlos Rissardo;
III – Valdecir Antônio Saretto.

Art. 2° O objetivo da comissão será basicamente, avaliar em moeda corrente nacional, o valor mínimo para a venda dos bens inservíveis constantes na Lei Municipal N° 823/2016, de 09 de agosto de 2016.

Parágrafo único. A comissão encaminhará ao Executivo Municipal o laudo de avaliação dos bens até o dia 12 de setembro de 2016.

Art. 3° O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não sendo atribuido aos membros desta qualquer remuneração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de setembro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico - Sec. Mun. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 246/2016 – DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 246/2016 – DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº 806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº 806/2015 de 08/12/2015, no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.032 – Manut. Atividades Saúde Bucal
Atividade: 2.032 – Manut. Atividades Saúde Bucal
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.02 - Aplicações Diretas
..... R$ 8.500,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.032 – Manut. Atividades Saúde Bucal
Atividade: 2.032 – Manut. Atividades Saúde Bucal
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.38 - Aplicações Diretas
..... R$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte

de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores, no valor de R$ 8.500,00 e 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R$ 3.000,00 referente ao recurso da Atenção Básica – Saúde Bucal, disponível na Conta Corrente BB 25.807-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de Agosto de 2016.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº247/2016 – DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº247/2016 – DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e no item II do Art. 6º da Lei Municipal Nº806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº806/2015 de 08/12/2015, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.032 – Manut. Atividades Saúde Bucal
Atividade: 2.032 – Manut. Atividades Saúde Bucal
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.38 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
Para Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.38 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de Agosto de 2016.
Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº254/2016 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº254/2016 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e no item II do Art. 6º da Lei Municipal Nº806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº806/2015 de 08/12/2015, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.014 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental
Atividade: 2.014 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.36 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Para Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.36 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de Setembro de 2016.
Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº256/2016 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº256/2016 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e no item II do Art. 6º da Lei Municipal Nº806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº806/2015 de 08/12/2015, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.016 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Atividade: 2.016 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Para Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Para Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Para Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de Setembro de 2016.
Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal
Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

PORTARIA N° 104/2016 - DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 104/2016 - DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VALDECIR JOSÉ LORENZETTI e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor VALDECIR JOSÉ LORENZETTI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no período de 30 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de agosto de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Sec. Administração e Finanças

PORTARIA N° 105/2016 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 105/2016 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ERIDIANE PEDROTTI BRUNETTO e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora ERIDIANE PEDROTTI BRUNETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, no período de 12 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2016, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de setembro de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Sec. Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 179/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2016
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO 23º BPM-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 01 de setembro de 2016.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração
DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 185/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2016
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TONER PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 06 de setembro de 2016.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração
DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 1441/2016

DECRETO Nº 1441, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL.
ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
(3) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 10.000,00
(5) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 10.000,00
(10) 3.3.90.37.00.00.00 100 - Locação de Mão-de-Obra R$ 10.000,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 45.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
(15) 4.4.90.51.00.00.00 100 - Obras e Instalações R$ 50.000,00
(16) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equip. Material Permanente R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 09 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 1442/2016

DECRETO Nº 1442, DE 12 DE SETEMBRO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.230,00 (quinze mil e duzentos e trinta reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso FNDE
(208) 3.3.90.39.00.00.00 162 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
(305) 3.3.90.47.00.00.00 100 - Obrigações Trib. e Contributivas R$ 230,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso FNDE
(205) 3.1.90.11.00.00.00 162 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
(301) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 230,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício.

DECRETO Nº 1443/2016

DECRETO Nº 1443, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 07 de setembro de 2016, a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e ordenadora das despesas, conforme disposto no artigo 18, da Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015.
Art. 2º Fica revogado, a partir de 07 de setembro de 2016, o Decreto nº 1422/2016.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de setembro de 2016.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº1444/2016

DECRETO Nº 1444, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Tony Aldrin Fernandes Frezza, Paulo Roberto Uhlig e Sandra Maria Sadowski Andrzejewski para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 170/2016, a realizar-se às 09:30 horas, do dia 22 de setembro de 2016, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº1445/2016

DECRETO Nº 1445, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 – Ações Voltadas a Atenção Básica
(83) 3.3.90.30.00.00.00 0264 - Material de Consumo R$ 30.000,00
(85) 3.3.90.32.00.00.00 0264 - Mat. Distrib. Gratuita R$ 10.000,00

Atividade: 2.101 – Estratégias da Saúde da Família
(15) 3.3.90.30.00.00.00 0264 - Material de Consumo R$ 25.000,00

Atividade: 2.203 – Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico
(101) 3.3.90.30.00.00.00 0065 - Material de Consumo R$ 25.000,00

Atividade: 2.501 – Ações Voltadas a Manutenção do CAPS
(113) 3.3.90.30.00.00.00 665 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 – Ações Voltadas a Atenção Básica
(91) 3.3.90.39.00.00.00 0264- Outros Serv. Terc. PJ R$ 30.000,00
(98) 4.4.90.52.00.00.00 0264 - Equip. Material Permanente R$ 10.000,00

Atividade: 2.101 – Estratégias da Saúde da Família
(16) 3.3.90.35.00.00.00 0264 - Serviços de Consultoria R$ 10.000,00
(19) 4.4.90.52.00.00.00 0264 - Equip. Material Permanente R$ 15.000,00

Atividade: 2.203 – Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico
(99) 3.1.90.16.00.00.00 0065 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 15.000,00
(105) 4.4.90.52.00.00.00 0065 - Equip. Material Permanente R$ 10.000,00

Atividade: 2.501 – Ações Voltadas a Manutenção do CAPS
(114) 3.3.90.39.00.00.00 665 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício.

DECRETO Nº1446/2016

DECRETO Nº 1446, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

PRORROGA PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N.º 016/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, de 09/09/2016 a 21/09/2016, o prazo para as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo de Formação de Cadastro de Reserva para Eventual Contratação Temporária nº 016/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2016.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

ERRATA PORTARIA Nº 12554/2016

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 12554/2016, no DOM nº 2077, de 08 de setembro de 2016, pág. 596, no local que se lê "SEMUS" leia-se "SEMED".

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2016

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2016
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERARIA PARA SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PARA FAMILIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 322, Nº 077 E DECRETO Nº 151 REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO A 15 DE NOVEMBRO/16.
CONTRATADO: SERVIÇO FUNERARIO BOM JESUS LTDA-ME
VALOR: R$ 9.240,00.
SÃO BENTO DO SUL, 05 de SETEMBRO de 2016.
JOCEMARI TELMA TEIXEIRA – DIRETORA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
MARISA DO AMARAL– SECRETARIA INTERINA DA ASSISTENCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2016

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2016
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERARIA PARA SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PARA FAMILIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 322, Nº 077 E DECRETO Nº 151 REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO A 15 DE NOVEMBRO/16.
CONTRATADO: FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
VALOR: R$ 3.080,00 .
SÃO BENTO DO SUL, 05 de SETEMBRO de 2016.
JOCEMARI TELMA TEIXEIRA – DIRETORA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
MARISA DO AMARAL– SECRETARIA INTERINA DA ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2016

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERARIA PARA SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PARA FAMILIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 322, Nº 077 E DECRETO Nº 151 REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO À 15 DE NOVEMBRO/16.
II – Contratado: SERVIÇOS FUNERÁRIOS BOM JESUS.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no CAPUT do art 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: Concessão de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes empresas: Funerárias: Funerária São Bento Ltda, Planalto Serrano Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Publica esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Em relação à quantidade e valores dos serviços definidos para cada fornecedor, que são diferentes, foram baseados no histórico deste serviço em 2014, uma vez que as famílias que definem qual empresa que realizará o serviço funeral de seu ente querido. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº77, de 11/03/2013, conforme CAPUT do artigo 24, da Lei 8.666/93.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A Empresa SERVIÇOS FUNERÁRIOS BOM JESUS é uma das três permissionárias de Serviço Funerário da Cidade.
V- Justificativa do Preço: O preço contratado para o serviço de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) é o praticado no mercado.

MARISA DO AMARAL
SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que

justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2016

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERARIA PARA SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PARA FAMILIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 322, Nº 077 E DECRETO Nº 151 REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO A 15 DE NOVEMBRO/16.
II – Contratado: FSB SERVIÇOS POSTUMOS LTDA-ME.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no CAPUT do art 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: Concessão de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes empresas: Funerárias: Funerária São Bento Ltda, Planalto Serrano Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Publica esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Em relação à quantidade e valores dos serviços definidos para cada fornecedor, que são diferentes, foram baseados no histórico deste serviço em 2014, uma vez que as famílias que definem qual empresa que realizará o serviço funeral de seu ente querido. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº77, de 11/03/2013, conforme CAPUT do artigo 24, da Lei 8.666/93.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A Empresa FSB SERVIÇOS POSTUMOS LTDA-ME é uma das três permissionárias de Serviço Funerário da Cidade.
V- Justificativa do Preço: O preço contratado para o serviço de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) é o praticado no mercado.

MARISA DO AMARAL
SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

PORTARIA Nº 12578/2016

PORTARIA Nº 12578, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, em exercício, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 009/2015,
R E S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ORLANDO LIETZ, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2016.

São Bento do Sul, 09 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12579/2016

PORTARIA Nº 12579, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga Portaria nº 5014/2014

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições e,

Considerando que no memorando interno nº355/2016/RH consta que a servidora pública municipal IVANILDE GROSSKOPF BASSANI requereu o aumento de sua carga horária de trabalho, conforme Processo nº 6445/2016,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 14 de setembro de 2016 a Portaria nº 5014/2014, que concedeu redução de carga horária à servidora pública municipal IVANILDE GROSSKOPF BASSANI, ocupante do cargo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 09 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12581/2016

PORTARIA Nº 12581, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia Servidor Público Municipal

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 09 de setembro de 2016, KELLY VIVIANE MARTINS DE ALMEIDA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 003/2015, homologado em 17 de agosto de 2015, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12584/2016
PORTARIA Nº 12584, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LENARA MATILDE BAUER ROPKE, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, Certidão nº 247/2016, de 11 anos e 04 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 6650, de 05 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12585/2016
PORTARIA Nº 12585, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA DO CARMO VENGUE, ocupante do cargo de Atendente de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.100024/15-3, de 02 anos e 13 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 6736, de 08 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12586/2016
PORTARIA Nº 12586, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

DESIGNA PARA RESPONDER

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:
Designar LUIS ANTONIO BOHOMO, ocupante do cargo de Diretor Administrativo na Fundação Municipal de Desportos, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor Técnico na Fundação Municipal de Desportos, a partir de 18 de agosto de 2016.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12587/2016
PORTARIA Nº 12587, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga Portaria nº 11439/2016

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 07 de setembro de 2016, a Portaria nº 11439/2016, que designou MARISA DO AMARAL, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12588/2016
PORTARIA Nº 12588, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Exonera Diretora

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 06 de setembro de 2016, MARISA DO AMARAL, do cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12589/2016
PORTARIA Nº 12589, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Nomeia Secretária

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 07 de setembro de 2016, MARISA DO AMARAL, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12582/2016
PORTARIA Nº 12582, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia Servidor Público Municipal

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 09 de setembro de 2016, ALADIR DE FATIMA AUGUSTIN DIAS RODRIGUES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 003/2015, homologado em 17 de agosto de 2015, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12583/2016
PORTARIA Nº 12583, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal IRMA CARDOSO PATRICIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.100036/09-7, de 01 ano, 10 meses e 27 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 6651, de 05 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2016
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 02/2015
Contrato Nº: 54/2016
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SOFTEXPERT SOFTWARE S.A.
Vigência: Início: 12/09/2016 - Término: 12/03/2016

Recursos: Dotação:

(108) – 3.3.90.39.00.00.00 – Setor Administrativo - EXERCÍCIO VIGENTE

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS – GED.

Valores: R$ 1.123,68 (Mil Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) por mês.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

TA LSW SERVIÇOS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº.: 026/2015- SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..: LSW SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... : CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO GINÁSIO DO BAIRRO OLARIA
PROCESSO TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS ENG. N.:046/2015
Vigência ..... : 30.12.2016
SAO CARLOS, 08 DE SETEMBRO DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**61.444.000,00**	**61.444.000,00**	**4.243.082,11**	**6,91**	**18.501.914,26**	**30,11**	**42.942.085,74**
RECEITAS CORRENTES	**24.312.000,00**	**24.312.000,00**	**3.587.200,11**	**14,75**	**15.271.316,74**	**62,81**	**9.040.683,26**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.938.507,50	1.938.507,50	304.350,84	15,70	1.374.424,22	70,90	564.083,28
IMPOSTOS	1.369.187,50	1.369.187,50	285.343,26	20,84	1.141.093,67	83,34	228.093,83
TAXAS	459.320,00	459.320,00	19.007,58	4,14	233.330,55	50,80	225.989,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	47.498,73	21,59	212.238,15	96,47	7.761,85
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	220.000,00	220.000,00	47.498,73	21,59	212.238,15	96,47	7.761,85
RECEITA PATRIMONIAL	253.526,25	253.526,25	37.666,01	14,86	268.776,30	106,02	-15.250,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	253.526,25	253.526,25	37.666,01	14,86	268.776,30	106,02	-15.250,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	44.100,00	44.100,00	5.884,99	13,34	28.069,38	63,65	16.030,62
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	44.100,00	44.100,00	5.884,99	13,34	28.069,38	63,65	16.030,62
RECEITA DE SERVIÇOS	16.537,50	16.537,50	2.324,00	14,05	10.020,98	60,60	6.516,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.002.811,25	21.002.811,25	3.163.860,76	15,06	13.006.657,61	61,93	7.996.153,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.273.811,25	19.273.811,25	3.066.115,48	15,91	12.510.832,81	64,91	6.762.978,44
TRANSF. DE CONV.	1.729.000,00	1.729.000,00	97.745,28	5,65	495.824,80	28,68	1.233.175,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	836.517,50	836.517,50	25.614,78	3,06	371.130,10	44,37	465.387,40
MULTAS E JUROS DE MORA	58.152,50	58.152,50	9.593,54	16,50	35.113,53	60,38	23.038,97
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	246,00	1,06	22.906,50
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	51.266,25	51.266,25	11.110,75	21,67	42.048,75	82,02	9.217,50
RECEITAS DIVERSAS	703.946,25	703.946,25	4.910,49	0,70	293.721,82	41,73	410.224,43
RECEITAS DE CAPITAL	**37.132.000,00**	**37.132.000,00**	**655.882,00**	**1,77**	**3.230.597,52**	**8,70**	**33.901.402,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	265.495,52	26,55	815.634,32	81,56	184.365,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	265.495,52	26,55	815.634,32	81,56	184.365,68
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	769,91	0,00	5.949,48	0,00	-5.949,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.132.000,00	36.132.000,00	389.616,57	1,08	2.409.013,72	6,67	33.722.986,28
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	36.132.000,00	36.132.000,00	389.616,57	1,08	2.409.013,72	6,67	33.722.986,28
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.444.000,00**	**61.444.000,00**	**4.243.082,11**	**6,91**	**18.501.914,26**	**30,11**	**42.942.085,74**

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.444.000,00**	**61.444.000,00**	**4.243.082,11**	**6,91**	**18.501.914,26**	**30,11**	**42.942.085,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.316.960,33	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.444.000,00	61.444.000,00	4.243.082,11	6,91	20.818.874,59	33,88	40.625.125,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.446.983,98	—	—	1.271.741,97	—	—
Superávit Financeiro	—	1.446.983,98	—	—	1.271.741,97	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**61.444.000,00**	**64.009.636,89**	**2.834.313,29**	**30.901.129,34**	**33.108.507,55**	**6.161.270,30**	**20.818.874,59**	**43.190.762,30**	**20.522.336,08**
DESPESAS CORRENTES	**23.105.628,75**	**24.103.693,04**	**3.049.188,29**	**16.220.448,49**	**7.883.244,55**	**3.578.519,69**	**14.484.232,51**	**9.619.460,53**	**14.212.334,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.409.523,67	11.293.858,66	1.734.190,11	6.566.170,07	4.727.688,59	1.735.357,57	6.564.336,69	4.729.521,97	6.427.509,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	39.690,00	79.690,00	14.981,35	41.430,30	38.259,70	14.981,35	41.430,30	38.259,70	41.430,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.656.415,08	12.730.144,38	1.300.016,83	9.612.848,12	3.117.296,26	1.828.180,77	7.878.465,52	4.851.678,86	7.743.394,23
DESPESAS DE CAPITAL	**38.323.371,25**	**39.890.943,85**	**-214.875,00**	**14.680.680,85**	**25.210.263,00**	**2.582.750,61**	**6.334.642,08**	**33.556.301,77**	**6.310.001,80**
INVESTIMENTOS	38.247.531,25	39.855.103,85	-220.003,74	14.660.165,89	25.194.937,96	2.577.621,87	6.314.127,12	33.540.976,73	6.289.486,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	75.840,00	35.840,00	5.128,74	20.514,96	15.325,04	5.128,74	20.514,96	15.325,04	20.514,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**61.444.000,00**	**64.009.636,89**	**2.834.313,29**	**30.901.129,34**	**33.108.507,55**	**6.161.270,30**	**20.818.874,59**	**43.190.762,30**	**20.522.336,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**61.444.000,00**	**64.009.636,89**	**2.834.313,29**	**30.901.129,34**	**33.108.507,55**	**6.161.270,30**	**20.818.874,59**	**43.190.762,30**	**20.522.336,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.444.000,00	64.009.636,89	2.834.313,29	30.901.129,34	—	6.161.270,30	20.818.874,59	—	20.522.336,08

FONTE:

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

(LRF RREO 4º BIMESTRE 2016) ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS(1)

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	444.386,37	444.386,37	396.703,79	396.703,79	0,00	0,00	47.682,58
Investimentos	444.386,37	444.386,37	396.703,79	396.703,79	0,00	0,00	47.682,58
TOTAL	444.386,37	444.386,37	396.703,79	396.703,79	0,00	0,00	47.682,58

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-396.703,79	-396.703,79

FONTE:

(LRF RREO 4º BIMESTRE 2016) ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS(1)

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

(LRF RREO 4º BIMESTRE 2016) ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(1)

Município de SAO DOMINGOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.444.000,00
Previsão Atualizada	61.444.000,00
Receitas Realizadas	18.501.914,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.271.741,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.444.000,00
Créditos Adicionais	2.565.636,89
Dotação Atualizada	64.009.636,89
Despesas Empenhadas	30.901.129,34
Despesas Liquidadas	20.818.874,59
Despesas pagas	20.522.336,08
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.901.129,34
Despesas Liquidadas	20.818.874,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.259.645,96

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-511.000,00	3.026.368,07	-592,24
Resultado Primário	-1.137.996,25	-3.345.375,17	293,97

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	595.094,60	0,00	595.094,60	0,00
EXECUTIVO	595.094,60	0,00	595.094,60	0,00
TOTAL:	**595.094,60**	**0,00**	**595.094,60**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.517.594,64	25%	22,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.396.996,91	60%	82,35

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	815.634,32	184.365,68
Despesa de Capital Líquida	6.334.642,08	33.556.301,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	396.703,79	47.682,58

Continua 1/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.601.926,84	15,00	23,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(LRF RREO 4º BIMESTRE 2016) ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO. SUBFUNÇÃO(1)

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.444.000,00	64.009.636,89	2.834.313,29	30.901.129,34	100,00	33.108.507,55	6.161.270,30	20.818.874,59	100,00	43.190.762,30
Legislativa	800.000,00	800.000,00	103.017,22	463.229,23	1,50	336.770,77	107.630,22	438.135,41	2,10	361.864,59
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	103.017,22	463.229,23	1,50	336.770,77	107.630,22	438.135,41	2,10	361.864,59
Essencial à Justiça	1.100.000,00	1.628.000,00	0,00	1.309.463,89	4,24	318.536,11	0,00	1.309.463,89	6,29	318.536,11
Administração Geral	1.100.000,00	1.628.000,00	0,00	1.309.463,89	4,24	318.536,11	0,00	1.309.463,89	6,29	318.536,11
Administração	3.102.381,25	3.047.001,25	285.088,54	1.986.900,85	6,43	1.060.100,40	325.137,24	1.797.987,37	8,64	1.249.013,88
Administração Geral	3.102.381,25	3.047.001,25	285.088,54	1.986.900,85	6,43	1.060.100,40	325.137,24	1.797.987,37	8,64	1.249.013,88
Defesa Nacional	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	121.275,00	121.275,00	19.572,60	56.908,00	0,18	64.367,00	18.238,79	43.084,83	0,21	78.190,17
Policiamento	121.275,00	121.275,00	19.572,60	56.908,00	0,18	64.367,00	18.238,79	43.084,83	0,21	78.190,17
Assistência Social	1.814.641,05	1.802.117,05	162.128,71	1.087.835,63	3,52	714.281,42	207.244,71	1.021.078,41	4,90	781.038,64
Assistência ao Idoso	120.000,00	115.000,00	0,00	4.080,24	0,01	110.919,76	0,00	4.080,24	0,02	110.919,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	163.665,00	122.665,00	14.379,45	80.047,79	0,26	42.617,21	15.742,79	77.609,97	0,37	45.055,03
Assistência Comunitária	1.530.976,05	1.564.452,05	147.749,26	1.003.707,60	3,25	560.744,45	191.501,92	939.388,20	4,51	625.063,85
Saúde	10.721.579,73	10.638.542,77	760.205,04	5.189.747,63	16,79	5.448.795,14	1.158.180,38	4.247.820,57	20,40	6.390.722,20
Atenção Básica	10.028.853,48	9.945.816,52	696.825,75	4.716.467,75	15,26	5.229.348,77	1.051.838,47	3.852.535,19	18,51	6.093.281,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	615.000,00	615.000,00	49.485,52	424.679,50	1,37	190.320,50	93.571,86	352.657,92	1,69	262.342,08
Vigilância Sanitária	46.856,25	46.856,25	6.182,22	34.057,25	0,11	12.799,00	5.058,50	28.084,33	0,13	18.771,92
Vigilância Epidemiológica	30.870,00	30.870,00	7.711,55	14.543,13	0,05	16.326,87	7.711,55	14.543,13	0,07	16.326,87
Educação	7.352.107,50	7.758.008,69	857.662,63	5.297.584,42	17,14	2.460.424,27	1.142.343,45	3.759.369,54	18,06	3.998.639,15
Alimentação e Nutrição	200.400,00	288.400,00	56.679,39	219.127,02	0,71	69.272,98	62.729,24	203.830,89	0,98	84.569,11
Ensino Fundamental	5.716.400,00	6.034.301,19	568.283,11	4.257.281,61	13,78	1.777.019,58	850.411,01	2.763.634,70	13,27	3.270.666,49
Educação Infantil	1.435.307,50	1.435.307,50	232.700,13	821.175,79	2,66	614.131,71	229.203,20	791.903,95	3,80	643.403,55
Cultura	190.000,00	190.000,00	0,00	139.331,32	0,45	50.668,68	0,00	138.695,48	0,67	51.304,52
Difusão Cultural	190.000,00	190.000,00	0,00	139.331,32	0,45	50.668,68	0,00	138.695,48	0,67	51.304,52
Urbanismo	24.171.169,47	26.066.346,13	322.032,21	9.037.297,33	29,25	17.029.048,80	2.819.680,26	5.132.753,20	24,65	20.933.592,93
Infra-Estrutura Urbana	15.622.500,00	17.141.296,66	-224.983,99	6.803.716,77	22,02	10.337.579,89	2.115.780,29	3.069.012,65	14,74	14.072.284,01
Serviços Urbanos	3.038.669,47	3.425.049,47	547.016,20	2.233.580,56	7,23	1.191.468,91	703.899,97	2.063.740,55	9,91	1.361.308,92
Transporte Rodoviário	5.510.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Habitação	2.175.000,00	2.130.000,00	47.159,42	71.877,66	0,23	2.058.122,34	42.950,11	44.242,86	0,21	2.085.757,14
Habitação Urbana	2.175.000,00	2.130.000,00	47.159,42	71.877,66	0,23	2.058.122,34	42.950,11	44.242,86	0,21	2.085.757,14
Saneamento	4.570.000,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	14,56	0,00	0,00	1.599.158,05	7,68	2.900.841,95
Saneamento Básico Urbano	4.570.000,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	14,56	0,00	0,00	1.599.158,05	7,68	2.900.841,95

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.444.000,00	64.009.636,89	2.834.313,29	30.901.129,34	100,00	33.108.507,55	6.161.270,30	20.818.874,59	100,00	43.190.762,30
Agricultura	2.135.450,00	2.182.950,00	201.830,54	1.245.546,71	4,03	937.403,29	226.802,83	844.320,63	4,06	1.338.629,37
Extensão Rural	2.135.450,00	2.182.950,00	201.830,54	1.245.546,71	4,03	937.403,29	226.802,83	844.320,63	4,06	1.338.629,37
Desporto e Lazer	2.546.166,00	2.506.166,00	36.930,69	194.928,17	0,63	2.311.237,83	37.342,38	170.665,55	0,82	2.335.500,45
Turismo	381.662,50	356.662,50	6.253,22	53.942,11	0,17	302.720,39	8.089,91	41.555,11	0,20	315.107,39
Desporto Comunitário	2.164.503,50	2.149.503,50	30.677,47	140.986,06	0,46	2.008.517,44	29.252,47	129.110,44	0,62	2.020.393,06
Encargos Especiais	624.230,00	624.230,00	38.685,69	320.478,50	1,04	303.751,50	75.719,93	272.098,80	1,31	352.131,20
Outros Encargos Especiais	624.230,00	624.230,00	38.685,69	320.478,50	1,04	303.751,50	75.719,93	272.098,80	1,31	352.131,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.444.000,00	64.009.636,89	2.834.313,29	30.901.129,34	100,00	33.108.507,55	6.161.270,30	20.818.874,59	100,00	43.190.762,30

FONTE:

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

(LRF RREO 4º BIMESTRE 2016) ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(1)

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.836.304,08**	**1.894.010,84**	**1.760.457,27**	**2.389.735,41**	**2.283.780,14**	**2.027.352,73**	**2.220.088,97**	**2.108.051,27**	**2.520.374,31**	**2.017.096,80**	**2.147.566,25**	**1.889.428,58**	**25.094.246,65**	**27.384.667,50**
RECEITA TRIBUTÁRIA	118.008,84	71.729,36	65.949,61	218.981,36	119.190,63	140.051,58	157.162,83	265.060,79	261.160,40	127.447,15	175.309,98	129.040,86	1.849.093,39	1.938.507,50
I.P.T.U.	1.064,06	694,74	101,19	1.293,56	25,92	593,55	14.757,92	106.572,36	70.245,92	2.742,86	6.089,75	3.657,62	207.839,45	303.187,50
I.R.R.F	13.548,50	0,00	7.529,64	61.204,21	0,00	0,00	24.426,61	0,00	23.558,14	0,00	7.072,05	28.948,21	166.287,36	63.000,00
I.S.S.	56.295,71	45.003,27	54.120,43	91.062,33	89.088,53	71.441,62	66.731,67	62.268,60	92.791,06	56.040,09	81.971,21	56.058,87	822.873,39	693.000,00
I.T.B.I.	39.940,49	21.910,59	3.265,40	61.174,15	14.071,36	25.935,40	7.183,94	33.507,88	29.421,70	64.345,28	69.555,16	31.990,39	402.301,74	310.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.160,08	4.120,76	932,95	4.247,11	16.004,82	42.081,01	44.062,69	62.711,95	45.143,58	4.318,92	10.621,81	8.385,77	249.791,45	569.320,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	23.271,66	24.829,53	21.670,00	28.682,54	28.177,63	26.513,73	29.597,44	28.370,41	25.991,26	26.088,95	24.408,98	23.089,75	310.691,88	220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.966,78	12.348,29	35.991,07	64.573,19	35.918,29	44.650,43	46.474,47	32.617,28	40.565,75	30.884,07	33.453,46	4.212,55	440.655,63	253.526,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.763,25	5.697,50	-534,17	16.836,45	7.059,95	4.042,14	3.427,50	1.982,30	2.995,00	2.677,50	3.762,50	2.122,49	56.832,41	44.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.226,24	1.335,03	1.362,26	1.678,46	1.315,75	1.204,00	1.397,23	1.232,00	1.260,00	1.288,00	1.176,00	1.148,00	15.622,97	16.537,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.614.758,25	1.762.764,91	1.631.950,53	2.043.645,80	2.088.115,76	1.795.017,78	1.744.868,17	1.736.858,66	2.152.647,51	1.817.916,56	1.897.179,92	1.716.475,56	22.002.199,41	24.075.478,75
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,25	422.874,41	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,36	465.840,61	6.307.987,25	6.526.800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	569.861,01	589.230,19	592.766,64	578.674,04	726.056,64	594.755,30	597.788,70	577.776,45	635.107,62	589.195,31	602.764,21	601.448,95	7.255.425,06	7.717.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	79.648,57	80.515,86	44.471,09	34.151,61	42.016,95	72.109,62	99.755,59	77.135,17	93.766,17	99.806,01	89.809,82	91.776,16	904.962,62	959.175,00
Cota-Parte do ITR.	3.959,93	19.822,73	148,09	97,05	220,51	296,06	42,37	41,68	0,00	54,74	324,15	24,16	25.031,47	15.435,00
Outras Transferências Correntes	383.559,81	430.846,95	302.602,90	399.837,99	552.170,01	251.476,66	438.491,26	397.995,63	556.098,74	391.914,06	427.794,49	339.061,07	4.871.849,57	6.044.141,25
Transferências da LC 61/1989	8.643,60	10.025,88	9.134,46	9.019,73	11.406,56	8.809,33	8.600,19	8.825,53	10.021,54	5.963,28	8.102,41	8.187,43	106.739,94	110.250,00
Transferências da LC 87/1996	2.457,56	2.457,56	2.457,56	2.457,56	2.530,99	2.530,99	2.530,99	2.530,99	2.530,99	2.530,99	2.530,99	2.530,99	30.078,16	34.177,50
Transferências do FUNDEB	195.087,52	206.991,33	202.911,41	212.057,16	231.993,01	211.920,46	200.942,22	200.942,07	227.993,45	210.342,03	191.338,49	207.606,19	2.500.125,34	2.668.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.309,06	15.306,22	4.067,97	15.337,61	4.002,13	15.873,07	237.161,33	41.929,83	35.754,39	10.794,57	12.275,41	13.339,37	419.150,96	836.517,50
DEDUÇÕES (II)	**207.222,01**	**224.985,08**	**225.287,04**	**234.684,25**	**260.283,36**	**266.830,92**	**221.086,96**	**227.584,13**	**273.711,40**	**243.130,82**	**215.833,27**	**233.961,45**	**2.834.600,69**	**3.072.667,50**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	207.222,01	224.985,08	225.287,04	234.684,25	260.283,36	266.830,92	221.086,96	227.584,13	273.711,40	243.130,82	215.833,27	233.961,45	2.834.600,69	3.072.667,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.629.082,07**	**1.669.025,76**	**1.535.170,23**	**2.155.051,16**	**2.023.496,78**	**1.760.521,81**	**1.999.002,01**	**1.880.467,14**	**2.246.662,91**	**1.773.965,98**	**1.931.732,98**	**1.655.467,13**	**22.259.645,96**	**24.312.000,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

(LRF RREO 4º BIMESTRE 2016) ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS(1)

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-

Continua 3/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETT
CONTADORA CRC/SC 034400/O-

(LRF RREO 4º BIMESTRE 2016) ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL(1)

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	365.859,45	900.612,03	1.160.978,81
DEDUÇÕES (II)	4.772.934,82	4.468.344,98	2.541.686,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.368.029,42	4.758.329,26	2.838.224,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	595.094,60	289.984,28	296.538,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.407.075,37	-3.567.732,95	-1.380.707,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-4.407.075,37**	**-3.567.732,95**	**-1.380.707,30**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**2.187.025,65**	**3.026.368,07**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-511.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

(LRF RREO 4º BIMESTRE 2016) ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO(1)

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**24.058.473,75**	**15.002.540,44**	**13.686.428,80**
Receita Tributária	1.938.507,50	1.374.424,22	1.406.710,78
I.P.T.U.	303.187,50	204.685,90	203.242,38
I.S.S.	693.000,00	576.391,65	496.767,06
I.T.B.I.	310.000,00	276.011,11	371.551,06
I.R.R.F.	63.000,00	84.005,01	74.560,15
Outras Receitas Tributárias	569.320,00	233.330,55	260.590,13
Receita de Contribuição	220.000,00	212.238,15	183.198,58
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	220.000,00	212.238,15	183.198,58
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	253.526,25	268.776,30	274.977,75
(-) Aplicações Financeiras	253.526,25	268.776,30	274.977,75
Transferências Correntes	21.002.811,25	13.006.657,61	11.935.516,88
F.P.M.	5.221.440,00	3.223.907,56	3.256.295,81
I.P.V.A	767.340,00	532.941,21	525.019,58
I.C.M.S.	6.174.000,00	3.939.915,21	3.773.489,62
Convênios	1.729.000,00	495.824,80	243.413,76
Outras Transferências Correntes	7.111.031,25	4.814.068,83	4.137.298,11
Demais Receitas Correntes	897.155,00	409.220,46	161.002,56
Dívida Ativa	51.266,25	42.048,75	35.986,64
Diversas Receitas Correntes	845.888,75	367.171,71	125.015,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**37.132.000,00**	**3.230.597,52**	**3.424.601,83**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	815.634,32	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	5.949,48	4.055,21
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.132.000,00	2.409.013,72	3.420.546,62
Convênios	36.132.000,00	2.409.013,72	3.420.546,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**36.132.000,00**	**2.409.013,72**	**3.420.546,62**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**60.190.473,75**	**17.411.554,16**	**17.106.975,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**24.103.693,04**	**16.220.448,49**	**14.273.340,47**	**14.484.232,51**	**12.304.578,46**
Pessoal e Encargos Sociais	11.293.858,66	6.566.170,07	6.085.960,34	6.564.336,69	6.084.880,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	79.690,00	41.430,30	36.107,46	41.430,30	36.107,46
Outras Despesas Correntes	12.730.144,38	9.612.848,12	8.151.272,67	7.878.465,52	6.183.590,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**24.024.003,04**	**16.179.018,19**	**14.237.233,01**	**14.442.802,21**	**12.268.471,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**39.890.943,85**	**14.680.680,85**	**21.563.224,24**	**6.334.642,08**	**4.314.160,15**
Investimentos	39.855.103,85	14.660.165,89	21.538.380,64	6.314.127,12	4.289.316,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	35.840,00	20.514,96	24.843,60	20.514,96	24.843,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**39.855.103,85**	**14.660.165,89**	**21.538.380,64**	**6.314.127,12**	**4.289.316,55**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**63.894.106,89**	**30.839.184,08**	**35.775.613,65**	**20.756.929,33**	**16.557.787,55**

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.703.633,14**	**-13.427.629,92**	**-18.668.638,23**	**-3.345.375,17**	**549.187,87**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.271.741,97**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.271.741,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.137.996,25**

(LRF RREO 4º BIMESTRE 2016) ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(1)

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	595.094,60	595.094,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	595.094,60	595.094,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	595.094,60	595.094,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	275.926,56	275.926,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	0,00	319.168,04	319.168,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**595.094,60**	**595.094,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

(LRF RREO 4º BIMESTRE 2016) ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(1)

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.000.000,00**	**815.634,32**	**184.365,68**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.890.943,85	14.680.680,85	6.334.642,08	0,00	25.210.263,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**39.890.943,85**	**14.680.680,85**	**6.334.642,08**	**0,00**	**25.210.263,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-38.890.943,85**	**-13.865.046,53**	**-**	**-**	**-25.025.897,32**

FONTE:

(RGF 2º QUADRIMESTRE 2016) ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.408.607,87	0,00
Pessoal Ativo	10.122.005,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.286.601,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.408.607,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.259.645,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	11.408.607,87	51,25
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	12.020.208,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	11.419.198,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	10.818.187,94	48,60

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SÃO DOMINGOS, 24/05/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
Contadora CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
Coordenadora de Controle Interno

(RGF 2º QUADRIMESTRE 2016) ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**365.859,45**	**624.127,82**	**1.160.978,81**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	365.859,45	624.127,82	1.160.978,81	0,00
Interna	365.859,45	624.127,82	1.160.978,81	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.772.934,82**	**4.033.192,57**	**2.838.224,62**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.368.029,42	4.033.192,57	2.838.224,62	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	595.094,60	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.407.075,37**	**-3.409.064,75**	**-1.677.245,81**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.949.735,77**	**21.735.094,45**	**22.259.645,96**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,75%**	**2,87%**	**5,22%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-21,04%**	**-15,68%**	**-7,53%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**25.139.682,92**	**26.082.113,34**	**26.711.575,15**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.625.714,63**	**23.473.902,01**	**24.040.417,64**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	365.859,45	624.127,82	1.160.978,81	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	341.482,44	333.214,92	324.947,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	341.482,44	333.214,92	324.947,40	0,00
Previdenciárias	341.482,44	333.214,92	324.947,40	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	24.377,01	290.912,90	836.031,41	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	15.518,15	131.509,86	101.229,77	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

(RGF 2º QUADRIMESTRE 2016) ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.949.735,77**	**21.735.094,45**	**22.259.645,96**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.608.941,87**	**4.781.720,78**	**4.897.122,11**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.148.047,68**	**4.303.548,70**	**4.407.409,90**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

(RGF 2º QUADRIMESTRE 2016) ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**547.108,47**	**815.634,32**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	547.108,47	815.634,32
Interna	547.108,47	815.634,32
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	547.108,47	815.634,32
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.259.645,96**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**815.634,32**	**3,66**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.561.543,35**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.205.389,02**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.558.175,22**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**815.634,32**	**3,66**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

(RGF 2º QUADRIMESTRE 2016) ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens dest. outros progr	194,95	0,00	0,00	0,00	0,00	194,95	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	127.025,82	0,00	0,00	0,00	0,00	127.025,82	105.003,10	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	(14.122,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.122,69)	8.308,19	0,00
Atenção Básica	177.634,58	0,00	33.970,68	0,00	4.408,53	139.255,37	103.576,39	0,00
Atenção de Media e Alta Comp. Ambul. e Hospitalar	20.824,93	0,00	0,00	0,00	0,00	20.824,93	0,00	0,00
Atenção de Media e Alta Comp. Ambul. e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.021,58	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.364,97	0,00	0,00	0,00	0,00	15.364,97	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	1.231,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231,77	0,00	0,00
Operações de Credito Internas - Outros Programas	884,11	0,00	24.640,28	0,00	0,00	(23.756,17)	159.725,40	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	32.219,30	0,00	0,00	0,00	415,97	31.803,33	0,00	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	0,00	0,00	5.382,11	0,00	0,00	(5.382,11)	10.996,10	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	944.884,90	0,00	0,00	0,00	0,00	944.884,90	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	8.273,11	0,00	0,00	0,00	0,00	8.273,11	0,00	0,00
Salário-Educação	30.643,80	0,00	5.589,00	0,00	0,00	25.054,80	3.084,75	0,00
Superávit Financeiro Atenção Básica - Estado	(23.163,06)	0,00	2.113,75	0,00	0,00	(25.276,81)	8.064,55	0,00
Transferência de Convênios - Saúde	6.934,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.934,42	659,00	0,00
Transferências de Convênios – Estado/Educação	84.228,89	0,00	0,00	0,00	0,00	84.228,89	1.384.536,39	0,00
Transferências de Convênios – Estado/Outros	(37.979,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	(37.979,01)	215.803,68	0,00
Transferências de Convênios – União/Outros	852.508,03	0,00	0,00	0,00	0,00	852.508,03	6.475.514,18	0,00
Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educação Básí	391.461,96	0,00	2.929,38	0,00	787,64	387.744,94	15.585,10	0,00
Transferências do FUNDEB - remuneração dos profissionais do M	(249.512,01)	0,00	30.742,99	0,00	16.639,52	(296.894,52)	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/E	12.244,36	0,00	0,00	0,00	0,00	12.244,36	2.078,43	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	37.398,28	0,00	4.751,31	0,00	0,00	32.646,97	45.958,26	0,00
Vigilância em Saúde	44.353,63	0,00	0,00	0,00	0,00	44.353,63	3.821,92	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.463.535,04	0,00	110.119,50	0,00	22.251,66	2.331.163,88	8.614.737,02	0,00
Alien. de Bens dest. a prog. da saúde	2.688,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.688,75	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	310.037,83	0,00	12.373,93	0,00	3.771,74	293.892,16	70.987,86	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	6.356,25	0,00	38.523,86	0,00	14.023,51	(46.191,12)	741.380,76	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinários	(21.432,19)	0,00	133.289,33	0,00	61.182,86	(215.904,38)	651.054,44	0,00
Transferencia de Recursos SUS/Estado	77.038,94	0,00	2.231,89	0,00	0,00	74.807,05	4.094,67	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	374.689,58	0,00	186.419,01	0,00	78.978,11	109.292,46	1.467.517,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.838.224,62	0,00	296.538,51	0,00	101.229,77	2.440.456,34	10.082.254,75	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

(RGF 2º QUADRIMESTRE 2016) ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO RGF

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	22.259.645,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.284.622,78	50,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.355.787,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.687.998,20	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.677.245,81	-7,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.711.575,15	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.897.122,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	815.634,32	3,66
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.561.543,35	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.558.175,22	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.082.254,75	2.440.456,34

FONTE:

SAO DOMINGOS, 08/09/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016
Partes: Município de São João do Oeste e MSR- EXPRESS -Distribuidora de Medicamentos Especiais.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 06/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamento Revolade de 25mg para paciente especifico do Município em razão de determinação judicial."
VALOR: R$ 7.588,00
PRAZO: 09.09.2016 até 18.09.2016
São João do Oeste – 09 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Construtora e Incorporadora Palmitinho LTDA EPP
ORIGEM: Tomada de Preços nº 11/2016
OBJETO:"Contratação de empreitada global, para reforma da quadra do Ginásio Municipal Valnei Ertel, Localizado na cidade de São João do Oeste, conforme planilhas de orçamento em anexo no edital".
VALOR: R$ 40.862,82
PRAZO: 12.09.2016 até 20.11.2016
São João do Oeste – 12 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Carlise Luci Kaufmann-MEI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Municipal de Alimentação Escolar do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 887,26
PRAZO: 12.09.2016 até 20.12.2016
São João do Oeste – 12 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Municipal de Alimentação Escolar do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 13.491,66
PRAZO: 12.09.2016 até 20.12.2016
São João do Oeste – 12 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Ilaine Rasch Oberger- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Municipal de Alimentação Escolar do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 985,78
PRAZO: 12.09.2016 até 20.12.2016
São João do Oeste – 12 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Municipal de Alimentação Escolar do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.869,50
PRAZO: 12.09.2016 até 20.12.2016
São João do Oeste – 12 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Supermercado Bressler-Ltda- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Municipal de Alimentação Escolar do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 4.829,40
PRAZO: 12.09.2016 até 20.12.2016
São João do Oeste – 12 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Pegasus Atacadista-LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 72/2016
OBJETO:"Aquisição e instalação de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação de decoração na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 14.040,00
PRAZO: 13.09.2016 até 20.10.2016
São João do Oeste – 13 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Vilmar Lohmann-ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 72/2016
OBJETO:"Aquisição e instalação de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação de decoração na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 8.790,70
PRAZO: 13.09.2016 até 20.10.2016
São João do Oeste – 13 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Vilson Thome- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 72/2016
OBJETO:"Aquisição e instalação de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação de decoração na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 13.687,50
PRAZO: 13.09.2016 até 20.10.2016
São João do Oeste – 13 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

SJO - METAS E CRONOGRAMA 2016 - 08.09.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE — ***Memória de Cálculo - Decreto 073 de 08 de setembro de 2016*** — Data Base: 31/08/2016

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO											
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Julho	Agosto	No Período	Até o Período	Julho	Agosto	No Período	Até o Período	Julho	Agosto	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**19.529.600,00**	**1.668.675,00**	**1.436.900,00**	**3.105.575,00**	**12.531.335,00**	**1.692.315,35**	**1.644.037,31**	**3.336.352,66**	**13.503.194,04**	**23.640,35**	**207.137,31**	**230.777,66**	**971.859,04**
0.1.0001 - Recursos Ordinários	10.795.925,00	828.400,00	800.000,00	1.628.400,00	6.918.400,00	861.082,25	840.109,09	1.701.191,34	7.176.285,20	32.682,25	40.109,09	72.791,34	257.885,20
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Educação	1.799.735,00	301.600,00	110.000,00	411.600,00	1.161.600,00	269.906,30	127.558,00	397.464,30	1.207.308,64	(31.693,70)	17.558,00	(14.135,70)	45.708,64
0.1.0003 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	2.811.240,00	205.000,00	200.000,00	405.000,00	1.764.000,00	220.072,37	227.254,64	447.327,01	1.889.033,24	15.072,37	27.254,64	42.327,01	125.033,24
0.1.0004 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	110.100,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	77.000,00	13.684,59	13.719,06	27.403,65	56.077,45	2.684,59	2.719,06	5.403,65	(20.922,55)
0.1.0005 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	100.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	70.000,00	8.633,90	8.633,90	17.267,80	45.577,48	(1.366,10)	(1.366,10)	(2.732,20)	(24.422,52)
0.1.0011 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COS	150.100,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	100.000,00	13.776,06	13.512,81	27.288,87	114.444,68	1.276,06	1.012,81	2.288,87	14.444,68
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - C	5.100,00	1.275,00		1.275,00	3.825,00	6.125,03	177,27	6.302,30	15.629,49	4.850,03	177,27	5.027,30	11.804,49
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	1.852.500,00	145.000,00	140.000,00	285.000,00	1.205.000,00	144.932,57	149.195,10	294.127,67	1.227.849,21	(67,43)	9.195,10	9.127,67	22.849,21
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educ	97.500,00	7.500,00	7.000,00	14.500,00	64.000,00	7.628,04	7.852,37	15.480,41	55.393,21	128,04	852,37	980,41	(8.606,79)
0.1.0020 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	12.300,00	1.230,00	1.230,00	2.460,00	9.840,00	894,23	259,35	1.153,58	12.135,93	(335,77)	(970,65)	(1.306,42)	2.295,93
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	80.200,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	52.000,00	5.461,67	5.626,33	11.088,00	36.450,60	(1.038,33)	(873,67)	(1.912,00)	(15.549,40)
0.1.0047 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de V	50.600,00			-	30.000,00			-	49.947,50	-	-	-	19.947,50
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPI	3.100,00	250,00	250,00	500,00	2.000,00	7,10	7,85	14,95	969,06	(242,90)	(242,15)	(485,05)	(1.030,94)
0.1.0052 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social -	72.300,00	6.025,00	6.025,00	12.050,00	48.200,00	449,19	411,06	860,25	44.363,65	(5.575,81)	(5.613,94)	(11.189,75)	(3.836,35)
0.1.0053 - Transferências de Convênios - Assistência Social	10.300,00	850,00	850,00	1.700,00	6.800,00	136,07	149,06	285,13	1.428,79	(713,93)	(700,94)	(1.414,87)	(5.371,21)
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	7.200,00	600,00	600,00	1.200,00	4.800,00	1.645,79	665,66	2.311,45	10.687,07	1.045,79	65,66	1.111,45	5.887,07
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	7.200,00	600,00	600,00	1.200,00	4.800,00	1.568,73	571,51	2.140,24	10.119,08	968,73	(28,49)	940,24	5.319,08
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	6.300,00	525,00	525,00	1.050,00	4.200,00	1.672,16	381,32	2.053,48	9.347,92	1.147,16	(143,68)	1.003,48	5.147,92
0.1.0058 - Salário Educação	215.500,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00	143.000,00	16.064,56	16.560,12	32.624,68	142.581,42	(1.935,44)	(1.439,88)	(3.375,32)	(418,58)
0.1.0060 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	61.100,00	6.100,00	6.100,00	12.200,00	36.600,00	6.311,83	6.319,64	12.631,47	44.762,54	211,83	219,64	431,47	8.162,54
0.1.0061 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	76.100,00	8.450,00	8.450,00	16.900,00	42.250,00	6.844,57	6.844,81	13.689,38	49.218,96	(1.605,43)	(1.605,19)	(3.210,62)	6.968,96
0.1.0062 - Outras Transferências do FNDE	10.100,00			-	4.000,00	62,82	69,46	132,28	8.297,70	62,82	69,46	132,28	4.297,70
0.1.0064 - Atenção Básica	358.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	224.000,00	27.841,46	27.994,68	55.836,14	222.912,97	(158,54)	(5,32)	(163,86)	(1.087,03)
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e I	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	4.531,17	4.764,34	9.295,51	38.940,40	(468,83)	(235,66)	(704,49)	(1.059,60)
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	38.300,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	24.000,00	2.048,83	4.557,13	6.605,96	34.578,71	(951,17)	1.557,13	605,96	10.578,71
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	32.200,00	2.600,00	2.600,00	5.200,00	20.800,00	2.710,75	2.688,87	5.399,62	24.359,99	110,75	88,87	199,62	3.559,99
0.1.0070 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	120.300,00	10.025,00	10.025,00	20.050,00	80.200,00	10.001,56	8.000,11	18.001,67	76.124,93	(23,44)	(2.024,89)	(2.048,33)	(4.075,07)
0.1.0072 - SUS - Estado - Atenção Básica	50.500,00	4.200,00	4.200,00	8.400,00	33.600,00	5.857,22	66,66	5.923,88	28.925,15	1.657,22	(4.133,34)	(2.476,12)	(4.674,85)
0.1.0073 - SUS - Estado - Farmácia Básica	26.200,00	2.150,00	2.150,00	4.300,00	17.200,00	2.357,01	3,75	2.360,76	19.031,88	207,01	(2.146,25)	(1.939,24)	1.831,88
0.1.0074 - Programa de Proteses Dentarias	90.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	60.000,00	7.543,19	7.534,68	15.077,87	60.410,81	43,19	34,68	77,87	410,81
0.1.0075 - MAC - Estado - Contratualização				-	-	6.226,08	6.226,08	12.452,16	43.582,56	6.226,08	6.226,08	12.452,16	43.582,56
0.1.0077 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	5.100,00			-	5.100,00			-	-	-	-	-	(5.100,00)
0.1.0200 - Convênios sem vinculos específicos - União						12,97	9,97	22,94	97,35	12,97	9,97	22,94	97,35
0.1.0201 - Convênios vinculados a Educação - União						810,69	670,70	1.481,39	335.002,92	810,69	670,70		
0.1.0202 - Convênios vinculados a Saúde - União						479,60	294,10	773,70	5.694,65	479,60	294,10		
0.1.0210 - Convênios sem vinculos especificos							103.330,91	103.330,91	103.330,91	-	103.330,91		
0.1.0521 - Bolsa Família	13.300,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	8.400,00	2.979,09	1.554,55	4.533,64	12.864,09	1.929,09	504,55	2.433,64	4.464,09
0.1.0522 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB - Fixo	159.000,00	13.250,00	13.250,00	26.500,00	106.000,00	13.312,73	13.198,27	26.511,00	119.341,41	62,73	(51,73)	11,00	13.341,41
0.1.0523 - Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	220.500,00	18.375,00	18.375,00	36.750,00	147.000,00	18.590,09	37.205,42	55.795,51	167.086,96	215,09	18.830,42	19.045,51	20.086,96
0.1.0524 - MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidad	21.200,00	2.120,00	2.120,00	4.240,00	12.720,00	53,08	58,68	111,76	2.999,53	(2.066,92)	(2.061,32)	(4.128,24)	(9.720,47)

RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	120.400,00	**6.420,00**	**5.420,00**	**11.840,00**	**56.360,00**	**19.570,65**	**13.341,95**	**32.912,60**	**119.577,10**	**13.150,65**	**7.921,95**	**21.072,60**	**74.577,10**
0.1.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	45.000,00	-	-	-	-	10.127,94	4.393,51	14.521,45	36.573,66	10.127,94	4.393,51	14.521,45	36.573,66
0.1.0101 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB - 60%	4.000,00	320,00	320,00	640,00	2.560,00	746,09	598,78	1.344,87	5.614,55	426,09	278,78	704,87	3.054,55
0.1.0150 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde	1.000,00	70,00	70,00	140,00	560,00	54,93	54,81	109,74	519,63	(15,07)	(15,19)	(30,26)	(40,37)
0.1.0170 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Social	400,00	30,00	30,00	60,00	240,00	23,28	17,55	40,83	233,60	(6,72)	(12,45)	(19,17)	(6,40)
0.1.0110 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	70.000,00	6.000,00	5.000,00	11.000,00	41.640,00	8.618,41	8.277,30	16.895,71	76.635,66	2.618,41	3.277,30	5.895,71	34.995,66
TOTAL GERAL	**19.650.000,00**	**1.675.095,00**	**1.442.320,00**	**3.117.415,00**	**12.587.695,00**	**1.711.886,00**	**1.657.379,26**	**3.369.265,26**	**13.622.771,14**	**36.791,00**	**215.059,26**	**251.850,26**	**1.046.436,14**

Descrição	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
	Prevista/Ano	METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO	
		3º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	3º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	3º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receitas Primárias	**19.529.600,00**	**3.105.575,00**	**12.531.335,00**	**3.336.352,66**	**13.503.194,04**	**230.777,66**	**971.859,04**
Receitas Não - Primárias	**120.400,00**	**11.840,00**	**56.360,00**	**32.912,60**	**119.577,10**	**21.072,60**	**63.217,10**
TOTAL GERAL	**19.650.000,00**	**3.117.415,00**	**12.587.695,00**	**3.369.265,26**	**13.622.771,14**	**251.850,26**	**1.035.076,14**

SÉRGIO LUÍS THEISEN - Prefeito Municipal

VITUS RITTER - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 248/2016

DECRET O Nº 248/2016

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 63 da Lei Orgânica do Município,
- Considerando os ofícios nº TC/GAP-78565/2016 do Tribunal de Contas do Estado e o nº 132/2016 da Secretaria Municipal da Fazenda, que informam que a meta de arrecadação municipal prevista até o 3º Bimestre de 2016, não foi alcançada conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.387/2015 de 23 de dezembro de 2015;

- Considerando que, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, frente aos indicadores do não cumprimento das metas fiscais, impõe-se a limitação de empenhos e movimentação financeira.

DECRETA:
Art. 1º - Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e contingenciar as dotações relacionadas no anexo I, tendo em vista o não recebimento de recursos provenientes de Convênios da União e do Estado:

Art. 2º - Em caso de recebimento financeiro de convênio, cujo bloqueio esteja previstos no Art. 1º deste Decreto, poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal através de Decreto para que sejam assim desbloqueados.

Art. 3º - Os ordenadores de despesa das Secretarias do Município são responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como das metas para limitação de empenho e movimentação financeira estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante deste decreto o Anexo I.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

ANEXO I

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS 30/06/16 À 08/09/16

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/16 CONTRATO Nº 92/2016 VIGÊNCIA: 04/07/2016 a 04/07/2017
CONTRATADO: AUTO ELITE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assistência Social
VALOR DA DESPESA: R$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/16
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2016 VIGÊNCIA: 11/07/2016 à 10/07/2016
CONTRATADO: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de materiais para o programa de controle de Diabetes para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/16
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2016 VIGÊNCIA: 11/072016 à 10/07/2017
CONTRATADO: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado para Secretaria do Planejamento e para o Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.960,00 (dezessete mil novecentos e sessenta reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/16
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2016 VIGÊNCIA 11/07/2016 à 10/07/2016
CONTRATADO: ROBERTO CARLOS PEREIRA DE LIMA 63628740991
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para serviço de roçada e serviço de limpeza em locais a serem determinados pela secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 4/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/16
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/16 CONTRATO 61/2016 VIGÊNCIA: 08/08/2016 à 08/08/2017
CONTRATADO: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Construção de salas de aula e construção de rampas de acesso e pintura total externa da Escola Básica Municipal Aristides Ribeiro de Medeiros localizada no Bairro São José. Pintura externa total, lavagem e lixamento da Escola Básica Municipal João Inácio de Mello em (Santa Isabel), Escola Básica Municipal José Saturnino de Souza Oliveira (Pericó) e Escola Básica Municipal João Paulo Carvalho (Luizinho).
VALOR DA DESPESA: R$ 143.512,58 (cento e quarenta e três mil quinhentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 4/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/16
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/16 CONTRATO Nº64/2016 VIGÊNCIA: 08/08/2016 à 08/08/2017
CONTRATADO: VOX CONSTRUCOES LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Construção de salas de aula e construção de rampas de acesso e pintura total externa da Escola Básica Municipal Aristides Ribeiro de Medeiros localizada no Bairro São José. Pintura externa total, lavagem e lixamento da Escola Básica Municipal João Inácio de Mello em (Santa Isabel), Escola Básica Municipal José Saturnino de Souza Oliveira (Pericó) e Escola Básica Municipal João Paulo Carvalho (Luizinho).
VALOR DA DESPESA: R$ 86.941,66 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/16
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2016
VIGÊNCIA: 28/07/2016 à 27/07/2017
CONTRATADO: GISIANE MATILDE VIEIRA - ME
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de longarinas e cadeiras para o CREAS e Conselho Tutelar e aquisição de beliches, berços e Colchoes para a Secretaria de Assistência Social/Abrigo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/16 HOMOLOGAÇÃO: 28/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2016 VIGÊNCIA: 28/07/2016 à 27/07/2017
CONTRATADO: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de longarinas e cadeiras para o CREAS e Conselho Tutelar e aquisição de beliches, berços e Colchoes para a Secretaria de Assistência Social/Abrigo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.127,00 (cinco mil cento e vinte e sete reais) HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/16
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2016
VIGÊNCIA: 28/07/2016 à 27/07/2017
CONTRATADO: GILMAR SANI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de longarinas e cadeiras para o CREAS e Conselho Tutelar e aquisição de beliches, berços e Colchoes para a Secretaria de Assistência Social/Abrigo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais) HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/16
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2016
VIGÊNCIA: 28/07/2016 à 27/07/2017
CONTRATADO: JHONATAN BAGATOLI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de longarinas e cadeiras para o CREAS e Conselho Tutelar e aquisição de beliches, berços e Colchoes para a Secretaria de Assistência Social/Abrigo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais) HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/16
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2016
VIGÊNCIA: 28/07/2016 à 27/07/2017
CONTRATADO: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de pneus para a frota da Polícia Militar
VALOR DA DESPESA: R$ 10.151,46 (dez mil cento e cinqüenta e um reais e quarenta e seis centavos)
DATA: 08/09/16 - HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 3/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/16 CONTRATO Nº 63/2016 VIGÊNCIA: 29/07/2016 à 28/07/2017
CONTRATADO: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para realizar reforma da Rede Hidro sanitária e Elétrica do Ginásio de Esportes Juraci Santos, sendo que os recursos a serem utilizados são do Fundo Municipal de Educação
VALOR DA DESPESA: R$ 89.156,30 (oitenta e nove mil cento e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/16 CONTRATO Nº 66/2016 VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 31/12/2016
CONTRATADO: Luiz Carlos Nunes
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação do senhor Luiz Carlos Nunes para realização de Transporte Escolar no interior do Municipio
VALOR DA DESPESA: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2016
VIGÊNCIA: 29/07/2016 à 28/07/2017
CONTRATADO: SIGA BEM DIST. DE LUBRIF. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Filtros, óleo lubrificante, graxas e fluidos para a Secretaria da Agricultura e meio ambiente-SAMA e para a Secretaria de Obras e Viação.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.099,80 (dezesseis mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2016
VIGÊNCIA: 29/07/2016 à 28/07/2017
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Filtros, óleo lubrificante, graxas e fluidos para a Secretaria da Agricultura e meio ambiente-SAMA e para a Secretaria de Obras e Viação.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.738,60 (vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2016
VIGÊNCIA: 29/07/2016 à 28/07/2017
CONTRATADO: JULIO SILVESTRI FILHO ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Filtros, óleo lubrificante, graxas e fluidos para a Secretaria da Agricultura e meio ambiente-SAMA e para a Secretaria de Obras e Viação.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.829,54 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2016
VIGÊNCIA: 29/07/2016 à 28/07/2017
CONTRATADO: PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICAMNTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Filtros, óleo lubrificante, graxas e fluidos para a Secretaria da Agricultura e meio ambiente-SAMA e para a Secretaria de Obras e Viação.
VALOR DA DESPESA: R$ 79.432,20 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2016
VIGÊNCIA: 29/07/2016 à 28/07/2017
CONTRATADO: FILIPPE COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Filtros, óleo lubrificante, graxas e fluidos para a Secretaria da Agricultura e meio ambiente-SAMA e para a Secretaria de Obras e Viação.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.595,70 (dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2016
VIGÊNCIA: 29/07/2016 à 28/07/2017
CONTRATADO: DYSPEF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Filtros, óleo lubrificante, graxas e fluidos para a Secretaria da Agricultura e meio ambiente-SAMA e para a Secretaria de Obras e Viação.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.288,00 (trinta mil duzentos e oitenta e oito reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2016
VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 31/07/2017
CONTRATADO: GILMAR SANI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Abrigo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/16
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/16 CONTRATO Nº 62/2016 VIGÊNCIA: 02/08/2016 à 31/12/2016
CONTRATADO: DEISE DANIELE G. PIRES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de Transporte Escolar no interior do Municipio de São Joaquim
VALOR DA DESPESA: R$ 59.598,00 (cinqüenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº7/2016
VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 31/07/2017
CONTRATADO: JOSÉ ALEXANDRE ZANETE ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para o Abrigo Municipal, CRAS e CREAS
VALOR DA DESPESA: R$ 12.471,14 (doze mil quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº7/2016
VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 31/07/2017
CONTRATADO: SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para o Abrigo Municipal, CRAS e CREAS
VALOR DA DESPESA: R$ 22.230,23 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais e vinte e três centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº7/2016
VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 31/07/2017
CONTRATADO: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para o Abrigo Municipal, CRAS e CREAS
VALOR DA DESPESA: R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº7/2016
VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 31/07/2017
CONTRATADO: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para o Abrigo Municipal, CRAS e CREAS
VALOR DA DESPESA: R$ 16.970,86 (dezesseis mil novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº7/2016
VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 31/07/2017
CONTRATADO: SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para o Abrigo Municipal, CRAS e CREAS
VALOR DA DESPESA: R$ 27.249,95 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/16 CONTRATO Nº 95/2016 VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 31/12/2016
CONTRATADO: IVONETE DAS GRACAS DE AZEVEDO CIDADE 59405376934
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Conservação, Manutenção e Limpeza do Parque Nacional da Maçã Geraldo José Coral e Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella
VALOR DA DESPESA: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/16
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2016
VIGÊNCIA: 02/08/2016 à 01/08/2017
CONTRATADO: JÚLIO SILVESTRI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para reforma de uma Toyota Bandeirantes, ano 1995 e de uma Motoniveladora Case - modelo 845B para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.979,50 (seis mil novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/16
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2016
VIGÊNCIA: 02/08/2016 à 01/08/2017
CONTRATADO: LINDAURA ALVES SCHIMITTI 45547343900
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para reforma de uma Toyota Bandeirantes, ano 1995 e de uma Motoniveladora Case - modelo 845B para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/16
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2016
VIGÊNCIA: 04/08/2016 à 03/08/2017
CONTRATADO: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de sonorização, iluminação, gerador de energia, palco coberto e tendas para eventos.

VALOR DA DESPESA: R$ 194.620,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/16
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2016
VIGÊNCIA: 04/08/2016 à 03/08/2017
CONTRATADO: LIND GUIMAR MACHADO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de sonorização, iluminação, gerador de energia, palco coberto e tendas para eventos.

VALOR DA DESPESA: R$ 550.002,11 (quinhentos e cinqüenta mil e dois reais e onze centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2016
VIGÊNCIA: 05/08/2016 à 04/08/2017
CONTRATADO: URBANO E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra elétrica, mecânica, torno e solda para máquinas, veículos e viaturas da frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim
VALOR DA DESPESA: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016
VIGÊNCIA: 05/08/2016 à 04/08/2017
CONTRATADO: SASSO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV P/ VEICULOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra elétrica, mecânica, torno e solda para máquinas, veículos e viaturas da frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim
VALOR DA DESPESA: R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016
VIGÊNCIA: 05/08/2016 à 04/08/2017
CONTRATADO: BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra elétrica, mecânica, torno e solda para máquinas, veículos e viaturas da frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim
VALOR DA DESPESA: R$ 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2016
VIGÊNCIA: 04/08/2016 à 03/08/2017
CONTRATADO: TRATOR PECAS-COMERCIO PECAS P/ TRATOR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de peças para Máquinas Pesadas da Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
VALOR DA DESPESA: R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2016
VIGÊNCIA: 04/08/2016 à 03/08/2017
CONTRATADO: PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de peças para Máquinas Pesadas da Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
VALOR DA DESPESA: R$ 45.208,00 (quarenta e cinco mil duzentos e oito reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2016
VIGÊNCIA: 05/08/2016 à 04/08/2017
CONTRATADO: PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICAMNTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de peças para Máquinas Pesadas da Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
VALOR DA DESPESA: R$ 101.950,00 (cento e um mil novecentos e cinqüenta reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2016
VIGÊNCIA: 04/08/2016 à 03/08/2017
CONTRATADO: BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de peças para Máquinas Pesadas da Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
VALOR DA DESPESA: R$ 145.739,50 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/16
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/16 CONTRATO Nº 96/2016 VIGÊNCIA: 12/08/2016 à 12/02/2017
CONTRATADO: SOLO PLANO TERRAPLANAGEM LTDA. ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da Empresa Solo Plano Terraplanagem para realização de serviço de terraplanagem e drenagem pluvial da rua Frei Henrique de Coimbra no bairro Jardim Caiçara
VALOR DA DESPESA: R$ 21.031,14 (vinte e um mil e trinta e um reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/16
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/16 CONTRATO Nº 94/2016 VIGÊNCIA: 10/08/2016 à 09/08/2017
CONTRATADO: W R TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Locação, assistência técnica e instalação de central privada de comutação telefônica.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/16
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/16 CONTRATO Nº 65/2016 VIGÊNCIA: 11/08/2016 à 31/12/2016
CONTRATADO: PRAXIS SERVICOS AUXILIARES A EDUCACAO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Estruturação do diágnóstico do PAR/SIMEC/2016/2019 e Preenchimento do planejamento estratégico do plano de ações articuladas.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/16 CONTRATO Nº 13/2016 VIGÊNCIA: 18/08/2016 à 18/08/2017
CONTRATADO: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos em todas as Unidades de Saúde, inclusive do interior.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2016
VIGÊNCIA: 16/08/2016 à 15/08/2017
CONTRATADO: POSTO CAMINHOS DA NEVE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de combustíveis e antipoluentes para os veículos e maquinas de diversas secretarias.
VALOR DA DESPESA: R$ 577.762,50 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2016
VIGÊNCIA: 15/08/2016 à 14/08/2017
CONTRATADO: AUTO POSTO DA SERRA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de combustíveis e antipoluentes para os veículos e maquinas de diversas secretarias.
VALOR DA DESPESA: R$ 929.135,50 (novecentos e vinte e nove mil cento e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2016
VIGÊNCIA: 15/08/2016 à 14/08/2017
CONTRATADO: NAZARE DE FATIMA DUTRA CORREIA & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de combustíveis e antipoluentes para os veículos e maquinas de diversas secretarias.
VALOR DA DESPESA: R$ 594.111,00 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e onze reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/16
HOMOLOGAÇÃO: 16/08/16 CONTRATO Nº 97/2016 VIGÊNCIA: 16/08/2016 à 31/12/2016
CONTRATADO: M 1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIARIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de cartografia de toda a área urbana do Municipio de São Joaquim - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2016
VIGÊNCIA: 25/08/2016 à 24/08/2017
CONTRATADO: GT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, alvenaria, hidráulica e elétrico para diversas secretarias municipais.
VALOR DA DESPESA: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2016
VIGÊNCIA: 25/08/2016 à 24/08/2017
CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE ZANATTA MOMO & CIA LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, alvenaria, hidráulica e elétrico para diversas secretarias municipais.
VALOR DA DESPESA: R$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2016
VIGÊNCIA: 25/08/2016 à 24/08/2017
CONTRATADO: ADELMAR ROSAR EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, alvenaria, hidráulica e elétrico para diversas secretarias municipais.
VALOR DA DESPESA: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2016
VIGÊNCIA: 25/08/2016 à 24/08/2017
CONTRATADO: PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, alvenaria, hidráulica e elétrico para diversas secretarias municipais.
VALOR DA DESPESA: R$ 364.993,70 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/16
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2016
VIGÊNCIA: 02/09/2016 à 01/09/2017
CONTRATADO: SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Material de Limpeza para a Secretaria de Assistência Social - Abrigo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.909,95 (dez mil novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/16
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2016
VIGÊNCIA: 02/09/2016 à 01/09/2017
CONTRATADO: CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Material de Limpeza para a Secretaria de Assistência Social - Abrigo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.789,00 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/16
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/16 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2016
VIGÊNCIA: 02/09/2016 à 01/09/2017
CONTRATADO: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Material de Limpeza para a Secretaria de Assistência Social - Abrigo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.480,90 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos)
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI - Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 039 /2016/CMAS
RESOLUÇÃO Nº 039 /2016/CMAS

APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS PRIMEIROS DOZE MESES DO MANDATO DA GESTÃO 2016/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente, normativo, controlador e coordenador, com atuação no âmbito do Município de São José, realizando políticas públicas de Assistência Social, em estrito cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.742/1993, regido pela Lei Municipal nº 4.308/2005, conforme aprovado na Reunião Plenária Extraordinária de 09 de setembro de 2016;
Considerando o término da Gestão 2014/2016 do Colegiado do CMAS;
Considerando a Posse da Gestão 2016/2018, ocorrida na presente data; e
Considerando a necessidade de constituir a Mesa Diretora para os primeiros doze meses da Gestão 2016/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, pelos seguintes membros:
I – Presidente: Rita de Cássia Faversani Furtado;
II – Vice-Presidente: Roberto Tadeu Proença;
III – 1ª Secretária: Juliana Rocha Pires; e
IV – 2ª Secretária: Tatyana Karin de Oliveira da Silva.
Parágrafo único - O mandato da Mesa Diretora será de doze meses contados da data de expedição desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos a contar de 09 de setembro de 2016.

São José (SC), 09 de setembro de 2016.

RITA DE CÁSSIA FAVERSANI FURTADO
Conselheira Presidente do CMAS

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 04-2016 FMS
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2016
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 25/2016, Edital de Credenciamento Nº04/2016, Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS, ARTROPLASTIAS TOTAL DE QUADRIL E JOELHO, PARA PACIENTES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2016. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 16 de Setembro de 2016, ás 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30 e no site, www.prefcedro.sc.gov.br. São José do Cedro. Fernando Julio Will, Gestor do FMS.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	164.672,29	0,00	0,00	0,00	0,00	164.672,29	64.882,20	0,00
Alienação de Bens destinados a Programas da Educação Básica	251,03	0,00	0,00	251,03	0,00	(0,00)	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	189,49	0,00	0,00	0,00	0,00	189,49	0,00	0,00
Atenção Básica	5.028,73	0,00	0,00	0,00	0,00	5.028,73	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.402,41	0,00
Outras Especificações	80.244,31	0,00	0,00	462,25	0,00	79.782,06	7.154,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Soci	68.103,08	0,00	0,00	0,00	0,00	68.103,08	18.783,75	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	35.098,66	0,00	0,00	25.550,00	0,00	9.548,66	2.510,40	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE/FNDE	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	(11,98)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11,98)	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	31.496,60	0,00	0,00	0,00	78,30	31.418,30	6.164,05	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	14.689,66	0,00	0,00	0,00	0,00	14.689,66	12.475,20	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.054,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	3.249.305,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.249.305,66	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.661,13	0,00	0,00	0,00	11.876,98	10.784,15	0,00	0,00
Salário Educação	8.064,92	0,00	0,00	0,00	0,00	8.064,92	25.858,80	0,00
SF - Outros Recursos do FNDE	23.582,68	0,00	0,00	0,00	0,00	23.582,68	0,00	0,00
SF - Transferências de Convênios - Outros	(13.990,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.990,00)	0,00	0,00
Transf. Conv.Munic.S.J.Cedro, Guarujá e Princesa -	6.008,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.008,64	0,00	0,00
Transf. de Convênios - Estado Assistência Social	1.134,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,59	0,00	0,00
Transf. de Convênios Estado	22.149,90	0,00	0,00	6.499,27	0,00	15.650,63	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Saúde	340,49	0,00	0,00	0,00	0,00	340,49	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	31.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	31.216,29	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	2.072,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072,47	119.017,68	0,00
Transferências de Convênios - Outros	610.369,36	0,00	0,00	6.178,73	1.956,15	602.234,48	549.962,22	0,00
Transferências de Convênios Cedro, Princesa e Guarujá do Sul	(5.761,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.761,18)	809,00	0,00
Transferências de Convênios Estados - Outros	156.158,34	0,00	0,00	47.181,32	0,00	108.977,02	1.613.227,35	0,00

Continua 1/3

31/08/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências do Fundeb - 40%	1.024.125,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.125,45	76.593,12	0,00
Transferências do Fundeb - 60%	(885.974,72)	0,00	0,00	0,00	8.227,67	(894.202,39)	0,00	0,00
Transferências do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS/ E	(20.307,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	(20.307,85)	120,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	59.117,11	0,00	0,00	5.869,81	656,84	52.590,46	174.686,74	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	257.662,21	0,00	59,15	0,00	62.267,57	195.335,49	248.099,82	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.947.699,04	0,00	59,15	91.992,41	85.063,51	4.770.583,97	3.682.800,74	0,00
Bolsa Família	9.782,25	0,00	0,00	300,00	0,00	9.482,25	3.597,86	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	459.381,69	0,00	0,00	0,00	339,75	459.041,94	148.752,86	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.163,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163,19	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	34.093,93	0,00	0,00	0,00	0,00	34.093,93	1.559,18	0,00
Convênio Trânsito - Militar	33.890,80	0,00	0,00	0,00	0,00	33.890,80	1.802,85	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	27.505,92	0,00	0,00	0,00	0,00	27.505,92	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	9.235,33	0,00	0,00	0,00	0,00	9.235,33	5.419,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Soci	17.155,92	0,00	0,00	0,00	0,00	17.155,92	8.775,00	0,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira	1.739,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.739,02	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.633.648,38	0,00	0,00	255,56	6.683,57	1.626.709,25	281.869,70	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(3.863,77)	100,00	14.859,75	550,50	(30.367,27)	10.993,25	480.758,60	0,00
Recursos Ordinários	(2.987.839,25)	0,00	0,00	0,00	47.353,69	(3.035.192,94)	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	116.538,07	0,00	713,09	0,00	3.366,72	112.458,26	13.275,14	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	71.666,25	9.299,55	0,00	(80.965,80)	2.341.648,83	0,00
SF - Convênio Trânsito - Prefeitura	4.789,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789,16	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	(641.779,36)	100,00	87.239,09	10.405,61	27.376,46	(766.900,52)	3.287.459,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.305.919,68	100,00	87.298,24	102.398,02	112.439,97	4.003.683,45	6.970.259,76	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 2/3

31/08/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/3
R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

31/08/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.242.155,35**	**32.438.285,91**	**33.409.271,02**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.093.274,18**	**7.136.422,90**	**7.350.039,62**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.383.946,76**	**6.422.780,61**	**6.615.035,66**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

31/08/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.436.680,94	4.990,35
Pessoal Ativo	16.049.443,98	654,35
Pessoal Inativo e Pensionista	129.741,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	257.495,62	4.336,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.436.680,94**	**4.990,35**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.409.271,02**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**16.441.671,29**	**49,21**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.041.006,35**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.138.956,03**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.236.905,72**	**48,60**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.265.296,97**	**1.106.789,05**	**949.830,13**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.265.296,97	1.106.789,05	949.830,13	0,00
Interna	1.265.296,97	1.106.789,05	949.830,13	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.515.088,39**	**4.114.132,74**	**4.218.521,44**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.578.833,26	4.185.158,89	4.305.919,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.744,87	71.026,15	87.398,24	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.249.791,42**	**-3.007.343,69**	**-3.268.691,31**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.242.155,35**	**32.438.285,91**	**33.409.271,02**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,92%**	**3,41%**	**2,84%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-10,08%**	**-9,27%**	**-9,78%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**38.690.586,42**	**38.925.943,09**	**40.091.125,22**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.821.527,78**	**35.033.348,78**	**36.082.012,70**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.265.296,97	1.106.789,05	949.830,13	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.265.296,97	1.106.789,05	949.830,13	0,00

FONTE:

Continua 1/2

31/08/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.265.296,97	1.106.789,05	949.830,13	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	73.789,47	108.713,95	112.439,97	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.207.853,52	6.767.582,80	7.072.657,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

FONTE:

31/08/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	33.409.271,02

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.027.731,54	50,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.045.562,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.043.284,48	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.268.691,31	-9,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.091.125,22	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.350.039,62	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.345.483,36	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.338.648,97	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.970.259,76	4.003.683,45

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

31/08/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.409.271,02**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.345.483,36**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.810.935,03**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.338.648,97**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

31/08/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.398.162,01
Previsão Atualizada	33.398.162,01
Receitas Realizadas	23.489.760,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.097.551,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.398.162,01
Créditos Adicionais	7.187.880,99
Dotação Atualizada	40.586.043,00
Despesas Empenhadas	29.725.423,43
Despesas Liquidadas	22.755.163,67
Despesas pagas	22.667.865,43
Superavit Orçamentário	734.597,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.725.423,43
Despesas Liquidadas	22.755.163,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.409.271,02

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.401.841,60	-5.135,29	-0,37
Resultado Primário	1.402.869,36	868.047,15	61,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.207.853,52	35.582,19	1.069.873,31	102.398,02
EXECUTIVO	1.207.853,52	35.582,19	1.069.873,31	102.398,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.744,87	0,00	63.644,87	100,00
EXECUTIVO	63.744,87	0,00	63.644,87	100,00
TOTAL:	**1.271.598,39**	**35.582,19**	**1.133.518,18**	**102.498,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.969.330,79	25%	25,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.861.165,55	60%	87,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.495.377,83	6.042.092,32

Continua 1/2

31/08/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	66.806,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	169.028,84	176.058,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.698.776,33	15,00	24,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

31/08/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

31/08/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC

31/08/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.653.092,68	2.653.092,68	2.198.664,92	82,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	895.891,48	895.891,48	827.543,83	92,37
1.1.1- IPTU	842.741,51	842.741,51	782.882,99	92,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.565,00	5.565,00	1.091,63	19,62
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	44.303,62	44.303,62	29.929,25	67,55
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	27.367,02	27.367,02	13.639,96	49,84
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(24.085,67)	(24.085,67)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	382.275,19	382.275,19	253.675,21	66,36
1.2.1- ITBI	382.275,19	382.275,19	253.675,21	66,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	794.601,97	794.601,97	684.982,21	86,20
1.3.1- ISS	782.291,42	782.291,42	662.856,56	84,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.134,32	1.134,32	785,87	69,28
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	7.446,13	7.446,13	19.909,51	267,38
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.730,10	3.730,10	1.430,27	38,34
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	580.324,04	580.324,04	432.463,67	74,52
1.4.1- IRRF	580.324,04	580.324,04	432.463,67	74,52
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.780.409,78	20.780.409,78	13.218.709,75	63,61
2.1- Cota-Parte FPM	11.210.590,66	11.210.590,66	7.047.939,27	62,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.210.590,66	11.210.590,66	6.716.473,57	59,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	331.465,70	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.936.627,43	7.936.627,43	5.002.899,13	63,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	47.005,31	47.005,31	20.870,48	44,40
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	121.704,38	121.704,38	66.713,42	54,82
2.5- Cota-Parte ITR	7.550,00	7.550,00	329,97	4,37
2.6- Cota-Parte IPVA	1.456.932,00	1.456.932,00	1.079.957,48	74,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.433.502,46	23.433.502,46	15.417.374,67	65,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	17.744,86	17.744,86	985,15	5,55
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.354,59	661.354,59	587.317,47	88,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	327.687,67	327.687,67	367.497,03	112,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	2.520,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	51.292,59	51.292,59	30.232,00	58,94
5.4- Transferências Diretas - PNATE	125.557,69	125.557,69	47.807,40	38,08
5.5- Outras Transferências do FNDE	156.816,64	156.816,64	135.637,30	86,49
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	3.623,74	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	611.630,48	611.630,48	230.592,69	37,70
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.290.729,93	1.290.729,93	818.895,31	63,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.156.081,96	4.156.081,96	2.577.441,64	62,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.242.118,13	2.242.118,13	1.343.294,51	59,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.587.325,49	1.587.325,49	1.000.573,75	63,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.401,06	9.401,06	4.174,08	44,40
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.340,88	24.340,88	13.342,63	54,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.510,00	1.510,00	65,97	4,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	291.386,40	291.386,40	215.990,70	74,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.174.776,95	4.174.776,95	3.281.258,80	78,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.156.081,96	4.156.081,96	3.269.425,12	78,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.694,99	18.694,99	11.833,68	63,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	–	0,00	691.983,48	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

31/08/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.506.066,17	3.304.876,17	2.861.165,55	86,57	2.861.165,55	86,57
13.1- Com Educação Infantil	1.102.447,27	1.539.457,27	1.386.136,68	90,04	1.386.136,68	90,04
13.2- Com Ensino Fundamental	1.403.618,90	1.765.418,90	1.475.028,87	83,55	1.475.028,87	83,55
14- OUTRAS DESPESAS	1.668.710,78	911.891,88	417.388,20	45,77	340.795,08	37,37
14.1- Com Educação Infantil	401.153,84	221.144,94	82.337,02	37,23	82.337,02	37,23
14.2- Com Ensino Fundamental	1.267.556,94	690.746,94	335.051,18	48,51	258.458,06	37,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.174.776,95	4.216.768,05	3.278.553,75	77,75	3.201.960,63	75,93

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.201.960,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	41.991,10
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	41.991,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.858.375,62	5.858.375,62	3.854.343,67	65,79

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.024.397,68	2.261.398,78	1.870.756,55	82,73	1.860.413,60	82,27
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.341.949,06	4.346.939,06	3.158.995,97	72,67	2.812.734,35	64,71
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.671.175,84	2.456.165,84	1.810.080,05	73,70	1.733.486,93	70,58
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.670.773,22	1.890.773,22	1.348.915,92	71,34	1.079.247,42	57,08
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.366.346,74	6.608.337,84	5.029.752,52	76,11	4.673.147,95	70,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	691.983,48
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	11.833,68
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	703.817,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.969.330,79
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	336.821,67	452.897,22	394.657,60	87,14	368.798,80	81,43
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	936.340,32	1.030.986,30	566.544,13	54,95	424.518,55	41,18
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.273.161,99	1.483.883,52	961.201,73	64,78	793.317,35	53,46
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.639.508,73	8.092.221,36	5.990.954,25	74,03	5.466.465,30	67,55

31/08/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	58.659,58	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.269.425,12	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.321.738,25	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	3.318.734,55	0,00
49.2 Restos a Pagar	3.003,70	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.833,68	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	18.180,13	0,00

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

31/08/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.398.162,01**	**33.398.162,01**	**5.581.876,86**	**16,71**	**23.489.760,88**	**70,33**	**9.908.401,13**
RECEITAS CORRENTES	**33.279.515,02**	**33.279.515,02**	**5.499.152,88**	**16,52**	**22.919.880,73**	**68,87**	**10.359.634,29**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.846.672,47	2.846.672,47	518.997,60	18,23	2.372.276,63	83,34	474.395,84
IMPOSTOS	2.563.546,49	2.563.546,49	404.231,30	15,77	2.131.878,43	83,16	431.668,06
TAXAS	250.495,46	250.495,46	66.340,93	26,48	172.072,73	68,69	78.422,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	32.630,52	32.630,52	48.425,37	148,41	68.325,47	209,39	-35.694,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	312.075,16	312.075,16	112.063,91	35,91	472.250,38	151,33	-160.175,22
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	312.075,16	312.075,16	112.063,91	35,91	472.250,38	151,33	-160.175,22
RECEITA PATRIMONIAL	193.579,15	193.579,15	68.919,44	35,60	260.272,28	134,45	-66.693,13
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	193.579,15	193.579,15	68.919,44	35,60	260.272,28	134,45	-66.693,13
RECEITA DE SERVIÇOS	3.290.314,74	3.290.314,74	509.969,17	15,50	2.649.638,75	80,53	640.675,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.289.057,29	26.289.057,29	4.237.823,28	16,12	16.852.106,71	64,10	9.436.950,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.129.622,64	26.129.622,64	4.213.652,19	16,13	16.767.362,49	64,17	9.362.260,15
TRANSF. DE CONV.	159.434,65	159.434,65	24.171,09	15,16	84.744,22	53,15	74.690,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.816,21	347.816,21	51.379,48	14,77	313.335,98	90,09	34.480,23
MULTAS E JUROS DE MORA	58.429,47	58.429,47	9.867,27	16,89	49.570,64	84,84	8.858,83
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	86.566,14	86.566,14	7.919,38	9,15	83.952,67	96,98	2.613,47
RECEITAS DIVERSAS	202.820,60	202.820,60	33.592,83	16,56	179.812,67	88,66	23.007,93
RECEITAS DE CAPITAL	**118.646,99**	**118.646,99**	**82.723,98**	**69,72**	**569.880,15**	**480,32**	**-451.233,16**
ALIENAÇÃO DE BENS	66.806,69	66.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00	66.806,69
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.449,69	55.449,69	0,00	0,00	0,00	0,00	55.449,69
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.357,00	11.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.357,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.840,30	51.840,30	82.723,98	159,57	569.880,15	1.099,30	-518.039,85
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.521,00	20.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.521,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	31.319,30	31.319,30	82.723,98	264,13	569.880,15	1.819,58	-538.560,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.398.162,01**	**33.398.162,01**	**5.581.876,86**	**16,71**	**23.489.760,88**	**70,33**	**9.908.401,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

31/08/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.398.162,01**	**33.398.162,01**	**5.581.876,86**	**16,71**	**23.489.760,88**	**70,33**	**9.908.401,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.398.162,01	33.398.162,01	5.581.876,86	16,71	23.489.760,88	70,33	9.908.401,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.287.614,36	—	—	1.097.551,07	—	—
Superávit Financeiro	—	2.287.614,36	—	—	1.097.551,07	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.398.162,01**	**40.586.043,00**	**5.898.175,06**	**29.725.423,43**	**10.860.619,57**	**5.921.232,39**	**22.755.163,67**	**17.830.879,33**	**22.667.865,43**
DESPESAS CORRENTES	**30.537.430,76**	**33.033.172,85**	**5.198.796,27**	**24.645.030,97**	**8.388.141,88**	**5.408.629,69**	**21.259.785,84**	**11.773.387,01**	**21.172.487,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.692.419,58	15.186.866,68	2.749.484,08	10.981.003,44	4.205.863,24	2.755.526,68	10.968.918,24	4.217.948,44	10.883.823,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250.000,00	140.000,00	18.758,98	78.255,38	61.744,62	18.758,98	78.255,38	61.744,62	78.255,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.595.011,18	17.706.306,17	2.430.553,21	13.585.772,15	4.120.534,02	2.634.344,03	10.212.612,22	7.493.693,95	10.210.408,93
DESPESAS DE CAPITAL	**2.845.331,25**	**7.537.470,15**	**699.378,79**	**5.080.392,46**	**2.457.077,69**	**512.602,70**	**1.495.377,83**	**6.042.092,32**	**1.495.377,83**
INVESTIMENTOS	2.145.331,25	7.057.470,15	620.479,35	4.764.925,62	2.292.544,53	433.703,26	1.179.910,99	5.877.559,16	1.179.910,99
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	480.000,00	78.899,44	315.466,84	164.533,16	78.899,44	315.466,84	164.533,16	315.466,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.400,00**	**15.400,00**	**0,00**	**0,00**	**15.400,00**	**0,00**	**0,00**	**15.400,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.398.162,01**	**40.586.043,00**	**5.898.175,06**	**29.725.423,43**	**10.860.619,57**	**5.921.232,39**	**22.755.163,67**	**17.830.879,33**	**22.667.865,43**

Continua 2/3

31/08/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.398.162,01**	**40.586.043,00**	**5.898.175,06**	**29.725.423,43**	**10.860.619,57**	**5.921.232,39**	**22.755.163,67**	**17.830.879,33**	**22.667.865,43**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	734.597,21	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.398.162,01	40.586.043,00	5.898.175,06	29.725.423,43	—	5.921.232,39	23.489.760,88	—	22.667.865,43

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

31/08/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, **inciso I**) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.680.549,43**	**2.811.661,38**	**2.764.860,67**	**3.416.283,60**	**3.134.138,88**	**3.365.208,53**	**2.699.590,92**	**2.830.906,89**	**3.481.336,97**	**3.893.110,39**	**3.162.341,14**	**2.930.688,65**	**37.170.677,45**	**37.435.596,98**
RECEITA TRIBUTÁRIA	238.003,54	271.872,55	184.166,15	230.894,37	149.743,31	179.880,13	184.504,84	157.723,72	374.024,58	807.402,45	267.579,64	251.417,96	3.297.213,24	2.846.672,47
I.P.T.U.	40.419,62	34.356,90	4.453,92	5.665,01	0,00	0,00	0,00	0,00	113.243,88	582.910,33	43.342,25	43.386,53	867.779,44	818.655,84
I.R.R.F	44.077,02	42.558,43	44.783,55	79.992,67	61.165,44	64.293,74	58.949,35	23.660,62	86.598,47	56.740,47	59.274,52	21.781,06	643.875,34	580.324,04
I.S.S.	67.690,64	98.019,84	87.495,31	73.009,04	59.262,18	72.576,11	88.401,04	84.485,38	104.480,86	87.213,27	83.931,24	82.506,48	989.071,39	782.291,42
I.T.B.I.	28.250,54	30.942,07	24.168,71	27.123,88	17.323,11	26.557,44	22.576,88	30.309,04	35.878,20	51.021,32	42.171,22	27.838,00	364.160,41	382.275,19
Outras Receitas Tributárias	57.565,72	65.995,31	23.264,66	45.102,77	11.992,58	16.452,84	14.577,57	19.268,68	33.823,17	29.517,06	38.860,41	75.905,89	432.326,66	283.125,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	57.881,44	56.470,37	58.325,52	60.578,21	62.048,93	64.756,45	54.012,95	62.010,95	56.703,94	60.653,25	56.776,33	55.287,58	705.505,92	312.075,16
RECEITA PATRIMONIAL	35.201,95	87.700,84	32.477,81	27.887,57	33.808,43	32.669,41	35.077,05	27.626,01	29.455,06	32.716,88	34.577,83	34.341,61	443.540,45	193.579,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.529,95	200.661,41	179.988,82	288.182,55	343.543,33	282.463,49	282.560,00	288.695,01	340.976,59	601.431,16	254.144,85	255.824,32	3.521.001,48	3.290.314,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.096.918,03	2.118.729,61	2.280.947,53	2.724.394,68	2.492.652,18	2.771.969,11	2.095.113,51	2.251.386,61	2.638.717,66	2.348.009,09	2.527.711,91	2.303.988,28	28.650.538,20	30.445.139,25
Cota-Parte do F.P.M.	619.233,77	704.790,67	814.015,55	1.345.584,44	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	957.525,58	776.401,03	10.531.563,70	11.210.590,66
Cota-Parte do I.C.M.S.	584.487,33	598.688,99	610.258,89	593.526,56	748.280,99	611.159,28	618.077,88	635.485,26	536.777,26	607.310,87	626.745,23	619.062,36	7.389.860,90	7.936.627,43
Cota-Parte do I.P.V.A.	148.499,66	157.064,53	87.145,34	57.475,36	65.625,14	108.532,69	130.296,29	120.300,78	211.046,74	145.045,94	139.375,01	159.734,89	1.530.142,37	1.456.932,00
Cota-Parte do ITR.	2.327,05	3.534,44	31,70	17,22	0,00	96,87	164,39	53,50	0,00	15,21	0,00	0,00	6.240,38	7.550,00
Outras Transferências Correntes	356.997,00	245.040,05	365.674,89	312.446,30	346.287,87	544.083,15	288.174,73	289.081,34	411.535,09	319.918,23	404.561,95	337.771,12	4.221.571,72	5.508.647,51
Transferências da LC 61/1989	8.865,45	10.283,19	9.368,91	9.251,23	11.757,25	9.080,17	3.513,19	9.096,36	10.329,65	6.146,10	8.351,55	8.439,15	104.482,20	121.704,38
Transferências da LC 87/1996	2.520,64	2.520,64	2.520,64	2.520,64	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	30.953,04	47.005,31
Transferências do FUNDEB	373.987,13	396.807,10	391.931,61	403.572,93	448.556,96	407.875,86	391.083,46	408.741,97	421.205,14	403.447,03	388.543,78	399.970,92	4.835.723,89	4.156.081,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.014,52	76.226,60	28.954,84	84.346,22	52.342,70	33.469,94	48.322,57	43.464,59	41.459,14	42.897,56	21.550,58	29.828,90	552.878,16	347.816,21
DEDUÇÕES (II)	**272.721,15**	**294.670,30**	**301.011,35**	**315.561,99**	**339.561,26**	**363.996,39**	**283.170,86**	**310.712,34**	**361.195,31**	**324.928,57**	**280.627,88**	**313.249,03**	**3.761.406,43**	**4.156.081,96**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	272.721,15	294.670,30	301.011,35	315.561,99	339.561,26	363.996,39	283.170,86	310.712,34	361.195,31	324.928,57	280.627,88	313.249,03	3.761.406,43	4.156.081,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.407.828,28**	**2.516.991,08**	**2.463.849,32**	**3.100.721,61**	**2.794.577,62**	**3.001.212,14**	**2.416.420,06**	**2.520.194,55**	**3.120.141,66**	**3.568.181,82**	**2.881.713,26**	**2.617.439,62**	**33.409.271,02**	**33.279.515,02**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

31/08/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**33.085.935,87**	**22.659.608,45**	**21.531.954,39**
Receita Tributária	2.846.672,47	2.372.276,63	1.970.027,70
I.P.T.U.	818.655,84	782.882,99	697.413,36
I.S.S.	782.291,42	662.856,56	505.995,62
I.T.B.I.	382.275,19	253.675,21	253.125,67
I.R.R.F.	580.324,04	432.463,67	363.624,72
Outras Receitas Tributárias	283.125,98	240.398,20	149.868,33
Receita de Contribuição	312.075,16	472.250,38	419.166,69
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	312.075,16	472.250,38	419.166,69
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	193.579,15	260.272,28	220.755,51
(-) Aplicações Financeiras	193.579,15	260.272,28	220.755,51
Transferências Correntes	26.289.057,29	16.852.106,71	16.055.996,08
F.P.M.	8.968.472,53	5.373.179,06	5.427.159,49
I.P.V.A	1.165.545,60	863.966,78	785.950,21
I.C.M.S.	6.349.301,94	4.002.325,38	3.857.361,88
Convênios	159.434,65	84.744,22	84.971,30
Outras Transferências Correntes	9.646.302,57	6.527.891,27	5.900.553,20
Demais Receitas Correntes	3.638.130,95	2.962.974,73	3.086.763,92
Dívida Ativa	86.566,14	83.952,67	65.550,74
Diversas Receitas Correntes	3.551.564,81	2.879.022,06	3.021.213,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**118.646,99**	**569.880,15**	**2.116.817,61**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	270.917,61
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	66.806,69	0,00	266.300,00
Transferências de Capital	51.840,30	569.880,15	1.579.600,00
Convênios	31.319,30	569.880,15	1.075.850,00
Outras Transferências de Capital	20.521,00	0,00	503.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**51.840,30**	**569.880,15**	**1.579.600,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**33.137.776,17**	**23.229.488,60**	**23.111.554,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**33.033.172,85**	**24.645.030,97**	**22.366.307,61**	**21.259.785,84**	**19.615.834,73**
Pessoal e Encargos Sociais	15.186.866,68	10.981.003,44	9.660.720,56	10.968.918,24	9.627.318,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	140.000,00	78.255,38	89.854,44	78.255,38	89.854,44
Outras Despesas Correntes	17.706.306,17	13.585.772,15	12.615.732,61	10.212.612,22	9.898.661,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**32.893.172,85**	**24.566.775,59**	**22.276.453,17**	**21.181.530,46**	**19.525.980,29**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.537.470,15**	**5.080.392,46**	**4.408.770,46**	**1.495.377,83**	**2.085.935,11**
Investimentos	7.057.470,15	4.764.925,62	3.751.669,25	1.179.910,99	1.428.833,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	480.000,00	315.466,84	657.101,21	315.466,84	657.101,21
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.057.470,15**	**4.764.925,62**	**3.751.669,25**	**1.179.910,99**	**1.428.833,90**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.400,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**39.966.043,00**	**29.331.701,21**	**26.028.122,42**	**22.361.441,45**	**20.954.814,19**

31/08/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.828.266,83**	**-6.102.212,61**	**-2.916.568,03**	**868.047,15**	**2.156.740,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.097.551,07**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.097.551,07	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.402.869,36**

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

31/08/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.265.296,97	1.028.729,57	949.830,13
DEDUÇÕES (II)	4.515.088,39	4.716.726,16	4.218.521,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.578.833,26	4.797.984,17	4.305.919,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.744,87	81.258,01	87.398,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.249.791,42	-3.687.996,59	-3.268.691,31
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	55.076,37	44.785,65	41.311,77
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.304.867,79**	**-3.732.782,24**	**-3.310.003,08**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**422.779,16**	**-5.135,29**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.401.841,60**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

31/08/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	63.744,87	63.644,87	-	100,00	177.597,49	1.030.256,03	1.069.873,31	1.069.873,31	35.582,19	102.398,02	102.498,02
EXECUTIVO	0,00	63.744,87	63.644,87	0,00	100,00	177.597,49	1.030.256,03	1.069.873,31	1.069.873,31	35.582,19	102.398,02	102.498,02
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	63.744,87	63.644,87	0,00	100,00	177.597,49	1.030.256,03	1.069.873,31	1.069.873,31	35.582,19	102.398,02	102.498,02
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,79	145,54	145,54	0,00	232,25	232,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M	0,00	7.046,02	7.046,02	0,00	0,00	0,00	12.028,18	7.528,88	7.528,88	3.714,30	785,00	785,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	190,72	90,72	0,00	100,00	0,00	19.869,21	7.622,67	7.622,67	5.826,23	6.420,31	6.520,31
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.471,55	5.471,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE - PREFEITO	0,00	1.353,38	1.353,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.647,91	8.647,91	0,00	0,00	0,00	35.116,16	27.625,87	27.625,87	6.780,09	710,20	710,20
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	8.243,85	8.243,85	0,00	0,00	144.597,49	23.131,56	154.396,70	154.396,70	0,00	13.332,35	13.332,35
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	591,48	591,48	0,00	0,00	25.550,00	11.705,60	11.198,96	11.198,96	0,05	26.056,59	26.056,59
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	4.750,47	4.750,47	0,00	0,00	0,00	4.336,00	4.332,00	4.332,00	4,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.450,00	7.450,00
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMIC	0,00	3.204,68	3.204,68	0,00	0,00	0,00	96,00	96,00	96,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	0,00	3.131,70	3.131,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	21.113,11	21.113,11	0,00	0,00	0,00	923.595,53	856.926,69	856.926,69	19.257,52	47.411,32	47.411,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**63.744,87**	**63.644,87**	**0,00**	**100,00**	**177.597,49**	**1.030.256,03**	**1.069.873,31**	**1.069.873,31**	**35.582,19**	**102.398,02**	**102.498,02**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

31/08/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.398.162,01	40.586.043,00	5.898.175,06	29.725.423,43	100,00	10.860.619,57	5.921.232,39	22.755.163,67	100,00	17.830.879,33
Legislativa	883.719,00	883.719,00	100.802,64	490.021,45	1,65	393.697,55	108.370,72	476.746,31	2,10	406.972,69
Ação Legislativa	883.719,00	883.719,00	100.802,64	490.021,45	1,65	393.697,55	108.370,72	476.746,31	2,10	406.972,69
Administração	3.387.711,85	2.967.189,10	361.517,72	2.063.941,51	6,94	903.247,59	433.728,18	1.767.457,74	7,77	1.199.731,36
Administração Geral	2.557.111,85	2.343.389,65	296.358,56	1.641.168,85	5,52	702.220,80	351.407,12	1.427.246,20	6,27	916.143,45
Administração Financeira	830.600,00	623.799,45	65.159,16	422.772,66	1,42	201.026,79	82.321,06	340.211,54	1,50	283.587,91
Segurança Pública	408.704,57	718.739,63	142.423,57	475.471,24	1,60	243.268,39	44.730,28	308.009,39	1,35	410.730,24
Policiamento	186.590,85	179.266,85	9.997,29	55.006,48	0,19	124.260,37	16.489,37	40.426,17	0,18	138.840,68
Defesa Civil	222.113,72	539.472,78	132.426,28	420.464,76	1,41	119.008,02	28.240,91	267.583,22	1,18	271.889,56
Assistência Social	1.416.413,12	2.774.472,69	191.043,97	2.216.863,65	7,46	557.609,04	251.182,45	919.451,53	4,04	1.855.021,16
Assistência ao Idoso	228.780,65	1.334.593,02	44.389,76	1.246.204,27	4,19	88.388,75	90.228,58	126.112,82	0,55	1.208.480,20
Assistência ao Portador de Deficiência	13.378,20	13.378,20	0,00	12.162,00	0,04	1.216,20	2.027,00	8.108,00	0,04	5.270,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	365.350,81	401.776,11	30.272,02	300.536,28	1,01	101.239,83	36.195,90	203.446,00	0,89	198.330,11
Assistência Comunitária	808.903,46	1.024.725,36	116.382,19	657.961,10	2,21	366.764,26	122.730,97	581.784,71	2,56	442.940,65
Saúde	7.890.498,85	8.537.683,80	1.523.036,35	6.435.999,75	21,65	2.101.684,05	1.545.164,65	5.529.300,59	24,30	3.008.383,21
Atenção Básica	7.532.723,21	8.015.103,13	1.333.418,70	6.031.866,93	20,29	1.983.236,20	1.340.968,20	5.173.825,82	22,74	2.841.277,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.068,00	231.273,03	40.667,61	163.262,81	0,55	68.010,22	61.220,31	157.852,51	0,69	73.420,52
Vigilância Sanitária	71.267,88	141.267,88	70.624,96	98.704,69	0,33	42.563,19	68.173,01	90.784,12	0,40	50.483,76
Vigilância Epidemiológica	81.439,76	150.039,76	78.325,08	142.165,32	0,48	7.874,44	74.803,13	106.838,14	0,47	43.201,62
Educação	7.901.760,33	8.389.302,96	1.627.363,19	6.211.383,39	20,90	2.177.919,57	1.518.796,43	5.616.516,33	24,68	2.772.786,63
Alimentação e Nutrição	269.661,93	308.193,93	64.556,30	172.149,31	0,58	136.044,62	62.462,85	142.126,75	0,62	166.067,18
Ensino Fundamental	5.295.717,48	5.463.674,03	1.062.757,63	3.911.701,72	13,16	1.551.972,31	918.192,32	3.429.481,81	15,07	2.034.192,22
Ensino Médio	151.595,62	151.595,62	22.909,60	73.605,38	0,25	77.990,24	18.883,04	50.353,74	0,22	101.241,88
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	80.000,00	0,27	5.000,00	10.000,00	50.000,00	0,22	35.000,00
Educação Infantil	2.049.785,00	2.326.009,08	477.139,66	1.922.146,98	6,47	403.862,10	500.628,22	1.910.034,03	8,39	415.975,05
Educação Especial	50.000,30	54.830,30	0,00	51.780,00	0,17	3.050,30	8.630,00	34.520,00	0,15	20.310,30
Cultura	303.742,29	338.084,32	12.278,12	271.950,79	0,91	66.133,53	103.192,32	216.575,79	0,95	121.508,53
Difusão Cultural	223.352,29	257.694,32	9.978,12	209.956,79	0,71	47.737,53	98.792,32	154.581,79	0,68	103.112,53
Lazer	80.390,00	80.390,00	2.300,00	61.994,00	0,21	18.396,00	4.400,00	61.994,00	0,27	18.396,00
Urbanismo	1.114.874,73	1.218.255,28	90.807,64	873.694,90	2,94	344.560,38	147.371,76	568.587,05	2,50	649.668,23
Infra-Estrutura Urbana	140.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Continua 1/3

31/08/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.398.162,01	40.586.043,00	5.898.175,06	29.725.423,43	100,00	10.860.619,57	5.921.232,39	22.755.163,67	100,00	17.830.879,33
Urbanismo	1.114.874,73	1.218.255,28	90.807,64	873.694,90	2,94	344.560,38	147.371,76	568.587,05	2,50	649.668,23
Serviços Urbanos	974.874,73	1.178.255,28	90.807,64	873.694,90	2,94	304.560,38	147.371,76	568.587,05	2,50	609.668,23
Habitação	44.841,41	34.841,41	4.784,62	7.085,34	0,02	27.756,07	4.784,62	7.085,34	0,03	27.756,07
Habitação Urbana	44.841,41	34.841,41	4.784,62	7.085,34	0,02	27.756,07	4.784,62	7.085,34	0,03	27.756,07
Saneamento	2.125.112,00	2.761.473,21	379.489,69	2.099.273,65	7,06	662.199,56	431.650,84	1.662.884,47	7,31	1.098.588,74
Infra-Estrutura Urbana	1.864.112,00	2.131.112,00	379.489,69	1.678.601,40	5,65	452.510,60	431.650,84	1.502.750,63	6,60	628.361,37
Serviços Urbanos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	196.000,00	278.818,26	0,00	186.333,84	0,63	92.484,42	0,00	160.133,84	0,70	118.684,42
Abastecimento	50.000,00	351.542,95	0,00	234.338,41	0,79	117.204,54	0,00	0,00	0,00	351.542,95
Gestão Ambiental	106.000,00	309.750,00	3.309,82	13.606,85	0,05	296.143,15	6.627,75	13.162,31	0,06	296.587,69
Serviços Urbanos	76.000,00	299.750,00	3.309,82	13.606,85	0,05	286.143,15	6.627,75	13.162,31	0,06	286.587,69
Controle Ambiental	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00
Tecnologia da Informatização	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00
Agricultura	1.979.865,00	2.942.147,44	498.158,68	2.541.955,58	8,55	400.191,86	336.302,19	1.744.889,55	7,67	1.197.257,89
Extensão Rural	1.936.365,00	2.752.521,19	333.125,46	2.353.457,56	7,92	399.063,63	332.391,39	1.729.246,35	7,60	1.023.274,84
Promoção da Produção Agropecuária	18.500,00	23.464,80	0,00	23.464,80	0,08	0,00	3.910,80	15.643,20	0,07	7.821,60
Comercialização	25.000,00	166.161,45	165.033,22	165.033,22	0,56	1.128,23	0,00	0,00	0,00	166.161,45
Indústria	146.484,06	146.484,06	12.323,24	67.790,01	0,23	78.694,05	12.443,24	67.790,01	0,30	78.694,05
Promoção Industrial	124.556,08	124.556,08	12.323,24	67.790,01	0,23	56.766,07	12.443,24	67.790,01	0,30	56.766,07
Produção Industrial	21.927,98	21.927,98	0,00	0,00	0,00	21.927,98	0,00	0,00	0,00	21.927,98
Energia	324.544,28	713.587,50	260.903,80	515.641,35	1,73	197.946,15	112.150,94	366.888,49	1,61	346.699,01
Energia Elétrica	324.544,28	713.587,50	260.903,80	515.641,35	1,73	197.946,15	112.150,94	366.888,49	1,61	346.699,01
Transporte	3.197.660,23	5.675.957,38	417.886,97	3.910.882,82	13,16	1.765.074,56	507.551,82	2.182.629,07	9,59	3.493.328,31
Transporte Rodoviário	3.197.660,23	5.675.957,38	417.886,97	3.910.882,82	13,16	1.765.074,56	507.551,82	2.182.629,07	9,59	3.493.328,31
Desporto e Lazer	670.600,00	988.874,93	83.772,51	771.153,05	2,59	217.721,88	168.911,67	548.481,60	2,41	440.393,33
Desporto Comunitário	670.600,00	884.664,84	83.772,51	666.950,96	2,24	217.713,88	145.029,58	524.599,51	2,31	360.065,33
Lazer	0,00	104.210,09	0,00	104.202,09	0,35	8,00	23.882,09	23.882,09	0,10	80.328,00
Encargos Especiais	1.480.230,29	1.162.230,29	188.272,53	758.708,10	2,55	403.522,19	188.272,53	758.708,10	3,33	403.522,19
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	620.000,00	97.658,42	393.722,22	1,32	226.277,78	97.658,42	393.722,22	1,73	226.277,78
Outros Encargos Especiais	530.230,29	542.230,29	90.614,11	364.985,88	1,23	177.244,41	90.614,11	364.985,88	1,60	177.244,41

Continua 2/3

31/08/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.398.162,01	40.586.043,00	5.898.175,06	29.725.423,43	100,00	10.860.619,57	5.921.232,39	22.755.163,67	100,00	17.830.879,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.398.162,01	40.586.043,00	5.898.175,06	29.725.423,43	100,00	10.860.619,57	5.921.232,39	22.755.163,67	100,00	17.830.879,33

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

31/08/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

31/08/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Continua 2/4

31/08/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

31/08/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SIL	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-(

31/08/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

31/08/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.537.470,15	5.080.392,46	1.495.377,83	0,00	2.457.077,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.537.470,15**	**5.080.392,46**	**1.495.377,83**	**0,00**	**2.457.077,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.537.470,15**	**-5.080.392,46**	**-**	**-**	**-2.457.077,69**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 12/09/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

12/09/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	66.806,69	0,00	66.806,69
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.357,00	0,00	11.357,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.449,69	0,00	55.449,69
TOTAL	66.806,69	0,00	66.806,69

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	345.087,09	233.911,04	169.028,84	169.028,84	0,00	279.138,03	176.058,25
Investimentos	345.087,09	233.911,04	169.028,84	169.028,84	0,00	279.138,03	176.058,25
TOTAL	345.087,09	233.911,04	169.028,84	169.028,84	0,00	279.138,03	176.058,25

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	354.910,96	-448.166,87	-93.255,91

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

31/08/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.653.092,68	2.653.092,68	2.198.664,92	82,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	818.655,84	818.655,84	782.882,99	95,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	382.275,19	382.275,19	253.675,21	66,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	782.291,42	782.291,42	662.856,56	84,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	580.324,04	580.324,04	432.463,67	74,52
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.699,32	6.699,32	1.877,50	28,03
Dívida Ativa dos Impostos	51.749,75	51.749,75	49.838,76	96,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	31.097,12	31.097,12	15.070,23	48,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.780.409,78	20.780.409,78	12.887.244,05	62,02
Cota-Parte FPM	11.210.590,66	11.210.590,66	6.716.473,57	59,91
Cota-Parte ITR	7.550,00	7.550,00	329,97	4,37
Cota-Parte IPVA	1.456.932,00	1.456.932,00	1.079.957,48	74,13
Cota-Parte ICMS	7.936.627,43	7.936.627,43	5.002.899,13	63,04
Cota-Parte IPI-Exportação	121.704,38	121.704,38	66.713,42	54,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.005,31	47.005,31	20.870,48	44,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	47.005,31	47.005,31	20.870,48	44,40
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.433.502,46**	**23.433.502,46**	**15.085.908,97**	**64,38**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.181.240,52	3.181.240,52	1.737.280,92	54,61
Provenientes da União	2.532.982,59	2.532.982,59	1.504.967,42	59,41
Provenientes dos Estados	619.326,93	619.326,93	199.580,16	32,23
Provenientes de Outros Municípios	28.931,00	28.931,00	32.733,34	113,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.192.898,12	4.192.898,12	3.275.902,23	78,13
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.374.138,64**	**7.374.138,64**	**5.013.183,15**	**67,98**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.662.879,81	8.239.573,76	6.297.453,89	76,43	5.401.945,33	65,56
Pessoal e Encargos Sociais	4.066.646,23	4.382.931,33	3.126.428,88	71,33	3.119.127,68	71,17
Outras Despesas Correntes	3.596.233,58	3.856.642,43	3.171.025,01	82,22	2.282.817,65	59,19

Continua 1/4

31/08/2016

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
		8.239.573,76	6.297.453,89	76,43	5.401.945,33	65,56
DESPESAS DE CAPITAL	240.166,66	323.849,66	167.473,60	51,71	156.283,00	48,26
Investimentos	240.166,66	323.849,66	167.473,60	51,71	156.283,00	48,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.903.046,47	8.563.423,42	6.464.927,49	75,49	5.558.228,33	64,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.155.017,05	3.414.965,37	2.282.238,56	35,30	1.859.452,00	33,45
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.155.017,05	3.414.965,37	2.282.238,56	35,30	1.859.452,00	33,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.155.017,05	3.414.965,37	2.282.238,56	35,30	1.859.452,00	33,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.748.029,42	5.148.458,05	4.182.688,93	64,70	3.698.776,33	66,55

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.435.889,98

Continua 2/4

31/08/2016

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	19.869,21	5.826,23	5.730,93	14.138,28	0,00
TOTAL	**19.869,21**	**5.826,23**	**5.730,93**	**14.138,28**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.532.723,21	8.015.103,13	6.031.866,93	93,30	5.173.825,82	93,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.068,00	231.273,03	163.262,81	2,53	157.852,51	2,84
Vigilância Sanitária	31.267,88	114.459,88	98.704,69	1,53	90.784,12	1,63
Vigilância Epidemiológica	81.439,76	150.039,76	142.165,32	2,20	106.838,14	1,92
Outras Subfunções	52.547,62	52.547,62	28.927,74	0,45	28.927,74	0,52
TOTAL	**7.903.046,47**	**8.563.423,42**	**6.464.927,49**	**100,00**	**5.558.228,33**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

31/08/2016

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 0372

31/08/2016

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.468, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DECRETO Nº 5.468, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 189.320,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0064	186	Aplicação Direta	R$ 189.320,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.725/2016 -FICA AUTORIZADO O CORTE DE 03 ÁRVORES DA ESPÉCIE LEGUSTRO, LOCALIZADAS NA RUA LA SALLE, 2081, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE- SC.

DECRETO Nº 8.725/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 178, da Lei Municipal nº 1.358 de 11 de dezembro de 1981;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 03 árvores da espécie Legustro, localizadas na Rua La Salle, 2081, Centro, neste Município, Devido ao fato de á necessidade de obras para adequação do novo passeio público, emissão excessiva de raízes e pelo fato de que uma árvore apresenta sinais de deterioração em sua base, podendo causar risco de queda.

Art. 2º Como medida compensatória, estas árvores poderão ser substituídas, e no local devera ser plantada outros exemplares, sem ônus a municipalidade, as espécies a serem plantadas deverão ser arbóreas, não arbustivas, com altura mínima da muda de 1 (hum) metro, sendo sugeridas as espécies de Quaresmeira, Canelas, Ipês ou outras nativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 08 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

EXT. CONTRATO 51.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 51/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016
CREDENCIAMENTO Nº 02/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER – UPA 24 HORAS, EM PLANTÃO DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DIVIDIDOS EM PERIODOS DE 12:00, 6:00 E 2:00 DURANTE 24 HORAS ININTERRUPTOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 352.000,00
CONTRATADO: DARIO LINO GENNARI & CIA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: DARIO LINO GENNARI FILHO
São Miguel do Oeste, SC., 23 de agosto de 2016

EXT. CONTRATO 52.2016 - SAUDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 52/2016
Processo Licitatório nº 38/2016
Pregão Presencial nº 30/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES E CAPACITAÇÃO DE ACORD COM O ANEXO I DO EDITAL PARA O PERIODO DE 12 MESES
CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA A.F Nº 1528/ 2016.
VALOR: R$ 17.417,00
CONTRATADO: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: CELSO ANTONIO BEVILAQUA
São Miguel do Oeste, SC., 26 de agosto de 2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.102/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 102/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Maior Valor Ofertado.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira ou Cooperativa de crédito autorizado na forma da Legislação vigente e do Banco Central para prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, bem como, de receber as arrecadações das receitas arrecadadas diretamente pelo Município, em conformidade do presente Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de setembro de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 103/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 103/2016

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NOVA ERA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.968.797/0001-83, com sede a Rua José Clemente de Macedo, nº 56, Bela Vista, Palhoça/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviços elétricos junto a Unidade de Saúde Maria Rasvailer Junkes, localizada no Centro – São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será 19/08/2016 a 23/08/2016.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de agosto de 2016.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO NOVA ERA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - ME
Prefeito Municipal e.e Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 104/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 104/2016

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado MEGA SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.901.201/0001-83, com sede a Rua Fagundes Varela, nº 1318, Areias, São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra especializada para elaboração de projeto elétrico, necessário para a execução da ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Pedro de Alcântara, composto de 76 pontos de iluminação, estando inclusos plantas baixas dos trechos projetados, memorial descritivo, quantitativo de materiais, visitas técnicas e anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será 22/08/2016 a 01/09/2016.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos,

as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de agosto de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

MEGA SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 105/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 105/2016

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado SIVIC SEGURANÇA E INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.695.230/0001-39, com sede a Rua Lateral da BR 101, s/nº, KM 213, Centro – Palhoça/SC, CEP 88131-390, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de inspeção técnica e emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, nos veículos de placas: MLL 4814, MIL 3803, MLY 1495, MGO 0599, MHK 4849, MMK 2256 E MLL 5199.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24/08/2016 a 23/09/2016.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de agosto de 2016.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO Prefeito Municipal e.e.		SIVIC SEGURANÇA E INSPEÇÃO VEICULAR LTDA – Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 106/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 106/2016

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.025.311/0001-80, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 620, Centro – Palhoça/SC, , doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de conserto e reparos em 06 (seis) cadeiras de escritório, pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24/08/2016 a 07/09/2016.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de agosto de 2016.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO Prefeito Municipal e.e.		M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 107/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 107/2016

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÈ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Maria Salum Silva, nº 78, Caveiras – Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a locação de equipamentos de som e palco, para apresentação do desfile cívico em homenagem ao dia da Pátria que será realizado no dia 04/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 04/09/2016.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de agosto de 2016.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO Prefeito Municipal e.e.		NENEM SOM Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 108/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 108/2016

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÈ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado BRASIL TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 07.175.044/0001-00, com sede a Rua Jorge José Zimmermann, s/nº, Sertão do Imaruim – São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a locação de caçamba estacionária de 5m³, para coleta de material (barro) junto ao Cemitério de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, com direito de até 03 (três) trocas no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30/08/2016 a 30/12/2016.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de agosto de 2016.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO Prefeito Municipal e.e.		BRASIL TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA - EPP Contratado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202 / 203

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PERÍMETRO
CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa PERÍMETRO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP,
com sede na Rua das Baleias Franca, 48 – CEP 88053-515 – Jurerê Internacional – Florianópolis – Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.190.658/0001-52, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 34/2016, passando a vigorar
o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.0- O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "a" e "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1- O contrato n°. 34/2016, tem por objeto contratação de uma empresa especializada para a melhoria da travessia sobre o Rio Maruim, na Rua João Leopoldo Reitz, no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:
3.1- Este Terceiro Termo Aditivo tem a finalidade de promover alterações quantitativas e qualitativas na planilha Orçamentária do Contrato 34/2016.
3.2- O valor do Acréscimo ao contrato 34/2016 é de R$ 14.770,48 (quatorze mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
3.3- O valor Total do contrato supracitado, depois de acrescido, é de R$ 220.253,88 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).
34- A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato com acréscimo percentual aproximado de 7.1881% (sete ponto um oito oito um por cento);
3.5- Em se tratando do ACRÉSCIMO deste Termo Aditivo, fica estabelecido que do valor estabelecido no item 3.2 supra, R$ 11.816,39 (onze mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) refere-se a materiais e equipamentos, R$ 2.954,09 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) refere-se à mão-de-obra.
3.6 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 34/2016 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
4.2- Este Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

PERÍMETRO CONSTRUÇÃO E
INCORPORAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 07.190.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 039/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA DAIANA REGINA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 039/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA DAIANA REGINA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita DAIANA REGINA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 041.691.089-06, residente a Rua José Amancio Berns, nº. 500, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 039/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 039/2016 até a data 19/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 09 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA
CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2015

Conforme documentação arquivada no Setor de Recursos Humanos do Município, fica declarada a renúncia tácita a vaga para o cargo de Motorista II, conforme aprovação nº. 03, do Concurso

Público nº. 001/2015, obtido pelo candidato ADRIANO MARCELO QUINTINO.

São Pedro de Alcântara, 12 de setembro de 2016.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2016-PMS
PROCESSO Nº. 164/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição pneus para máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de setembro de 2016 às 08h45min.
Abertura do Processo: 29 de setembro de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

O Prefeito Municipal de Schroeder, Excelentíssimo Senhor Osvaldo Jurck e o Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças, Senhor Elmer Sandro Quadros, convidam todos os interessados para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016.

A audiência será realizada em conformidade ao Artigo 9º, § 4º da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Câmara de Vereadores de Schroeder
Avenida dos Imigrantes, 2520 – Centro – Schroeder - SC
Data: 29 de setembro de 2016
Horário: 16h

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RITA FEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n°. 027.430.296-92, aprovada em 18° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00 h do dia 13 de setembro de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 09 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FERNANDO GOLÇALVES MOREIRA, inscrito no CPF sob n°. 047.650.029-00, aprovado em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 13 de setembro de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 09 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2015-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCELIA RHODEN, inscrita no CPF sob n°. 031.966.099-01, aprovada em 17° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o

respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 13 de setembro de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 09 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.877/2016 DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.877/2016 de 8 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 48.088,12 (quarenta e oito mil oitenta e oito reais e doze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.243.3012.2.433 - Manutenção do Conselhor Tutelar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.088,12

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Servicos de Consultoria R$ 45.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.243.3012.2.433 - Manutenção do Conselhor Tutelar
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 2.749,99
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 338,13

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 45.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 08 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.878/2016 DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.878/2016 de 8 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.231/2016 de 6 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.371 - Transporte Escolar - Ens. Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0062 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.900,00

05.02.12.362.3009.2.370 - Transporte Escolar - Ens. Médio
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0062 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 45.100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0062 - Equipamentos e Material Permanente R$ 61.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 08 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2016 - SECEL

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2016 - SECEL

Processo Licitatório nº. 242/2015-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 115/2015-PMS

Fica a empresa MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.074.257/0001-04, estabelecida na Rua Edmund Koch nº 1515, Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.265-515, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 400/2015-PMS firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido o empenho de nº 4300, com número de Autorização de Fornecimento 1611/2016, não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho A.F.	Produtos	Entrega do Empenho	Prazo limite desobedecido
4300 1611/2016	Item 46 - ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS, COR CINZA. Todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos, tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC. Contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira. Com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Com rodpé. Dimensões: 198x90x40cm. MARCA: D'AÇO MÓVEIS/AR. QUANTIDADE: 3 und.	04/08/16	24/08/16.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 12 de setembro de 2016.
Alessandro Martins Vianna
Diretor Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A
MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA - EPP
CNPJ nº. 11.074.257/0001-04.
(47) 3376-4964.

PORTARIA Nº 6.673/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 6.673/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Morgana Patricia Gebhardt Ponath, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2016.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK — MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2016

Número do Registro de Preços: 65/2016 **Data do Registro: 12/09/2016** **Válido até: 12/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (cabo flexível, conectores e fita isolante) e serviços de instalação de conectores, luminárias de LED, remoção de luminárias velhas e pro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Instalação de conectores perfurantes ou tipo cunha em redes aéreas	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	2,0500	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	IEG	0	2,1400	2
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	222	0	5,6000	3
2	Instalação de luminárias fechadas, ornamental LED em braços de comprimento mínimo 03 metros	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	30,2500	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	IEG	0	29,1200	2
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	Serrana	0	67,8700	3
3	Remoção de luminárias abertas ou fechadas	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	10,0800	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	IEG	0	14,1500	2
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	Serrana	0	22,2300	3
4	Serviço técnico - Elaboração de Projetos e Croquis (Por Poste)	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	1,3400	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	IEG	0	1,0200	2
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	Serrana	0	2,4000	3
5	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x 1,5 mm2	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	1,0600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2016

Número do Registro de Preços: 65/2016 **Data do Registro: 12/09/2016** **Válido até: 12/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (cabo flexível, conectores e fita isolante) e serviços de instalação de conectores, luminárias de LED, remoção de luminárias velhas e pro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	CORFIO	0	0,8100	2
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	Pirelli	0	1,6000	3
6	Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	2,3400	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	INTELLI	0	1,2800	2
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	Intelli	0	3,5000	3
7	Conector cunha de BT, tipo B padrão CELESC	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	1,8700	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	INTELLI	0	1,2820	2
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	Intelli	0	2,8000	3
8	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho) padrão CELESC	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	1,5400	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	INTELLI	0	1,1810	2
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	Intelli	0	2,1500	3
9	Conector cunha de BT, tipo IV (azul) padrão CELESC	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	1,1200	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	INTELLI	0	0,8600	2
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	Intelli	0	1,6900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2016

Número do Registro de Preços: 65/2016 **Data do Registro: 12/09/2016** **Válido até: 12/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (cabo flexível, conectores e fita isolante) e serviços de instalação de conectores, luminárias de LED, remoção de luminárias velhas e pro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Conector de perfuração 16X 70 - 1,5X 10mm2	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	2,7400	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	INTELLI	0	2,1000	2
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	Intelli	0	4,1000	3
11	Fita isolante, rolo de 20 metros	UN	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13435)		0	2,6800	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)	3M	0	1,5300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2016

Número do Registro de Preços: 65/2016 **Data do Registro: 12/09/2016** **Válido até: 12/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (cabo flexível, conectores e fita isolante) e serviços de instalação de conectores, luminárias de LED, remoção de luminárias velhas e pro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SERRANA ENGENHARIA LTDA (9512)	3M	0	3,5900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2016

Número do Registro de Preços: 65/2016 **Data do Registro: 12/09/2016** **Válido até: 12/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (cabo flexível, conectores e fita isolante) e serviços de instalação de conectores, luminárias de LED, remoção de luminárias velhas e pro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016
PROCESSO Nº 150/2016

(9512) - SERRANA ENGENHARIA LTDA
(11928) - INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA
(13435) - ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Schroeder, 12 de Setembro de 2016.

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1109

DECRETO N° 1109, de 12 de setembro de 2016

Nomeia membros para compor a Comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5° da Lei Municipal n° 1819, de 24 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir, para compor a Comissão de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que passa a ter a seguinte composição:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marlene Manorov
Suplente: Veranice Grebin Franke

II – representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Isandra Salvagni
Suplente: Rosangela Renata Susana Basse

III – representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Gabriella Carraro
Suplente: Fabíola Trentin Barrionuevo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 12 de setembro de 2016
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 12 de setembro de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

DECRETO N° 1110

DECRETO N° 1110, de 12 de setembro de 2016

Nomeia membros para compor a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5° da Lei Municipal n° 1819, de 24 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir, para compor a Equipe Técnica para monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que passa a ter a seguinte composição:

- Marlene Manorov
- Veranice Grebin Franke
- Arlei Lucia De Col
- Sonia Emma Germendor Martini
- Salete Maria Martinelli
- Márcia Benetti
- Gabriella Carraro
- Eliane Teresinha Kolbow Schaedler

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 12 de setembro de 2016
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 12 de setembro de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PORTARIAS 490/2016 A 492/2016

Portaria n°. 490/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder, a servidora Alessandra Roberta Martini Gusatto - matrícula 185003, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 31 de agosto a 14 de setembro de 2016, mediante remuneração pelo Município e a partir de 15 de setembro de 2016, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 12 de setembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de setembro de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 491/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) Que a professora Alessandra Roberta Martini Gusatto, apresentou atestado médico de 30 dias;
b) Que a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola, resolve,
Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 487/2016, que contrata Naiá Mattiello, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, categoria Pós Lato Sensu, nível inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Educação Física e Xadrez, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora contratada, Alessandra Roberta Martini Gusatto, legalmente afastada, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 12 de setembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de setembro de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 492/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 04 de janeiro a 04 de março de 2017, a Licença Maternidade da servidora Micheli Carla Rempel, matrícula - 227301, contratada no emprego público de Agente Comunitário de Saúde - CLT.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 12 de setembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de setembro de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Serra Alta

PREFEITURA

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS AGOSTO/2016-PMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Página: 1/29

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem tetra pak. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal (SIM, SIE, SIF), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias.	2274	1.500,000	4,8700	7.305,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE ZERO LACTOSE leite UHT semidesnatado, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e tripolifosfato de sódio) e enzima lactase. Não contém glúten. Para dietas com restrição de lactose. 1 litro. Prazo de validade mínima de 60 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2274	30,000	5,9900	179,70
ATUAL INFORMÁTICA E ASSIST.TEC.	HD ESPECIAL PARA CFTV CAPACIDADE 1TB, TIPO SATA. FORM FACTOR 3.5", RPM INTELLIPOWER, CARGA / DESCARGA DE CICLOS 300.000 MÍNIMO, DIMENSÃO 147 X 101.6 X 25.4MM, CACHÊ 64MB, INTERFACE SATA 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 110 MB/S, MODO DE BUSCA 22 DBA (MÉDIA), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS (XP / VISTA / 7 / 8) E MAC.	2054	1,000	635,0000	635,00
ATUAL INFORMÁTICA E ASSIST.TEC.	NO BREAK COM 2 BATERIA 7 A/H 220V/115V, TENSÃO DE ENTRADA - 220V, TENSÃO DE SAÍDA - 115V, POTÊNCIA DE SAÍDA MONOFÁSICA ATÉ 1200VAWRMS, REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6%, FAIXA DE ENTRADA +/- 12%, RENDIMENTO MAIOR QUE 85%, TEMPO DE INVERSÃO MENOR QUE 5MS, ESTABILIZADOR DE TENSÃO INCORPORADO DE 2 A 4 TAPES, CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE, CORRENTE DE CARGA DA BATERIA CONTROLADA, FILTRO DE LINHA INCORPORADO.	2054	1,000	596,0000	596,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	AREIA FINA		250,000	134,0000	33.500,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	AREIA MÉDIA		450,000	134,0000	60.300,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CAL DE PINTURA - SACA COM 8KG		800,000	11,5000	9.200,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CIMENTO CP II Z-32 (saca contendo 50kg)		1.000,000	31,9000	31.900,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MALHA DE FERRO 6,3 (15X15)CM		2.000,000	5,3800	10.760,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇ(	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GARAGENS DE CARROS E ÔNIBUS, COBERTURA TRANSLÚCIDA E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS a ser executada em anexo ao Prédio do Centro Municipal de Educação de Serra Alta. A obra compreende uma área total de 178,03m². * FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1: 1.0GARAGEM DE ÔNIBUS 1.1 FUNDAÇÕES (Sub itens 1.1.1 a 1.1.2) 1.2 ESTRUTURA METÁLICA (Sub itens 1.2.1 a 1.2.3) 1.3 COBERTURA (Sub itens 1.3.1 a 1.3.3) 1.4 PISO (Sub itens 1.4.1 a 1.4.3) 2.0 COBERTURA TRANSLÚCIDA 2.1 ESTRUTURA (Sub itens 2.1.1 a 2.1.4) 2.2 COBERTURA (Sub itens 2.2.1) 3.0 GARAGEM DE CARROS 3.1 FUNDAÇÕES (Sub itens 3.1.1 a 3.1.2) 3.2 ESTRUTURA METÁLICA (Sub itens 3.2.1 a 3.2.2) 3.3 COBERTURA (Sub itens 3.3.1 a 3.3.2) 3.4 PISO (Sub itens 3.4.1 a 3.4.3) 4.0 ÁGUAS PLUVIAIS (Sub itens 4.1 a 4.4) 2.2 A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.	2269	1,000	64.720,3300	64.720,33
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	BASE PARA ASFALTO (PEDRA BRITA)		300,000	50,0000	15.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	BRITA Nº 1		350,000	50,0000	17.500,00
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	BRITA Nº 2		350,000	50,0000	17.500,00
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	BRITA Nº 3		350,000	50,0000	17.500,00
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA		1.000,000	325,0000	325.000,00
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	CONECTOR BNC DE SOLDA MOLA COM PARAFUSO NO MEIO	2055	20,000	4,2000	84,00
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	CONECTOR BNC DE SOLDA MOLA COM PARAFUSO NO MEIO		10,000	4,2000	42,00
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	CONECTOR DE ENERGIA P4 MACHO	2055	5,000	4,1800	20,90
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	CONECTOR DE ENERGIA P4 MACHO		10,000	4,1800	41,80
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	PÓ DE BRITA		400,000	50,0000	20.000,00
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	TENSÃO DE ENTRADA DE 100 - 240VCA, TENSÃO DE SAÍDA 12,8VCC/10A,FREQÊNCIA: 50/60HZ, FILTRO ESPECIAL CONTRA, INTERFERÊNCIA NA IMAGEM.	2055	1,000	170,0000	170,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EM INFORMÁTICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS EXISTENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO: 1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES; 1.2. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CENTRAIS TELEFÔNICAS 1.3. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR; 1.4. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE CABEADA E WIRELLES; 1.5. CONTROLE DE USUÁRIOS COM ACESSO A IMPRESSÃO E INTERNET: 1.6. CONHECIMENTO NOS SISTEMAS DA UNIDADE DE SAÚDE, COMO SI-PNI, ESUS, SIA, ETC (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES) 1.7. AMPLO CONHECIMENTO DO SISTEMA BETHA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE BANCO DE DADOS SYBASE SQL ANYWHERE 9 E FONTES DE DADOS ODBC DOS SISTEMAS (APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA; ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES; SERVIÇOS AVULSOS DE TREINAMENTO; APOIO TÉCNICO PRESENCIAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU QUANDO FOR SOLICITADO). A empresa especializada na prestação do serviço terá que configurar as seguintes funções: o ActiverDirectory: Controle de contas de usuários e segurança de criptografia de dados do servidor. o Serviços de arquivos e impressão: Criação de um servidor de impressão e arquivos com acesso múltiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos. o Terminal Server: configuração que permite a vários usuários se conectarem simultaneamente a mesma máquina Windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor. o Backup Automatizado: Configurar backup de forma remota para estarem fazendo backup dos dados do servidor agendado para todos os dias 02 (duas) vezes por dia. Este backup compatível com Windows e multiusuário. o Controle de internet: feito pelo ISA SERVER: Configurar o servidor para controle de usuário para determinado tipos de acesso e gerando relatórios via Protocolo de IP. Configurar regras de segurança interna, como bloqueios: Orkut, páginas de pedofilia, racismo, pornografia, jogos, e outros. * Configuração e manutenção de rede cabeada e wirelles; A empresa especializada na prestação do serviço terá que dar suporte a toda rede cabeada e wirelles da Prefeitura, para quando seja solicitado pedidos de acréscimos ou retiradas de pontos de rede, podendo somente ser cobrados como adicional as peças que se fazem a troca, sempre previamente autorizado pela municipalidade, podendo o município fazer a aquisição de terceiros das mesmas.	1986	5,000	1.950,0000	9.750,00
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	BISCOITO CASEIRO feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1kg, contendo rótulo do produto com todas as especificações obrigatórias: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, contendo etiqueta do peso, e validade de no máximo 5 dias.	2132	80,000	14,8000	1.184,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	BISCOITO CASEIRO feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1kg, contendo rótulo do produto com todas as especificações obrigatórias: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, contendo etiqueta do peso, e validade de no máximo 5 dias.	2271	50,000	18,1000	905,00
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	CUCA RECHEADA: ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, contendo peso aproximado de 2 kg, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2132	100,000	11,8300	1.183,00
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	CUCA RECHEADA: ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, contendo peso aproximado de 2 kg, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2271	100,000	12,8800	1.288,00
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO Apresentar-se congelado. Embalagem: deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	2271	250,000	12,0000	3.000,00
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: pão com massa de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelado ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500 gramas, com aproximadamente 20 fatias. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade: mínimo de 4 dias. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia.	2132	120,000	5,6900	682,80
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: pão com massa de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelado ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500 gramas, com aproximadamente 20 fatias. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade: mínimo de 4 dias. Prazo de fabricação: máximo de 1 dia.	2271	200,000	6,3800	1.276,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO FRANCES Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelado ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 50 gramas, com aproximadamente 20 unidades. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2132	150,000	7,8300	1.174,50
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico e estabilizante. Peso líquido 50 gramas. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com máximo de 20 unidades de 50 gramas cada. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	2132	250,000	10,8800	2.720,00
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico e estabilizante. Peso líquido 50 gramas. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com máximo de 20 unidades de 50 gramas cada. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	2271	200,000	6,3900	1.278,00
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO TIPO MINI MASSINHA INTEGRAL - Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico, estabilizantes. Peso líquido 25 gramas. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com máximo de 20 unidades de 50 gramas cada. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	2271	150,000	12,4000	1.860,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	PÃO TIPO MINI PARA HOT DOG - Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico e estabilizante. Peso líquido 25 gramas. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com máximo de 20 unidades de 50 gramas cada. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	2271	150,000	10,8000	1.620,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ABACAXI fruto de tamanho médio contendo de 1,500 kg a 2 Kg, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	2135	80,000	4,9000	392,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ABACAXI fruto de tamanho médio contendo de 1,500 kg a 2 Kg, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	2270	200,000	6,9500	1.390,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AIPIM CONGELADO - Características Gerais: de primeira. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo 1 kg.	2135	60,000	4,8500	291,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AIPIM CONGELADO - Características Gerais: de primeira. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo 1 kg.	2275	150,000	5,2500	787,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ALFACE LISA OU CRESPA - Características Gerais: de primeira. Quando constituída por verduras de boa qualidade, que conservem as suas características, que não tenham defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazerem as seguintes condições: serem frescas, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente individuais.	2135	100,000	2,9800	298,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ALFACE LISA OU CRESPA - Características Gerais: de primeira. Quando constituída por verduras de boa qualidade, que conservem as suas características, que não tenham defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazerem as seguintes condições: serem frescas, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente individuais.	2275	100,000	3,1500	315,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ALHO bulbo do tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem de 100gr.	2135	10,000	3,9800	39,80
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BANANA DA TERRA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	2135	150,000	2,4000	360,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	2135	50,000	3,9500	197,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BATATA INGLESA tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2135	100,000	4,4900	449,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BETERRABA tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2135	50,000	3,9800	199,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BRÓCOLIS estado in natura, fresco, de primeira qualidade, lavado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2135	30,000	4,9800	149,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BRÓCOLIS estado in natura, fresco, de primeira qualidade, lavado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2275	120,000	5,8000	696,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CARNE BOVINA EM CUBOS - CARACTERISTICAS TÉCNICAS. Carne bovina cortada em cubos pequenos, congelada, sem gordura e sem osso, sem nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca. Lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 6 meses.	2270	200,000	19,7000	3.940,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA DE PRIMEIRA: Características Técnicas: peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	2270	300,000	19,0000	5.700,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CARNE SUÍNA EM CUBOS - CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Carne suína cortada em cubos pequenos, congelada, sem gordura e sem osso. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca. Lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 6 meses.	2275	250,000	16,7500	4.187,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CEBOLA bulbo do tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2135	50,000	3,9800	199,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CENOURA De primeira qualidade. Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	2135	50,000	3,9800	199,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHUCHU De primeira qualidade. Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	2135	40,000	3,9800	159,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Congelada com pesagem média de 250 g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	2270	300,000	7,5500	2.265,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CRAVO DA INDIA PRODUTO ALIMENTÍCIO. Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 10 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.	2275	20,000	2,2500	45,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	FARINHA LACTEA COM CEREAL INTEGRAL Tradicional com Cereal Integral com 20% de farinha de trigo integral em sua composição. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém Glúten. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas de 400 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2275	25,000	15,9700	399,25
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	LARANJA fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2135	150,000	3,0500	457,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MAÇÃ NACIONAL fruto do tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2135	150,000	5,4900	823,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MAMÃO FORMOSA fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica.	2135	150,000	5,8500	877,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MELÂNCIA Características gerais: de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingidos o grau máximo de maturação e tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. A polpa deve estar intacta e firme. Deve ser madura com peso médio de 10 kg.	2135	300,000	2,4900	747,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	OVOS vermelho tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem contendo o registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	2135	80,000	6,4500	516,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REPOLHO hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2135	50,000	4,8500	242,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	TEMPEROS VERDES (salsinha e cebolinha verde) fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g.	2135	20,000	3,4000	68,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	TOMATE fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2135	80,000	5,0500	404,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ABÓBORA COMUM: Características Gerais: Fresca. De primeira qualidade. Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	2276	80,000	5,5500	444,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ALHO bulbo do tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem de 100gr.	2276	30,000	3,9000	117,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MERCADO BOLIS LTDA EPP	AMIDO DE MILHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: produto amiláceo extraído do milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa de papel impermeável fechado - pacote com 1kg. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	2136	20,000	4,7500	95,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BANANA DA TERRA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	2276	500,000	2,6100	1.305,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BANANA PRATA fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	2276	250,000	5,9000	1.475,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	2276	120,000	3,8000	456,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BATATA INGLESA tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2276	300,000	5,7500	1.725,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BETERRABA tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2276	120,000	5,0000	600,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Formula especial para pessoas intolerantes ao glúten e alérgicos, não contam glúten soja, leite e conservantes Ingredientes: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsionante: mono e diglicéridos de ácidos gordos, aromatizante natural), maltodextrina, tapioca modificada, açúcar, farinha de soja, sal, emulsionante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicéridos de ácidos gordos, levedantes: hidrogenocarbonato de amônio e hidrogenocarbonato de sódio, aromatizante natural. Pode conter traços de tremoço. Peso líquido 175 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2276	20,000	9,8500	197,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	CANELA EM PÓ PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 25 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	2276	20,000	2,6000	52,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MERCADO BOLIS LTDA EPP	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA DE PRIMEIRA: Características Técnicas: peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	2136	130,000	19,0000	2.470,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	CARNE SUÍNA EM CUBOS - CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Carne suína cortada em cubos pequenos, congelada, sem gordura e sem osso. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca. Lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 6 meses.	2136	150,000	16,6700	2.500,50
MERCADO BOLIS LTDA EPP	CEBOLA bulbo do tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2276	120,000	4,9300	591,60
MERCADO BOLIS LTDA EPP	CENOURA De primeira qualidade. Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	2276	150,000	5,3000	795,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	CHUCHU De primeira qualidade. Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições: serem colhidos ao atingirem o grau de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	2276	120,000	5,7500	690,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Congelada com pesagem média de 250 g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	2136	200,000	7,2700	1.454,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MERCADO BOLIS LTDA EPP	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO Apresentar-se congelado. Embalagem: deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	2136	120,000	10,6700	1.280,40
MERCADO BOLIS LTDA EPP	IOGURTE DE FRUTAS, (Não pode ser Bebida Láctea) descrição do produto: elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Contendo 900 ml. Embalagem de polietileno. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de fabricação, lote, data de validade, e informações nutricionais.	2136	250,000	4,8500	1.212,50
MERCADO BOLIS LTDA EPP	LARANJA fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2276	500,000	3,0300	1.515,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	LARANJA LIMA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2276	150,000	5,2000	780,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	MAÇÃ NACIONAL fruto do tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2276	700,000	6,4800	4.536,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	MAMÃO FORMOSA fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica.	2276	200,000	5,7500	1.150,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	MANGA - espécie Tommy. Características Gerais: boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, com polpa intacta e firme. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação.	2276	300,000	6,9600	2.088,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	MARGARINA - SEM ADIÇÃO DE LEITE Feita com óleos vegetais, contém ômega-6 (Este não é um alimento baixo ou reduzido em gorduras saturadas). Fonte de vitaminas A, D e E. Peso líquido 250 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2276	10,000	4,4500	44,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MERCADO BOLIS LTDA EPP	MELÂNCIA Características gerais: de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingidos o grau máximo de maturação e tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. A polpa deve estar intacta e firme. Deve ser madura com peso médio de 10 kg.	2276	1.000,000	2,3200	2.320,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	REPOLHO hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2276	150,000	4,9000	735,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	TANGERINA/POLKAN/ BERGAMOTA - Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	2136	80,000	5,1500	412,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	TANGERINA/POLKAN/ BERGAMOTA - Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	2276	150,000	5,0500	757,50
MERCADO BOLIS LTDA EPP	TEMPEROS VERDES (salsinha e cebolinha verde) fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g.	2276	120,000	3,0000	360,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	TOMATE fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2276	200,000	5,8500	1.170,00
MICHAEL DIECKSON HAAS ME	CABO COAXIAL FLEXÍVEL RF 4MM BIPOLAR (2x26AWG), CONDUTOR: FIOS DE COBRE NÚ, ISOLAÇÃO: POLIETILENO, CONDUTOR VEIAS: FIOS DE COBRE NÚ ISOLAÇÃO VEIAS: POLIETILENO , BLINDAGEM: MALHA TRANC. FIOS DE COBRE NÚ , CAPA: COMPOSTO DE PVC , MALHA 95% 100 METROS.	2086	300,000	1,2000	360,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MICHAEL DIECKSON HAAS ME	CABO COAXIAL FLEXÍVEL RF 4MM BIPOLAR (2x26AWG), CONDUTOR: FIOS DE COBRE NÚ, ISOLAÇÃO: POLIETILENO, CONDUTOR VEIAS: FIOS DE COBRE NÚ ISOLAÇÃO VEIAS: POLIETILENO , BLINDAGEM: MALHA TRANC. FIOS DE COBRE NÚ , CAPA: COMPOSTO DE PVC , MALHA 95% 100 METROS.		300,000	1,2000	360,00
MICHAEL DIECKSON HAAS ME	CÂMERAS IR 20 MTS HD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO HD " 20 M DE ALCANCE IR " LENTE MEGAPIXEL DE 3,6 MM " PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO " INSTALAÇÃO PODE SER INTERNA E EXTERNA* CARACTERÍSTICAS: SENSOR 1/2.9" 1.0 MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280H RESOLUÇÃO REAL HD (720P) QUANTIDADE DE LED´S 12 LEDS COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM FORMATO DO VÍDEO HDCVI (NTSC) SAÍDA DE VÍDEO SINAL HDCVI / 75 ? (BNC) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO ? 55DB SENSIBILIDADE ILUMINAÇÃO MÍNIMA (F1.2, 30 IRE, AGC MÁXIMO) 0,01 LUX / F-1.2 (0 LUX IR ON) VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/60 A 1/100000S SINCRONISMO INTERNO CONTROLE DA ÍRIS ELETRÔNICA DIA E NOITE.	2086	10,000	280,0000	2.800,00
MICHAEL DIECKSON HAAS ME	CÂMERAS IR 20 MTS HD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO HD " 20 M DE ALCANCE IR " LENTE MEGAPIXEL DE 3,6 MM " PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO " INSTALAÇÃO PODE SER INTERNA E EXTERNA* CARACTERÍSTICAS: SENSOR 1/2.9" 1.0 MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280H RESOLUÇÃO REAL HD (720P) QUANTIDADE DE LED´S 12 LEDS COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM FORMATO DO VÍDEO HDCVI (NTSC) SAÍDA DE VÍDEO SINAL HDCVI / 75 ? (BNC) RELAÇÃO SINAL/RUÍDO ? 55DB SENSIBILIDADE ILUMINAÇÃO MÍNIMA (F1.2, 30 IRE, AGC MÁXIMO) 0,01 LUX / F-1.2 (0 LUX IR ON) VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/60 A 1/100000S SINCRONISMO INTERNO CONTROLE DA ÍRIS ELETRÔNICA DIA E NOITE.		3,000	280,0000	840,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	AÇÚCAR BRANCO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica - com capacidade de 5 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	2133	40,000	13,7500	550,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	AÇÚCAR BRANCO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica - com capacidade de 5 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	2272	50,000	16,1200	806,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	AÇÚCAR MASCAVO obtido da concentração do caldo de cana recém-extraído. Embalagem plástica de polietileno resistente, ou de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 1 kg. Validade superior a 10 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, deverá possuir o registro no Ministério da Agricultura.	2133	30,000	9,9000	297,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	AÇÚCAR MASCAVO obtido da concentração do caldo de cana recém-extraído. Embalagem plástica de polietileno resistente, ou de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 1 kg. Validade superior a 10 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, deverá possuir o registro no Ministério da Agricultura.	2272	40,000	12,4500	498,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	AMIDO DE MILHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: produto amiláceo extraído do milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa de papel impermeável fechado - pacote com 1kg. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	2272	50,000	6,8500	342,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, fibra de trigo, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, fermento biológico, fermento químico, emulsificante, aromatizante, antioxidante. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil -2- lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 370g a 400 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2133	80,000	5,5500	444,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	BISCOITO DOCE TIPO MARIA sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	2272	150,000	4,7700	715,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CACAU EM PÓ Sem açúcar, puro cacau. Ingredientes: cacau em pó e estabilizantes (leticina de soja). Não contém glúten. Peso líquido 200 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2272	10,000	11,2000	112,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, embalagem de vidro com peso líquido de 200 gramas, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação. Apresentar selo ABIC.	2272	25,000	13,8000	345,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CANELA EM PÓ PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 25 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	2133	5,000	2,5500	12,75
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CEREAL MATINAL - FLOCOS DE MILHO Ingredientes: Milho, açúcar, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio. Contém glúten. Embalagem 1kg. A rotulagem deve conter nome e/ou marca do fabricante, data de validade, data de fabricação, lote, informações nutricionais e ingredientes. Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega.	2133	40,000	13,7500	550,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CEREAL MATINAL - FLOCOS DE MILHO Ingredientes: Milho, açúcar, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio. Contém glúten. Embalagem 1kg. A rotulagem deve conter nome e/ou marca do fabricante, data de validade, data de fabricação, lote, informações nutricionais e ingredientes. Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega.	2272	60,000	14,3500	861,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	2133	15,000	3,5500	53,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CRAVO DA INDIA PRODUTO ALIMENTÍCIO. Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 10 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.	2133	5,000	2,2500	11,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO: seca, subgrupo: fina. Classe: branca, tipo 1, embalagem contendo 1kg. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso, além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2133	15,000	4,7300	70,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO: seca, subgrupo: fina. Classe: branca, tipo 1, embalagem contendo 1kg. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso, além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2272	30,000	5,9500	178,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	FARINHA DE MILHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS fubá de milho. Especificidade de doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1 kg. Embalagem polietileno. Prazo de validade: Mínimo 6 meses. Data de fabricação: Máximo 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2133	20,000	2,8500	57,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA CARACTERÍSTICAS Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, atóxica, bem vedada, contendo 5 kg. Prazo de validade: Mínimo de 4 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2272	30,000	13,7000	411,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Pacotes de 5kg contendo cereais integrais, glútem natural de trigo, sem aditivo químico.farinha 100% integral. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, atóxica, bem vedada, contendo 5kg. Prazo de validade: Mínimo de 4 meses. Data de fabricação: Máxima de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2272	20,000	15,7000	314,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2133	50,000	7,6500	382,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2272	150,000	8,3000	1.245,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Características Técnicas: fermento químico, em pó, para confecção de bolos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de 250 g. Prazo de validade: Mínimo de 8 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2133	20,000	5,8500	117,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Características Técnicas: fermento químico, em pó, para confecção de bolos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de 250 g. Prazo de validade: Mínimo de 8 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2272	50,000	6,7000	335,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES INGREDIENTES: com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg. Sabores diversos. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	2133	30,000	11,6800	350,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES INGREDIENTES: com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg. Sabores diversos. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	2272	50,000	13,8700	693,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	MACARRÃO MIÚDO P/ SOPA (ARGOLA/ARGOLINHA/AVE MARIA/CONCHINHA) Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidades à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de até 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2133	20,000	2,9800	59,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	MACARRÃO MIÚDO P/ SOPA (ARGOLA/ARGOLINHA/AVE MARIA/CONCHINHA) Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidades à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de até 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2272	100,000	4,4300	443,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	MARGARINA - Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2133	20,000	2,8500	57,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS - TIPO PARAFUSO: - Pacotes com 500kg,. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Deve constar registro no Ministério da Saúde. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses. Com garantia do selo da ABIMA (Associação Brasileira de Massas Alimentícias).	2133	50,000	3,0800	154,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	ÓLEO DE SOJA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes (plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2133	120,000	3,5300	423,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	OREGANO embalagem com 100gr, de plástico transparente com data de fabricação e prazo de validade. Indústria brasileira	2272	10,000	5,5700	55,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	SAGU pacotes de 500g, grupo mandioca, de boa qualidade, tipo 1, classe pérola. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, na embalagem que deverá ser transparente e resistente ao transporte.	2133	30,000	3,3500	100,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	VINAGRE DE MAÇÃ Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 8 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2133	30,000	2,2300	66,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	VINAGRE DE MAÇÃ Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 8 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2272	70,000	2,8000	196,00
PISOS PAVIMENTI EIRELLI EPP	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 200X100X60MM - COR CINZA, FCK 35MPA.		6.000,000	35,0000	210.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA ME	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 200X100X40MM - COR CINZA, FCK 35MPA.		500,000	26,8000	13.400,00
PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA ME	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 200X100X80MM - COR CINZA, FCK 35MPA.		200,000	45,0000	9.000,00
PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA ME	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 200X100X40MM - COR VERMELHO, FCK 35MPA.		300,000	53,8000	16.140,00
PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA ME	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA- NAS MEDIDAS: 200X100X60MM - COR VERMELHO, FCK 35MPA.		1.500,000	64,5000	96.750,00
PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA ME	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL- NAS MEDIDAS: 200X100X40MM - COR VERMELHO, FCK 35MPA.		100,000	53,8000	5.380,00
PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA ME	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL- NAS MEDIDAS: 200X100X60MM - COR VERMELHO, FCK 35MPA.		2.000,000	64,5000	129.000,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	ACHOCOLATADO EM PÓ - INGREDIENTES BÁSICOS: : Açúcar e Cacau em pó. Deverá conter no mínimo 30% de cacau em pó. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 5 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	2273	60,000	11,9000	714,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	ARROZ BRANCO - CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Grupo: Beneficiado, subgrupo branco, Classe: Longo fino Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte intenso e não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2273	30,000	16,8000	504,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	ARROZ TIPO I PARBOILIZADO Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, subgrupo Parboilizado, Classe: Longo fino Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte intenso e não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2134	40,000	14,8000	592,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	ARROZ TIPO I PARBOILIZADO Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, subgrupo Parboilizado, Classe: Longo fino Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte intenso e não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2273	40,000	16,4000	656,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Embalagem de 250 g. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	2273	30,000	4,9000	147,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, fibra de trigo, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, fermento biológico, fermento químico, emulsificante, aromatizante, antioxidante. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil -2- lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 370g a 400 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2273	150,000	5,4500	817,50
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SOJA, SEM CONSERVANTES - Ingredientes: amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsionante: mono e diglicéridos de ácidos graxos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, leite integral em pó, xarope de beterraba, emulsionante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicéridos de ácidos gordos, levedantes: hidrogenocarbonato de amônio e hidrogenocarbonato de sódio, aromatizante natural. Peso líquido 400 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2273	20,000	8,8500	177,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	BISCOITO DOCE TIPO MARIA sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	2134	80,000	3,8500	308,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, embalagem de vidro com peso líquido de 200 gramas, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação. Apresentar selo ABIC.	2134	25,000	13,5000	337,50
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CARNE BOVINA EM CUBOS - CARACTERISTICAS TÉCNICAS. Carne bovina cortada em cubos pequenos, congelada, sem gordura e sem osso, sem nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca. Lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 6 meses.	2134	100,000	19,5500	1.955,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CEREAL MATINAL - FLOCOS DE MILHO SEM GLÚTEN - Ingredientes: Milho e bicarbonato de sódio. Sem adição de açucar. Produto 100% integral. Embalagem contendo 150 gramas.	2273	5,000	5,9500	29,75
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CHOCOLATE EM PÓ. Ingredientes Básicos: Açúcar e Cacau em Pó. Deverá conter no mínimo 30% de cacau em pó. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados com 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2134	20,000	12,0000	240,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	2273	30,000	3,9000	117,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	DOCE DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA OU ABÓBORA - Embalagem plástica de polietileno resistente, ou de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g a 500 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a três meses a partir da data de entrega.	2134	50,000	3,6500	182,50
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	DOCE DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA OU ABÓBORA - Embalagem plástica de polietileno resistente, ou de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g a 500 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a três meses a partir da data de entrega.	2273	70,000	4,9500	346,50
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	FARINHA DE MILHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS fubá de milho. Especificidade de doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1 kg. Embalagem polietileno. Prazo de validade: Mínimo 6 meses. Data de fabricação: Máximo 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2273	80,000	2,9000	232,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA CARACTERÍSTICAS Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, atóxica, bem vedada, contendo 5 kg. Prazo de validade: Mínimo de 4 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2134	25,000	10,6000	265,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	IOGURTE DE FRUTAS, (Não pode ser Bebida Láctea) descrição do produto: elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Contendo 900 ml. Embalagem de polietileno. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de fabricação, lote, data de validade, e informações nutricionais.	2273	400,000	5,8000	2.320,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	IOGURTE SEM LACTOSE, iogurte 0% lactose, feito com leite de vaca, isento de açúcar, elaborado com leite parcialmente desnatado e isento de lactose e glúten. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem até 1 litro.	2273	20,000	5,9500	119,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem tetra pak. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal (SIM, SIE, SIF), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias.	2134	450,000	4,5000	2.025,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	LENTILHA Classe misturada, tipo 1, embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados. Pacote de 500g. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	2134	25,000	5,9500	148,75
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	MARGARINA - Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2273	80,000	5,3500	428,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS - TIPO PARAFUSO: - Pacotes com 500kg,. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Deve constar registro no Ministério da Saúde. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses. Com garantia do selo da ABIMA (Associação Brasileira de Massas Alimentícias).	2273	40,000	3,4500	138,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	MEL DE ABELHA 100% natural, livre de qualquer coloração, sem adição de açúcar, sem conservantes e aditivos. Embalagem contendo 700 gramas. Produto registro no Ministério da Agricultura, inspecionado. com data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 12 meses.	2134	20,000	17,6500	353,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	MELADO - Embalagem plástica de polietileno resistente, ou de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo até 400gr. Validade superior a 5 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto deve ser registrado no Ministério da Agricultura.	2134	30,000	6,9500	208,50
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	MELADO - Embalagem plástica de polietileno resistente, ou de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo até 400gr. Validade superior a 5 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto deve ser registrado no Ministério da Agricultura.	2273	60,000	8,3000	498,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	ÓLEO DE SOJA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes (plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2273	120,000	4,3500	522,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	OVOS vermelho tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem contendo o registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	2273	300,000	6,2200	1.866,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo até 1 kg.	2134	100,000	28,4500	2.845,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo até 1 kg.	2273	150,000	28,7000	4.305,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	SAGU pacotes de 500g, grupo mandioca, de boa qualidade, tipo 1, classe pérola. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, na embalagem que deverá ser transparente e resistente ao transporte.	2273	80,000	3,6000	288,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	SAL MARINHO IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: : não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2134	20,000	3,2000	64,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	SAL MARINHO IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: : não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2273	60,000	3,5000	210,00
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	SUCO DE UVA INTEGRAL recipientes de 1,5 litros de vidro. Com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 24 meses.	2134	60,000	9,0000	540,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADAS: CARACTERÍSTICAS Nº 01 IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER), COM VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA DE 20ppm, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, PLACA DE REDE E USB, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, E-MAIL E PC. CARACTERÍSTICAS 2 MPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER), COM VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA DE 33ppm, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO REVERSO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, PLACA DE REDE E USB, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, E-MAIL E PC. CARACTERÍSTICAS 3 IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20ppm E CONEXÃO, PLACA DE REDE OU WIRELESS E USB. (OBS: AS IMPRESSORAS FOTOCOPIADORAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SUPRAMENCIONADAS, SENDO QUE A COBRANÇA DEVERÁ SER FEITA CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS).		800.000,000	0,0440	35.200,00
SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIV	MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4) PARA AS IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: (01)- IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA - MULTIFUNCIONAL SEMP TOSHIBA 282. (01) - IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL HPM 1120. (01) - IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4833. (01) - IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4623. (01) - IMPRESSORA/ HP P 1005. (01) - IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL HP 127. (01) - IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL SEMP TOSHIBA 167. (01) - IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MARCA XEROX PHASER 3125. (A cobrança deverá ser feita de acordo com as quantidades de páginas impressas).		800.000,000	0,0440	35.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS DE 16 CANAIS, GRAVAM E TRANSMITEM IMAGENS EM HD UTILIZANDO O MESMO CABO DO SISTEMA ANALÓGICO, GRAVA E GERENCIA IMAGENS ANALÓGICAS, HDCVI E IP, RESOLUÇÃO HD 720P, COM SAÍDA HDMI E VGA, 01 CANAL DE ENTRADA DE ÁUDIO E 01 DE SAÍDA, SURVEILLANCE SATA 6 GB/S DE 64 MB 5400RPM, MONITORAMENTO MULTI PLATAFORMAS: INTERFACE WEB, SOFTWARE DE MONITORAMENTO EM PLATAFORMA WINDOWS, LINUX, IOS, OS-X E ANDROID.	2085	1,000	1.180,0000	1.180,00
				Total Geral do Mês —>	1.311.416,58

Câmara Municipal

DECRETO 002/2016

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2016
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

EDERSON CERIZOLLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 40, inciso IV do Regimento Interno e, na conformidade com o art. 31 da Constituição Federal e art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina e demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO as restrições apontadas pelo Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o registro indevido no grupo restos a pagar do passivo financeiro nas fontes de recursos 02, 22 e 62, com saldo devedor de R$ 1.912,12, R$ 11.109,40 e R$ 3.650,00, respectivamente em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO divergência no valor de R$ 27.918,90, entre o saldo apresentado na demonstração da dívida flutuante e o saldo passivo financeiro constante do balanço patrimonial, caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da lei 4.320/64.

CONSIDERANDO divergência no valor de R$ 21.679,86, entre o saldo do grupo disponível do balanço patrimonial do exercício anterior e o saldo inicial do balanço financeiro do exercício atual, em desacordo com o artigo 103 da Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária financeira, em descumprimento ao artigo 48-A, II, da Lei Complementar 101/2000 e artigo 7º, II, do Decreto Federal n. 7.185/2010.

CONSIDERANDO despesas de pessoal de competência do exercício de 2014, no valor de R$ 58.741,67 empenhados em descordo com o artigo 85 da Lei n. 4.320/64 c/c portaria interministerial STN/SOF n. 163/2001, alterada pela portaria conjunta n. 01 de 13/07/2012.

CONSIDERANDO ausência de encaminhamento do parecer do concelho municipal de saúde, em desatendimento ai que dispõe o artigo 1º, §2º, a, da resolução TC n 77/2013.

CONSIDERANDO a emissão de parecer prévio do Tribunal de Constas recomendando a APROVAÇÃO das contas do exercício 2014.

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, conforme Processo de Prestação de Contas n. PCP- 15/00071320, devidamente diligenciado e analisado pelo Tribunal de Contas do Estado, o qual, em parecer prévio, opinou pela aprovação apontando restrições.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Serra Alta/SC, 09 de setembro de 2016.
Ederson Cerezolli
Presidente da Câmara de Serra Alta

Sombrio

Prefeitura

DEC. 337/2016

DECRETO Nº 337, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 06 de Abril de 1990, e Lei nº 2269 de 26 de abril de 2016, alterada pela Lei nº 2287, de 25 de agosto de 2016.2.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Saúde, que será composto por Representantes de Entidades, de Usuários, de Entidades dos Trabalhadores de Saúde, de Representação do Governo e de Prestadores de Serviços para o Sistema Único de Saúde, que passará a ser integrado pelas seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIO:

a) 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores;
- Angelo Duarte (Titular)
- Nicanor da Rosa Nichele (Titular)
- Michele da Silva Raupp (Suplente)
- Julio Cesar Coelho (Suplente)

b) 01 (um) representante das Entidades de Educação Especial;
- Audinéia Mateus Tristão (Titular)
- Marli Ivonete Cardoso Lumertz (Suplente)

c) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;
- Marcelo Dal Pont Silvério (Titular)
- Landoaldo Isoppo (Suplente)

d) 01(um) representante das Associações de Moradores;
- Jonas D'Avila dos Santos (Titular)
- Silvano Claudio Pereira (Suplente)

e) 01 (um) representante das APP`s - Associações de Pais e Professores.
- Ana Maria de Souza Teixeira (Titular)
- Angela Farias da Silva Cardoso (Suplente)

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) 01 (um) representante escolhido em Fórum próprio, dentre as entidades representativas dos seguintes segmentos profissionais: Médicos, Odontólogos e Bioquímicos/Farmacêuticos;
- Raquel Ferreira Tiskoski (Titular)
- Tulio Garcia Margute (Suplente)

b) 01 (um) representante escolhido entre os Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Fisioterapeutas e Assistentes Sociais;
- Leonete Pereira de Souza (Titulart)
- Adrtiane Pacheco Nunes (Suplente)

c) 01 (um) representante dos Enfermeiros/Técnicos em Enfermagem;
- Luciane Zanelato Henrique (Titular)
- Bruna Vieira Rabello Alcara (Suplente)

III – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS:

a) 01 (um representante do Hospital Dom Joaquim);
- Luciane Fatima Sperling (Titular)
- Marieli Felipe Dassoler (Suplente)

VI – RTEPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Ana Carolina Rodrigues Martins (Titular)
- Dangelo da Silva Santos (Suplente)

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;
- Aldinéia Gomes Raupp Candido (Titular)
- Ronise Fabiana Menezes Euler (Suplente)

Parágrafo único - Para cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde - CMS será nomeado 01 (um) suplente.

Art. 2º. O exercício da função de conselheiro será gratuito, constituindo-se de serviço público relevante.

Art. 3º. O Conselho constituído no Art. 1º, terá regimento próprio, regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 140, de 05 de agosto de 2013, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 30 de Agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 338/2016

DECRETO Nº 338, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 12,778,96 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS
2.007 - Gestão da Secretaria de Finanças,
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas .....
R$ 888,96

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
12.361.109.1.007 - Aquisição de Veículos para Educação
4.4.90.00.00.00.00.00.0086 (53) Aplicações Diretas .....
R$ 11.890,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação das fonte 86 (recursos próprios em ensino) e 55 (IGDBF).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 30 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 209/2016
DECRETO N° 209, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEINI MARISA ROOS ANDRADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipaln° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal CLEINI MARISA ROOS ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 dias, a contar do dia 12.09.2016 até 10.03.2017, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de setembro de 2016.
CELSO ANTONIO FAZZIONI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tigrinhos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 024/2016
PORTARIA 024/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA SRA. SOLANGE SIMARA RUSCHEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALETE TERESINHA SAUSEN, Presidente do Poder Legislativo do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 e de acordo com o Art. 23, Inciso III, Alínea "A" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. SOLANGE SIMARA RUSCHEL, CONTROLE INTERNO, 20 horas semanais, cadastrada sob matrícula nº 041, pelo período de 01 (um) dia, a partir de 12 de setembro de 2016, nos termos do art. 100 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 100 Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai, da mãe e do filho, mediante comprovação médica.
§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;
[...]
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
MUNICIPIO DE TIGRINHOS SC, EM 12 DE SETEMBRO DE 2016.
SALETE TERESINHA SAUSEN
Presidente do Legislativo

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Edital de Chamada Pública n° 01/2016

O Município de Timbé do Sul torna público que fará realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com entrega do envelope contendo documentação de habilitação e projeto de venda, até as 14:00 horas do dia 23/09/2016.
Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Pref. Aristides José Bom, 215 – Centro, Fone (48) 3536-1133, no horário das 07h3min as 11h30min e das 13h as 17h.

Timbó

Prefeitura

DECISÃO IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 65 2016 PMT

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 65/2016 PMT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA RUA NICARÁGUA E TREVOS DA MARECHAL DEODORO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Relatório:

Em 09/08/2016 o Município de Timbó publicou o Edital de Tomada de Preço nº 65/2016, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução do prolongamento da iluminação pública da rua Nicarágua e trevos da rua Marechal Deodoro, com data de abertura inicialmente prevista para 25/08/2016, e que, por força de aditamento ao edital restou prorrogada para 08/09/2016.

Tempestivamente em 02/09/2016, a empresa CEPENGE Engenharia LTDA. apresentou impugnação ao edital, apontando como irregularidade a menção à marcas no memorial descritivo constante dos itens 9 e 10 do anexo do edital em questão, fato que, segundo entendimento, afronta o disposto no art. 7º §5º da Lei 8.666/93, impondo o reconhecimento das nulidades apontadas com a devida retificação do edital e concessão de novo prazo nos termos do art. 21, § 4º da lei.

Ato contínuo, os autos do Edital TP nº 65/2016, juntamente com a impugnação foram encaminhados à secretaria de Planejamento responsável pela elaboração do projeto, que, em resposta técnica asseverou que houve equívoco na menção das marcas/fabricantes dos produtos a serem fornecidos juntamente com o serviço, pugnando pela retificação do edital com novo memorial descritivo.

Sendo este o resumo dos fatos, passamos a fundamentar nossa decisão:

Visto e examinado os autos do processo, constata-se que o fundamento do problema reside na menção de marcas nos produtos a serem fornecidos juntamente com o serviço objeto do certame, o que, em tese, fere o art. 7º, §5º da Lei 8.666/93.

Prefacialmente importante registrar que a vedação à exigência de marcas admite exceções, especialmente quando justificadas tecnicamente, consoante infere-se da segunda parte do §5º do art. 7º que fundamenta a impugnação.

Todavia, em que pese lícita, quando justificável, a vinculação e/ou menção de marcas de produtos nos editais, da análise dos autos denota-se que esse não foi o caso do projeto em questão que, pela manifestação técnica constante dos autos a fls 0215, onde o setor de engenharia do município aponta que a citação das marcas foi equivocada, motivando a retificação do anexo de modo extirpar o vício, o que impõe o conhecimento da impugnação e a retificação do edital.

Ante todo o exposto, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório de Pregão Presencial, e considerando os fundamentos acima apresentados, decido pelo conhecimento e pela procedência da Impugnação ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 65/2016 firmado pela empresa CEPENGE ENGENHARIA LTDA., para o fim de alterar O MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO constante do anexo I do referido Edital, conforme sugerido pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento, conferindo-se novo prazo, nos moldes do art. 21, §4º da lei 8.666/93.

Publique-se registre-se e intime-se a empresa impugnante sobre o teor dessa decisão.

Timbó(SC), 06 de setembro de 2016.
Maurício Dias
Secretário de Obras e Serviços Urbanos, em exercício.

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 71 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 - PMT

A Secretária de Fazenda e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, a bem do serviço público, REVOGAR o item 218 (CORDA 10MM) do Pregão Presencial n.º 71/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA.
MOTIVO: diante da necessidade de revisão do descritivo do item.

TIMBO (SC), 12/09/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º04/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 50, §4.º inciso I do Regimento Interno, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir, a pedido da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, o Projeto de Lei n.º 24, de 31 de agosto de 2016 e que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2017 e dá outras providências.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 15 de setembro, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Inglaterra esquina n.º 750 com Rua Projetada "A", Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é debater o conteúdo do Projeto de Lei n.º24, de 31 de agosto de 2016 e que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2017 e dá outras providências com as organizações civis e demais cidadãos interessados.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Relator do Projeto, Vereador Waldemar Gebauer pelo tempo que se fizer necessário, podendo contar com auxílio dos participantes.

Art. 4.º Os interessados poderão participar do presente processo mediante envio de críticas, sugestões e questionamentos ao Projeto, que se encontra divulgado pela Câmara Municipal em seu endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br.
§1.º As sugestões, críticas e questionamentos podem ser enviados para os seguintes endereços:
I – por correspondência, para a Rua Inglaterra esquina n.º 750 com Rua Projetada "A", Bairro das Nações, Timbó-SC. CEP 89120-000;
II – por correspondência eletrônica, para o e-mail camara@camaratimbo.sc.gov.br.
§2.º O período para o envio das sugestões, críticas e questionamentos referidos inicia-se na data de publicação do presente edital e finda no dia imediatamente anterior ao previsto para a abertura da Audiência Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 6.º A Câmara Municipal divulgará, em sua página eletrônica, no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 12 de setembro de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente da Mesa Diretora

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 091, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N. SAMAE- 091, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4184, de 13/04/2016;

Considerando-se o Decreto n. 4091, de 29 de janeiro de 2016 que aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2016 e estabelece outras providências;

Considerando-se que a presente contratação se trata de exceção às restrições impostas pelo Decreto n. 4091, de 29 de janeiro de 2016, vez que necessária ao funcionamento inadiável de serviço público essencial, nos temos do inciso VI do artigo 10 da Lei n. 7.783/89;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	29/08/1981	039.970.619-47	44 horas	12/09/2016 a 30/11/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de Setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 182, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 182, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Osmair de Castilho.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal OSMAIR DE CASTILHO, brasileiro, casado, nascido em 30 de maio de 1960, portador do CPF sob n° 351.053.489-15, RG n° 913.119-1, residente na rua Maceió, n° 42, Bairro Centro, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, Referência Salarial GP-98, matrícula n° 15075-00, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, de conformidade ao art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, no valor de R$ 9.851,31 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 48/2016, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treze Tílias

Prefeitura

LEI 1914
LEI MUNICIPAL Nº. 1.914 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E O MUNICÍPIO DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Treze Tílias autorizado a firmar Convênio de cooperação financeira com o Município de Joaçaba, objetivando o custeio de despesas de manutenção do Abrigo Municipal Frei Bruno – Casa Lar, devidamente homologado pela Câmara de Vereadores, de acordo com as condições e critérios constantes no instrumento de convênio, cujo texto faz parte integrante desta lei – ANEXO ÚNICO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Desenvolvimento Social
03. Fundo de Assistência Social
2407 – Gestão Social
(9) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias aos 08 dias de setembro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016
COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Aos 08 dias do mês de setembro de 2016 celebram entre si, TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇAO FINANCEIRA, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições:
O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ MF sob o nº 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL LASKE. E O MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS(SC) Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na praça ministro Andreas Thaler, 25, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.251/0001-41 representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal MAURO DRESCH.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O objeto do presente Convênio de Cooperação Financeira é o repasse pelo Município de TREZE TILIAS-SC para o Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - Município de Joaçaba, de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas de manutenção, sendo assim definido: sessenta por cento (60%) do valor do repasse será destinado para pagamento de pessoal e quarenta por cento (40%) será destinado para pagamento de despesas com: alimentação, vestuário, cama, mesa, banho, produtos de higiene/pessoal, produtos de limpeza, materiais escolares, água, luz, telefone/internet, cursos de aperfeiçoamento para os servidores do Abrigo e serviços de terceiros, de acordo com a Lei nº 3.697/07 alterada pela Lei nº 3.821/08.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR
O valor a ser repassado, mensalmente, pelo Município Conveniado ao Município Convenente, é de 2,5 (dois salários mínimos e meio) mensais por criança ou adolescente abrigado, sendo que no período em que não houver crianças ou adolescentes do Conveniado, deverá ser repassado o valor de 01 (um salário mínimo) mensal ao Convenente para a manutenção do Abrigo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO CONVENENTE - JOAÇABA

1. Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento;
2. Admitir a fiscalização e auditoria do Município Conveniado quanto ao uso dos recursos recebidos;
3. Prestar contas das parcelas recebidas, no ano até 31 de janeiro do exercício seguinte, para recebimento das parcelas subsequentes;
4. Comunicar, prévia e imediatamente ao Município Conveniado, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
5. A execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento, serão de responsabilidade do Município de Joaçaba.

DO MUNICÍPIO CONVENIADO – TREZE TÍLIAS

1. Promover, mensalmente, até o dia 30 do mês vencido, o repasse dos recursos financeiros, objeto deste Convênio;
2. Contribuir mensalmente, no período de abrigamento, com parcelas iguais no valor de 2,5 (dois salários mínimos e meio) mensais por criança/adolescente;
3. Contribuir mensalmente, no período em que não houver criança ou adolescente abrigado, com parcelas iguais no valor de 1 (um salário mínimo) mensal.
4. Quanto ocorrer Tratamento Fora do Domicílio – TFD, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem ficam por conta do município conveniado.
5. A Elaboração do PIA – Programa Integral de Atenção, ocorrerá de forma conjunta com as seguintes entidades: Abrigo e CRAS do Município Conveniado.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Desenvolvimento Social
03. Fundo de Assistência Social
2407 – Gestão Social

(9) – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, com início da vigência em 22 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplências de quaisquer de suas cláusulas ou condições. Em qualquer hipótese, a renúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo inteiradas.

Treze Tílias/SC, 08 de setembro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito do Município de Treze Tílias

RAFAEL LASKE
Prefeito do Município de Joaçaba

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

RESOLUÇÃO 054/2016 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família
Município de Treze Tílias/SC

Em reunião ordinária do dia 15 de agosto de 2016, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS amparado em suas atribuições e competências e lavradas em Ata nº014/2013 apresenta:

RESOLUÇÃO Nº 054/2016.
Dispõe sobre a Eleição de uma Presidência, Vice-presidência e uma Secretária Executiva

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sob a Ata nº029/2016 de 15 de agosto de 2016, a eleição por aclamação de uma Presidência, Vice-Presidência e Secretária Executiva, ficando assim composta:
Presidente: Erica Tomazi Ribeiro –Governamental;
Vice-presidente: Monica Anrain– Não-Governamental;
Secretária Executiva: Gicelda Rigo Froelicha - Governamental
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, SC 15 de agosto de 2016.
Erica Riberio Tomazi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE TREZE TILIAS**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 64/2016 - DL**
CNPJ: 82.777.251/0001-41 **PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25** **C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC**	**Processo Nr.: 64/2016** **Data: 12/09/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ZACONTAB EMPRESA DE SERVICOS CONTABEIS SS LTDA - M** Código: 137
Endereço: R GISELA THALER,49 - SALA
Cidade: TREZE TILIAS - SC
CNPJ: 86.913.662/0001-78 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na gestão dos recursos financeiros decorrentes da Tirolerfest, de 11 a 16 de Outubro de 2016, compreendendo os serviços de conversão para moeda oficial da festa, guarda e transportes dos valores arrecadados e elaboração de relatórios de arrecadação.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na gestão dos recursos financeiros decorrentes da Tirolerfest, de 11 a 16 de Outubro de 2016, compreendendo os serviços de conversão para moeda oficial da festa, guarda e transportes dos valores arrecadados e elaboração de relatórios de arrecadação. (10909)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 12 de Setembro de 2016

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 64/2016 - DL
CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	Processo Nr.: 64/2016 Data: 12/09/2016

Folha: 2/2

12/09/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 12 de Setembro de 2016

Valor da Despesa: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Pagamento.....: Em até 10 dias após a emissão da NF

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO 30/2016 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 30/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 003/2015 e 004/2015, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 30/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, EXCLUSIVO para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO NA SECRETARIA DE SAÚDE. O prazo de recebimento de propostas será a partir das 16:00h do dia 13/09/2016 até as 16:00h do dia 23/09/2016, sendo que a abertura das propostas dar-se-á as 07:30h do dia 26/09/2016 e o inicio da disputa as 08:30h do dia 26/09/2016, sendo feito através do endereço eletrônico: bll.org.br. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br ou encontrada no site bll.org.br.
Trombudo Central, 12 de setembro de 2016.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 259/2016
PORTARIA Nº 259/16, de 12 de Setembro de 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora CLEA DE SOUZA FIGUEIRO CPF nº. 031.418.419-85, matrícula nº. 1056, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 13.09.2016 a 12.10.2016, referente ao período aquisitivo de 21.02.2007 a 31.08.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de setembro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Extrato do Contrato: 197/2016
Data de assinatura: 09/09/2016
Processo de Licitação: 65/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BENEDETA AUTO CAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.486.456/0001-88
Objeto: prestação de serviços com fornecimento de peças mecânicas para veículos leves.
Valor Global: R$ 15.988,00

ANEXOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE URUSSANGA - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.727.372,49	9.964,91
Pessoal Ativo	31.052.532,16	9.964,91
Pessoal Inativo e Pensionista	674.840,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.593.130,66	5.751,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.416.751,15	5.751,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	176.379,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**30.134.241,83**	**4.213,91**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**55.265.705,84**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**30.138.455,74**	**54,53**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**29.843.481,15**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**28.351.307,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**26.859.133,04**	**48,60**

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.164.366,31**	**2.462.290,93**	**2.202.243,73**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.164.366,31	2.462.290,93	2.202.243,73	0,00
Interna	2.164.366,31	2.462.290,93	2.202.243,73	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.341.901,03**	**3.204.504,21**	**1.339.058,49**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.386.456,45	6.010.449,38	4.357.955,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	10.853,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.044.555,42	2.805.945,17	3.029.749,97	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-177.534,72**	**-742.213,28**	**863.185,24**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**53.398.434,36**	**54.856.621,81**	**55.265.705,84**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,05%**	**4,49%**	**3,98%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-0,33%**	**-1,35%**	**1,56%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**64.078.121,23**	**65.827.946,17**	**66.318.847,01**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**57.670.309,11**	**59.245.151,55**	**59.686.962,31**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.164.366,31	2.462.290,93	2.202.243,73	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	981.848,58	1.479.265,04	1.418.709,68	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	981.848,58	1.479.265,04	1.418.709,68	0,00
Previdenciárias	981.848,58	962.716,42	941.280,98	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	516.548,62	477.428,70	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.182.517,73	983.025,89	783.534,05	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	229.289,27	478.500,33	683.777,29	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.022.831,16	16.080.843,53	11.748.773,61	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

URUSSANGA, 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.588.612,24**	**54.856.621,81**	**55.265.705,84**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.789.494,69**	**12.068.456,80**	**12.158.455,28**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.610.545,22**	**10.861.611,12**	**10.942.609,76**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	55.265.705,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.531.955,87	57,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.159.423,50	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.501.452,33	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	863.185,24	1,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.318.847,01	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.158.455,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.842.512,93	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.868.599,41	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.153.312,72	48.966,89

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.800.000,00**	**66.800.000,00**	**9.051.023,21**	**13,55**	**39.309.482,67**	**58,85**	**27.490.517,33**
RECEITAS CORRENTES	**62.164.000,00**	**62.164.000,00**	**8.894.233,26**	**14,31**	**37.720.819,17**	**60,68**	**24.443.180,83**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.005.000,00	6.005.000,00	666.661,67	11,10	4.446.566,37	74,05	1.558.433,63
IMPOSTOS	4.480.000,00	4.480.000,00	545.638,53	12,18	3.536.510,64	78,94	943.489,36
TAXAS	1.425.000,00	1.425.000,00	121.023,14	8,49	910.055,73	63,86	514.944,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	283.375,80	23,61	1.142.742,57	95,23	57.257,43
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.200.000,00	1.200.000,00	283.375,80	23,61	1.142.742,57	95,23	57.257,43
RECEITA PATRIMONIAL	293.050,00	293.050,00	168.053,52	57,35	431.445,76	147,23	-138.395,76
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	40.000,00	40.000,00	2.213,18	5,53	4.310,75	10,78	35.689,25
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	253.050,00	253.050,00	165.840,34	65,54	427.135,01	168,79	-174.085,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	19.103,05	12,74	86.791,05	57,86	63.208,95
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	150.000,00	150.000,00	19.103,05	12,74	86.791,05	57,86	63.208,95
RECEITA DE SERVIÇOS	3.794.900,00	3.794.900,00	613.708,21	16,17	2.526.843,70	66,59	1.268.056,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.569.250,00	48.569.250,00	6.894.335,11	14,19	28.058.956,47	57,77	20.510.293,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.493.250,00	48.493.250,00	6.874.335,11	14,18	28.038.956,47	57,82	20.454.293,53
TRANSF. DE PESSOAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSF. DE CONV.	61.000,00	61.000,00	20.000,00	32,79	20.000,00	32,79	41.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.151.800,00	2.151.800,00	248.995,90	11,57	1.027.473,25	47,75	1.124.326,75
MULTAS E JUROS DE MORA	726.500,00	726.500,00	77.606,84	10,68	300.488,11	41,36	426.011,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.197.800,00	1.197.800,00	123.218,05	10,29	597.761,24	49,90	600.038,76
RECEITAS DIVERSAS	207.500,00	207.500,00	48.171,01	23,21	129.223,90	62,28	78.276,10
RECEITAS DE CAPITAL	**4.636.000,00**	**4.636.000,00**	**156.789,95**	**3,38**	**1.588.663,50**	**34,27**	**3.047.336,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	44.850,00	4.485,00	-43.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	44.850,00	0,00	-44.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.634.000,00	4.634.000,00	156.789,95	3,38	1.543.813,50	33,31	3.090.186,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.634.000,00	4.634.000,00	156.789,95	3,38	1.543.813,50	33,31	3.090.186,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**66.800.000,00**	**66.800.000,00**	**9.051.023,21**	**13,55**	**39.309.482,67**	**58,85**	**27.490.517,33**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**66.800.000,00**	**66.800.000,00**	**9.051.023,21**	**13,55**	**39.309.482,67**	**58,85**	**27.490.517,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	29.960,29	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.800.000,00	66.800.000,00	9.051.023,21	13,55	39.339.442,96	58,89	27.460.557,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	607.058,29	—	—	607.058,29	—	—
Superávit Financeiro	—	607.058,29	—	—	607.058,29	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**66.800.000,00**	**69.186.999,43**	**7.583.061,20**	**50.492.755,68**	**18.694.243,75**	**10.149.669,47**	**39.339.442,96**	**29.847.556,47**	**36.549.324,30**
DESPESAS CORRENTES	**57.739.150,00**	**58.761.856,34**	**6.816.685,15**	**43.491.044,74**	**15.270.811,60**	**9.211.388,42**	**35.609.846,95**	**23.152.009,39**	**32.956.817,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.335.500,00	34.028.510,34	5.486.639,27	22.208.727,87	11.819.782,47	5.483.922,76	22.137.897,95	11.890.612,39	21.574.829,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.303.650,00	24.733.346,00	1.330.045,88	21.282.316,87	3.451.029,13	3.727.465,66	13.471.949,00	11.261.397,00	11.381.988,33
DESPESAS DE CAPITAL	**9.009.600,00**	**10.373.893,09**	**766.376,05**	**7.001.710,94**	**3.372.182,15**	**938.281,05**	**3.729.596,01**	**6.644.297,08**	**3.592.506,70**
INVESTIMENTOS	8.289.600,00	9.573.893,09	712.159,61	6.257.088,77	3.316.804,32	807.265,42	3.210.307,43	6.363.585,66	3.073.218,12
AMORTIZACAO DA DIVIDA	720.000,00	800.000,00	54.216,44	744.622,17	55.377,83	131.015,63	519.288,58	280.711,42	519.288,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**51.250,00**	**51.250,00**	**0,00**	**0,00**	**51.250,00**	**0,00**	**0,00**	**51.250,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	51.250,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**66.800.000,00**	**69.186.999,43**	**7.583.061,20**	**50.492.755,68**	**18.694.243,75**	**10.149.669,47**	**39.339.442,96**	**29.847.556,47**	**36.549.324,30**

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 3/3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**66.800.000,00**	**69.186.999,43**	**7.583.061,20**	**50.492.755,68**	**18.694.243,75**	**10.149.669,47**	**39.339.442,96**	**29.847.556,47**	**36.549.324,30**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.800.000,00	69.186.999,43	7.583.061,20	50.492.755,68	—	10.149.669,47	39.339.442,96	—	36.549.324,30

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.480.000,00	5.480.000,00	4.140.078,27	75,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	1.448.839,55	90,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	476.679,17	79,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.214.642,64	71,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	580.000,00	580.000,00	396.349,28	68,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	100.499,35	50,25
Dívida Ativa dos Impostos	800.000,00	800.000,00	503.068,28	62,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.905.000,00	38.905.000,00	20.811.722,56	53,49
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	8.457.527,16	46,99
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.708,59	17,09
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.532.318,43	61,29
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	10.655.494,36	59,20
Cota-Parte IPI-Exportação	325.000,00	325.000,00	120.905,78	37,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	43.768,24	62,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	43.768,24	62,53
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**44.385.000,00**	**44.385.000,00**	**24.951.800,83**	**56,22**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.380.000,00	9.380.000,00	5.999.890,44	63,96
Provenientes da União	8.892.000,00	8.892.000,00	5.800.593,08	65,23
Provenientes dos Estados	488.000,00	488.000,00	199.297,36	40,84
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	151.500,00	151.500,00	119.000,00	78,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**9.531.500,00**	**9.531.500,00**	**6.118.890,44**	**64,20**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.885.500,00	17.053.255,00	13.150.970,34	77,12	10.829.468,82	63,50
Pessoal e Encargos Sociais	7.961.000,00	8.060.000,00	5.564.399,41	69,04	5.553.522,77	68,90
Outras Despesas Correntes	8.924.500,00	8.993.255,00	7.586.570,93	84,36	5.275.946,05	58,67
DESPESAS DE CAPITAL	784.000,00	693.693,00	500.466,46	72,15	225.495,02	32,51
Investimentos	784.000,00	693.693,00	500.466,46	72,15	225.495,02	32,51

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	784.000,00	693.693,00	500.466,46	72,15	225.495,02	32,51
Investimentos	784.000,00	693.693,00	500.466,46	72,15	225.495,02	32,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.669.500,00	17.746.948,00	13.651.436,80	76,92	11.054.963,84	62,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.380.500,00	9.457.948,00	7.653.567,64	56,06	5.737.051,56	51,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	9.380.500,00	9.457.948,00	7.653.567,64	56,06	5.737.051,56	51,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.380.500,00	9.457.948,00	7.653.567,64	56,06	5.737.051,56	51,90
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.289.000,00	8.289.000,00	5.997.869,16	43,94	5.317.912,28	48,10

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.575.142,16

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.511.500,00	11.609.948,00	8.165.329,36	59,81	7.119.117,34	64,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.972.000,00	5.972.000,00	5.356.079,85	39,23	3.866.487,06	34,98
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	171.000,00	150.000,00	130.027,59	0,95	69.359,44	0,63
TOTAL	**17.669.500,00**	**17.746.948,00**	**13.651.436,80**	**100,00**	**11.054.963,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHEL
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.800.000,00
Previsão Atualizada	66.800.000,00
Receitas Realizadas	39.309.482,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	607.058,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.800.000,00
Créditos Adicionais	2.386.999,43
Dotação Atualizada	69.186.999,43
Despesas Empenhadas	50.492.755,68
Despesas Liquidadas	39.339.442,96
Despesas pagas	36.549.324,30
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.492.755,68
Despesas Liquidadas	39.339.442,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.265.705,84

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	600.000,00	-2.226.827,40	-371,14
Resultado Primário	-2.550.000,00	17.343,28	-0,68

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.022.831,16	0,00	1.427.370,27	595.460,89
EXECUTIVO	2.022.831,16	0,00	1.427.370,27	595.460,89
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.044.555,42	0,00	1.804.924,11	239.631,31
EXECUTIVO	2.044.555,42	0,00	1.804.924,11	239.631,31
TOTAL:	**4.067.386,58**	**0,00**	**3.232.294,38**	**835.092,20**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.424.626,66	25%	37,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.964.151,64	60%	96,41

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.729.596,01	6.644.297,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	44.850,00	-43.850,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.317.912,28	15,00	21,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso **II**, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.800.000,00	69.186.999,43	7.583.061,20	50.492.755,68	100,00	18.694.243,75	10.149.669,47	39.339.442,96	100,00	29.847.556,47
Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	264.556,66	1.066.133,30	2,11	1.183.866,70	270.956,00	1.053.151,19	2,68	1.196.848,81
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	264.556,66	1.066.133,30	2,11	1.183.866,70	270.956,00	1.053.151,19	2,68	1.196.848,81
Judiciária	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.664.421,28	3,30	35.578,72	206.759,66	1.312.502,17	3,34	387.497,83
Ação Judiciária	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.664.421,28	3,30	35.578,72	206.759,66	1.312.502,17	3,34	387.497,83
Administração	7.812.100,00	7.812.100,00	1.051.941,75	5.561.019,24	11,01	2.251.080,76	1.131.033,99	5.029.107,37	12,78	2.782.992,63
Administração Geral	7.812.100,00	7.812.100,00	1.051.941,75	5.561.019,24	11,01	2.251.080,76	1.131.033,99	5.029.107,37	12,78	2.782.992,63
Segurança Pública	696.000,00	1.036.000,00	56.888,56	653.302,00	1,29	382.698,00	331.141,41	511.886,62	1,30	524.113,38
Policiamento	446.000,00	446.000,00	18.949,83	248.619,52	0,49	197.380,48	74.527,18	191.525,35	0,49	254.474,65
Defesa Civil	250.000,00	590.000,00	37.938,73	404.682,48	0,80	185.317,52	256.614,23	320.361,27	0,81	269.638,73
Assistência Social	1.709.400,00	1.732.866,29	128.154,55	1.282.283,64	2,54	450.582,65	226.821,08	922.312,00	2,34	810.554,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	0,00	5.539,01	0,01	54.460,99	423,28	4.692,45	0,01	55.307,55
Assistência Comunitária	1.649.400,00	1.672.866,29	128.154,55	1.276.744,63	2,53	396.121,66	226.397,80	917.619,55	2,33	755.246,74
Saúde	18.139.500,00	18.308.458,00	1.992.025,29	14.107.259,04	27,94	4.201.198,96	2.946.009,63	11.362.410,44	28,88	6.946.047,56
Atenção Básica	11.511.500,00	11.609.948,00	1.615.663,17	8.165.329,36	16,17	3.444.618,64	1.845.028,60	7.119.117,34	18,10	4.490.830,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.972.000,00	5.972.000,00	202.330,12	5.356.079,85	10,61	615.920,15	983.778,76	3.866.487,06	9,83	2.105.512,94
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Epidemiológica	171.000,00	150.000,00	94,50	130.027,59	0,26	19.972,41	22.748,96	69.359,44	0,18	80.640,56
Alimentação e Nutrição	470.000,00	561.510,00	173.937,50	455.822,24	0,90	105.687,76	94.453,31	307.446,60	0,78	254.063,40
Educação	17.139.250,00	17.713.507,14	2.333.115,11	12.201.731,72	24,17	5.511.775,42	2.794.351,98	10.660.658,01	27,10	7.052.849,13
Ensino Fundamental	8.527.000,00	8.766.394,80	953.861,14	6.195.883,04	12,27	2.570.511,76	1.281.320,65	5.035.008,40	12,80	3.731.386,40
Ensino Médio	301.000,00	301.000,00	0,00	262.582,00	0,52	38.418,00	49.413,08	122.416,58	0,31	178.583,42
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	-1.070,00	248.748,28	0,49	1.251,72	38.826,57	131.670,01	0,33	118.329,99
Educação Infantil	7.708.750,00	8.043.612,34	1.346.697,57	5.175.633,75	10,25	2.867.978,59	1.372.386,78	5.088.678,37	12,94	2.954.933,97
Educação Especial	352.500,00	352.500,00	33.626,40	318.884,65	0,63	33.615,35	52.404,90	282.884,65	0,72	69.615,35
Cultura	680.000,00	680.000,00	96.761,63	583.647,26	1,16	96.352,74	112.687,45	409.340,72	1,04	270.659,28
Difusão Cultural	680.000,00	680.000,00	96.761,63	583.647,26	1,16	96.352,74	112.687,45	409.340,72	1,04	270.659,28
Urbanismo	4.321.000,00	4.321.000,00	693.722,00	1.974.880,03	3,91	2.346.119,97	136.953,17	919.655,85	2,34	3.401.344,15
Infra-Estrutura Urbana	4.201.000,00	4.201.000,00	678.874,31	1.924.922,99	3,81	2.276.077,01	121.636,13	880.939,55	2,24	3.320.060,45
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	14.847,69	49.957,04	0,10	70.042,96	15.317,04	38.716,30	0,10	81.283,70
Saneamento	4.032.000,00	4.822.000,00	550.885,44	3.909.695,34	7,74	912.304,66	799.974,24	2.756.210,08	7,01	2.065.789,92
Saneamento Básico Urbano	4.032.000,00	4.822.000,00	550.885,44	3.909.695,34	7,74	912.304,66	799.974,24	2.756.210,08	7,01	2.065.789,92
Gestão Ambiental	528.250,00	528.250,00	20.208,86	430.671,32	0,85	97.578,68	72.502,75	299.138,13	0,76	229.111,87
Controle Ambiental	528.250,00	528.250,00	20.208,86	430.671,32	0,85	97.578,68	72.502,75	299.138,13	0,76	229.111,87

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.800.000,00	69.186.999,43	7.583.061,20	50.492.755,68	100,00	18.694.243,75	10.149.669,47	39.339.442,96	100,00	29.847.556,47
Agricultura	1.096.000,00	1.160.000,00	49.736,16	890.788,77	1,76	269.211,23	102.249,17	418.666,36	1,06	741.333,64
Extensão Rural	1.096.000,00	1.160.000,00	49.736,16	890.788,77	1,76	269.211,23	102.249,17	418.666,36	1,06	741.333,64
Comércio e Serviços	644.500,00	699.618,00	63.700,00	530.571,30	1,05	169.046,70	159.648,06	272.436,66	0,69	427.181,34
Turismo	644.500,00	699.618,00	63.700,00	530.571,30	1,05	169.046,70	159.648,06	272.436,66	0,69	427.181,34
Energia	1.205.000,00	1.555.000,00	92.231,07	1.296.231,07	2,57	258.768,93	219.522,88	1.024.937,75	2,61	530.062,25
Energia Elétrica	1.205.000,00	1.555.000,00	92.231,07	1.296.231,07	2,57	258.768,93	219.522,88	1.024.937,75	2,61	530.062,25
Transporte	2.381.000,00	2.428.500,00	36.199,21	2.291.195,96	4,54	137.304,04	325.374,04	1.133.338,80	2,88	1.295.161,20
Transporte Rodoviário	2.381.000,00	2.428.500,00	36.199,21	2.291.195,96	4,54	137.304,04	325.374,04	1.133.338,80	2,88	1.295.161,20
Desporto e Lazer	1.116.000,00	1.089.700,00	98.718,47	804.302,24	1,59	285.397,76	88.498,64	330.861,94	0,84	758.838,06
Desporto Comunitário	1.116.000,00	1.089.700,00	98.718,47	804.302,24	1,59	285.397,76	88.498,64	330.861,94	0,84	758.838,06
Encargos Especiais	1.300.000,00	1.300.000,00	54.216,44	1.244.622,17	2,46	55.377,83	225.185,32	922.828,87	2,35	377.171,13
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	54.216,44	744.622,17	1,47	55.377,83	131.015,63	519.288,58	1,32	280.711,42
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,99	0,00	94.169,69	403.540,29	1,03	96.459,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.800.000,00	69.186.999,43	7.583.061,20	50.492.755,68	100,00	18.694.243,75	10.149.669,47	39.339.442,96	100,00	29.847.556,47

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.513.644,08**	**4.914.165,10**	**4.743.547,09**	**5.310.951,92**	**5.283.731,42**	**5.567.087,57**	**4.448.814,72**	**5.267.929,27**	**6.506.067,06**	**4.883.835,76**	**4.954.096,54**	**4.898.093,15**	**61.291.963,68**	**69.945.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	299.299,24	354.098,12	352.003,36	477.252,38	528.218,29	551.819,33	362.083,47	457.230,60	1.458.017,53	422.535,48	300.228,10	366.433,57	5.929.219,47	6.005.000,00
I.P.T.U.	19.863,36	-60,07	48,49	476,95	175,10	0,00	166,86	102.891,98	1.174.845,76	114.520,71	28.190,90	28.048,24	1.469.168,28	1.600.000,00
I.R.R.F	20.942,57	20.223,03	17.605,95	182.684,26	74.314,28	45.122,45	46.353,10	49.144,37	60.026,61	59.803,58	29.646,34	31.938,55	637.805,09	580.000,00
I.S.S.	167.237,29	181.861,57	166.429,31	164.107,17	156.074,55	153.989,98	147.056,22	158.915,95	141.473,55	142.328,61	142.063,76	172.740,02	1.894.277,98	1.700.000,00
I.T.B.I.	36.948,60	103.242,42	64.717,11	57.039,73	48.069,80	62.897,48	93.971,86	63.815,08	46.258,12	48.656,11	57.615,89	55.394,83	738.627,03	600.000,00
Outras Receitas Tributárias	54.307,42	48.831,17	103.202,50	72.944,27	249.584,56	289.809,42	74.535,43	82.463,22	35.413,49	57.226,47	42.711,21	78.311,93	1.189.341,09	1.525.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	122.403,92	126.548,37	127.034,57	142.280,72	137.559,14	143.970,63	146.534,50	138.390,74	148.378,29	144.533,47	140.181,14	143.194,66	1.661.010,15	1.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.399,75	36.734,41	35.922,70	54.757,70	34.064,93	41.761,46	44.932,14	41.985,26	50.908,31	49.740,14	38.149,23	129.904,29	597.260,32	293.050,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.104,53	7.499,95	3.637,94	4.953,86	10.420,18	14.234,73	11.102,52	10.657,21	10.209,68	11.063,68	8.382,50	10.720,55	111.987,33	150.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	302.148,75	324.049,87	311.026,27	311.732,05	336.233,10	300.011,00	306.785,63	310.122,08	320.105,78	339.877,90	312.839,10	300.869,11	3.775.800,64	3.794.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.612.450,18	3.907.789,67	3.775.991,05	4.205.709,57	4.122.966,80	4.377.134,36	3.451.543,69	4.185.856,17	4.369.224,19	3.788.776,04	4.019.918,89	3.832.372,65	47.649.733,26	56.350.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	743.080,54	845.748,79	954.916,78	1.614.701,33	1.043.442,17	1.306.238,76	793.433,72	943.222,29	1.254.257,97	1.036.220,29	1.149.030,71	931.681,25	12.615.974,60	18.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.362.664,28	1.279.082,24	1.286.759,00	1.256.167,26	1.569.635,11	1.281.628,62	1.296.194,82	1.332.700,23	1.289.090,70	1.273.614,61	1.314.371,16	1.298.259,11	15.840.167,14	18.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	194.318,09	248.038,43	177.452,28	109.093,85	101.468,73	141.283,55	182.036,52	203.890,56	225.607,72	230.322,63	212.875,77	234.832,95	2.261.221,08	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	5.335,04	24.608,96	223,17	302,94	338,52	401,22	367,97	79,14	66,17	118,03	50,27	287,27	32.178,70	10.000,00
Outras Transferências Correntes	856.295,28	1.034.872,72	879.992,65	740.118,31	825.808,02	1.117.097,14	667.016,01	1.175.361,79	1.045.868,53	728.821,06	835.314,96	847.144,25	10.753.710,72	11.295.250,00
Transferências da LC 61/1989	15.010,63	17.411,11	15.863,07	15.663,81	19.725,31	15.233,93	14.873,11	15.261,07	17.330,18	10.312,25	14.011,47	14.158,46	184.854,40	325.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.334,80	5.334,80	5.334,80	5.334,80	5.471,03	5.471,03	5.471,03	5.471,03	5.471,03	5.471,03	5.471,03	5.471,03	65.107,44	70.000,00
Transferências do FUNDEB	430.411,52	452.692,62	455.449,30	464.327,27	557.077,91	509.780,11	492.150,51	509.870,06	531.531,89	503.896,14	488.793,52	500.538,33	5.896.519,18	6.150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.837,71	157.444,71	137.931,20	114.265,64	114.268,98	138.156,06	125.832,77	123.687,21	149.223,28	127.309,05	134.397,58	114.598,32	1.566.952,51	2.151.800,00
DEDUÇÕES (II)	**465.899,03**	**484.915,22**	**488.902,79**	**497.704,48**	**549.002,22**	**550.812,90**	**459.218,85**	**500.887,74**	**559.231,02**	**511.727,16**	**460.310,70**	**497.645,73**	**6.026.257,84**	**7.781.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	465.899,03	484.915,22	488.902,79	497.704,48	549.002,22	550.812,90	459.218,85	500.887,74	559.231,02	511.727,16	460.310,70	497.645,73	6.026.257,84	7.781.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.047.745,05**	**4.429.249,88**	**4.254.644,30**	**4.813.247,44**	**4.734.729,20**	**5.016.274,67**	**3.989.595,87**	**4.767.041,53**	**5.946.836,04**	**4.372.108,60**	**4.493.785,84**	**4.400.447,42**	**55.265.705,84**	**62.164.000,00**

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEII	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.164.366,31	2.332.476,95	2.202.243,73
DEDUÇÕES (II)	2.341.901,03	4.972.250,74	4.129.177,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.386.456,45	5.232.621,30	4.357.955,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.837,17	10.853,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.044.555,42	264.207,73	239.631,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-177.534,72	-2.639.773,79	-1.926.933,42
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	497.198,28	477.428,70
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-177.534,72**	**-3.136.972,07**	**-2.404.362,12**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**732.609,95**	**-2.226.827,40**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**600.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**61.910.950,00**	**37.293.684,16**	**35.735.135,14**
Receita Tributária	6.005.000,00	4.446.566,37	4.494.881,03
I.P.T.U.	1.600.000,00	1.448.839,55	1.301.870,46
I.S.S.	1.700.000,00	1.214.642,64	1.223.280,36
I.T.B.I.	600.000,00	476.679,17	438.933,50
I.R.R.F.	580.000,00	396.349,28	450.883,08
Outras Receitas Tributárias	1.525.000,00	910.055,73	1.079.913,63
Receita de Contribuição	1.200.000,00	1.142.742,57	760.748,67
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.200.000,00	1.142.742,57	760.748,67
Receita Patrimonial Líquida	40.000,00	4.310,75	6.529,22
Receita Patrimonial	293.050,00	431.445,76	315.119,65
(-) Aplicações Financeiras	253.050,00	427.135,01	308.590,43
Transferências Correntes	48.569.250,00	28.058.956,47	27.132.266,04
F.P.M.	14.400.000,00	6.845.573,76	6.652.043,07
I.P.V.A	2.000.000,00	1.225.855,46	1.226.163,21
I.C.M.S.	14.400.000,00	8.524.396,14	8.265.809,70
Convênios	61.000,00	20.000,00	559.118,13
Outras Transferências Correntes	17.708.250,00	11.443.131,11	10.429.131,93
Demais Receitas Correntes	6.096.700,00	3.641.108,00	3.340.710,18
Dívida Ativa	1.197.800,00	597.761,24	491.473,75
Diversas Receitas Correntes	4.898.900,00	3.043.346,76	2.849.236,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.636.000,00**	**1.588.663,50**	**2.159.177,52**
Operações de Crédito (III)	1.000,00	0,00	664,60
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	1.000,00	44.850,00	0,00
Transferências de Capital	4.634.000,00	1.543.813,50	2.158.512,92
Convênios	4.634.000,00	1.543.813,50	2.158.512,92
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.634.000,00**	**1.543.813,50**	**2.158.512,92**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**66.544.950,00**	**38.837.497,66**	**37.893.648,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**58.761.856,34**	**43.491.044,74**	**41.166.264,50**	**35.609.846,95**	**34.223.076,62**
Pessoal e Encargos Sociais	34.028.510,34	22.208.727,87	21.044.020,17	22.137.897,95	20.955.906,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.733.346,00	21.282.316,87	20.122.244,33	13.471.949,00	13.267.169,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**58.761.856,34**	**43.491.044,74**	**41.166.264,50**	**35.609.846,95**	**34.223.076,62**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.373.893,09**	**7.001.710,94**	**9.615.696,88**	**3.729.596,01**	**4.064.161,10**
Investimentos	9.573.893,09	6.257.088,77	8.989.327,08	3.210.307,43	3.657.297,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	800.000,00	744.622,17	626.369,80	519.288,58	406.864,01
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.573.893,09**	**6.257.088,77**	**8.989.327,08**	**3.210.307,43**	**3.657.297,09**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**51.250,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**68.386.999,43**	**49.748.133,51**	**50.155.591,58**	**38.820.154,38**	**37.880.373,71**

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.842.049,43**	**-10.910.635,85**	**-12.261.943,52**	**17.343,28**	**13.274,35**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**607.058,29**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	607.058,29	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.550.000,00**

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	192.326,17	1.852.229,25	1.804.924,11	-	239.631,31	242.086,18	1.780.744,98	1.427.370,27	1.427.370,27	-	595.460,89	835.092,20
EXECUTIVO	192.326,17	1.852.229,25	1.804.924,11	0,00	239.631,31	242.086,18	1.780.744,98	1.427.370,27	1.427.370,27	0,00	595.460,89	835.092,20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	192.326,17	1.852.229,25	1.804.924,11	0,00	239.631,31	242.086,18	1.773.251,07	1.419.876,36	1.419.876,36	0,00	595.460,89	835.092,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE URUSS	0,00	64.994,63	64.994,63	0,00	0,00	0,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA	0,00	153.035,27	153.035,27	0,00	0,00	73.287,44	190.207,57	170.341,85	170.341,85	0,00	93.153,16	93.153,16
GABINETE DO PREFEITO	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS	21.500,00	279.849,82	290.198,61	0,00	11.151,21	0,00	9.229,70	5.759,25	5.759,25	0,00	3.470,45	14.621,66
SECRETARIA DE EDUCAÇAO,CULTURA E DESPOR	0,00	581.063,79	574.187,16	0,00	6.876,63	0,00	209.649,00	93.849,00	93.849,00	0,00	115.800,00	122.676,63
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOL	170.826,17	688.165,45	637.388,15	0,00	221.603,47	168.798,74	973.144,80	758.906,26	758.906,26	0,00	383.037,28	604.640,75
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR/	0,00	84.600,29	84.600,29	0,00	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE URUSSANG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.303,91	4.303,91	4.303,91	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE UI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.303,91	4.303,91	4.303,91	0,00	0,00	0,00
SAMAE URUSSANGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**192.326,17**	**1.852.229,25**	**1.804.924,11**	**0,00**	**239.631,31**	**242.086,18**	**1.780.744,98**	**1.427.370,27**	**1.427.370,27**	**0,00**	**595.460,89**	**835.092,20**

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.480.000,00	5.480.000,00	4.140.078,27	75,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	1.921.880,40	80,08
1.1.1- IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	1.449.094,67	90,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	59.082,99	59,08
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	700.000,00	700.000,00	413.957,86	59,14
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(255,12)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	476.679,17	79,45
1.2.1- ITBI	600.000,00	600.000,00	478.829,17	79,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(2.150,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.345.169,42	70,80
1.3.1- ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.215.445,66	71,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	41.416,36	41,42
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00	89.110,42	89,11
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(803,02)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	580.000,00	580.000,00	396.349,28	68,34
1.4.1- IRRF	580.000,00	580.000,00	396.349,28	68,34
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.905.000,00	38.905.000,00	20.811.722,56	53,49
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	8.457.527,16	46,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	8.457.527,16	46,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	10.655.494,36	59,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	43.768,24	62,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	325.000,00	325.000,00	120.905,78	37,20
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.708,59	17,09
2.6- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.532.318,43	61,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.385.000,00	44.385.000,00	24.951.800,83	56,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	988.250,00	988.250,00	716.327,61	72,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	650.000,00	650.000,00	437.112,23	67,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	199.500,00	199.500,00	150.997,79	75,69
5.4- Transferências Diretas - PNATE	123.750,00	123.750,00	61.767,43	49,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	53.069,81	530,70
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	13.380,35	267,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	361.000,00	361.000,00	10.417,55	2,89
6.1- Transferências de Convênios	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	10.417,55	104,18
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.349.250,00	1.349.250,00	726.745,16	53,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.781.000,00	7.781.000,00	4.088.836,32	52,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.611.953,40	44,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	2.131.098,22	59,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	8.753,60	62,53
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	65.000,00	65.000,00	30.226,47	46,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	341,66	17,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	306.462,97	61,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	4.111.722,06	66,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.150.000,00	6.150.000,00	4.093.638,47	66,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	18.083,59	36,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.631.000,00	-1.631.000,00	4.802,15	-0,29
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.953.000,00	5.953.000,00	3.964.151,64	66,59	3.964.151,64	66,59
13.1- Com Educação Infantil	3.553.000,00	3.553.000,00	2.582.366,74	72,68	2.582.366,74	72,68
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.000,00	2.400.000,00	1.381.784,90	57,57	1.381.784,90	57,57
14- OUTRAS DESPESAS	247.000,00	247.000,00	136.973,41	55,45	136.973,41	55,45
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	247.000,00	247.000,00	136.973,41	55,45	136.973,41	55,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.200.000,00	6.200.000,00	4.101.125,05	66,15	4.101.125,05	66,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.101.125,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	11.096.250,00	11.096.250,00	6.237.950,21	56,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.693.000,00	7.973.000,00	5.109.191,41	64,08	5.033.816,03	63,14
23.1- Creche	3.846.500,00	3.986.500,00	2.554.595,70	64,08	2.516.908,01	63,14
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.776.500,00	1.776.500,00	1.291.183,37	72,68	1.291.183,37	72,68
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.070.000,00	2.210.000,00	1.263.412,33	57,17	1.225.724,64	55,46
23.2- Pré-escola	3.846.500,00	3.986.500,00	2.554.595,71	64,08	2.516.908,02	63,14
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.776.500,00	1.776.500,00	1.291.183,37	72,68	1.291.183,37	72,68
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.070.000,00	2.210.000,00	1.263.412,34	57,17	1.225.724,65	55,46
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.282.000,00	7.302.000,00	4.911.721,07	67,27	4.413.696,37	60,45
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.647.000,00	2.647.000,00	1.518.758,31	57,38	1.518.758,31	57,38
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.635.000,00	4.655.000,00	3.392.962,76	72,89	2.894.938,06	62,19
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.975.000,00	15.275.000,00	10.020.912,48	65,60	9.447.512,40	61,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.802,15
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	18.083,59
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	22.885,74
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	9.424.626,66
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	37,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	655.000,00	801.144,00	769.888,82	96,10	409.824,55	51,15
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	906.750,00	1.034.863,14	843.297,49	81,49	388.766,40	37,57
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.561.750,00	1.836.007,14	1.613.186,31	87,86	798.590,95	43,50
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.536.750,00	17.111.007,14	11.634.098,79	67,99	10.246.103,35	59,88

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	48.936,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.093.638,47	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.150.261,98	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.101.325,05	0,00
49.2 Restos a Pagar	48.936,93	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.083,59	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	10.397,01	0,00

URUSSANGA , 12/09/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori, juntamente ao Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Orçamento, Vereador Omero De Bona, e ao Coordenador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Urussanga, Senhor César Roberto Michels, convidam para participar de Audiência Pública que tem como objetivo demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2016, do Município de Urussanga, conforme determina o art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data: 26 de setembro de 2016 (segunda-feira)
Horário: 14h
Local: Câmara Municipal de Urussanga
(Travessa da Imigração, nº 63, Centro, 88.840-000, Urussanga – SC)

MOÇÃO Nº 12/2016

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita por todos os Vereadores, consignou em seus anais o envio à Senhorita Natália Mandelli Bortolotto, de

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO,

com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA POR TODOS OS VEREADORES, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO À SENHORITA NATÁLIA MANDELLI BORTOLOTTO, EM RAZÃO DA CONQUISTA DO PRIMEIRO LUGAR NO CONCURSO NACIONAL DAS APAES DO BRASIL, EM EVENTO OCORRIDO EM 2 DE SETEMBRO DE 2016, EM RECIFE – PE."

Urussanga / SC, 12 de setembro de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Vereadora Daniela Piacentini Visintim

Vereador Jucemar Sangaletti

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Omero De Bona

Vereador Rozemar Sebastião

Vereador Wilson Adriani Joaquim

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2016 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA VEÍCULOS EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para consertar motor Veículo educação ÒNIBUS PLACA LJY 7466 E IVECO MLL 4849.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2016, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 26 de setembro de 2016.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 26 de setembro de 2016, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 12 de setembro de 2016
ALMIR SCHMITZ
Prefeito em Exercício

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.150/16
DECRETO Nº 13.350/16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LORECI MENDES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.349/16
DECRETO Nº 13.349/16, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15867/2016,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de agosto de 2016, MARIANE CAROLINA DE ALMEIDA, enfermeira, nomeado pelo Decreto nº 11.547/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos à 30 de agosto de 2016.

Videira, 06 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.351/16
DECRETO Nº 13.351/16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCIA DO PRADO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.352/16
DECRETO Nº 13.352/16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FRANCIMARI ALVES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.354/16

LEI Nº 3.354/16, DE 27 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre Criação e Denominação da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI", localizada na Rua Anita Garibaldi, Bairro Carelli, com objetivo de atender crianças do referido bairro e adjacências.

Art.2º Fica a Escola de Educação Básica Municipal acima citada, denominado de "ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI", correspondente à área de edificação de 1.299,20m² (um mil, duzentos e noventa e nove metros e vinte decímetros quadrados) e área do imóvel de 14.375,00m² (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com 72,73 metros com o lote de área institucional; ao SUL, com 59,00 metros com a Rua Anita Garibaldi e 24,98 metros com lote de Lourdes Schaitel; ao LESTE, com 128,68 metros com o lote de Luiz Carlos Pasqual e 25,05 com o lote de Lourdes Schaitel; ao OESTE, com 130,26 metros com o lote de Luiz Tafarel.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0015/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0015/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE TASSILA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 071.585.329-50
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 15 de novembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0154/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0154/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE PONTE ZAMPRONIO
CPF: 255.496.888-83
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2016 até 22 de outubro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0183/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0183/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOELMA ADRIANA DE JESUS
CPF: 693.350.529-49
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2016 até 18 de outubro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0238/16

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0238/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROGERIO RICARDO
CPF: 842.557.739-04
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2016 até 02 de novembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0458/15

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0458/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI THIBES DE CAMPOS
CPF: 093.238.679-26
VIGÊNCIA: de 15 de outubro de 2015 até 15 de novembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0668/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0668/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROSELI POLI
CPF: 757.251.930-04
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 3.165,38 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos); para atender em caráter de urgência e emergência a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria Municipal de Saúde" para: "R$ 3.572,06 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos), e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada à estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade".
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2014 até 13 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

LEI 3.384/16

LEI Nº 3.384/16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA faz saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício

financeiro de 2017, em consonância com a Lei nº 2.977 de 28 de agosto de 2013, do Plano Plurianual do Município para o período 2014/2017, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no inciso II do parágrafo 2º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; estabelece normas e disposições de controle da execução orçamentária; dispõe sobre à dívida pública municipal; dispõe sobre às políticas de recursos humanos; bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que vigerão a partir do próximo exercício.

§1º - Consoante as determinações da lei complementar Federal nº 101. De 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos.

§2º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2017 obedecerá rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta lei, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as definições estabelecidas pela Lei nº 2.977 de 28 de agosto de 2013, e suas alterações no Plano Plurianual do Município para o período de 2014/2017.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Ficam estabelecidas, como constam do Anexo I, as Metas Fiscais para o triênio 2017/2019, conforme artigo 4º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Integram o Anexo de Metas Fiscais, demonstradas de forma consolidada:

I – demonstrativo de Metas Anuais;
II – demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VI.a – demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
VII – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias as de Caráter Continuado;
IX – parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis, para o cálculo das metas fiscais (anexo I até o anexo VII).

Art. 3º As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§1º As prioridades da administração pública municipal, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2017, atendidas primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e as despesas básicas, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§2º Classificam-se como despesas básicas aquelas de pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, aluguéis, infraestrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação, programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), dívida pública municipal, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que, pela sua natureza, poderão se enquadrar nesta categoria.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§1º O Orçamento para o exercício de 2017, conterá os anexos constantes na Lei 4.320/64.

§2º Os orçamentos das Autarquias, Fundações e Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§3º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com orçamento e contabilidade própria.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 6º Observado o disposto no artigo 9º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§1º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. Com pessoal e encargos patronais;
II. Com a conservação do patrimônio público;
III. Com aplicação dos percentuais mínimos em saúde e educação;
IV. Com serviços ou atividades essenciais.

§2º Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

I. Assistência médica de urgência e emergência;
II. Limpeza pública;

§3º Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:

I. Despesas de Capital:
a. Obra não iniciada;
b. Desapropriações;
c. Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes;

II. Despesas Correntes:
a. Contratação de Serviços para a expansão da ação governamental;
b. Aquisição de Materiais de consumo para expansão de ação governamental;
c. Fomento ao esporte;
d. Fomento à cultura.

§4º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá à Secretaria Municipal da Fazenda definir o percentual de redução aplicável que deverá incidir sobre o total de atividades e sobre os projetos previstos no orçamento para cada unidade orçamentária, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da lei Complementar 101/2000.

§5º Caberá ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da fazenda emitir relatórios para o acompanhamento das receitas que possibilitarão monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

§6º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§7º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, através de ato próprio, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, Fundos, Autarquias e Fundações o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os Orçamentos para o exercício de 2017 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Art. 8° Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 9° Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados no orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 11. Os orçamentos para exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até 0,05% (cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à obtenção do resultado primário positivo, para atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/99, art. 8° da Portaria 163/01, e no art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas Unidades gestoras (art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 14. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Parágrafo único. Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstas nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, consta no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo VII. (art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 16. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento de associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo art. 70, parágrafo único da CF.

Art. 17. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Art. 18. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 19. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios previstos na lei orçamentária (art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 20. As receitas e as despesas orçadas para 2017 serão a valores correntes.

Art. 21. A lei orçamentária para 2017 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza que compõem (art. 167, VI da CF).

Art. 22 O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da receita estimada para o ano de 2017.

Art. 23. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da CF).

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 25. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 25% das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato (artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 26. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 27. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 24 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho, movimentação financeira e nas dotações definidas no art. 9º desta Lei (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 169, §1º, II da CF).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2017.

§ 2º Respeitados os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidores públicos efetivos ao Poder Judiciário, desde que seja comprovado o interesse público pelo requisitante.

Art. 29. Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 22, parágrafo único, V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 32. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Videira, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal, de natureza tributária e incentivos econômicos com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro do exercício que iniciar sua vigência e nos subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3° da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2016.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto para no caput deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 37. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Poder Executivo.

Art. 38. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Art. 40º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

LEI 3.385/16

LEI Nº 3.385/16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Departamento de Ensino Fundamental
1.009 – Aplicação Salário Educação – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0006 - Aplicações diretas R$ 200.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
03 – Departamento de Ensino Infantil
1.011 – Aplicação Salário Educação – Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0006 - Aplicações diretas R$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 300.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações:

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Departamento de Ensino Fundamental
1.009 – Aplicação Salário Educação – Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0006 - Aplicações diretas R$ 200.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
03 – Departamento de Ensino Infantil
1.011 – Aplicação Salário Educação – Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0006 - Aplicações diretas R$ 100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

LEI 3.386/16

LEI Nº 3.386/16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
Autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda, de acordo com a Lei nº 10.522, de 19/07/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a optar pelo parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda, nos termos desta Lei.

Art. 2º A operação refere-se à valores não recolhidos ou recolhidos a menor no período de novembro de 2006 a outubro de 2008 relativo à Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, instituída pela Lei Complementar nº 08, de 03 de dezembro de 1970, compensados por esta Municipalidade e não reconhecidos administrativamente pela Receita Federal.

Art. 3º O parcelamento será firmado mediante confirmação da negociação do pedido de parcelamento, conforme processo nº 10925 720981/2012-89.

Art. 4º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. (artigo 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002)

Art. 5º As parcelas para pagamento da amortização e dos juros terão vencimento no último dia útil de cada mês, em um total de

até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 6º A falta de pagamento de três prestações consecutivas ou não, desde que vencidas em prazo superior a 30 (trinta) dias ou de, pelo menos, uma prestação, estando pagas todas as demais, implicará rescisão do parcelamento.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

OFÍCIO N º 2743/2016

Ofício n º 2743/2016

Videira, 12 de setembro de 2016.

Ref. Licitação – Pregão Presencial nº 80/2016-PMV

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo em vista a Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 150/2016, referente ao processo licitatório em epígrafe, recebida pela empresa Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda. em 1º/09/2016 e, ainda, considerando-se o disposto no subitem 11.3 do Edital de Pregão Presencial nº 80/2016, segundo o qual "11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado [05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação] ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído", vimos NOTIFICAR Vossas Senhorias para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, firmem a Ata de Registro de Preços nº 150/2016, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Solicitamos, ato seguinte ao recebimento, que seja enviado retorno com data e assinatura pelo responsável da empresa.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

LUCÉLIA FEDRIGO
Pregoeira

Recebido em
____/____/2016.

Assinatura e carimbo (nome legível)

DESTINATÁRIO:
CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA.
Rodovia Regis Bittencourt, 100, km 03, Bairro Recanto Verde
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul/PR
Telefone: (41) 3162-8000
E-mail: caperpass@caperpass.com.br, licita@caperpass.com.br

PORTARIA Nº 0739/16

PORTARIA nº 0739/16

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15.407/2016,

RESOLVE

Art. 1º Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional da servidora TEREZINHA VOLPATO, Merendeira, o qual será computado em dobro, totalizando 153 (cento e cinquenta e três) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01 de abril de 1990 até 30 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0740/16

PORTARIA nº 0740/16

Revoga a Portaria nº 0651/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15.972/2016;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 0651/16, que autorizou o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória – CEVI, pela Cooperativa Agropecuária Videirense – COOPERVIL, no dia 29 de setembro de 2016, das 19h00mim as 22h00mim, para a realização de uma palestra motivacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0741/16
PORTARIA nº 0741/16
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15223/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória, pelo Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, no dia 01 de dezembro de 2016, das 09h00min às 22h00min para a realização da Cerimônia de formatura de aproximadamente 60 jovens que participaram dos programas oferecidos pelo CIEE no decorrer de 2016.

§1º A responsável pela organização do evento se compromete a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
l. Recolher o Imposto sobre Serviços na alíquota de 5%, conforme item 12.07 do Código tributário Municipal;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0742/16
PORTARIA nº 0742/16
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 101/16DEPLD

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do 28 de agosto de 2016 até 25 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0743/16
PORTARIA nº 0743/16
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 100/16DEPLD

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora CAMILA GAVASSO MOREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do 25 de agosto de 2016 até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2016 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 20/2016 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LIMPEZA, PINTURA E REPAROS NO GINÁSIO MEDALHÃO (ITEM 01), ESTÁDIO LUIZ LEONI (ITEM 02) E C.E.M.E.I. AMÉLIA PERETTI (ITEM 03), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 11 de outubro de 2016. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 12 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO IV - GASTOS COM SAÚDE AGOSTO DE 2016

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE AGOSTO DE 2016

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	5.617.399,04
1.2 - ITBI	1.180.415,95
1.3 - ISS	6.941.550,78
1.4 - IRRF	1.642.877,92
1.5 - FPM	13.432.947,11
1.6 - ITR	996,61
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	102.103,84
1.8 - ICMS	24.767.825,35
1.9 - IPVA	4.605.609,62
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	352.565,16
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	423.590,67
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	330.450,15
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**59.398.332,20**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	8.909.749,83
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	5.991.914,78
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	3.300.881,90
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	388.288,06
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	206.599,83
TOTAL	18.797.434,40

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	8.909.749,83	10.505.805,21	17,69	1.596.055,38
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	9.292.796,68	4.489.280,19	48,31	-4.803.516,49
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	594.887,89	390.397,25	65,63	-204.490,64
TOTAL	18.797.434,40	15.385.482,65		-3.411.951,75

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 12 de Setembro de 2.016.

Juliane M.C.Wartha	Rosani Luiza Schneider	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretária Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

ANEXOS LEI Nº 3.384/16

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	124.036.300,00	134.349.930,00	147.782.923,50
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	121.556.300,00	133.711.930,00	147.083.123,50
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	27.093.000,00	29.802.300,00	32.782.530,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	22.665.000,00	24.931.500,00	27.424.650,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	11.115.000,00	12.226.500,00	13.449.150,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	6.500.000,00	7.150.000,00	7.865.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.415.000,00	2.656.500,00	2.922.150,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	2.300.000,00	2.530.000,00	2.783.000,00
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	115.000,00	126.500,00	139.150,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	11.550.000,00	12.705.000,00	13.975.500,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.550.000,00	12.705.000,00	13.975.500,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.550.000,00	12.705.000,00	13.975.500,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	4.173.000,00	4.590.300,00	5.049.330,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.555.000,00	1.710.500,00	1.881.550,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	795.000,00	874.500,00	961.950,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	760.000,00	836.000,00	919.600,00
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Outras txs pelo Exercício do Poder de Polícia	310.000,00	341.000,00	375.100,00
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	Tx de Vistorias contra Incêndio - FUNREBOM	450.000,00	495.000,00	544.500,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.618.000,00	2.879.800,00	3.167.780,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	2.550.000,00	2.805.000,00	3.085.500,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	68.000,00	74.800,00	82.280,00
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	68.000,00	74.800,00	82.280,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	255.000,00	280.500,00	308.550,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	255.000,00	280.500,00	308.550,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.700.800,00	1.870.880,00	2.057.968,50
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguel de Imóveis Urbanos	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.604.800,00	1.765.280,00	1.941.808,50
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.604.800,00	1.765.280,00	1.941.808,50
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	604.800,00	665.280,00	731.808,50
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	200.000,00	220.000,00	242.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	185.500,00	204.050,00	224.455,00
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancário Rec.Vinculados	80.000,00	88.000,00	96.800,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancário Rec.Vinculados	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancário Rec.Vinculados	500,00	550,00	605,00
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancário Rec.Vinculados	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	700,00	770,00	847,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	218.600,00	240.460,00	264.506,50
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Rec Minerais	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Alienação de B	8.000,00	8.800,00	9.680,00
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - F. Esp Petroleo	15.000,00	16.500,00	18.150,00
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Policia Militar	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Policia Civil	20.000,00	22.000,00	24.200,00
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc PMV Multas trân	8.000,00	8.800,00	9.680,00
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc Transp Esc Esta	1.500,00	1.650,00	1.815,00
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Convênios Uniã	2.500,00	2.750,00	3.025,00
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc Convênio Estado	2.000,00	2.200,00	2.420,00
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Rec Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - COSIP	10.000,00	11.000,00	12.100,00
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - Oper de Crédi	500,00	550,00	605,00
4.1.3.2.5.01.99.19.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - FUNREBOM	25.000,00	27.500,00	30.250,00
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - FRH	30.000,00	33.000,00	36.300,00
4.1.3.2.5.01.99.21.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - SANEAMENT	80.000,00	88.000,00	96.800,00
4.1.3.2.5.01.99.22.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - CONC PERM	50,00	55,00	61,00
4.1.3.2.5.01.99.25.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - Fundecon	3.000,00	3.300,00	3.630,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 2/8
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.1.3.2.5.01.99.26.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - Brasil Carinho	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.3.2.5.01.99.27.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - FUNJUR	2.000,00	2.200,00	2.420,00
4.1.3.2.5.01.99.29.00.00	Rec. Rem. de Out Dep Banc Rec Vinc - Alienação de I	50,00	55,00	60,50
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. - PMV	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	41.000,00	45.100,00	49.610,00
4.1.3.3.1.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	41.000,00	45.100,00	49.610,00
4.1.3.3.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas Concessões e Permissões - Serviços	41.000,00	45.100,00	49.610,00
4.1.3.3.1.99.01.00.00.00	Rec de Concessões e Pemissões Serviços - Estac Rota	40.000,00	44.000,00	48.400,00
4.1.3.3.1.99.03.00.00.00	Rec. de Concessões e Permissões Serviços - Serviços	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	192.500,00	211.750,00
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	30.000,00	33.000,00	36.300,00
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	30.000,00	33.000,00	36.300,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	10.000,00	11.000,00	12.100,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	10.000,00	11.000,00	12.100,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	135.000,00	148.500,00	163.350,00
4.1.6.0.0.99.00.01.00.00	Serviços Prestados de Horas Máquinas	135.000,00	148.500,00	163.350,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.632.000,00	96.395.200,00	106.034.720,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	87.600.000,00	96.360.000,00	105.996.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	23.680.000,00	26.048.000,00	28.652.800,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	20.235.000,00	22.258.500,00	24.484.350,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19.500.000,00	21.450.000,00	23.595.000,00
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte FPM Complementação	700.000,00	770.000,00	847.000,00
4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	Cota-Parte FPM Complementação - Próprios	525.000,00	577.500,00	635.250,00
4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	Cota-Parte FPM Complementação - Educação	175.000,00	192.500,00	211.750,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	35.000,00	38.500,00	42.350,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	240.000,00	264.000,00	290.400,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	40.000,00	44.000,00	48.400,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00	220.000,00	242.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.940.000,00	3.234.000,00	3.557.400,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	750.000,00	825.000,00	907.500,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	70.000,00	77.000,00	84.700,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	120.000,00	132.000,00	145.200,00
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Brasil Carinhoso	120.000,00	132.000,00	145.200,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	150.000,00	165.000,00	181.500,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	115.000,00	126.500,00	139.150,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Transferências da União - Infraero	30.000,00	33.000,00	36.300,00
4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	Demais Transferências da União	85.000,00	93.500,00	102.850,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	42.920.000,00	47.212.000,00	51.933.200,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	42.520.000,00	46.772.000,00	51.449.200,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	35.000.000,00	38.500.000,00	42.350.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.000.000,00	7.700.000,00	8.470.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	500.000,00	550.000,00	605.000,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	20.000,00	22.000,00	24.200,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	440.000,00	484.000,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Transporte Escolar Estado	400.000,00	440.000,00	484.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	21.000.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	21.000.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	32.000,00	35.200,00	38.720,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	26.000,00	28.600,00	31.460,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	26.000,00	28.600,00	31.460,00
4.1.7.6.2.99.00.02.00.00	Saneamento básico_10	20.000,00	22.000,00	24.200,00
4.1.7.6.2.99.00.04.00.00	Programa SOS Nacentes_10	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.7.6.2.99.00.05.00.00	Defesa Civil	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.7.6.3.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. dos Municipios e suas Entid.	6.000,00	6.600,00	7.260,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.1.7.6.3.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	6.000,00	6.600,00	7.260,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.755.500,00	3.031.050,00	3.334.155,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	1.335.500,00	1.469.050,00	1.615.955,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	170.000,00	187.000,00	205.700,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	45.000,00	49.500,00	54.450,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	80.000,00	88.000,00	96.800,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	45.000,00	49.500,00	54.450,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	470.000,00	517.000,00	568.700,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	170.000,00	187.000,00	205.700,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	150.000,00	165.000,00	181.500,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	150.000,00	165.000,00	181.500,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	15.000,00	16.500,00	18.150,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	15.000,00	16.500,00	18.150,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	680.500,00	748.550,00	823.405,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	650.000,00	715.000,00	786.500,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	5.500,00	6.050,00	6.655,00
4.1.9.1.9.50.01.00.00.00	Multas por Auto de Infração - Legislação Tributári	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.9.1.9.50.02.00.00.00	Multas por Auto de Infração - Obras, posturas e ed	500,00	550,00	605,00
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	25.000,00	27.500,00	30.250,00
4.1.9.1.9.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora FRH	20.000,00	22.000,00	24.200,00
4.1.9.1.9.99.02.00.00.00	Outras Multas - Procon	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituicoes - PMV	100.000,00	110.000,00	121.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	750.000,00	825.000,00	907.500,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	700.000,00	770.000,00	847.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	300.000,00	330.000,00	363.000,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	150.000,00	165.000,00	181.500,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	250.000,00	275.000,00	302.500,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	570.000,00	627.000,00	689.700,00
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	70.000,00	77.000,00	84.700,00
4.1.9.9.0.02.00.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados - Funjur	70.000,00	77.000,00	84.700,00
4.1.9.9.0.02.00.01.01.00	Receita de Honorários de Advogados - Funjur 15%	10.500,00	11.550,00	12.705,00
4.1.9.9.0.02.00.01.02.00	Receita de Honorários de Advogados - Funjur 85%	59.500,00	65.450,00	71.995,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	500.000,00	550.000,00	605.000,00
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMV	500.000,00	550.000,00	605.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.480.000,00	638.000,00	699.800,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	100.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	100.000,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	16.500,00	18.150,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	11.000,00	12.100,00
4.2.2.1.0.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	11.000,00	12.100,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	160.000,00	176.000,00	193.600,00
4.2.3.0.0.80.00.00.00.00	Amortizações de Financiamentos	160.000,00	176.000,00	193.600,00
4.2.3.0.0.80.01.00.00.00	Amortizações de Financiamentos de Bens	160.000,00	176.000,00	193.600,00
4.2.3.0.0.80.01.01.00.00	Amortização de Financiamentos de Bens - FRH	160.000,00	176.000,00	193.600,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.205.000,00	445.500,00	488.050,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	205.000,00	225.500,00	248.050,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	205.000,00	225.500,00	248.050,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	205.000,00	225.500,00	248.050,00
4.2.4.2.2.99.00.02.00.00	Saneamento Básico_90	200.000,00	220.000,00	242.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.2.4.2.2.99.00.03.00.00	Programa SOS Nascentes_90	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	220.000,00	240.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00	110.000,00	120.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.000.000,00	110.000,00	120.000,00
4.2.4.7.1.99.00.99.00.00	Outras Transferências de Convênios	1.000.000,00	110.000,00	120.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.000.000,00	110.000,00	120.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.000.000,00	110.000,00	120.000,00
4.2.4.7.2.99.00.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.000.000,00	110.000,00	120.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(12.437.000,00)	(13.680.700,00)	(15.048.770,00)
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(12.437.000,00)	(13.680.700,00)	(15.048.770,00)
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(12.437.000,00)	(13.680.700,00)	(15.048.770,00)
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	(12.437.000,00)	(13.680.700,00)	(15.048.770,00)
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(3.937.000,00)	(4.330.700,00)	(4.763.770,00)
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(3.907.000,00)	(4.297.700,00)	(4.727.470,00)
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	(3.900.000,00)	(4.290.000,00)	(4.719.000,00)
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	(7.000,00)	(7.700,00)	(8.470,00)
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	(30.000,00)	(33.000,00)	(36.300,00)
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/9	(30.000,00)	(33.000,00)	(36.300,00)
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(8.500.000,00)	(9.350.000,00)	(10.285.000,00)
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(8.500.000,00)	(9.350.000,00)	(10.285.000,00)
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	(7.000.000,00)	(7.700.000,00)	(8.470.000,00)
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	(7.000.000,00)	(7.700.000,00)	(8.470.000,00)
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV/	(1.400.000,00)	(1.540.000,00)	(1.694.000,00)
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	(100.000,00)	(110.000,00)	(121.000,00)
Total entidade:		111.599.300,00	120.669.230,00	132.734.153,50
2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	39.000,00	42.890,00	47.169,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	39.000,00	42.890,00	47.169,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	35.900,00	39.490,00	43.439,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	32.000,00	35.200,00	38.720,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	32.000,00	35.200,00	38.720,00
4.1.3.1.1.04.00.00.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	32.000,00	35.200,00	38.720,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.900,00	4.290,00	4.719,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.900,00	4.290,00	4.719,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	3.900,00	4.290,00	4.719,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	3.900,00	4.290,00	4.719,00
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. - FME	2.000,00	2.200,00	2.420,00
4.1.3.2.5.02.99.03.00.00	Remun.Dep. Banc.não Vinc.- Recurso Diretamente Ar	1.900,00	2.090,00	2.299,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.300,00	3.630,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	3.000,00	3.300,00	3.630,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	3.000,00	3.300,00	3.630,00
4.1.6.0.0.13.99.00.01.00	Outros Serv. - Inscrição em Campeonatos	3.000,00	3.300,00	3.630,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	100,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	100,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	100,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.99.01.00.00.02	Outras Receitas - Primárias - FMEV	100,00	100,00	100,00
Total entidade:		39.000,00	42.890,00	47.169,00
3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	60.300,00	66.330,00	73.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	60.300,00	66.330,00	73.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.300,00	2.530,00	2.780,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.300,00	2.530,00	2.780,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.300,00	2.530,00	2.780,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	2.000,00	2.200,00	2.420,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	2.000,00	2.200,00	2.420,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 5/8
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
4.1.3.2.5.01.99.23.00.00	Rec. Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.- FIA Imp.Renda	2.000,00	2.200,00	2.420,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	300,00	330,00	360,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	300,00	330,00	360,00
4.1.3.2.5.02.99.24.00.00	Remun.Dep.Banc.-Recursos Diretamente Arrecadados	200,00	220,00	240,00
4.1.3.2.5.02.99.25.00.00	Remun.Dep.Banc.-Recursos Repassado ao FMDCAV	100,00	110,00	120,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.000,00	62.700,00	68.970,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	57.000,00	62.700,00	68.970,00
4.1.7.5.0.00.00.01.00.00	Transferência de pessoas ao FIA	57.000,00	62.700,00	68.970,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.100,00	1.250,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	1.100,00	1.250,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	1.100,00	1.250,00
4.1.9.9.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas - FIA Demais Recursos	1.000,00	1.100,00	1.250,00
Total entidade:		60.300,00	66.330,00	73.000,00
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	861.552,00	873.128,00	906.140,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	811.952,00	840.628,00	871.640,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	48.900,80	53.790,80	59.168,80
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	48.900,80	53.790,80	59.168,80
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	48.900,80	53.790,80	59.168,80
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	33.900,80	37.290,80	41.018,80
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	25.500,80	28.050,80	30.855,80
4.1.3.2.5.01.10.00.00.03	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PTMC Deficientes	300,80	330,80	363,80
4.1.3.2.5.01.10.00.00.05	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PFMC CREAS	4.000,00	4.400,00	4.840,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.06	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - IGD PBF	4.000,00	4.400,00	4.840,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.09	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PBFI CRAS	2.500,00	2.750,00	3.025,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.12	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - IGD SUAS	700,00	770,00	847,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.13	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - ACESSUAS	9.000,00	9.900,00	10.890,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.14	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - SCFV	2.400,00	2.640,00	2.904,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.15	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PAC I	1.200,00	1.320,00	1.452,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.16	Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc - BPC na Escola	200,00	220,00	242,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.17	Remun. Dep.Banc.Rec.Vinc - PFMC LA/MSE	1.200,00	1.320,00	1.452,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	8.400,00	9.240,00	10.163,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - FEAS/SC	5.400,00	5.940,00	6.533,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.01	Remun.Dep. Banc. Vinc. FEAS - Alta Complexidade	100,00	110,00	121,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.02	Rec. Rem.Dep. Banc. Vinc. FEAS - CREAS	1.500,00	1.650,00	1.815,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.03	Remun.Dep. Banc. Vinc. FEAS - Benef. Eventuais	100,00	110,00	121,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.04	Remun.Dep. Banc. Vinc. FEAS - Básica/CRAS	1.500,00	1.650,00	1.815,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.05	Remun.Dep. Banc. Vinc. FEAS - Alta Compl - Inves	100,00	110,00	121,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.06	Remun.Dep. Banc. Vinc. FEAS - CREAS - Investim	2.000,00	2.200,00	2.420,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.07	Remun.Dep.Banc. Vinc. FEAS - CRAS - Investimen	100,00	110,00	120,00
4.1.3.2.5.01.99.97.00.00	Rem de Out Dep Banc Rec Vinc - Convênio Municipio	3.000,00	3.300,00	3.630,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	15.000,00	16.500,00	18.150,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	15.000,00	16.500,00	18.150,00
4.1.3.2.5.02.99.04.00.00	Remun. Outros Dep. Rec. não Vinc. - FMAS	15.000,00	16.500,00	18.150,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	757.051,20	780.237,20	805.211,20
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	548.179,20	550.479,20	552.479,20
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	446.379,20	446.379,20	446.379,20
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	446.379,20	446.379,20	446.379,20
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	PTMC Pessoas com Deficiência	52.309,20	52.309,20	52.309,20
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	PFMC CREAS	82.800,00	82.800,00	82.800,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	IGD BF Indice de Gestão do Programa Bolsa Família	32.017,00	32.017,00	32.017,00
4.1.7.2.1.34.08.00.00.00	PBFI CRAS	100.800,00	100.800,00	100.800,00
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	PF MC III Liberdade Assistida/Medida Sócio Educati	52.800,00	52.800,00	52.800,00
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	IGD SUAS Indice de Gestão SUAS	14.053,00	14.053,00	14.053,00
4.1.7.2.1.34.13.00.00.00	Transf. FNAS - SCFV	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.1.34.14.00.00.00	Transf. FNAS - PAC I - Piso de Alta Complexidade I	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.1.34.15.00.00.00	Transf. FNAS - BPC na Escola	1.600,00	1.600,00	1.600,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 6/8
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	101.800,00	104.100,00	106.100,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	101.800,00	104.100,00	106.100,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transferência de Recursos do FEAS	101.800,00	104.100,00	106.100,00
4.1.7.2.2.99.02.00.01.00	Transf. FEAS/SC - Alta Complexidade	16.100,00	16.600,00	17.100,00
4.1.7.2.2.99.02.00.02.00	Transf. FEAS/SC - CREAS	46.500,00	47.000,00	47.500,00
4.1.7.2.2.99.02.00.03.00	Transf. FEAS/SC - Benefícios Eventuais	12.200,00	13.000,00	13.500,00
4.1.7.2.2.99.02.00.04.00	Transf. FEAS/SC - Básica/CRAS	27.000,00	27.500,00	28.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	208.872,00	229.758,00	252.732,00
4.1.7.6.3.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. dos Municipios e suas Entid.	208.872,00	229.758,00	252.732,00
4.1.7.6.3.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	208.872,00	229.758,00	252.732,00
4.1.7.6.3.99.00.00.01.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Casa Lar	208.872,00	229.758,00	252.732,00
4.1.7.6.3.99.00.00.01.01	Outras Transf. de Conv. Municípios - Arroio Trinta	69.624,00	76.586,00	84.244,00
4.1.7.6.3.99.00.00.01.02	Outras Transf. de Conv. Municípios - Iomerê	69.624,00	76.586,00	84.244,00
4.1.7.6.3.99.00.00.01.03	Outras Transf. de Conv. Municípios - Salto Veloso	69.624,00	76.586,00	84.244,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.600,00	7.260,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	Outras Restituicoes - FMAS	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.9.9.0.99.01.00.00.04	Outras Receitas - Primárias - FMAS	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	49.600,00	32.500,00	34.500,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.600,00	32.500,00	34.500,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.600,00	32.500,00	34.500,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	49.600,00	32.500,00	34.500,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	49.600,00	32.500,00	34.500,00
4.2.4.2.2.99.00.05.00.00	Transf. FEAS/SC - Alta Complexidade - Investiment	9.200,00	9.500,00	10.000,00
4.2.4.2.2.99.00.06.00.00	Transf. FEAS/SC - CREAS - Investimento	32.500,00	15.000,00	16.000,00
4.2.4.2.2.99.00.07.00.00	Transf. FEAS/SC - Básica/CRAS - Investimento	7.900,00	8.000,00	8.500,00
Total entidade:		861.552,00	873.128,00	906.140,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	8.526.704,00	9.379.375,00	10.317.312,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.525.704,00	9.378.275,00	10.316.102,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	380.000,00	418.000,00	459.800,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	380.000,00	418.000,00	459.800,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	380.000,00	418.000,00	459.800,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	380.000,00	418.000,00	459.800,00
4.1.1.2.1.17.02.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária - FMS	380.000,00	418.000,00	459.800,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	195.500,00	215.050,00	236.555,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	195.500,00	215.050,00	236.555,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	195.500,00	215.050,00	236.555,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	195.500,00	215.050,00	236.555,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	99.500,00	109.450,00	120.395,00
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	6.000,00	6.600,00	7.260,00
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	5.000,00	5.500,00	6.050,00
4.1.3.2.5.01.03.08.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude - Outros	2.000,00	2.200,00	2.420,00
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude - AMAC I	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	30.000,00	33.000,00	36.300,00
4.1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	32.000,00	35.200,00	38.720,00
4.1.3.2.5.01.03.19.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	15.000,00	16.500,00	18.150,00
4.1.3.2.5.01.03.20.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	500,00	550,00	605,00
4.1.3.2.5.01.03.21.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude -	8.000,00	8.800,00	9.680,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Ser	65.000,00	71.500,00	78.650,00
4.1.3.2.5.01.06.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Ser	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.3.2.5.01.06.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Farm Bas co	15.000,00	16.500,00	18.150,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 7/8
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	31.000,00	34.100,00	37.510,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ta	30.000,00	33.000,00	36.300,00
4.1.3.2.5.01.99.98.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundo Saude - Alien B	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.938.704,00	8.732.575,00	9.605.832,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.938.704,00	8.732.575,00	9.605.832,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	7.467.023,00	8.213.726,00	9.035.098,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	7.467.023,00	8.213.726,00	9.035.098,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Blocos de Financiamento do SUS	7.467.023,00	8.213.726,00	9.035.098,00
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Bloco da Atenção Básica	2.701.512,00	2.971.663,00	3.268.829,00
4.1.7.2.1.33.04.01.01.00	Piso da Atenção Básica.	1.105.464,00	1.216.010,00	1.337.611,00
4.1.7.2.1.33.04.01.02.00	Programa Saúde da Família	774.240,00	851.664,00	936.830,00
4.1.7.2.1.33.04.01.03.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde	377.208,00	414.929,00	456.422,00
4.1.7.2.1.33.04.01.04.00	Programa Saúde Bucal	133.800,00	147.180,00	161.898,00
4.1.7.2.1.33.04.01.05.00	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	310.800,00	341.880,00	376.068,00
4.1.7.2.1.33.04.02.00.00	Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade	4.264.776,00	4.691.253,00	5.160.378,00
4.1.7.2.1.33.04.02.01.00	Ações de Média e Alta Complexidade	3.725.736,00	4.098.309,00	4.508.140,00
4.1.7.2.1.33.04.02.02.00	Serviço de Atendimento Móvel as Urgência - SAMU	263.028,00	289.331,00	318.264,00
4.1.7.2.1.33.04.02.03.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	198.000,00	217.800,00	239.580,00
4.1.7.2.1.33.04.02.04.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	78.012,00	85.813,00	94.394,00
4.1.7.2.1.33.04.03.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	257.891,00	283.682,00	312.050,00
4.1.7.2.1.33.04.03.01.00	Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	155.893,00	171.482,00	188.630,00
4.1.7.2.1.33.04.03.02.00	Programa Vigilância Sanitária	23.002,00	25.304,00	27.835,00
4.1.7.2.1.33.04.03.03.00	Programa DST/AIDS	78.996,00	86.896,00	95.585,00
4.1.7.2.1.33.04.04.00.00	Bloco da Assistência Farmacêutica	242.844,00	267.128,00	293.841,00
4.1.7.2.1.33.04.04.01.00	Farmácia Básica	242.844,00	267.128,00	293.841,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	471.681,00	518.849,00	570.734,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	471.681,00	518.849,00	570.734,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transferência de Recursos da Saúde	471.681,00	518.849,00	570.734,00
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Farmácia Básica	214.281,00	235.709,00	259.280,00
4.1.7.2.2.33.01.03.00.00	Programa Estratégia Saúde da Família.	207.900,00	228.690,00	251.559,00
4.1.7.2.2.33.01.04.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	49.500,00	54.450,00	59.895,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	12.650,00	13.915,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.800,00	9.680,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	8.000,00	8.800,00	9.680,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	8.000,00	8.800,00	9.680,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3.500,00	3.850,00	4.235,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	3.500,00	3.850,00	4.235,00
4.1.9.9.0.99.05.00.00.00	Outras Receitas - FMS	3.500,00	3.850,00	4.235,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	1.000,00	1.100,00	1.210,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.01	Alienação de Veículos - FMS	1.000,00	1.100,00	1.210,00
Total entidade:		8.526.704,00	9.379.375,00	10.317.312,00
13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	3.205.000,00	3.365.250,00	3.533.512,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00
4.1.2.1.0.99.01.00.00.00	Contribuição Assit.Médica Servidores Vinc. ao RPPS	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00
4.1.2.1.0.99.03.00.00.00	Contrib. Assit.Médica Patronal dos Aposentados e Pens	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	700.000,00	735.000,00	771.750,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	700.000,00	735.000,00	771.750,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	700.000,00	735.000,00	771.750,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	700.000,00	735.000,00	771.750,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	700.000,00	735.000,00	771.750,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 8/8
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
4.1.3.2.5.02.99.06.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc. FASM	700.000,00	735.000,00	771.750,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	577.500,00	606.375,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550.000,00	577.500,00	606.375,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	550.000,00	577.500,00	606.375,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	550.000,00	577.500,00	606.375,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras restituições - FASM	550.000,00	577.500,00	606.375,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	505.000,00	530.250,00	556.762,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	505.000,00	530.250,00	556.762,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição assistencia médica	505.000,00	530.250,00	556.762,00
4.7.2.1.0.99.00.00.00.00	Contribuição assistencia médica	505.000,00	530.250,00	556.762,00
4.7.2.1.0.99.02.00.00.00	Contribuição assistencia médica Patronal	505.000,00	530.250,00	556.762,00
Total entidade:		3.205.000,00	3.365.250,00	3.533.512,00
14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	31.273.000,00	34.400.300,00	37.840.330,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.828.000,00	20.710.800,00	22.781.880,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.538.000,00	3.891.800,00	4.280.980,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.538.000,00	3.891.800,00	4.280.980,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	3.538.000,00	3.891.800,00	4.280.980,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	3.490.000,00	3.839.000,00	4.222.900,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contribuições de Servidor Inativo para o RPPS	48.000,00	52.800,00	58.080,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.207.000,00	16.727.700,00	18.400.470,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	15.207.000,00	16.727.700,00	18.400.470,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	15.207.000,00	16.727.700,00	18.400.470,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	14.257.000,00	15.682.700,00	17.250.970,00
4.1.3.2.8.10.00.01.00.00	Remun.dos Investmts do RPPS RF - Banco do Brasil	7.850.000,00	8.635.000,00	9.498.500,00
4.1.3.2.8.10.00.02.00.00	Remun.dos Investmts do RPPS RF - CEF	6.212.000,00	6.833.200,00	7.516.520,00
4.1.3.2.8.10.00.04.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF c/Taxa.	195.000,00	214.500,00	235.950,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	950.000,00	1.045.000,00	1.149.500,00
4.1.3.2.8.20.00.01.00.00	Remun.dos Investmts do RPPS RV - BB	950.000,00	1.045.000,00	1.149.500,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	91.300,00	100.430,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	Comp Financ entre Reg.Geral e R.P.P/principal	50.000,00	55.000,00	60.500,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	33.000,00	36.300,00	39.930,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas - INPREVID	33.000,00	36.300,00	39.930,00
4.1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - INPREVID	33.000,00	36.300,00	39.930,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.445.000,00	13.689.500,00	15.058.450,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.445.000,00	13.689.500,00	15.058.450,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA ORCAMENTARIA	12.445.000,00	13.689.500,00	15.058.450,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Proprio - Intra Orcam	12.445.000,00	13.689.500,00	15.058.450,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patrim. Servi Ativo Civil - Intra Orcam	6.615.000,00	7.276.500,00	8.004.150,00
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contribuicao Patronal ao RPPS Ativo Civil Intraorcame	5.900.000,00	6.490.000,00	7.139.000,00
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contribuicao Patronal ao RPPS Ativo Civil Intraorcame	715.000,00	786.500,00	865.150,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuicao Previd. Para Amortiz do Deficit Atu	5.830.000,00	6.413.000,00	7.054.300,00
Total entidade:		31.273.000,00	34.400.300,00	37.840.330,00
Total geral:		155.564.856,00	168.796.503,00	185.451.616,50

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	103.183.516,40	----
2015	130.338.355,20	26,32
2016	139.077.153,00	6,70
2017	152.521.256,00	9,67
2018	167.585.853,00	9,88
2019	184.149.664,50	9,88

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica de arrecadação, que compreendeu o período de 2013 a 20145
A partir desta projeção foi calculado 9,39% referente ao IPCA acumulado entre abril/2015 e março/2016, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	6.502.200,00	----
2015	11.116.728,80	70,97
2016	12.571.000,00	13,08
2017	2.530.600,00	(79,87)
2018	671.600,00	(73,46)
2019	735.510,00	9,52

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica de arrecadação, que compreendeu o período de 2013 a 20145
A partir desta projeção foi calculado 9,39% referente ao IPCA acumulado entre abril/2015 e março/2016, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	11.125.000,00	----
2015	12.177.000,00	9,46
2016	12.777.000,00	4,93
2017	12.950.000,00	1,35
2018	14.219.750,00	9,81
2019	15.615.212,00	9,81

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica de arrecadação, que compreendeu o período de 2013 a 20145
A partir desta projeção foi calculado 9,39% referente ao IPCA acumulado entre abril/2015 e março/2016, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

9.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	(11.588.700,00)	----
2015	(12.536.000,00)	8,17
2016	(12.859.000,00)	2,58
2017	(12.437.000,00)	(3,28)
2018	(13.680.700,00)	10,00
2019	(15.048.770,00)	10,00

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica de arrecadação, que compreendeu o período de 2013 a 20145
A partir desta projeção foi calculado 9,39% referente ao IPCA acumulado entre abril/2015 e março/2016, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2017	2018	2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.538.700,00	10.379.620,00	11.083.560,00
3	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.569.000,00	2.373.000,00	2.502.000,00
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.096.500,00	1.200.750,00	1.314.225,00
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	273.000,00	287.500,00	303.000,00
7	INFRAESTRUTURA	20.631.895,00	23.594.846,00	27.595.251,00
10	MERENDA ESCOLAR	800.000,00	880.000,00	968.000,00
11	EDUCAÇÃO BÁSICA	19.545.050,00	21.499.555,00	23.649.510,50
12	DESPORTO ESTUDANTIL	172.000,00	189.200,00	208.120,00
13	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
14	ENSINO SUPERIOR	1.156.000,00	1.271.600,00	1.398.760,00
15	CRIANÇA NA ESCOLA	14.967.250,00	16.452.975,00	18.098.272,50
18	HABITAÇÃO POPULAR	460.000,00	531.000,00	654.100,00
19	ESGOTO URBANO	456.000,00	491.600,00	530.260,00
20	MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO	1.472.000,00	642.700,00	708.470,00
21	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	4.285.000,00	4.682.000,00	5.218.100,00
22	INCENTIVOS PARA INDÚSTRIA	803.000,00	739.000,00	775.100,00
23	PROMOÇÃO AO TURISMO	2.029.000,00	2.464.000,00	2.414.000,00
26	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	9.998.000,00	9.935.000,00	10.426.000,00
27	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS	270.050,00	294.055,00	318.461,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da entidade:		90.674.445,00	98.060.601,00	108.317.610,00
2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
25	DESPORTO AMADOR	1.469.000,00	1.615.890,00	1.777.469,00
Total da entidade:		1.469.000,00	1.615.890,00	1.777.469,00
3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.000,00	246.000,00	253.000,00
Total da entidade:		235.000,00	246.000,00	253.000,00
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.240.930,00	4.328.230,00	4.406.140,00
Total da entidade:		4.240.930,00	4.328.230,00	4.406.140,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
9	SAÚDE BÁSICA	22.888.454,00	25.077.300,00	27.480.029,50
Total da entidade:		22.888.454,00	25.077.300,00	27.480.029,50
13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
28	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE	3.205.000,00	3.365.250,00	3.533.512,00
Total da entidade:		3.205.000,00	3.365.250,00	3.533.512,00
14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
8	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	13.003.000,00	14.303.300,00	15.733.630,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.270.000,00	20.097.000,00	22.106.700,00
Total da entidade:		31.273.000,00	34.400.300,00	37.840.330,00
15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
1	PROCESSO LEGISLATIVO	1.579.027,00	1.702.932,00	1.843.526,00
Total da entidade:		1.579.027,00	1.702.932,00	1.843.526,00
Total geral:		155.564.856,00	168.796.503,00	185.451.616,50

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	96.948.181,00	----
2015	104.505.505,20	7,80
2016	110.716.016,00	5,94
2017	122.481.439,00	10,63
2018	133.781.244,00	9,23
2019	146.044.966,50	9,17

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica que compreendeu o período de 2013 a 2015.
A partir desta projeção foi calculado 9,39% referente ao IPCA acumulado entre abril/2015 e março/2016, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2017, 2018 e 2019.

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	16.284.835,40	----
2015	20.732.578,80	27,31
2016	24.087.137,00	16,18
2017	14.663.417,00	-39,12
2018	14.768.259,00	0,71
2019	17.149.950,00	16,13

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica que compreendeu o período de 2013 a 2015.
A partir desta projeção foi calculado 9,39% referente ao IPCA acumulado entre abril/2015 e março/2016, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2017, 2018 e 2019.

7.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	15.280.000,00	----
2015	15.708.000,00	2,80
2016	16.613.000,00	5,76
2017	18.270.000,00	9,97
2018	20.097.000,00	10,00
2019	22.106.700,00	10,00

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica que compreendeu o período de 2013 a 2015.
A partir desta projeção foi calculado 9,39% referente ao IPCA acumulado entre abril/2015 e março/2016, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2017, 2018 e 2019.

9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	150.000,00	----
2015	150.000,00	0,00
2016	150.000,00	0,00
2017	150.000,00	0,00
2018	150.000,00	0,00
2019	150.000,00	0,00

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica que compreendeu o período de 2013 a 2015.
A partir desta projeção foi calculado 9,39% referente ao IPCA acumulado entre abril/2015 e março/2016, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2017, 2018 e 2019.

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	122.286.616,40	129.979.355,20	138.995.153,00	140.084.256,00	153.905.153,00	169.100.894,50
Receita Tributária	16.521.000,00	18.653.000,00	20.325.000,00	27.473.000,00	30.220.300,00	33.242.330,00
Receita de Contribuição	5.070.000,00	17.459.000,00	18.657.000,00	7.188.000,00	7.834.300,00	8.541.605,00
Receita Patrimonial	10.355.730,00	12.292.759,48	14.102.164,00	17.890.400,80	19.644.440,80	21.572.131,30
Aplicações Financeiras (II)	10.180.730,00	12.166.359,48	13.951.474,00	17.762.400,80	19.503.640,80	21.417.251,30
Outras Receitas Patrimoniais	175.000,00	126.400,00	150.690,00	128.000,00	140.800,00	154.880,00
Transferências Correntes	87.762.486,40	78.758.505,72	82.842.330,00	83.947.755,20	92.290.012,20	101.465.963,20
Demais Receitas Correntes	2.577.400,00	2.816.090,00	3.068.659,00	3.585.100,00	3.916.100,00	4.278.865,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	112.105.886,40	117.812.995,72	125.043.679,00	122.321.855,20	134.401.512,20	147.683.643,20
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.502.200,00	11.116.728,80	12.571.000,00	2.530.600,00	671.600,00	735.510,00
Operações de Crédito (V)	828.000,00	2.500.000,00	800.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	240.000,00	200.000,00	200.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00
Alienação de Ativos (VII)	31.000,00	31.000,00	31.000,00	16.000,00	17.600,00	19.360,00
Transferência de Capital	5.403.200,00	8.385.728,80	11.540.000,00	2.254.600,00	478.000,00	522.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	5.403.200,00	8.385.728,80	11.540.000,00	2.254.600,00	478.000,00	522.550,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	117.509.086,40	126.198.724,52	136.583.679,00	124.576.455,20	134.879.512,20	148.206.193,20
DESPESAS CORRENTES (X)	96.948.181,00	104.440.505,20	110.716.016,00	109.651.467,00	120.020.854,00	131.283.044,50
Pessoal e Encargos Sociais	53.235.672,00	54.842.202,00	57.016.573,00	65.064.467,00	70.819.401,00	77.182.408,70
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.500.000,00	4.750.000,00	4.900.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Outras Despesas Correntes	39.212.509,00	44.848.303,20	48.799.443,00	44.187.000,00	48.801.453,00	53.700.635,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	92.448.181,00	99.690.505,20	105.816.016,00	109.251.467,00	119.620.854,00	130.883.044,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.283.835,40	20.797.578,80	24.087.137,00	14.663.417,00	14.768.259,00	17.149.950,00
Investimentos	14.783.835,40	18.597.578,80	21.686.637,00	13.262.917,00	13.267.759,00	15.549.450,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.500.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	14.783.835,40	18.597.578,80	21.687.137,00	13.263.417,00	13.268.259,00	15.549.950,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	15.280.000,00	15.708.000,00	16.613.000,00	18.270.000,00	20.097.000,00	22.106.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	122.662.016,40	134.146.084,00	144.266.153,00	140.934.884,00	153.136.113,00	168.689.694,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(5.152.930,00)	(7.947.359,48)	(7.682.474,00)	(16.358.428,80)	(18.256.600,80)	(20.483.501,30)

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.346.000,00	36.750.000,00	40.058.000,00	18.500.000,00	18.100.000,00	17.700.000,00
Outras dívidas	32.346.000,00	36.750.000,00	40.058.000,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00	17.500.000,00	17.000.000,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.804.000,00	9.850.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	13.800.000,00	14.000.000,00
Ativo disponível	6.804.000,00	9.850.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	13.800.000,00	14.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	25.542.000,00	26.900.000,00	30.558.000,00	8.500.000,00	4.300.000,00	3.700.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	25.542.000,00	26.900.000,00	30.558.000,00	8.500.000,00	4.300.000,00	3.700.000,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	8.192.000,00	1.358.000,00	3.658.000,00	(22.058.000,00)	(4.200.000,00)	(600.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2014 no resultados_nominais_valor de R$ 17.350.000,00.

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.346.000,00	36.750.000,00	40.058.000,00	18.500.000,00	18.100.000,00	17.700.000,00
Outras dívidas	32.346.000,00	36.750.000,00	40.058.000,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00	17.500.000,00	17.000.000,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
DEDUÇÕES(II)	6.804.000,00	9.850.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	13.800.000,00	14.000.000,00
Ativo disponível	6.804.000,00	9.850.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	13.800.000,00	14.000.000,00
DCL (III) = (I - II)	25.542.000,00	26.900.000,00	30.558.000,00	8.500.000,00	4.300.000,00	3.700.000,00

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	152.521.256,00	167.585.853,00	184.149.664,50
Receita Tributária	27.473.000,00	30.220.300,00	33.242.330,00
Receita de Contribuição	7.188.000,00	7.834.300,00	8.541.605,00
Receita Patrimonial	17.890.400,80	19.644.440,80	21.572.131,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	178.000,00	195.800,00	215.380,00
Transferências Correntes	96.384.755,20	105.970.712,20	116.514.733,20
Outras Receitas Correntes	3.407.100,00	3.720.300,00	4.063.485,00
DEDUÇÕES (II)	17.425.000,00	19.095.000,00	20.928.375,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	12.437.000,00	13.680.700,00	15.048.770,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	3.490.000,00	3.839.000,00	4.222.900,00
Contribuição Assit.Médica Servidores Vinc. ao RPPS	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00
Contribuições de Servidor Inativo para o RPPS	48.000,00	52.800,00	58.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	135.096.256,00	148.490.853,00	163.221.289,50

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
2 - Outros Riscos Fiscais 2.1 - Intempéries	50.000,00	Será utlizado dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	50.000,00
3 - Outros Riscos Fiscais 3.1 - Despesas não orçadas ou orçadas a maior	25.000,00	Será utlizado dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	25.000,00
4 - Outros Riscos Fiscais 4.1 - Aposentadorias e pensões precoces	25.000,00	Será utlizado dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	25.000,00
1 - Passivos Contingentes 1.1 - Processo de desapropriação de imóveis	50.000,00	Será utlizado dotação orçamentária prevista na reserv	50.000,00
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**
TOTAL	**150.000,00**	**TOTAL**	**150.000,00**

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	155.564.856,00	148.157.005,71	----	168.796.503,00	153.103.404,08	----	185.451.616,50	160.199.387,11	----
Receitas Primárias (I)	124.576.455,20	118.644.243,05	----	134.879.512,20	122.339.693,61	----	148.206.193,20	128.025.529,06	----
Despesa Total	155.564.856,00	148.157.005,71	----	168.796.503,00	153.103.404,08	----	185.451.616,50	160.199.387,11	----
Despesas Primárias (II)	140.934.884,00	134.223.699,05	----	153.136.113,00	138.898.968,71	----	168.689.694,50	145.719.871,20	----
Resultado Primário III = (I-II)	(16.358.428,80)	(15.579.456,00)	----	(18.256.600,80)	(16.559.275,10)	----	(20.483.501,30)	(17.694.342,15)	----
Resultado Nominal	(22.058.000,00)	(21.007.619,05)	----	(4.200.000,00)	(3.809.523,81)	----	(600.000,00)	(518.300,32)	----
Dívida Pública Consolidada	18.500.000,00	17.619.047,62	----	18.100.000,00	16.417.233,56	----	17.700.000,00	15.289.859,45	----
Dívida Consolidada Líquida	8.500.000,00	8.095.238,10	----	4.300.000,00	3.900.226,76	----	3.700.000,00	3.196.185,31	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Inflação média (% anual)	5,000	5,000	5,000

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	141.096.084,00	----	150.760.718,59	----	9.664.634,59	6,850
Receitas Primárias (I)	126.198.724,52	----	107.563.616,37	----	(18.635.108,15)	(14,766)
Despesa Total	141.096.084,00	----	133.885.830,75	----	(7.210.253,25)	(5,110)
Despesas Primárias (II)	134.146.084,00	----	73.355.956,89	----	(60.790.127,11)	(45,316)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(7.947.359,48)	----	34.207.659,48	----	42.155.018,96	(530,428)
Resultado Nominal	1.358.000,00	----	(2.163.129,53)	0,000	(3.521.129,53)	(259,288)
Dívida Pública Consolidada	36.750.000,00	----	75.671.983,62	0,000	38.921.983,62	105,910
Dívida Consolidada Líquida	26.900.000,00	----	37.716.264,15	0,000	10.816.264,15	40,209

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	128.662.016,40	141.096.084,00	9,660	151.566.153,00	7,420	155.564.856,00	2,640	168.796.503,00	8,510	185.451.616,50	9,870
Receitas Primárias (I)	117.382.286,40	126.198.724,52	7,510	136.583.679,00	8,230	124.701.455,20	(8,700)	135.010.762,20	8,270	148.344.005,20	9,880
Despesa Total	128.662.016,40	141.096.084,00	9,660	151.566.153,00	7,420	155.564.856,00	2,640	168.796.503,00	8,510	185.451.616,50	9,870
Despesas Primárias (II)	122.662.016,40	134.146.084,00	9,360	144.266.153,00	7,540	141.088.884,00	(2,200)	153.297.113,00	8,650	168.857.694,50	10,150
Resultado Primário III = (I-II)	(5.279.730,00)	(7.947.359,48)	50,530	(7.682.474,00)	(3,330)	(16.387.428,80)	113,310	(18.286.350,80)	11,590	(20.513.689,30)	12,180
Resultado Nominal	8.192.000,00	1.358.000,00	(83,420)	3.658.000,00	169,370	37.942.000,00	937,230	(4.200.000,00)	(111,070)	(600.000,00)	(85,710)
Dívida Pública Consolidada	32.346.000,00	36.750.000,00	13,620	40.058.000,00	9,000	78.500.000,00	95,970	78.100.000,00	(0,510)	77.700.000,00	(0,510)
Dívida Consolidada Líquida	25.542.000,00	26.900.000,00	5,320	30.558.000,00	13,600	68.500.000,00	124,160	64.300.000,00	(6,130)	63.700.000,00	(0,930)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	107.946.988,84	134.377.223,00	24,480	144.348.717,14	7,420	148.157.005,71	2,640	153.103.404,08	3,340	160.199.387,11	4,630
Receitas Primárias (I)	98.483.334,17	108.592.119,00	10,260	130.079.694,29	19,790	118.763.290,67	(8,700)	122.458.741,22	3,110	128.144.575,73	4,640
Despesa Total	107.946.988,84	134.377.223,00	24,480	144.348.717,14	7,420	148.157.005,71	2,640	153.103.404,08	3,340	160.199.387,11	4,630
Despesas Primárias (II)	102.913.009,48	122.571.242,00	13,550	137.396.336,19	12,100	134.370.365,71	(2,200)	139.045.000,45	3,480	145.864.995,29	4,900
Resultado Primário III = (I-II)	(4.429.675,31)	(13.979.123,00)	215,580	(7.316.641,90)	(47,660)	(15.607.075,04)	113,310	(16.586.259,23)	6,270	(17.720.419,56)	6,840
Resultado Nominal	6.873.059,82	1.293.333,00	(81,180)	3.483.809,52	169,370	36.135.238,10	937,230	(3.809.523,81)	(110,540)	(518.300,32)	(86,390)
Dívida Pública Consolidada	27.138.182,73	35.000.000,00	28,970	38.150.476,19	9,000	74.761.904,76	95,970	70.839.002,27	(5,250)	67.119.891,50	(5,250)
Dívida Consolidada Líquida	21.429.650,14	25.619.048,00	19,550	29.102.857,14	13,600	65.238.095,24	124,160	58.321.995,46	(10,600)	55.026.217,36	(5,650)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,410	5,340	5,000	5,000	5,000	5,000

_____
WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 09/09/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	11.865.163,00	52,93	5.953.683,00	50,18	4.117.625,00	69,16
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	10.551.899,00	47,07	5.911.480,00	49,82	1.836.058,00	30,84
TOTAL	22.417.062,00	100,00	11.865.163,00	100,00	5.953.683,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	8.434.363,00	46,13	10.227.852,00	54,81	45.693.140,00	446,75
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	9.848.024,00	53,87	8.434.363,00	45,19	-35.465.288,00	-346,75
TOTAL	18.282.387,00	100,00	18.662.215,00	100,00	10.227.852,00	100,00

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	510.002,00	210,00	3.251,00
Alienação de Bens Móveis	510.002,00	210,00	3.251,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**510.002,00**	**210,00**	**3.251,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	164.596,00	0,00	195.469,00
Investimentos	164.596,00	0,00	195.469,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**164.596,00**	**0,00**	**195.469,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**153.398,00**	**-192.008,00**	**-192.218,00**

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.004.100,23	16.864.652,63	19.419.113,79
RECEITAS CORRENTES	9.138.861,87	16.864.652,63	19.419.113,79
Receita de Contribuições dos Segurados	2.663.500,41	2.500.150,66	3.219.412,68
Pessoal Civil	2.663.500,41	2.500.150,66	3.219.412,68
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.382.466,82	13.689.278,21	16.149.913,97
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	92.894,64	675.223,76	49.787,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	92.088,93	667.418,67	37.032,41
Demais Receitas Correntes	805,71	7.805,09	12.754,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-134.761,64	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.084.464,63	10.372.833,55	11.900.442,97
RECEITAS CORRENTES	10.084.464,63	10.372.833,55	11.900.442,97
Receita de Contribuições Patronais	5.172.801,90	5.086.169,60	6.144.366,43
Pessoal Civil	5.172.801,90	5.086.169,60	6.144.366,43
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	4.911.662,73	5.286.663,95	5.756.076,54
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**19.088.564,86**	**27.237.486,18**	**31.319.556,76**

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.009.302,56	7.765.131,59	9.824.723,97
ADMINISTRAÇÃO	4.906,00	3.445,00	5.385,00
Despesas Correntes	4.906,00	0,00	5.385,00
Despesas de Capital	0,00	3.445,00	0,00
PREVIDÊNCIA	6.004.396,56	7.761.686,59	9.819.338,97
Pessoal Civil	5.760.045,62	7.379.407,02	9.326.439,71
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	244.350,94	382.279,57	492.899,26
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	244.350,94	382.279,57	492.899,26
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	23.172,09	24.259,27	31.427,99
ADMINISTRAÇÃO	23.172,09	24.259,27	31.427,99
Despesas Correntes	23.172,09	24.259,27	31.427,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	23.172,09	24.259,27	31.427,99
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**6.032.474,65**	**7.789.390,86**	**9.856.151,96**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**13.056.090,21**	**19.448.095,32**	**21.463.404,80**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	4.911.662,73	5.286.663,95	5.756.076,54
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	4.911.662,73	5.286.663,95	5.756.076,54
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	4.911.662,73	5.286.663,95	5.756.076,54
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.250.500,00	15.280.000,00	15.708.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	102.552.937,55	119.122.407,87	120.086.322,88

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2016	8.636.986,17	5.476.790,28	3.160.195,89	114.968.934,90
2017	8.254.624,74	5.843.484,40	2.411.140,34	117.380.075,24
2018	7.904.920,86	6.117.464,19	1.787.456,67	119.167.531,91
2019	7.514.429,95	6.495.985,73	1.018.444,22	120.185.976,13
2020	7.101.763,02	6.925.945,78	175.817,24	120.361.793,37
2021	6.743.566,50	7.203.597,38	(460.030,88)	119.901.762,49
2022	6.412.591,62	7.406.357,58	(993.765,96)	118.907.996,53
2023	6.079.125,18	7.611.154,27	(1.532.029,09)	117.375.967,44
2024	5.648.565,05	8.076.112,15	(2.427.547,10)	114.948.420,34
2025	5.367.755,17	8.130.442,04	(2.762.686,87)	112.185.733,47
2026	5.042.329,77	8.306.088,18	(3.263.758,41)	108.921.975,06
2027	4.695.811,53	8.540.002,21	(3.844.190,68)	105.077.784,38
2028	4.444.888,50	8.516.337,89	(4.071.449,39)	101.006.334,99
2029	4.155.390,84	8.605.219,38	(4.449.828,54)	96.556.506,45
2030	3.928.870,64	8.530.763,65	(4.601.893,01)	91.954.613,44
2031	3.718.324,29	8.425.856,22	(4.707.531,93)	87.247.081,51
2032	3.536.965,45	8.254.757,58	(4.717.792,13)	82.529.289,38
2033	3.366.685,09	8.069.765,63	(4.703.080,54)	77.826.208,84
2034	3.209.606,26	7.865.124,30	(4.655.518,04)	73.170.690,80
2035	2.370.165,82	7.636.774,86	(5.266.609,04)	67.904.081,76
2036	2.255.178,06	7.354.862,78	(5.099.684,72)	62.804.397,04
2037	2.168.485,56	7.016.598,67	(4.848.113,11)	57.956.283,93
2038	2.066.225,59	6.740.298,27	(4.674.072,68)	53.282.211,25
2039	1.931.651,43	6.571.313,66	(4.639.662,23)	48.642.549,02
2040	1.890.846,34	6.167.731,80	(4.276.885,46)	44.365.663,56
2041	1.829.808,57	5.843.010,53	(4.013.201,96)	40.352.461,60
2042	1.795.830,51	5.467.873,77	(3.672.043,26)	36.680.418,34
2043	1.767.032,70	5.102.449,67	(3.335.416,97)	33.345.001,37
2044	1.742.048,71	4.749.942,55	(3.007.893,84)	30.337.107,53
2045	1.730.299,42	4.384.695,95	(2.654.396,53)	27.682.711,00
2046	1.723.646,83	4.028.334,74	(2.304.687,91)	25.378.023,09
2047	6.398,91	3.690.801,98	(3.684.403,07)	21.693.620,02
2048	4.841,28	3.365.974,39	(3.361.133,11)	18.332.486,91
2049	2.616,60	3.063.519,15	(3.060.902,55)	15.271.584,36
2050	1.280,75	2.779.888,97	(2.778.608,22)	12.492.976,14
2051	1.236,04	2.512.376,79	(2.511.140,75)	9.981.835,39
2052	----	2.267.549,59	(2.267.549,59)	7.714.285,80
2053	----	2.037.249,10	(2.037.249,10)	5.677.036,70
2054	----	1.823.565,75	(1.823.565,75)	3.853.470,95
2055	----	1.625.951,87	(1.625.951,87)	2.227.519,08
2056	----	1.444.926,98	(1.444.926,98)	782.592,10
2057	----	1.279.142,62	(1.279.142,62)	-496.550,52
2058	----	1.126.887,77	(1.126.887,77)	-1.623.438,29
2059	----	988.975,77	(988.975,77)	-2.612.414,06
2060	----	862.169,54	(862.169,54)	-3.474.583,60
2061	----	749.823,89	(749.823,89)	-4.224.407,49
2062	----	650.173,28	(650.173,28)	-4.874.580,77
2063	----	560.232,30	(560.232,30)	-5.434.813,07
2064	----	478.612,16	(478.612,16)	-5.913.425,23
2065	----	407.726,52	(407.726,52)	-6.321.151,75
2066	----	344.631,64	(344.631,64)	-6.665.783,39
2067	----	289.020,24	(289.020,24)	-6.954.803,63
2068	----	241.443,24	(241.443,24)	-7.196.246,87
2069	----	200.558,91	(200.558,91)	-7.396.805,78
2070	----	164.158,57	(164.158,57)	-7.560.964,35
2071	----	134.198,24	(134.198,24)	-7.695.162,59
2072	----	108.543,33	(108.543,33)	-7.803.705,92

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2073	----	86.246,98	(86.246,98)	-7.889.952,90
2074	----	68.812,07	(68.812,07)	-7.958.764,97
2075	----	54.302,55	(54.302,55)	-8.013.067,52
2076	----	41.931,48	(41.931,48)	-8.054.999,00
2077	----	31.770,43	(31.770,43)	-8.086.769,43
2078	----	24.261,06	(24.261,06)	-8.111.030,49
2079	----	18.353,12	(18.353,12)	-8.129.383,61
2080	----	13.631,85	(13.631,85)	-8.143.015,46
2081	----	9.812,11	(9.812,11)	-8.152.827,57
2082	----	7.137,75	(7.137,75)	-8.159.965,32
2083	----	5.063,27	(5.063,27)	-8.165.028,59
2084	----	3.704,95	(3.704,95)	-8.168.733,54
2085	----	2.757,88	(2.757,88)	-8.171.491,42
2086	----	2.148,32	(2.148,32)	-8.173.639,74
2087	----	1.844,78	(1.844,78)	-8.175.484,52
2088	----	1.675,42	(1.675,42)	-8.177.159,94
2089	----	1.521,80	(1.521,80)	-8.178.681,74

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		339.169,75	369.695,03	402.967,58	Isenção de imposto à contribuintes beneficiados pelo Art. 18 VII e VIII do Código Tributário Municipal.
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		154.253,18	168.135,96	183.268,20	Isenção de imposto à contribuintes beneficiados pelo Art. 18, incisos I a VI do Código Tributário Municipal.
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		555.000,00	604.950,00	659.395,50	Concessão de 10% para pagamento em parcela única.
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		35.000,00	38.150,00	41.583,50	Programa de incentivo para as empresas que se estabeleçam no Município de Videira, previsão da Lei Complementar nº 3073/2014.
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Remissão		10.000,00	10.900,00	11.881,00	Remissão de crédito tributário previsto no artigo 110 do Código Tributário Municipal.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		50.000,00	54.500,00	59.405,00	Programa de incentivo para as empresas que se estabeleçam no Município de Videira, previsão da Lei Complementar nº 3073/2014.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		30.000,00	32.700,00	35.643,00	Isenção de ISS para construção de casas populares até 70m², conforme Anexo I, item c do Código Tributário Municipal.
Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		5.000,00	5.450,00	5.940,50	Programa de incentivo para as empresas que se estabeleçam no Município de Videira, previsão da Lei Complementar nº 3073/2014.
Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		200.000,00	218.000,00	237.620,00	Isenção da taxa para os Microempreendedores, Lei Complementar Federal 147 de 07/08/2014, e artigo 67, inciso XI do CTM.
Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		40.000,00	43.600,00	47.524,00	Isenção de taxas para empresas conforme artigo 67 do CTM, e Anexo II do Código Tributário Municipal.
Outras txs pelo Exercício do Poder de Polícia	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		15.000,00	16.350,00	17.821,50	Isenção de taxas relativas as construções de casas populares até 70m², previsão do Anexo V da lei 69/85 CTM, Lei 160/93 e Lei 257/92.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
Taxa de Limpeza Pública	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		173.636,84	189.264,16	206.297,93	Isenção de imposto à contribuintes beneficiados pelo Art. 18, I a VIII do Código Tributário Municipal.
Taxa de Limpeza Pública	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		180.000,00	196.200,00	213.858,00	Concessão de 10% para pagamento em parcela única (IPTU)
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		25.000,00	27.250,00	29.702,50	Concessão de 20% para pagamento em parcela única.
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	Remissão		20.000,00	21.800,00	23.762,00	Remissão de crédito tributário previsto no artigo 110 do Código tributário Municipal.
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	Remissão		45.000,00	49.050,00	53.464,50	Remissão de crédito tributário previsto no artigo 110 do Código Tributário Municipal.
Total			1.877.059,77	2.045.995,15	2.230.134,71	

_____
WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	4.493.021,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.493.021,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.493.021,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.003.552,00
Novas DOCC	1.003.552,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	3.489.469,00

WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS DE PARQUES INFANTIS REFERENTE PR 85/2016

Secretaria de Planejamento

PREFEITURA DE VIDEIRA

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 08.985.825/0001-14, apresentou as amostras dos itens por meio de fichas técnicas/prospectos dos fabricantes contendo as especificações detalhadas de cada componente das marcas e modelos dos produtos licitados das especificações mínimas do Edital do Pregão Presencial nº 85/2016 – PMV, conforme segue:

Item	Especificação Técnica	MARCA	SITUAÇÃO
01	PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: BALANÇO COM DOIS ASSENTOS (A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM COLUNAS DE ALUMINIO10X10 CM C/ CANTOS OVAIS, INCLUSIVE A ESTRUTURA DOS BALANÇOS C/ ASSENTO EM MADEIRA PLÁSTICA,CORRENTES DE ELO CURTO COM 1,50 M DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS BALANÇOS DEVERÁ SER EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO DE 42 MM COM PAREDE DE 2 MM). GUARDA-CORPO (O GUARDACORPO DA PLATAFORMA DEVERÁ SER EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO C/ DIÂMETRO DE 25,4 MM E PAREDE DE 1,55 MM, COM BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 12,7 M, ALTURA 800 MM). TORRE COM COBERTURA (A PLATAFORMA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA E ESTRUTURA 1,00X1,00 M, CANTONEIRA 4,0 CM GALVANIZADA COM PINTURA. A COBERTURA DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE DE 1,25 X 1,25 M). RAMPA COM CORDAS (A RAMPA DE CORDAS DE NYLON COM DIÂMETRO DE 14,00 MM E UNIÃO COM PLÁSTICO INJETADO. AS CORDAS DEVERÃO SER FIXADAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 42,00 MM E 31,00 MM E PAREDE DE 2,00 MM, PINTADAS). TOBOGÃ COM SAÍDA (O TOBOGÃ DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2,60 M DE COMPRIMENTO X 0,75 M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO). ESCADA COM CORRIMÃO (A ESCADA DEVERÁ SER EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30 MMX 70 MM COM PAREDE DE 1,25 MM E 1,80 M DE COMPRIMENTO, COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 720 MM DE COMPRIMENTO X 150 MM DE LARGURA E 20 MM DE ESPESSURA. O CORRIMÃO DEVERÁ SER COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM DIÂMETRO DE 25,4 MM X PAREDE DE 1,55 MM, COM BARRA HORIZONTAL DE DIÂMETRO 12, 7 MM).	KRENKE	APROVADA

Em atendimento ao item 1.3 do Edital 85/2016 que diz: “As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS DOS ITENS por meio de ficha técnica/prospecto do fabricante contendo as especificações detalhadas de cada componente**, devidamente identificadas (com razão social e CNPJ), com

informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item cotado em até **05 (CINCO) DIAS** após o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria de Planejamento, localizada na Av. Manoel Roque, nº 188, bairro Alvorada, CEP 89.560-000, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente".

Sendo assim, a empresa, supra citada, que obteve a 1ª proposta melhor classificada para os item acima descrito na etapa de lances, encaminhou tempestivamente a amostra conforme definido em edital, com informações que permitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

Diante do exposto, a Secretarias de Planejamento opina pela **APROVAÇÃO** dos laudos/prospectos apresentados pela empresa, conforme documentos anexos.

Videira, 06 de Setembro de 2016.

Secretaria de Planejamento

PREFEITURA DE VIDEIRA

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ELIZANDRA MACIOROSKI LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 09.007.233/0001-90, apresentou as amostras dos itens por meio de fichas técnicas/prospectos dos fabricantes contendo as especificações detalhadas de cada componente das marcas e modelos dos produtos licitados das especificações mínimas do Edital do Pregão Presencial nº 85/2016 – PMV, conforme segue:

Item	Especificação Técnica	MARCA	SITUAÇÃO
02	PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: BALANÇO COM DOIS ASSENTOS (DUAS UNIDADES DE BALANÇOS COM ASSENTOS EM MADEIRA PLÁSTICA, CORRENTES DE ELO CURTO COM 1,50 M DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS BALANÇOS DEVERÁ SER EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO DE 42,00 MM COM PAREDE DE 2,00 MM). COLUNA ALUMINIO 10X10 CM (A ESTRUTURA DEVERÁ SER COLUNAS SE ALUMINIO 10X10 CM COM CANTOS OVAIS, ESPESSURA DAS PAREDES 3,0 MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER).	MÓVEIS CACIQUE	REPROVADA

Em atendimento ao item 1.3 do Edital 85/2016 que diz: "As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar **AMOSTRAS DOS ITENS por meio de ficha técnica/prospecto do fabricante contendo as especificações detalhadas de cada componente**, devidamente identificadas (com razão social e CNPJ), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item cotado em até **05 (CINCO) DIAS** após o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria de Planejamento, localizada na Av. Manoel Roque, nº 188, bairro Alvorada, CEP 89.560-000, no horário das **08h00min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h45min**, impreterivelmente."

Sendo assim, a empresa, supra citada, que obteve a 1ª proposta melhor classificada para o item acima descrito na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as amostras conforme definido em edital, com informações que permitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Secretaria de Planejamento

PREFEITURA DE VIDEIRA

Através da análise da amostra apresentada se verificou que o produto cotado não atende a seguinte especificação: **COLUNA ALUMINIO 10X10 CM (A ESTRUTURA DEVERÁ SER COLUNAS DE ALUMINIO 10X10 CM COM CANTOS OVAIS, ESPESSURA DAS PAREDES 3,0 MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER)**, sendo apresentada toda a estrutura em aço tubular de diâmetro de 42,00 mm com parede de 2,00 mm o que não atende a especificação.

Diante do exposto, a Secretaria de Planejamento opina pela **NÃO APROVAÇÃO** dos laudos/prospectos apresentados pela empresa, conforme documentos anexos.

Videira, 06 de Setembro de 2016.

Xanxerê

Prefeitura

LEI Nº AJG 3872/2016

LEI Nº AJG 3872/2016
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 025/2016)

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1° DA LEI N° AJG 3774/2015 DE 14.10.2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1° da Lei municipal n° AJG 3774/2015 de 14.10.2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano do Município, uma área de terra rural, localizada na Linha Três Pontes, no Município de Xanxerê, com área de 61.263,40m², de propriedade de HORIZONTE AZUL INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.855.282/0001-89, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 6.441, aprovada pelo Conselho do Plano Diretor, conforme Ata n° 91, de 12 de dezembro de 2013 e Ata nº 93, de 01 de abril de 2014."

Art. 2º. Fica a área incorporada ao perímetro urbano pertencente à matrícula nº 6.441, declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de implantação do empreendimento de interesse social – loteamento popular – denominado "Parque Horizonte Azul", sendo que os lotes localizados à margem da faixa de domínio da BR-282, com pelo menos uma testada para a rua paralela serão enquadrados como Zona Mista 05, aprovado pelo Conselho do Plano Diretor, conforme Ata nº 93, de 01 de abril de 2014.

Art. 3°. Fica aprovado o mapa da área declarada como Zona Especial de Interesse Social e como Zona Mista 05.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
8 de Setembro de 2016
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3873/2016

LEI Nº AJG 3873/2016
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 027/2016)

CRIA O SISTEMA DESPORTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPITULO I – DO SISTEMA DESPORTIVO MUNICIPAL

Art. 1º O Sistema Desportivo Municipal tem por finalidade garantir a prática desportiva regular em todas as formas de manifestações do desporto de rendimento, de participação e educacional, abrangendo práticas desportivas formais, reguladas por normas nacionais e internacionais e as não formais, caracterizadas pela liberdade lúdica de seus praticantes.

Art. 2º O desporto, como atividadepredominantemente física e intelectual, pode ser conhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, assim entendido aquele praticado através do sistema de ensino e formas assistemáticas de educação, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral e formação para a cidadania;
II - desporto de participação, assim entendido aquele praticado de modo voluntário, compreendendo as atividades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração social dos praticantes, na promoção da saúde; e
III – desporto de rendimento, assim entendido como o esporte de resultado, praticado de acordo com as normas estaduais, nacionais ou internacionais, tem como figura de destaque atleta, paratleta ou atleta e paratleta de formação.

Art. 3º O Sistema Desportivo Municipal tempor finalidade garantir a prática desportiva regular em todas as suas manifestações e compreenderá:

I - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
II - Conselho Municipal de Esportes (CME);
III - entidades municipais e estaduais de administração do desporto e seus filiados;
IV - entidades de prática do desporto, constituídas na forma da lei civil vigente; e
V - o Fundo Municipal de Esporte (FME).

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 4º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, o Conselho Municipal de Esportes de Xanxerê.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esportes, órgão colegiado com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras em matéria de desporto, sem prejuízo das normas vigentes, cabe:

I - fiscalizar e fazer cumprir a legislação;
II - elaborar, em conjunto com as demais entidades desportivas do município, o plano e a política municipal de esportes;
III - mediar conflitos entre as entidades desportivas do sistema municipal, quando solicitado;
IV - emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas municipais;
V - estabelecer normas gerais sobre o desporto na forma da lei;
VI - propor prioridades para o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte;
VII - emitir parecer prévio, quando solicitado pela administração pública para a liberação de recursos;

VIII - elaborar o seu regimento interno;
IX - manifestar-se sobre matéria relacionada ao desporto;
X - interpretar a legislação desportiva nacional, estadual e municipal, elaborar instruções normativas sobre a sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;
XI - homologar o calendário municipal de atividades desportivas;
XII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos materiais e financeiros do Município destinados às atividades desportivas;
XIII - exercer outras atribuições constantes na legislação desportiva; e
XIV - desenvolver outras atividades relacionadas com o desporto.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esportes será constituído de 11 (onze) membros, nomeados pelo Prefeito:

I - pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, como membro nato; e
II - pelos seguintes membros;
a) um representante indicado pela Secretaria de Educação do Município;
b) um representante indicado pela Secretaria de Saúde do Município;
c) um representante indicado pela Secretaria da Assistência Social do Município;
d) um representante escolhido dentrepessoas de notória e reconhecida capacidade eexperiência em assuntos desportivos;
e) um representante do Conselho Regional de Educação Física;
f) um representante das entidades de práticadesportiva, filiadas às ligas do município de Xanxerê;
g) um representante dos atletas registrados na Fundação Estadual de Esportes, que participeregularmente de competições;
h)um representante dos paratletas registrado na Fundação Estadual de Esportes, queparticipe regularmente das competições;
i) um representante dos árbitros que atue em eventos das ligas do Município;
j) um representante dos professores que atue em escolinhas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

§ 1º Os Conselheiros referidos no inciso II, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esportes serão escolhidos, dentre os membros nomeados, pelo Prefeito.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Esportes exercem função considerada de relevante interesse público e não terão direito a nenhuma espécie de remuneração.

Parágrafo Único - Sendo servidor público municipal, o membro do Conselho terá abonadas as faltas decorrentes, computando-se como efetivo exercício de suas funções a sua participação nas respectivas reuniões.

Art 8º Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal aprovará o regimento interno do Conselho Municipal de Esportes de Xanxerê.

Art. 9º Os recursos para o desporto constarão em programas de trabalho específicos do orçamento do município de Xanxerê, além dos provenientes de:

I - fundos desportivos;
II - doações, patrocínios e legados;
III - incentivos fiscais previstos em lei;
IV - recursos previstos no art. 6º da Lei Federal nº 9.615 de 1998; e
V - outras fontes.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 10 Fica instituído o FundoMunicipal de Esportes de Xanxerê (FME), vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, com a finalidade de prestar apoio financeiro para implementação e/ou ampliação de programas e projetos de natureza esportiva e de lazer que se enquadram nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Esporte e Lazer de Xanxerê.

Art. 11 O FME é um fundo de natureza contábil, que funcionará sob as normas legais vigentes.

Art. 12 Serão recursos do FME, para concretização das despesas, os constantes de dotação orçamentárias própria.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal fixará, anualmente, o valor destinado ao incentivo esportivo e de lazer por meio do FME.

Art. 14 As disponibilidades dos recursos do FME serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no município de Xanxerê, e serão distribuídas por projeto, com valor máximo de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme análise e aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

Parágrafo único - Os recursos do FME poderão ser utilizados em projetos de construção ou conservação de bens imóveis, desde que comprovada a propriedade do imóvel pela proponente.

Art. 15 Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Esportes.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer abrirá anualmente edital no terceiro trimestre, para inscrição dos projetos que pretendam se beneficiar do financiamento do FME.

§ 2º O Conselho Municipal de Esportes se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pelo diário Eletrônico Municipal, pela imprensa e com acesso ao público, para analisar e aprovar projetos apresentados que serão executados.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Esportes estabelecer critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos do art. 14 desta Lei.

§ 4º O responsávelpelo projeto deverá obrigatoriamente possuir registro no CREF3/SC podendo ser pessoa física ou jurídica, ligada a pessoa jurídica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública do município de Xanxerê.

Art. 16 O projeto esportivo ou de lazer deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento do financiamento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

§ 1º A análise da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Esportes, será precedida de estudo por equipe técnica da Controladoria do Município.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá sanções administrativas previstas em lei, será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FME, por um período de dois anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 17 Nos projetos financiados nos termos desta Lei deverão

constar as logomarcas da Prefeitura de Xanxerê, como financiadora do projeto.

Art. 18 É de livre acesso toda e qualquer documentação referente ao projeto.

Art. 19 O FME será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, cabendo ao Conselho Municipal de Esportes aprovar o plano de aplicação.

Parágrafo Único - O ordenador de despesas do FME será o Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 20 O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do FME.

Art. 21 Aplicar-se-ão ao FME as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada em até trinta dias após.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
8 de Setembro de 2016
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 318/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 318/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 14.09.2016 a 12.11.2016, a Servidora Pública Municipal Sra. DANGLE FERNANDA FRANCESQUINI, brasileira, portadora da CI nº 4.310.982-9 e CPF nº 008.058.039-47, nomeada conforme Decreto nº BLB 047/2010 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretária Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n. 0003441/2016 datado de 09.09.2016.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
Decreto BLB 047/2010
01.02.2010 a 31.01.2013 = 30 dias;
01.02.2013 a 31.01.2016 = 30 dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 321/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 321/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, férias no período de 30 (trinta) dias a partir de 01.09.2016 a 30.09.2016. Ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO ANTONIO DUARTE DE BORBA, nacionalidade brasileiro, portador da CI nº 1.270.843 e CPF nº 460.268.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de – Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto AM 141/02 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento datado de 12.08.2016.

As Férias concedidas referem-se ao período de:
13.05.2014 a 12.05.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 01.09.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AJG Nº 319/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 319/2016
RETIFICAR A PORTARIA RH-AJG Nº 301/2016 A QUAL CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

RETIFICAR A PORTARIA RH-AJG Nº 301/2016 a qual concede férias no período de 01.09.2016 a 30.09.2016 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Aida Vivian Pasinato, Ariana Coelho Pinto, Fabiula Nunes de Oliveira, Kelin Regina Bianchi, Maria Aparecida Silvestre da Paz Barela, Claudete Riquetta, Claudia Aparecida Brandalise, Elisangela May, Everton Gatti, Francis Mara Zago Pegoraro, Gabriela Grolli Bassotto, Geni Maria Giroletti, Gisele Barella, Isamara de Oliveira Jung, Janice de Souza Zardinello, Lilian da Roza Barreta, Marcia Puccini Vieira, Patricia Eva Wosnes, Regina Tonello, Sandra Mara Carafini, Odete Maria Pierezan Biseski.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar as férias a partir de 01.09.2016

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 12 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AJG Nº 320/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 320/2016
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC;
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei nº HW 1.775/91 art. 77.

RESOLVE

CONCEDER, a pedido, férias no período de 12.09.2016 a 11.10.2016 a Servidora Pública Municipal a Sra. THAISE PALUDO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 4.164.873 e CPF nº 009.560.389-13, nomeada conforme Decreto AJG 168/2015, no cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, lotada no Gabinete do Prefeito.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 09.09.2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 12 de setembro de 2016.

_____
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3874/2016
LEI Nº 3874 / 2016
(Origem Projeto de Lei Nº 28/2016 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE NILVA LINHARES BORTOLUZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Rua Nilva Linhares Bortoluzzi, a "Rua Paralela SC-480, localizada no Loteamento Popular Dharma Ville, no município de Xanxerê/SC, matrícula nº 807.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
8 de Setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PP 037/2016 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2016 PMXV

Objeto: Registro de preços para a possível contratação de empresa especializada para realização de serviços elétricos para todos os Departamentos e Fundos do Município de Xavantina – SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 26/09/2016.
Abertura: dia 26/09/2016, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 13 de setembro de 2016.
CLAUDI BABINSKI,
Prefeito Municipal Interino.

Xaxim

Prefeitura

AVISO PREGÃO 0072/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2016 – SRP
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços para aquisição de fraldas, leites, alimentos enteral e suplementos alimentares para pacientes acamados, oncológicos, cadastrados nas unidades de saúde, de acordo com o edital e seus anexos. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 15min do dia 23 de setembro de 2016, procedendo à abertura às 13h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 12 de setembro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Decreto 311

DECRETO Nº 311/2016

SUSPENDE CONCESSÃO DE ÁLVARA DE CONTRUÇÃO E HABITE-SE NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCCOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições inerentes a seu cargo, embasado no Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Instauração pelo Ministério Público Estadual, pelo seu representante na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim/SC, de Inquérito Civil n° 06.2016.00006962-0, destinado a apurar a ocupação irregular de área de preservação permanente no Loteamento Soccol, localizado no Município de Xaxim/SC, de Propriedade de Soccol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda ME;

CONSIDERANDO Requisição do Ministério Público Estadual, pelo seu representante na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim/SC, no sentido de "Abster-se de autorizar qualquer novo alvará de construção e habite-se, até cabal definição da real faixa de área de preservação permanente",

DECRETA:
Art. 1º. Fica obstada a concessão de Alvará de Construção e Habite-se, por tempo indeterminado, nos imóveis localizados na área denominada LOTEAMENTO SOCCOL, de Propriedade de Soccol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda ME;

Art. 2º. O prazo do impedimento tem vigência dá até nova deliberação a respeito, com base no Inquérito Civil instaurado pelo MP, ou deliberação diversa daquele Órgão Ministerial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de setembro de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

Luís Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município – OABSC 35.698

Decreto 312

DECRETO 312/2016

Rescinde unilateralmente contrato administrativo e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme inciso VI, do art. 66 e, em conformidade com a Lei 8.666/93;

Considerando o contrato administrativo n 068/2013, celebrado entre o MUNICIPIO DE XAXIM e a Empresa W SISTEMA DE GESTÃO WEB LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 72.845.100/0001-20, tendo como objeto:

"Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de Implantação de sistemas de gestão Software-web para a Secretaria Municipal de Saúde com hospedagem do sistema e banco de dados, manutenção e capacitação para todos os funcionários Públicos que utilizarem o sistema conforme descrito na Ata de Julgamento e na autorização de compras do processo licitatório".

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, através da Secretaria de Saúde, dando conta que a Empresa deixou de atender as necessidadesdesta Municipalidade a partir do mês de julho de 2016, destarte, a Contratante possuindo razoes de interesse público em suprir a necessidade, caracterizando e justificando a rescisão contratual ao artigo 78, XII da Lei 8.666/93.
Considerando o art. 58 da Lei 8.666/93, que trata dessas cláusulas, dispõe nos seguintes termos:
"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III – fiscalizar-lhes a execução;
IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Considerando a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo é, indiscutivelmente, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses

autorizadas em lei. O art. 79, I, referido no dispositivo transcrito, assevera:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"
Considerando que o artigo 78 da LLCA, por sua vez, arrola uma série de hipóteses que dão ensejo à rescisão contratual, conforme estudo do art. 78, inciso XII, referido nas linhas acima, que segue transcrito a seguir:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

Considerando que, na hipótese de extinção do contrato administrativo por razões de conveniência e oportunidade, consubstanciando, assim, clássica manifestação das chamadas prerrogativas extraordinárias da Administração Pública.
Considerando que extinção do contrato administrativo tem fundamentona conveniência da Administração, não envolve inadimplemento da parte contratada, não apresentando a natureza sancionatória observada, inserindo-se assim, inevitavelmente, no âmbito do chamado poder discricionário da Administração.
Considerando que a Administração Pública deve cumprir com os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência;
Considerando a necessidade da administração de unificar o banco de dados e utilização de sistema único de dados, o que foi contratado através de Processo Licitatório;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o MUNICIPIO DE XAXIM e a Empresa SW SISTEMA DE GESTÃO WEB LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 72.845.100/0001-20, com fundamento em razões de interesse público, de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, de acordo com o Artigo 78, XII , combinado com Artigo 79, I, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito em 12 de setembro de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luís AntonioCipriani
Procurador Geral do Município – OAB/SC 35.698

Consórcios

CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 10

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Agosto de 2016 até: Agosto de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Ativo	100000000000000		955.817,99	277.500,24	(335.853,10)	897.465,13
Ativo circulante	110000000000000		809.554,47	277.500,24	(335.853,10)	751.201,61
Caixa e equivalentes de caixa	111000000000000		371.488,12	275.500,24	(259.597,10)	387.391,26
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	111100000000000		371.488,12	275.500,24	(259.597,10)	387.391,26
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	111110000000000		371.488,12	275.500,24	(259.597,10)	387.391,26
Bancos conta movimento - demais contas	111111900000000	F	371.488,12	275.500,24	(259.597,10)	387.391,26
BANCO DO BRASIL MOVIMENTO	111111900010000		371.488,12	275.500,24	(259.597,10)	387.391,26
B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	111111900010100	F	498,62	4,12	(29,97)	472,77
B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	111111900010200	F	582,33	0,00	(582,33)	0,00
B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	111111900010300	F	2.078,96	17,55	0,00	2.096,51
B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	111111900010400	F	240.609,84	143.299,77	(170.242,24)	213.667,37
B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	111111900010500	F	50.438,58	12.314,95	(9.897,21)	52.856,32
B. Brasil - PROLICITA 22436-7	111111900010600	F	47.826,99	63.380,03	(59.526,82)	51.680,20
B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	111111900010800	F	29.452,80	15.883,82	(14.979,98)	30.356,64
B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	111111900011100	F	0,00	40.600,00	(4.338,55)	36.261,45
Créditos a curto prazo	112000000000000		436.066,35	0,00	(74.256,00)	361.810,35
Créditos de transferências a receber	112300000000000		436.066,35	0,00	(74.256,00)	361.810,35
Créditos de transferências a receber - consolidação	112310000000000		436.066,35	0,00	(74.256,00)	361.810,35
Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	112310200000000	P	436.066,35	0,00	(74.256,00)	361.810,35
PROGRAMA 01 CTR1 ADM	112310200010000	P	9.006,35	0,00	0,00	9.006,35
MATOS COSTA	112310200011162	P	2.895,24	0,00	0,00	2.895,24
TIMBO GRANDE	112310200011272	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
PROGRAMA 03 PROAMA	112310200030000	P	68.020,00	0,00	(11.856,00)	56.164,00
ARROIO TRINTA	112310200031021	P	4.940,00	0,00	(988,00)	3.952,00
CAÇADOR	112310200031051	P	18.696,00	0,00	(3.116,00)	15.580,00
FRAIBURGO	112310200031093	P	11.020,00	0,00	(2.204,00)	8.816,00
IOMERÊ	112310200031117	P	4.940,00	0,00	(988,00)	3.952,00
LEBON REGIS	112310200031148	P	7.752,00	0,00	(2.584,00)	5.168,00
MACIEIRA	112310200031154	P	3.952,00	0,00	0,00	3.952,00
MATOS COSTA	112310200031162	P	4.940,00	0,00	(988,00)	3.952,00
PINHEIRO PRETO	112310200031198	P	4.940,00	0,00	(988,00)	3.952,00
RIO DAS ANTAS	112310200031215	P	6.840,00	0,00	0,00	6.840,00
PROGRAMA 04 PROLICITA	112310200040000	P	359.040,00	0,00	(62.400,00)	296.640,00
ABDON BATISTA	112310200041001	P	10.400,00	0,00	(2.080,00)	8.320,00
ÁGUA DOCE	112310200041005	P	12.000,00	0,00	(2.400,00)	9.600,00
ARROIO TRINTA	112310200041021	P	10.400,00	0,00	(2.080,00)	8.320,00
BRUNOPOLIS	112310200041049	P	10.400,00	0,00	(2.080,00)	8.320,00
CAÇADOR	112310200041051	P	39.360,00	0,00	(6.560,00)	32.800,00
CALMON	112310200041053	P	24.960,00	0,00	0,00	24.960,00
CURITIBANOS	112310200041080	P	24.800,00	0,00	(4.960,00)	19.840,00
FRAIBURGO	112310200041093	P	23.200,00	0,00	(4.640,00)	18.560,00
FREI ROGERIO	112310200041094	P	10.400,00	0,00	(2.080,00)	8.320,00
IBIAM	112310200041108	P	10.400,00	0,00	(2.080,00)	8.320,00
IOMERÊ	112310200041117	P	10.400,00	0,00	(2.080,00)	8.320,00
IRANI	112310200041123	P	12.000,00	0,00	(2.400,00)	9.600,00
ITÁ	112310200041126	P	12.000,00	0,00	(2.400,00)	9.600,00
LEBON REGIS	112310200041148	P	13.600,00	0,00	(2.720,00)	10.880,00
MACIEIRA	112310200041154	P	8.320,00	0,00	0,00	8.320,00
MATOS COSTA	112310200041162	P	10.400,00	0,00	(2.080,00)	8.320,00
MONTE CARLO	112310200041167	P	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
PINHEIRO PRETO	112310200041198	P	10.400,00	0,00	(2.080,00)	8.320,00
RIO DAS ANTAS	112310200041215	P	12.000,00	0,00	(2.400,00)	9.600,00
SALTO VELOSO	112310200041228	P	10.400,00	0,00	(2.080,00)	8.320,00
TANGARÁ	112310200041267	P	12.000,00	0,00	(2.400,00)	9.600,00
TIMBÓ GRANDE	112310200041272	P	26.400,00	0,00	(7.200,00)	19.200,00
VIDEIRA	112310200041289	P	28.000,00	0,00	(5.600,00)	22.400,00
Demais créditos e valores a curto prazo	113000000000000		2.000,00	2.000,00	(2.000,00)	2.000,00
Adiantamentos concedidos	113100000000000		2.000,00	2.000,00	(2.000,00)	2.000,00
Adiantamentos concedidos - consolidação	113110000000000		2.000,00	2.000,00	(2.000,00)	2.000,00
Adiantamentos diversos concedidos	113119900000000	P	2.000,00	2.000,00	(2.000,00)	2.000,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	113800000000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	113810000000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais	113812900000000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MIP FIXO	113812900010000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MATOS COSTA	113812900010100	P	0,00	0,00	0,00	0,00
TIMBÓ GRANDE	113812900010200	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MIP VARIAVEL	113812900020000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MATOS COSTA	113812900020300	P	0,00	0,00	0,00	0,00
TIMBÓ GRANDE	113812900020400	P	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo não circulante	120000000000000		146.263,52	0,00	0,00	146.263,52
Imobilizado	123000000000000		146.263,52	0,00	0,00	146.263,52
Bens móveis	123100000000000		146.263,52	0,00	0,00	146.263,52

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPM151101-024-LZWGCO-211388300 - Emitido por: NÁDIA DE LORENZI 12/09/2016 13:58

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Agosto de 2016 até: Agosto de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Bens móveis - consolidação	123110000000000		146.263,52	0,00	0,00	146.263,52
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110100000000		34.954,49	0,00	0,00	34.954,49
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123110102000000	P	9.717,00	0,00	0,00	9.717,00
Máquinas e equipamentos energéticos	123110107000000	P	1.889,49	0,00	0,00	1.889,49
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	123110119000000	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110199000000	P	8.278,00	0,00	0,00	8.278,00
Bens de informática	123110200000000		34.337,77	0,00	0,00	34.337,77
Equipamentos de processamento de dados	123110201000000	P	34.337,77	0,00	0,00	34.337,77
Móveis e utensílios	123110300000000		24.418,30	0,00	0,00	24.418,30
Aparelhos e utensílios domésticos	123110301000000	P	95,00	0,00	0,00	95,00
Mobiliário em geral	123110303000000	P	24.323,30	0,00	0,00	24.323,30
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	123110400000000		5.893,00	0,00	0,00	5.893,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123110405000000	P	5.893,00	0,00	0,00	5.893,00
Veículos	123110500000000		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Veículos de tração mecânica	123110503000000	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Demais bens móveis	123119900000000		859,96	0,00	0,00	859,96
Outros bens móveis	123119999000000	P	859,96	0,00	0,00	859,96

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Agosto de 2016 até: Agosto de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Passivo e patrimônio liquido	200000000000000		(460.490,75)	275.630,21	(281.944,30)	(466.804,84)
Passivo circulante	210000000000000		(25.588,41)	275.630,21	(281.944,30)	(31.902,50)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	211000000000000		(12.393,19)	41.995,34	(44.164,48)	(14.562,33)
Pessoal a pagar	211100000000000		0,00	29.602,15	(29.602,15)	0,00
Pessoal a pagar - consolidação	211110000000000		0,00	29.602,15	(29.602,15)	0,00
Pessoal a pagar do exercício	211110100000000		0,00	29.602,15	(29.602,15)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício	211110101000000	M	0,00	29.602,15	(29.602,15)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	211110101020000	F	0,00	29.602,15	(29.602,15)	0,00
Décimo terceiro salário	211110102000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Décimo terceiro salário (F)	211110102020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias	211110103000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias (F)	211110103020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sociais a pagar	211400000000000		(12.393,19)	12.393,19	(14.562,33)	(14.562,33)
Encargos sociais a pagar - consolidação	211410000000000		(3.418,82)	3.418,82	(4.017,20)	(4.017,20)
FGTS	211410500000000	M	(3.418,82)	3.418,82	(4.017,20)	(4.017,20)
FGTS (F)	211410500020000	F	(3.418,82)	3.418,82	(4.017,20)	(4.017,20)
FGTS do Exercício (F)	211410500020100	F	(3.418,82)	3.418,82	(4.017,20)	(4.017,20)
Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união	211430000000000		(8.974,37)	8.974,37	(10.545,13)	(10.545,13)
INSS a pagar	211430100000000		(8.974,37)	8.974,37	(10.545,13)	(10.545,13)
INSS - contribuição sobre salários e remunerações	211430101000000	M	(8.974,37)	8.974,37	(10.545,13)	(10.545,13)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)	211430101020000	F	(8.974,37)	8.974,37	(10.545,13)	(10.545,13)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	211430101020100	F	(8.974,37)	8.974,37	(10.545,13)	(10.545,13)
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	213000000000000		(5.940,94)	218.878,33	(221.080,67)	(8.143,28)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	213100000000000		(5.940,94)	218.878,33	(221.080,67)	(8.143,28)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	213110000000000		(5.940,94)	218.837,33	(221.039,67)	(8.143,28)
Fornecedores nacionais	213110100000000		(5.940,94)	218.837,33	(221.039,67)	(8.143,28)
Fornecedores não financiados a pagar	213110101000000	M	(5.940,94)	218.837,33	(221.039,67)	(8.143,28)
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213110101020000	F	(5.940,94)	218.837,33	(221.039,67)	(8.143,28)
Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	213110101020100	F	(5.940,94)	218.837,33	(221.039,67)	(8.143,28)
Fornecedores não financiados a pagar - de exercícios anteriores	213110101020200	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - inter OFSS - estado	213140000000000		0,00	41,00	(41,00)	0,00
Fornecedores nacionais	213140100000000		0,00	41,00	(41,00)	0,00
Fornecedores não financiados a pagar	213140101000000	M	0,00	41,00	(41,00)	0,00
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213140101020000	F	0,00	41,00	(41,00)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo	214000000000000		0,00	29,97	(29,97)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união	214100000000000		0,00	29,97	(29,97)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união	214130000000000		0,00	29,97	(29,97)	0,00
PIS/PASEP a recolher	214131100000000	M	0,00	29,97	(29,97)	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	214131100020000	F	0,00	29,97	(29,97)	0,00
Demais obrigações a curto prazo	218000000000000		(7.254,28)	14.726,57	(16.669,18)	(9.196,89)
Valores restituíveis	218800000000000		(7.254,28)	13.723,65	(15.666,26)	(9.196,89)
Valores restituíveis - consolidação	218810000000000		(7.254,28)	13.723,65	(15.666,26)	(9.196,89)
Consignações	218810100000000		(7.254,28)	13.723,65	(15.666,26)	(9.196,89)
INSS	218810102000000	F	(7.254,28)	7.254,28	(9.196,89)	(9.196,89)
INSS sobre Folha de Pagamento	218810102010000	F	(3.481,50)	3.481,50	(4.315,53)	(4.315,53)
INSS Conduvale	218810102020000	F	(3.772,78)	3.772,78	(4.881,36)	(4.881,36)
Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	218810104000000	F	0,00	4.531,85	(4.531,85)	0,00
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	218810104010000		0,00	4.523,46	(4.523,46)	0,00
IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	218810104020000		0,00	8,39	(8,39)	0,00
IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	218810104020100		0,00	8,39	(8,39)	0,00
ISS	218810108000000	F	0,00	1.906,63	(1.906,63)	0,00
ISS a Recolher Iomere	218810108010000	F	0,00	57,03	(57,03)	0,00
ISS a Recolher Rio das Antas	218810108020000	F	0,00	42,07	(42,07)	0,00
ISS a Recolher Lebon Regis	218810108030000	F	0,00	51,57	(51,57)	0,00
ISS a Recolher Fraiburgo	218810108040000	F	0,00	341,19	(341,19)	0,00
ISS a Recolher Arroio Trinta	218810108050000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Videira	218810108060000	F	0,00	798,48	(798,48)	0,00
ISS a Recolher Cacador	218810108070000	F	0,00	297,23	(297,23)	0,00
ISS a Recolher Salto Veloso	218810108080000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Matos Costa	218810108090000	F	0,00	46,32	(46,32)	0,00
ISS a Recolher Calmon	218810108100000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Ibiam	218810108110000	F	0,00	12,74	(12,74)	0,00
ISS a Recolher Macieira	218810108120000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Pinheiro Preto	218810108130000	F	0,00	13,97	(13,97)	0,00
ISS a Recolher Tangara	218810108140000	F	0,00	77,67	(77,67)	0,00
ISS a Recolher Timbo Grande	218810108150000	F	0,00	81,03	(81,03)	0,00
ISS a Recolher Frei Rogério	218810108160000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS A Recolher Brunopolis	218810108170000	F	0,00	87,33	(87,33)	0,00
Retenções - entidades representativas de classes	218810113000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções Sindicato dos Trab no serv Publico Municipal de Fraiburgo e Região	218810113010001	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenção relativa a vale transporte	218810116000000	F	0,00	30,89	(30,89)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Agosto de 2016 até: Agosto de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Outras obrigações a curto prazo	218900000000000		0,00	1.002,92	(1.002,92)	0,00
Outras obrigações a curto prazo - consolidação	218910000000000		0,00	1.002,92	(1.002,92)	0,00
Indenizações e restituições	218910100000000		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício	218910102000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	218910102020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	218910300000000	F	0,00	1.002,92	(1.002,92)	0,00
Patrimônio liquido	230000000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Resultados acumulados	237000000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits acumulados	237100000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits acumulados - consolidação	237110000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits de exercícios anteriores	237110200000000	P	(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Agosto de 2016 até: Agosto de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial diminutiva	300000000000000		1.526.498,20	265.544,34	0,00	1.792.042,54
Pessoal e encargos	310000000000000		340.135,14	64.777,41	0,00	404.912,55
Remuneração a pessoal	311000000000000		340.135,14	64.777,41	0,00	404.912,55
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS	311100000000000		17.161,40	0,00	0,00	17.161,40
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação	311110000000000		17.161,40	0,00	0,00	17.161,40
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS	311110100000000		17.161,40	0,00	0,00	17.161,40
Incentivo á qualificação	311110108000000		148,85	0,00	0,00	148,85
Férias vencidas e proporcionais	311110121000000		9.843,88	0,00	0,00	9.843,88
13. salário	311110122000000		1.206,43	0,00	0,00	1.206,43
Férias - abono pecuniário	311110123000000		2.010,71	0,00	0,00	2.010,71
Férias - abono constitucional	311110124000000		3.951,53	0,00	0,00	3.951,53
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	311200000000000		322.973,74	64.777,41	0,00	387.751,15
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação	311210000000000		322.973,74	64.777,41	0,00	387.751,15
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	311210100000000		160.692,20	29.602,15	0,00	190.294,35
Vencimentos e salários	311210101000000		160.692,20	29.602,15	0,00	190.294,35
Contratação por tempo determinado	311210400000000		162.281,54	35.175,26	0,00	197.456,80
Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	311210412000000		3.410,72	0,00	0,00	3.410,72
13º salário contrato temporário	311210413000000		13.901,18	2.560,68	0,00	16.461,86
Ferias - abono constitucional	311210414000000		1.136,91	0,00	0,00	1.136,91
Obrigações patronais	311210425000000		24.049,12	5.977,75	0,00	30.026,87
INSS patronal	311210426000000		36.754,75	6.216,42	0,00	42.971,17
FGTS	311210427000000		14.001,93	2.368,16	0,00	16.370,09
Outras contratações por tempo determinado	311210499000000		69.026,93	18.052,25	0,00	87.079,18
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	330000000000000		1.186.184,89	200.736,96	0,00	1.386.921,85
Uso de material de consumo	331000000000000		452.691,61	79.601,49	0,00	532.293,10
Consumo de material	331100000000000		452.691,61	79.601,49	0,00	532.293,10
Consumo de material - consolidação	331110000000000		452.691,61	79.601,49	0,00	532.293,10
Combustíveis e lubrificantes automotivos	331110100000000		2.985,48	435,59	0,00	3.421,07
Material de expediente	331111600000000		1.068,54	44,80	0,00	1.113,34
Material de processamento de dados	331111700000000		2.215,83	40,80	0,00	2.256,63
Material elétrico e eletrônico	331112600000000		434.536,42	78.444,23	0,00	512.980,65
Material para manutenção de veículos	331113900000000		2.252,47	0,00	0,00	2.252,47
Outros materiais de consumo	331119900000000		9.632,87	636,07	0,00	10.268,94
Serviços	332000000000000		733.493,28	121.135,47	0,00	854.628,75
Serviços terceiros - PF	332200000000000		9.550,00	1.450,00	0,00	11.000,00
Serviços terceiros - PF - consolidação	332210000000000		9.550,00	1.450,00	0,00	11.000,00
Locações	332212100000000		9.550,00	1.450,00	0,00	11.000,00
Locação de imóveis	332212101000000		9.550,00	1.450,00	0,00	11.000,00
Serviços terceiros - PJ	332300000000000		723.943,28	119.685,47	0,00	843.628,75
Serviços terceiros - PJ - consolidação	332310000000000		723.943,28	119.685,47	0,00	843.628,75
Comunicação	332310400000000		104.528,95	15.886,40	0,00	120.415,35
Manutenção e conservação	332310600000000		3.117,87	0,00	0,00	3.117,87
Serviços de apoio	332310700000000		446,45	67,78	0,00	514,23
Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	332310800000000		2.224,89	385,47	0,00	2.610,36
Locações	332311000000000		37.654,68	11.420,19	0,00	49.074,87
Serviços relacionados a tecnologia da informação	332311100000000		275,50	0,00	0,00	275,50
Serviços de transporte	332311200000000		752,31	95,11	0,00	847,42
Seguros em geral	332312900000000		2.823,91	0,00	0,00	2.823,91
Serviços bancários	332313200000000		1.829,58	301,58	0,00	2.131,16
Serviços técnicos profissionais	332315100000000		722,74	605,97	0,00	1.328,71
Passagens e despesas com locomoção	332315600000000		109,34	0,00	0,00	109,34
Outros serviços terceiros - PJ	332319900000000		569.457,06	90.922,97	0,00	660.380,03
Tributárias	370000000000000		178,17	29,97	0,00	208,14
Contribuições	372000000000000		178,17	29,97	0,00	208,14
Contribuições sociais	372100000000000		178,17	29,97	0,00	208,14
Contribuições sociais - consolidação	372110000000000		178,17	29,97	0,00	208,14
PIS/PASEP	372110200000000		178,17	29,97	0,00	208,14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Agosto de 2016 até: Agosto de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial aumentativa	400000000000000		(2.021.825,44)	0,00	(200.877,39)	(2.222.702,83)
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	430000000000000		0,00	0,00	(40.600,00)	(40.600,00)
Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433000000000000		0,00	0,00	(40.600,00)	(40.600,00)
Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433100000000000		0,00	0,00	(40.600,00)	(40.600,00)
Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	433110000000000		0,00	0,00	(40.600,00)	(40.600,00)
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	440000000000000		(15.950,21)	0,00	(3.286,59)	(19.236,80)
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	445000000000000		(15.950,21)	0,00	(3.286,59)	(19.236,80)
Remuneração de depósitos bancários	445100000000000		(15.950,21)	0,00	(3.286,59)	(19.236,80)
Remuneração de depósitos bancários - consolidação	445110000000000		(15.950,21)	0,00	(3.286,59)	(19.236,80)
Transferências e delegações recebidas	450000000000000		(2.004.021,37)	0,00	(156.759,96)	(2.160.781,33)
Transferências de consórcios públicos	455000000000000		(876.109,28)	0,00	0,00	(876.109,28)
Transferências de consórcios públicos - consolidação	455010000000000		(876.109,28)	0,00	0,00	(876.109,28)
Execução orçamentária delegada	457000000000000		(1.127.912,09)	0,00	(156.759,96)	(1.284.672,05)
Execução orçamentária delegada de consórcios	457200000000000		(1.127.912,09)	0,00	(156.759,96)	(1.284.672,05)
Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação	457210000000000		(1.127.912,09)	0,00	(156.759,96)	(1.284.672,05)
Material de consumo	457210300000000		(470.720,51)	0,00	(63.116,28)	(533.836,79)
Material de consumo mip	457210300010000		(470.720,51)	0,00	(63.116,28)	(533.836,79)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	457210500000000		(657.191,58)	0,00	(93.643,68)	(750.835,26)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	457210500010000		(593.908,25)	0,00	(78.260,35)	(672.168,60)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	457210500020000		(63.283,33)	0,00	(15.383,33)	(78.666,66)
Outras variações patrimoniais aumentativas	490000000000000		(1.853,86)	0,00	(230,84)	(2.084,70)
Diversas variações patrimoniais aumentativas	499000000000000		(1.853,86)	0,00	(230,84)	(2.084,70)
Indenizações	499600000000000		(1.853,86)	0,00	(230,84)	(2.084,70)
Indenizações - consolidação	499610000000000		(1.853,86)	0,00	(230,84)	(2.084,70)
Outras indenizações	499619900000000		(1.853,86)	0,00	(230,84)	(2.084,70)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Agosto de 2016 até: Agosto de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	500000000000000		7.495.124,76	57.000,00	(7.000,00)	7.545.124,76
Orçamento aprovado	520000000000000		7.471.707,66	57.000,00	(7.000,00)	7.521.707,66
Previsão da receita	521000000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Previsão inicial da receita	521100000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Previsão inicial da receita bruta	521110000000000	O	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Fixação da despesa	522000000000000		3.871.707,66	57.000,00	(7.000,00)	3.921.707,66
Dotação orçamentária	522100000000000		3.871.707,66	57.000,00	(7.000,00)	3.921.707,66
Dotação inicial	522110000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Crédito inicial	522110100000000	O	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Dotação adicional por tipo de crédito	522120000000000		291.707,66	57.000,00	0,00	348.707,66
Crédito adicional - suplementar	522120100000000	O	271.707,66	57.000,00	0,00	328.707,66
Crédito adicional - especial	522120200000000		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Créditos especiais abertos	522120201000000	O	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Cancelamento/remanejamento de dotação	522190000000000	O	(20.000,00)	0,00	(7.000,00)	(27.000,00)
Inscrição de restos a pagar	530000000000000		23.417,10	0,00	0,00	23.417,10
Inscrição de RP processados	532000000000000		23.417,10	0,00	0,00	23.417,10
RP processados - exercícios anteriores	532200000000000	O	23.417,10	0,00	0,00	23.417,10

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Agosto de 2016 até: Agosto de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da execução do planejamento e orçamento	600000000000000		(7.495.124,76)	831.678,31	(881.678,31)	(7.545.124,76)
Execução do orçamento	620000000000000		(7.471.707,66)	831.678,31	(881.678,31)	(7.521.707,66)
Execução da receita	621000000000000		(3.600.000,00)	275.133,39	(275.133,39)	(3.600.000,00)
Receita a realizar	621100000000000	O	(1.949.815,34)	275.133,39	0,00	(1.674.681,95)
Receita realizada	621200000000000	O	(1.650.184,66)	0,00	(275.133,39)	(1.925.318,05)
Execução da despesa	622000000000000		(3.871.707,66)	556.544,92	(606.544,92)	(3.921.707,66)
Disponibilidades de crédito	622100000000000		(3.871.707,66)	556.544,92	(606.544,92)	(3.921.707,66)
Crédito disponível	622110000000000	O	(1.536.028,75)	27.993,47	(57.366,85)	(1.565.402,13)
Crédito utilizado	622130000000000		(2.335.678,91)	528.551,45	(549.178,07)	(2.356.305,53)
Crédito empenhado a liquidar	622130100000000	O	(781.131,12)	266.278,04	(21.360,32)	(536.213,40)
Crédito empenhado liquidado a pagar	622130300000000	O	(18.334,13)	261.906,56	(266.278,04)	(22.705,61)
Crédito empenhado liquidado pago	622130400000000	O	(1.536.213,66)	366,85	(261.539,71)	(1.797.386,52)
Execução de restos a pagar	630000000000000		(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)
Execução de RP processados	632000000000000		(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)
RP processados a pagar	632100000000000	O	0,00	0,00	0,00	0,00
RP processados pagos	632200000000000	O	(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Agosto de 2016 até: Agosto de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles devedores	700000000000000		1.923.864,60	275.133,39	0,00	2.198.997,99
Administração financeira	720000000000000		1.923.864,60	275.133,39	0,00	2.198.997,99
Disponibilidades por destinação	721000000000000		1.923.864,60	275.133,39	0,00	2.198.997,99
Controle da disponibilidade de recursos	721100000000000	O	1.923.864,60	275.133,39	0,00	2.198.997,99

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Agosto de 2016 até: Agosto de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles credores	800000000000000		(1.923.864,60)	563.268,57	(838.401,96)	(2.198.997,99)
Execução da administração financeira	820000000000000		(1.923.864,60)	563.268,57	(838.401,96)	(2.198.997,99)
Execução das disponibilidades por destinação	821000000000000		(1.923.864,60)	563.268,57	(838.401,96)	(2.198.997,99)
Execução da disponibilidade de recursos	821100000000000		(1.923.864,60)	563.268,57	(838.401,96)	(2.198.997,99)
Disponibilidade por destinação de recursos	821110000000000		435.231,41	20.993,47	(275.500,24)	180.724,64
Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	821110100000000	O	435.231,41	20.993,47	(275.500,24)	180.724,64
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	821120000000000	O	(781.131,12)	266.278,04	(21.360,32)	(536.213,40)
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	821130000000000		(25.588,41)	275.630,21	(281.944,30)	(31.902,50)
Comprometida por liquidação	821130100000000	O	(18.334,13)	261.906,56	(266.278,04)	(22.705,61)
Comprometida por consignações/retenções	821130200000000	O	(7.254,28)	13.723,65	(15.666,26)	(9.196,89)
Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	821140000000000	O	(1.552.376,48)	366,85	(259.597,10)	(1.811.606,73)

Ativo	897.465,13	**Passivo**	466.804,84
VPD	1.792.042,54	**VPA**	2.222.702,83
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	7.545.124,76	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	7.545.124,76
Controle Credores	2.198.997,99	**Controle Devedores**	2.198.997,99
Total	12.433.630,42	**Total**	12.433.630,42

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Agosto de 2016
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 458.319,44	2.714.436,16	2.216.937,61	277.500,24	335.853,10	2.991.936,40	2.552.790,71	D 897.465,13
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (458.319,44)	1.661.297,75	1.663.469,06	275.630,21	281.944,30	1.936.927,96	1.945.413,36	C (466.804,84)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	1.526.222,70	0,00	265.544,34	0,00	1.791.767,04	0,00	D 1.791.767,04
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	28.414,72	2.050.240,16	0,00	200.877,39	28.414,72	2.251.117,55	C (2.222.702,83)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 23.417,10	7.515.124,76	43.417,10	57.000,00	7.000,00	7.572.124,76	50.417,10	D 7.545.124,76
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	C (23.417,10)	7.855.722,94	15.327.430,60	831.678,31	881.678,31	8.687.401,25	16.209.108,91	C (7.545.124,76)
700000000000000 - Controles devedores	D 273.679,94	1.650.184,66	0,00	275.133,39	0,00	1.925.318,05	0,00	D 2.198.997,99
800000000000000 - Controles credores	C (273.679,94)	6.238.469,07	7.888.653,73	563.268,57	838.401,96	6.801.737,64	8.727.055,69	C (2.198.997,99)
Total do sistema Não definido	C (0,00)	29.189.872,76	29.190.148,26	2.545.755,06	2.545.755,06	31.735.627,82	31.735.903,32	C (275,50)
Total Ativo	D 458.319,44	2.714.436,16	2.216.937,61	277.500,24	335.853,10	2.991.936,40	2.552.790,71	D 897.465,13
Total Passivo	C (458.319,44)	1.661.297,75	1.663.469,06	275.630,21	281.944,30	1.936.927,96	1.945.413,36	C (466.804,84)
Total VPA	0,00	28.414,72	2.050.240,16	0,00	200.877,39	28.414,72	2.251.117,55	C (2.222.702,83)
Total VPD	0,00	1.526.222,70	0,00	265.544,34	0,00	1.791.767,04	0,00	D 1.791.767,04
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 23.417,10	7.515.124,76	43.417,10	57.000,00	7.000,00	7.572.124,76	50.417,10	D 7.545.124,76
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (23.417,10)	7.855.722,94	15.327.430,60	831.678,31	881.678,31	8.687.401,25	16.209.108,91	C (7.545.124,76)
Total Controle Devedores	D 273.679,94	1.650.184,66	0,00	275.133,39	0,00	1.925.318,05	0,00	D 2.198.997,99
Total Controle Credores	C (273.679,94)	6.238.469,07	7.888.653,73	563.268,57	838.401,96	6.801.737,64	8.727.055,69	C (2.198.997,99)
Total	C (0,00)	29.189.872,76	29.190.148,26	2.545.755,06	2.545.755,06	31.735.627,82	31.735.903,32	C (275,50)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	1.618.272,55	0,00	269.558,47	0,00	1.887.831,02	C (1.887.831,02)
Despesa orçamentária	0,00	1.555.498,79	951,00	265.911,19	366,85	1.821.409,98	1.317,85	D 1.820.092,13
Total	0,00	1.555.498,79	1.619.223,55	265.911,19	269.925,32	1.821.409,98	1.889.148,87	C (67.738,89)
Total Geral	C (0,00)	30.745.371,55	30.809.371,81	2.811.666,25	2.815.680,38	33.557.037,80	33.625.052,19	C (68.014,39)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO - TC 05

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**275.133,39**	**1.981.292,25**
Ordinária		**40.621,67**	**5.011,12**
Vinculada		**234.511,72**	**1.976.281,13**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**(224.879,98)**	**93.156,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(244.917,72)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.371,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.666,26	93.156,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**371.488,12**	**144.088,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa		371.488,12	144.088,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**421.741,53**	**2.218.536,52**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**20.626,62**	**1.818.173,00**
Ordinária		**6.325,15**	**27.556,87**
Vinculada		**14.301,47**	**1.790.616,13**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**13.723,65**	**126.683,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	33.527,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.723,65	93.156,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**387.391,26**	**273.679,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		387.391,26	273.679,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**421.741,53**	**2.218.536,52**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 12/09/2016, **Hora emissão** 13:48:24

Notas:

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - TC 08

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2016 Dotação: Período: Agosto

Valor: Empenhado

Pág 1 / 2

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**3.531.000,00**	**339.159,14**	**25.000,00**	**3.845.159,14**	**20.626,62**	**2.330.255,94**	**1.514.903,20**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**1.245.000,00**	**72.000,00**	**3.000,00**	**1.314.000,00**	**12.450,30**	**668.741,62**	**645.258,38**
331900000000000 - Aplicações diretas	**1.245.000,00**	**72.000,00**	**3.000,00**	**1.314.000,00**	**12.450,30**	**668.741,62**	**645.258,38**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.450,30**	**214.042,30**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.798,90	51.928,65	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	9.651,40	162.113,65	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360.999,32**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.986,77	0,00
331901120000000 - Férias vencidas e proporcionais - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.843,88	0,00
331901142000000 - Férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,71	0,00
331901143000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206,43	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951,53	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.700,00**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.286.000,00**	**267.159,14**	**22.000,00**	**2.531.159,14**	**8.176,32**	**1.661.514,32**	**869.644,82**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.286.000,00**	**267.159,14**	**22.000,00**	**2.531.159,14**	**8.176,32**	**1.661.514,32**	**869.644,82**
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**636,07**	**615.521,75**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.599,65	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,34	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256,63	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.228,11	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,08	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	636,07	5.060,48	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.208,46	0,00
333903300000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109,34**	**0,00**
333903301000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,34	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,25**	**1.028.434,38**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	605,97	1.261,31	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,50	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	3.137,20	55.073,32	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,26	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.500,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
333903948000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.600,00	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,91	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2016 Dotação: Período: Agosto

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	3.200,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	997,08	9.721,67	0,00
333903997000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.939,84	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.023,57	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148,85**	**0,00**
333909310000000 - Indenização por uso de veiculo próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,85	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**69.000,00**	**9.548,52**	**2.000,00**	**76.548,52**	**0,00**	**26.049,59**	**50.498,93**
344000000000000 - Investimentos	**69.000,00**	**9.548,52**	**2.000,00**	**76.548,52**	**0,00**	**26.049,59**	**50.498,93**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**69.000,00**	**9.548,52**	**2.000,00**	**76.548,52**	**0,00**	**26.049,59**	**50.498,93**
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.049,59**	**0,00**
344905230000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,59	0,00
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.897,68	0,00
344905242000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.294,32	0,00
Total Órgão	**3.600.000,00**	**348.707,66**	**27.000,00**	**3.921.707,66**	**20.626,62**	**2.356.305,53**	**1.565.402,13**
Total Geral	**3.600.000,00**	**348.707,66**	**27.000,00**	**3.921.707,66**	**20.626,62**	**2.356.305,53**	**1.565.402,13**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Agosto de 2016

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	3.536.000,00	1.901.336,55		1.634.663,45
Receita tributária	11000000000000	500,00	0,00		500,00
Taxas	11200000000000	500,00	0,00		500,00
Taxas pela prestação de serviços	11220000000000	500,00	0,00		500,00
Receita patrimonial	13000000000000	10.600,00	19.236,80	8.636,80	
Receitas de valores mobiliários	13200000000000	10.600,00	19.236,80	8.636,80	
Remuneração de depósitos bancários	13250000000000	10.600,00	19.236,80	8.636,80	
Receita de serviços	16000000000000	16.900,00	40.600,00	23.700,00	
Serviços administrativos	16001300000000	9.900,00	0,00		9.900,00
Serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos	16002000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Outros serviços	16009900000000	5.000,00	40.600,00	35.600,00	
Transferências correntes	17000000000000	3.507.000,00	1.839.415,05		1.667.584,95
Transferências intergovernamentais	17200000000000	3.507.000,00	1.839.415,05		1.667.584,95
Transferências dos municípios	17230000000000	3.507.000,00	1.839.415,05		1.667.584,95
Outras receitas correntes	19000000000000	1.000,00	2.084,70	1.084,70	
Multas e juros de mora	19100000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Multas de outras origens	19190000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Indenizações e restituições	19200000000000	0,00	2.084,70	2.084,70	
Restituições	19220000000000	0,00	2.084,70	2.084,70	
Receitas de capital	20000000000000	64.000,00	23.981,50		40.018,50
Alienação de bens	22000000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Alienação de bens móveis	22100000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Alienação de outros bens móveis	22190000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Transferências de capital	24000000000000	63.000,00	23.981,50		39.018,50
Transferências intergovernamentais	24200000000000	63.000,00	23.981,50		39.018,50
Transferências dos municípios	24230000000000	63.000,00	23.981,50		39.018,50
	Total Geral	3.600.000,00	1.925.318,05		1.674.681,95

Data de Emissão: 12/09/2016

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

IPM Sistemas Ltda

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - TC 03

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2016 até 31/08/2016

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	472,77	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	472,77	**Saldo de Extrato**	472,77
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.096,51	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.096,51	**Saldo de Extrato**	2.096,51
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2016 até 31/08/2016

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.096,51	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.096,51	**Saldo de Extrato**	2.096,51
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	213.667,37	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	213.667,37	**Saldo de Extrato**	214.241,03
		Diferença conciliação (I)	(573,66)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/08/2016	1	transferência entre contas	(573,66)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	(573,66)
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	52.856,32	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	52.856,32	**Saldo de Extrato**	52.856,32
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor

Total (II)	0,00	**Total (III)**	0,00
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2016 até 31/08/2016

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	52.856,32	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	52.856,32	**Saldo de Extrato**	52.856,32
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	51.680,20	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	51.680,20	**Saldo de Extrato**	51.106,54
		Diferença conciliação (I)	573,66

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/08/2016	1	Transferência entre contas	573,66

Total (II)	0,00	**Total (III)**	573,66
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010700 - B. BRASIL - PROILUMINA. 22437-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor

Total (II)	0,00	**Total (III)**	0,00
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2016 até 31/08/2016

111111900010700 - B. BRASIL - PROILUMINA. 22437-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	30.356,64	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	30.356,64	**Saldo de Extrato**	30.356,64
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO RATEIO 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/08/2016 até 31/08/2016

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO RATEIO 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	36.261,45	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	36.261,45	**Saldo de Extrato**	36.261,45
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-03 Conciliação Bancária

Período: 01/08/2016 até 31/08/2016

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	36.261,45	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	36.261,45	**Saldo de Extrato**	36.261,45
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	**Pendências Bancárias**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

Fraiburgo, 31 de agosto de 2016

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 3

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Agosto

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
Receita Orçamentária	275.133,39	1.925.318,05
Receitas correntes	272.013,39	1.901.336,55
Receita patrimonial	3.286,59	19.236,80
Receitas de valores mobiliários	3.286,59	19.236,80
Remuneração de depósitos bancários	3.286,59	19.236,80
Remuneração depósitos de recursos vinculados	3.264,92	19.007,03
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	3.264,92	19.007,03
Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	3.264,92	19.007,03
Remuneração depósito de recursos não vinculados	21,67	229,77
Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	21,67	229,77
Receita de serviços	40.600,00	40.600,00
Outros serviços	40.600,00	40.600,00
Outros Serviços - Diagnósticos Sócioambiental	40.600,00	40.600,00
Fraiburgo	40.600,00	40.600,00
Transferências correntes	227.895,96	1.839.415,05
Transferências intergovernamentais	227.895,96	1.839.415,05
Transferências dos municípios	227.895,96	1.839.415,05
Transferências a consórcios públicos	227.895,96	1.839.415,05
GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	141.376,63	1.206.005,39
ARROIO TRINTA MATERIAL MIP	1.100,00	7.644,00
BRUNOPOLIS MATERIAL MIP	1.566,46	5.523,53
CAÇADOR MATERIAL MIP	17.500,00	141.195,51
CALMON MATERIAL MIP	0,00	6.500,00
FRAIBURGO MATERIAL MIP	9.000,00	57.620,52
IBIAM MATERIAL MIP	0,00	4.143,87
IOMERÊ MATERIAL MIP	1.649,82	9.149,82
LEBON REGIS MATERIAL MIP	0,00	14.528,10
MACIEIRA MATERIAL MIP	0,00	1.753,63
MATOS COSTA MATERIAL MIP	0,00	6.500,00
PINHEIRO PRETO MATERIAL MIP	0,00	4.216,93
RIO DAS ANTAS MATERIAL MIP	2.300,00	18.891,20
SALTO VELOSO MATERIAL MIP	0,00	11.165,84
TANGARÁ MATERIAL MIP	2.000,00	14.210,68
TIMBÓ GRANDE MATERIAL MIP	3.000,00	20.353,16
VIDEIRA MATERIAL MIP	25.000,00	210.440,00
ARROIO TRINTA DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.200,00	10.076,42
BRUNOPOLIS DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.800,00	7.352,21
CAÇADOR DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	23.200,00	172.916,00
CALMON DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	6.500,00
FRAIBURGO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	11.000,00	94.280,00
FREI ROGERIO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	1.800,00
IBIAM DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	5.429,35
IOMERE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.560,35	11.504,21
LEBON REGIS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	17.655,93
MACIEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	2.902,10
MATOS COSTA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	8.500,00
PINHEIRO PRETO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	4.521,30
RIO DAS ANTAS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.500,00	22.511,98
SALTO VELOSO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	8.690,32
TANGARA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	17.921,46
TIMBO GRANDE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	4.000,00	26.047,32
VIDEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	32.000,00	253.560,00
GRUPO DO PROGRAMA 03 PROA	11.076,00	84.490,00
ARROIO TRINTA	923,00	7.384,00
CAÇADOR	2.911,00	20.377,00
FRAIBURGO	2.059,00	16.472,00
IOMERE	923,00	7.384,00
LEBON REGIS	2.414,00	9.656,00
MACIEIRA	0,00	7.384,00

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1071101-024-BENZE-211387847 - Emitido por: NÁDIA DE LORENZI 12/09/2016 13:50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 2 / 3

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Agosto

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
MATOS COSTA	923,00	7.384,00
PINHEIRO PRETO	923,00	7.384,00
RIO DAS ANTAS	0,00	1.065,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	60.060,00	470.253,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	25.872,00	197.848,00
ABDON BATISTA	2.002,00	16.016,00
ÁGUA DOCE	2.310,00	6.930,00
ARROIO TRINTA	2.002,00	16.016,00
BRUNOPOLIS	2.002,00	16.016,00
CAÇADOR	6.314,00	44.198,00
CALMON	0,00	8.736,00
CURITIBANOS	4.774,00	38.192,00
FRAIBURGO	4.466,00	35.728,00
FREI ROGERIO	2.002,00	16.016,00
IBIAM	2.002,00	16.016,00
IOMERÊ	2.002,00	16.016,00
IRANI	2.310,00	18.480,00
ITÁ	2.310,00	18.480,00
LEBON REGIS	2.618,00	20.944,00
MACIEIRA	0,00	16.016,00
MATOS COSTA	2.002,00	16.016,00
MONTE CARLO	0,00	11.550,00
PINHEIRO PRETO	2.002,00	16.016,00
RIO DAS ANTAS	2.310,00	18.480,00
SALTO VELOSO	2.002,00	16.016,00
TANGARÁ	2.310,00	18.480,00
TIMBO GRANDE	6.930,00	26.775,00
VIDEIRA	5.390,00	43.120,00
GRUPO DO PROGRAMA 05 TELEFONIA MÓVEL	15.383,33	78.666,66
ABDON BATISTA	0,00	6.000,00
ARROIO TRINTA	1.000,00	5.000,00
BRUNOPOLIS	1.300,00	3.900,00
CAÇADOR	0,00	12.000,00
FRAIBURGO	5.000,00	21.000,00
FREI ROGERIO	1.800,00	5.400,00
IOMERE	1.500,00	1.500,00
ITÁ	1.500,00	8.500,00
LEBON REGIS	0,00	400,00
MACIEIRA	583,33	1.166,66
TANGARÁ	0,00	3.000,00
VIDEIRA	2.700,00	10.800,00
Outras receitas correntes	230,84	2.084,70
Indenizações e restituições	230,84	2.084,70
Restituições	230,84	2.084,70
Outras restituições	230,84	2.084,70
Receitas de capital	3.120,00	23.981,50
Transferências de capital	3.120,00	23.981,50
Transferências intergovernamentais	3.120,00	23.981,50
Transferências dos municípios	3.120,00	23.981,50
Transferências a consórcios públicos	3.120,00	23.981,50
GRUPO DO PROGRAMA 03 PROAMA	780,00	5.950,00
ARROIO TRINTA	65,00	520,00
CAÇADOR	205,00	1.435,00
FRAIBURGO	145,00	1.160,00
IOMERE	65,00	520,00
LEBON REGIS	170,00	680,00
MACIEIRA	0,00	520,00
MATOS COSTA	65,00	520,00
PINHEIRO PRETO	65,00	520,00

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1071101-024-BENZE-211387847 - Emitido por: NÁDIA DE LORENZI 12/09/2016 13:50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Agosto

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
RIO DAS ANTAS	0,00	75,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	2.340,00	18.031,50
ABDON BATISTA	78,00	624,00
ÁGUA DOCE	90,00	270,00
ARROIO TRINTA	78,00	624,00
BRUNOPOLIS	78,00	624,00
CAÇADOR	246,00	1.722,00
CALMON	0,00	294,00
CURITIBANOS	186,00	1.488,00
FRAIBURGO	174,00	1.392,00
FREI ROGERIO	78,00	624,00
IBIAM	78,00	624,00
IOMERE	78,00	624,00
IRANI	90,00	720,00
ITÁ	90,00	720,00
LEBON REGIS	102,00	816,00
MACIEIRA	0,00	624,00
MATOS COSTA	78,00	624,00
MONTE CARLO	0,00	450,00
PINHEIRO PRETO	78,00	624,00
RIO DAS ANTAS	90,00	720,00
SALTO VELOSO	78,00	624,00
TANGARA	90,00	720,00
TIMBO GRANDE	270,00	799,50
VIDEIRA	210,00	1.680,00
Total Receita	275.133,39	1.925.318,05
Total Geral	275.133,39	1.925.318,05

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 5

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/08/2016 até: 31/08/2016

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**498,62**
19/08/2016		
Pagamento de Empenho		(29,97)
	Total dia 19/08/2016	(29,97)
31/08/2016		
Receita Orçamentária		4,12
	Total dia 31/08/2016	4,12
	TOTAL	**472,77**
19961 -111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9 - 20412-9		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**582,33**
10/08/2016		
Pagamento de Empenho		(44,80)
	Total dia 10/08/2016	(44,80)
19/08/2016		
Pagamento de Empenho		(247,85)
	Total dia 19/08/2016	(247,85)
31/08/2016		
Pagamento de Empenho		(289,68)
	Total dia 31/08/2016	(289,68)
	TOTAL	**0,00**
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.078,96**
31/08/2016		
Receita Orçamentária		17,55
	Total dia 31/08/2016	17,55
	TOTAL	**2.096,51**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/08/2016 até: 31/08/2016

19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**240.609,84**
05/08/2016		
Pagamento de Empenho		(204,84)
	Total dia 05/08/2016	(204,84)
09/08/2016		
Receita Orçamentária		7.000,00
	Total dia 09/08/2016	7.000,00
10/08/2016		
Pagamento de Empenho		(572,25)
	Total dia 10/08/2016	(572,25)
11/08/2016		
Receita Orçamentária		79.000,00
	Total dia 11/08/2016	79.000,00
12/08/2016		
Receita Orçamentária		7.576,63
	Total dia 12/08/2016	7.576,63
15/08/2016		
Pagamento de Empenho		(160.407,37)
Receita Orçamentária		4.800,00
	Total dia 15/08/2016	(155.607,37)
19/08/2016		
Pagamento de Empenho		(770,33)
Pagamento de Nota Extra		(4.003,24)
	Total dia 19/08/2016	(4.773,57)
23/08/2016		
Receita Orçamentária		40.700,00
	Total dia 23/08/2016	40.700,00
31/08/2016		
Pagamento de Empenho		(2.345,61)
Pagamento de Nota Extra		(1.938,60)
Receita Orçamentária		4.223,14
	Total dia 31/08/2016	(61,07)
	TOTAL	**213.667,37**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/08/2016 até: 31/08/2016

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**50.438,58**
05/08/2016		
Pagamento de Empenho		(573,66)
	Total dia 05/08/2016	(573,66)
09/08/2016		
Receita Orçamentária		988,00
	Total dia 09/08/2016	988,00
10/08/2016		
Receita Orçamentária		988,00
	Total dia 10/08/2016	988,00
11/08/2016		
Receita Orçamentária		4.180,00
	Total dia 11/08/2016	4.180,00
16/08/2016		
Pagamento de Empenho		(148,74)
	Total dia 16/08/2016	(148,74)
17/08/2016		
Receita Orçamentária		3.116,00
	Total dia 17/08/2016	3.116,00
19/08/2016		
Pagamento de Empenho		(1.505,85)
Pagamento de Nota Extra		(570,89)
	Total dia 19/08/2016	(2.076,74)
24/08/2016		
Pagamento de Empenho		(457,23)
	Total dia 24/08/2016	(457,23)
31/08/2016		
Pagamento de Empenho		(5.695,24)
Pagamento de Nota Extra		(945,60)
Receita Orçamentária		3.042,95
	Total dia 31/08/2016	(3.597,89)
	TOTAL	**52.856,32**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/08/2016 até: 31/08/2016

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**47.826,99**
03/08/2016		
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 03/08/2016	2.080,00
04/08/2016		
Receita Orçamentária		2.400,00
	Total dia 04/08/2016	2.400,00
05/08/2016		
Pagamento de Empenho		(2.990,04)
	Total dia 05/08/2016	(2.990,04)
09/08/2016		
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 09/08/2016	2.080,00
10/08/2016		
Pagamento de Empenho		(8.058,65)
Receita Orçamentária		12.160,00
	Total dia 10/08/2016	4.101,35
11/08/2016		
Receita Orçamentária		27.840,00
	Total dia 11/08/2016	27.840,00
15/08/2016		
Pagamento de Empenho		(550,73)
Receita Orçamentária		7.200,00
	Total dia 15/08/2016	6.649,27
16/08/2016		
Pagamento de Empenho		(2.262,60)
	Total dia 16/08/2016	(2.262,60)
17/08/2016		
Receita Orçamentária		8.640,00
	Total dia 17/08/2016	8.640,00
19/08/2016		
Pagamento de Empenho		(7.244,61)
Pagamento de Nota Extra		(2.680,15)
	Total dia 19/08/2016	(9.924,76)
24/08/2016		
Pagamento de Empenho		(367,63)
	Total dia 24/08/2016	(367,63)
31/08/2016		
Pagamento de Empenho		(31.478,11)
Pagamento de Nota Extra		(3.527,45)
Receita Orçamentária		613,18
	Total dia 31/08/2016	(34.392,38)
	TOTAL	**51.680,20**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/08/2016 até: 31/08/2016

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**29.452,80**
10/08/2016		
Pagamento de Empenho		(1.201,39)
Receita Orçamentária		5.083,33
	Total dia 10/08/2016	3.881,94
11/08/2016		
Receita Orçamentária		5.000,00
	Total dia 11/08/2016	5.000,00
12/08/2016		
Receita Orçamentária		4.300,00
	Total dia 12/08/2016	4.300,00
15/08/2016		
Receita Orçamentária		1.230,84
	Total dia 15/08/2016	1.230,84
16/08/2016		
Pagamento de Empenho		(10.218,40)
	Total dia 16/08/2016	(10.218,40)
19/08/2016		
Pagamento de Empenho		(3.516,99)
	Total dia 19/08/2016	(3.516,99)
31/08/2016		
Pagamento de Empenho		(43,20)
Receita Orçamentária		269,65
	Total dia 31/08/2016	226,45
	TOTAL	**30.356,64**

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**0,00**
25/08/2016		
Receita Orçamentária		40.600,00
	Total dia 25/08/2016	40.600,00
31/08/2016		
Pagamento de Empenho		(4.280,83)
Pagamento de Nota Extra		(57,72)
	Total dia 31/08/2016	(4.338,55)
	TOTAL	**36.261,45**

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/08/2016 Até: 31/08/2016

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
113	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	21/06/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	363,93	(363,93)
114	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	21/06/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	2,92	(2,92)
125	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	01/08/2016	IPM SISTEMAS LTDA	3.137,20	0,00	3.137,20
126	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	16/08/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
127	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	16/08/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
128	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.333900000000000	01000300	16/08/2016	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	148,74	0,00	148,74
129	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	16/08/2016	CELESC DISTRIBUICAO S A	2.000,00	0,00	2.000,00
130	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.333900000000000	01000300	16/08/2016	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	457,23	0,00	457,23
131	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2008.331900000000000	01000300	16/08/2016	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	4.825,70	0,00	4.825,70
132	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2008.331900000000000	01000300	16/08/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	386,06	0,00	386,06
133	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2008.331900000000000	01000300	16/08/2016	INSS	1.013,39	0,00	1.013,39
134	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	31/08/2016	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA	4.825,70	0,00	4.825,70
135	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	31/08/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	386,06	0,00	386,06
136	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000200	31/08/2016	INSS	1.013,39	0,00	1.013,39
137	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2007.333900000000000	01000200	31/08/2016	BANCO DO BRASIL S.A.	100,00	0,00	100,00
138	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	31/08/2016	BANCO DO BRASIL S.A.	700,00	0,00	700,00
					Total Empenhos Globais	**3.137,20**	**0,00**	**3.137,20**
					Total Empenhos Ordinários	**15.756,27**	**366,85**	**15.389,42**
					Total Empenhos Estimativos	**2.100,00**	**0,00**	**2.100,00**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**20.993,47**	**366,85**	**20.626,62**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2016 até: 31/08/2016 Não Listar Retenção: Não

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/08/2016	363	IPM SISTEMAS LTDA	027150	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	8,39
01/08/2016	364	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	3214, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	6.787,99
								SubTotal 01/08/2016	**6.796,38**
05/08/2016	365	CAIXA ECONOMICA FEDER	07/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		672,06
05/08/2016	366	CAIXA ECONOMICA FEDER	07/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.794,53
05/08/2016	367	CAIXA ECONOMICA FEDER	07/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		173,73
05/08/2016	368	CAIXA ECONOMICA FEDER	07/2016		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		204,84
05/08/2016	369	CAIXA ECONOMICA FEDER	07/2016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		573,66
05/08/2016	370	ZELDA BOZOLLA DE ALMEI	000.001.667		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		150,00
05/08/2016	371	POSTO MACA LTDA	000.014.200		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		199,72
								SubTotal 05/08/2016	**3.768,54**
10/08/2016	372	ANA PAULA TAVELLA MACH	000.002.227		1000300	B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-	Débito Bancário		44,80
10/08/2016	373	REVOLUCION SERVICOS DI	201600000000185		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.144,41
10/08/2016	374	REVOLUCION SERVICOS DI	201600000000184		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		180,00
10/08/2016	375	FENIX EQUIPAMENTOS PAF	000.001.115		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		394,90
10/08/2016	376	IVETE REGINA ODORIZZI	07/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.450,00
10/08/2016	377	HBINFOPROVEDOR LTDA M	000041571		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
10/08/2016	378	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201600000000545		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		665,76
10/08/2016	379	ANA PAULA TAVELLA MACH	000.002.129		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		74,58
10/08/2016	380	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	4703-A1		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		572,25
10/08/2016	381	TIM CELULARES S.A	000.033.896-AB, 000.033.959-AB, 000.494.752-AA		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.201,39
								SubTotal 10/08/2016	**9.877,09**
15/08/2016	382	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	3214, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		81.963,14
15/08/2016	383	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	000.001.569, 000.001.570, 000.001.571, 000.001.572, 000.001.573, 000.001.574, 000.001.575, 000.001.576, 000.001.577, 000.001.578, 000.001.579, 000.001.580		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		78.444,23
15/08/2016	384	IPM SISTEMAS LTDA	027150		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		550,73
								SubTotal 15/08/2016	**160.958,10**
16/08/2016	385	LUIZ FERNANDO RALDI			1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Cheque	850063	1.000,00
16/08/2016	386	LUIZ FERNANDO RALDI			1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Cheque	850063	1.000,00
16/08/2016	387	CONSELHO REGIONAL DE E	9104797590175000006, 913882459017530001		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		148,74

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2016 até: 31/08/2016 Não Listar Retenção: Não

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
16/08/2016	388	TELEFÔNICA BRASIL	000.195.108/08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		262,60
16/08/2016	389	TELEFÔNICA BRASIL	000.180.436/08/2016, 000.180.439/08/2016, 000.152.852/08/2016, 000.152.913/08/2016, 000.180.475/08/2016, 000.180.447/08/2016, 000.152.921/08/2016, 000.180.467/08/2016, 000.152.858/08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		4.261,17
16/08/2016	390	TELEFÔNICA BRASIL	000.195.100/08/2016, 000.180.403/08/2016, 000.152.852/08/2016, 000.152.858/08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		5.957,23
								SubTotal 16/08/2016	**12.629,74**
19/08/2016	161	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		230,46
19/08/2016	162	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3.772,78
19/08/2016	163	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		195,44
19/08/2016	164	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.672,60
19/08/2016	165	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		812,11
19/08/2016	166	ELOI RONNAU	1		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		570,89
19/08/2016	272	LUIZ FERNANDO RALDI	019726, 460266, 005623, 075724, 000097574, 000145, 027759, 123831, 121218, 044068, 00885174, 201600000000234, 337679, 003433, 001425, 271445, 000010626, 123470, 21177		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(2,92)
19/08/2016	273	LUIZ FERNANDO RALDI	000041567, 0000025482, 337725, 000042140, 0000001834, 940417, 005443		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(363,93)
19/08/2016	391	3 S MATERIAL PARA ESCRI	0000025531		3000300	B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412	Débito Bancário		247,85
19/08/2016	392	CLARO S.A	00013068/082016, 00001731/082016, 00001732/082016, 00001743/082016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.516,99
19/08/2016	393	INSS	07/2016		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		537,75
19/08/2016	394	OI SA	1608.000375702, 1608.000376381		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		232,58
19/08/2016	395	EMPRESA BRASILEIRA DE	21265296828036300		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		67,78
19/08/2016	396	POSTO MACA LTDA	000.014.924		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		86,97
19/08/2016	397	3 S MATERIAL PARA ESCRI	0000025532		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		71,50
19/08/2016	398	OI SA	1608.000384645, 1608.000378881		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		454,44

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2016 até: 31/08/2016 Não Listar Retenção: Não

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/08/2016	399	INSS	07/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		456,02
19/08/2016	400	INSS	07/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.764,18
19/08/2016	401	INSS	07/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.710,57
19/08/2016	402	INSS	07/2016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.505,85
19/08/2016	403	DELEGACIA DA RECEITA FE	08/2016		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.5	Débito Bancário		29,97
								SubTotal 19/08/2016	**20.569,88**
24/08/2016	404	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20162231546819-86		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		367,63
24/08/2016	405	CONSELHO REGIONAL DE E	9201101512201600004		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		457,23
								SubTotal 24/08/2016	**824,86**
31/08/2016	167	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		798,48
31/08/2016	168	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		81,03
31/08/2016	169	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		77,67
31/08/2016	170	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		42,07
31/08/2016	171	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		13,97
31/08/2016	172	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		46,32
31/08/2016	173	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		51,57
31/08/2016	174	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		57,03
31/08/2016	175	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		12,74
31/08/2016	176	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		341,19
31/08/2016	177	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		297,23
31/08/2016	178	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		87,33
31/08/2016	179	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		330,22
31/08/2016	181	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		91,01
31/08/2016	183	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.066,94
31/08/2016	184	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		30,89
31/08/2016	185	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		31,97
31/08/2016	186	ELOI RONNAU	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		57,72
31/08/2016	187	ELOI RONNAU	1		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		945,60
31/08/2016	188	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		8,39
31/08/2016	406	ELOI RONNAU	08/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	4.739,54
31/08/2016	407	MAURO MARCELO CIZESKI	08/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	934,01
31/08/2016	408	CLAUDINEI MARCIO MORS	08/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	262,43
31/08/2016	409	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	08/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	1.516,49
31/08/2016	410	RAPHAELA MENEZES DA SI	08/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	861,04
31/08/2016	411	RAQUEL GOMES DE ALMEI	08/2016	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	556,37
31/08/2016	412	MAURO FONSECA ME	000.000.256		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.921,12
31/08/2016	413	POSTO MACA LTDA	000.015.242		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		179,98
31/08/2016	414	MAGAZINE MENEGHEL LTD	000.001.000		3000300	B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-	Débito Bancário		40,80

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 4 / 4

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/08/2016 até: 31/08/2016 Não Listar Retenção: Não

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
31/08/2016	415	MAURO FONSECA ME	000.000.256		3000300	B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412	Débito Bancário		248,88
31/08/2016	416	MAURO MARCELO CIZESKI	08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		7.466,84
31/08/2016	417	SANTA TEREZINHA TRANSF	10576		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		95,11
31/08/2016	418	ELOI RONNAU	08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		17.691,88
31/08/2016	419	CLAUDINEI MARCIO MORSC	08/2016		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.298,25
31/08/2016	420	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	08/2016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		5.654,24
31/08/2016	421	RAPHAELA MENEZES DA SI	08/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.964,66
31/08/2016	422	RAQUEL GOMES DE ALMEII	08/2016		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		4.269,33
31/08/2016	423	BANCO DO BRASIL SA	A33B021705942915018		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		37,08
31/08/2016	424	BANCO DO BRASIL S.A.	A33B021705942915018		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		121,44
31/08/2016	425	BANCO DO BRASIL S.A.	A33B021705942915030		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		11,50
31/08/2016	426	BANCO DO BRASIL SA	A33B021705942915016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		35,60
31/08/2016	427	BANCO DO BRASIL SA	A33R050912333092010		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		47,36
31/08/2016	428	BANCO DO BRASIL SA	A33R051000568881009		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		43,20
31/08/2016	429	BANCO DO BRASIL SA	a33b021705942915016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		5,40
								SubTotal 31/08/2016	**59.471,92**
								Total Pago Agosto	**274.896,51**
								Total Geral	**274.896,51**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMMVI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO – 24/08/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO – 24/08/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sede do CISAMVI, reuniu-se a Comissão de Licitações do exercício de 2016, designada pela Resolução nº 112, de 15/02/2016, com o objetivo de analisar a documentação apresentada por Hospital Arquidiocesâno Cônsul Carlos Renaux, visando o credenciamento no Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 001/2016.

Após análise da documentação encaminhada pela empresa acima nominada, verificou-se que a referida empresa não apresentou o Alvará de Licença e Localização, Alvará Sanitário, Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC), bem como relação dos profissionais alocados na prestação dos serviços objeto do credenciamento. Isto posto, esta Comissão indefere o credenciamento pretendido, até que seja apresentado a referida documentação, cuja notificação deverá ser enviada para o endereço eletrônico constante da Ficha de Inscrição até o dia 26/08/2016.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação presentes.

Blumenau, 24 de agosto de 2016.
Carlos Cesar da Silva
Presidente
Daniella de Souza Martins
Secretária
Marcos da Rocha
Membro

CISAM

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA AGOSTO/2016

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**35.181,28**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**48.731,13**
RECEITA PATRIMONIAL	3.037,21	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**48.731,13**
RECEITA DE SERVIÇOS	16.496,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.094,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.044,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.636,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.603,53		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**107.981,47**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**109.418,27**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.869,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.121,59
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	50.747,37	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	53.961,96
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	53.335,68	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	51.305,56
SALDOS ANTERIORES	**321.732,51**	**SALDOS ATUAIS**	**306.745,86**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	192.154,74	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	213.433,90
BANCO C/ MOVIMENTO	129.577,77	BANCO C/ MOVIMENTO	93.311,96
TOTAL	**464.895,26**	**TOTAL**	**464.895,26**

Capinzal, 12/09/2016

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA AGOSTO/2016

Betha Sistemas
Agosto/2016
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	0101.04	Administração	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	0101.04.122	Administração Geral	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	73.000,00	0,00	279,00	72.721,00	0,00	279,00	0,00
1	4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	73.000,00	0,00	279,00	72.721,00	0,00	279,00	0,00
1	4.4.90.52.06.00.00.00.0000	Aparelhos e Equipamentos de C		0,00	99,00		0,00	99,00	0,00
1	4.4.90.52.35.00.00.00.0000	Equipamentos de Processamer		0,00	180,00		0,00	180,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	480.967,56	29.894,25	252.003,04	228.964,52	35.349,34	226.556,99	25.446,05
2	3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	164.527,56	0,00	49.623,74	114.903,82	0,00	49.623,74	0,00
6	3.1.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	130.000,00	21.828,49	117.291,73	12.708,27	21.828,49	117.291,73	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		0,00	38.045,95		0,00	38.045,95	0,00
6	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		16.921,31	89.590,11		16.921,31	89.590,11	0,00
2	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	1.608,28		0,00	1.608,28	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		0,00	2.703,66		0,00	2.703,66	0,00
6	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		1.353,70	7.432,22		1.353,70	7.432,22	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		0,00	7.265,85		0,00	7.265,85	0,00
6	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		3.553,48	20.269,40		3.553,48	20.269,40	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	136.440,00	7.322,25	52.437,44	84.002,56	12.384,85	47.437,39	5.000,05
7	3.3.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	50.000,00	743,51	32.650,13	17.349,87	1.136,00	12.204,13	20.446,00
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		2.543,80	12.440,10		2.543,80	12.440,10	0,00
7	3.3.90.14.14.00.00.00.0003	Diárias no País - Civil		0,00	3.117,96		0,00	3.117,96	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	356,42		0,00	356,42	0,00
7	3.3.90.30.01.00.00.00.0003	Combustíveis e Lubrificantes Au		743,51	1.728,99		0,00	552,99	1.176,00
3	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		0,00	351,68		0,00	351,68	0,00
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		-130,00	5.876,92		1.785,00	3.995,86	1.881,06
7	3.3.90.30.16.00.00.00.0003	Material de Expediente		0,00	130,00		0,00	130,00	0,00
3	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de I		0,00	45,00		0,00	45,00	0,00
3	3.3.90.30.21.00.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha		0,00	7,78		0,00	7,78	0,00
3	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		0,00	590,94		0,00	590,94	0,00
3	3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	319,87		0,00	319,87	0,00
3	3.3.90.30.28.00.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		234,67	234,67		234,67	234,67	0,00
3	3.3.90.30.35.00.00.00.0000	Material Laboratorial		-63,79	2.069,43		2.010,43	2.069,43	0,00
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		135,02	858,95		135,02	858,95	0,00
7	3.3.90.30.96.00.00.00.0003	Materiais de Consumo - Pagam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
7	3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo		0,00	227,58		0,00	227,58	0,00
3	3.3.90.33.01.00.00.00.0000	Passagens Para o País		0,00	136,12		0,00	136,12	0,00
3	3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		0,00	8.225,72		1.068,34	8.225,72	0,00
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	210,00		0,00	59,80	150,20
7	3.3.90.39.05.00.00.00.0003	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	11.906,00		0,00	0,00	11.906,00
3	3.3.90.39.08.00.00.00.0000	Manutenção de Software		0,00	467,22		0,00	467,22	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Agosto/2016
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	0101.04	Administração	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	0101.04.122	Administração Geral	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	480.967,56	29.894,25	252.003,04	228.964,52	35.349,34	226.556,99	25.446,05
3	3.3.90.39.11.00.00.00.0000	Locação de Softwares		0,00	2.275,10		0,00	2.275,10	0,00
7	3.3.90.39.11.00.00.00.0003	Locação de Softwares		0,00	7.313,00		1.136,00	2.769,00	4.544,00
3	3.3.90.39.16.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	265,00		0,00	265,00	0,00
3	3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		4.423,95	4.423,95		4.071,54	4.071,54	352,41
7	3.3.90.39.17.00.00.00.0003	Manutenção e Conservação de		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	240,00		0,00	240,00	0,00
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	2.000,00		82,75	719,54	1.280,46
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	3.809,76		0,00	3.809,76	0,00
7	3.3.90.39.48.00.00.00.0003	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	2.490,24		0,00	2.490,24	0,00
3	3.3.90.39.57.00.00.00.0000	Serviços de Processamento de		0,00	418,80		34,90	279,20	139,60
3	3.3.90.39.58.00.00.00.0000	Serviços de Telecomunicações		0,00	2.400,00		157,90	1.280,39	1.119,61
3	3.3.90.39.69.00.00.00.0000	seguros em Geral		0,00	2.939,97		0,00	2.939,97	0,00
7	3.3.90.39.69.00.00.00.0003	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		8,60	59,42		20,50	52,71	6,71
3	3.3.90.39.95.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	60,00		0,00	60,00	0,00
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		170,00	576,05		170,00	576,05	0,00
3	3.3.90.39.97.00.00.00.0000	Despesas de Teleprocessament		0,00	630,00		70,00	560,00	70,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		0,00	74,37		0,00	74,37	0,00
7	3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros - F		0,00	5.736,36		0,00	2.916,36	2.820,00
3	3.3.90.47.10.00.00.00.0000	Taxas		0,00	74,20		0,00	74,20	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	235.954,69	18.836,88	89.097,15	146.857,54	16.596,38	86.856,65	2.240,50
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	115.954,69	12.265,78	68.294,28	47.660,41	12.265,78	68.294,28	0,00
8	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		7.269,45	50.005,17		7.269,45	50.005,17	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		2.238,92	2.238,92		2.238,92	2.238,92	0,00
8	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		760,67	4.329,25		760,67	4.329,25	0,00
8	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		1.996,74	11.720,94		1.996,74	11.720,94	0,00
4	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	120.000,00	6.571,10	20.802,87	99.197,13	4.330,60	18.562,37	2.240,50
4	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		3.270,60	16.274,16		3.270,60	16.274,16	0,00
4	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		2.617,50	3.547,71		377,00	1.307,21	2.240,50
4	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		0,00	298,00		0,00	298,00	0,00
4	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		415,00	415,00		415,00	415,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Agosto/2016
Página: 3

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	0101.04	Administração	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	0101.04.122	Administração Geral	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	235.954,69	18.836,88	89.097,15	146.857,54	16.596,38	86.856,65	2.240,50
4	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		268,00	268,00		268,00	268,00	0,00
		Total da Entidade:	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55
		Total Geral:	789.922,25	48.731,13	341.379,19	448.543,06	51.945,72	313.692,64	27.686,55

Capinzal, 12/09/2016

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8

DESPESAS PAGAS AGOSTO/2016

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/08/2016 até 31/08/2016

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
209	004/2016		01/08/16	01/08/2016	700,00	564,98	135,02	01/08/16	0,00	135,02		0000 44938		9628	150	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
210	004/2016		01/08/16	01/08/2016	300,00	130,00	170,00	01/08/16	0,00	170,00		0000 44938		64161	151	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**1.000,00**	**694,98**	**305,02**		**0,00**	**305,02**										
211			02/08/16	05/08/2016	7.407,44	0,00	7.407,44	02/08/16	0,00	559,18		0000 44938		07/2016	143	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.341,98		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.428,98		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.077,30		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
212			02/08/16	05/08/2016	6.916,59	0,00	6.916,59	02/08/16	0,00	4.757,61		0000 44938		07/2016	144	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.158,98		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
213			02/08/16	05/08/2016	7.424,33	0,00	7.424,33	02/08/16	0,00	4.110,79		0003 46088		07/2016	145	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.313,54		0003 46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
214			02/08/16	05/08/2016	1.353,70	0,00	1.353,70	02/08/16	0,00	1.353,70		0000 44938		07/2016	146	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
215			02/08/16	05/08/2016	715,89	0,00	715,89	02/08/16	0,00	715,89		0003 46088		07/2016	147	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
216			02/08/16	20/08/2016	3.553,47	0,00	3.553,47	02/08/16	0,00	3.553,47		0000 44938		07/2016	148	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
217			02/08/16	20/08/2016	1.651,21	0,00	1.651,21	02/08/16	0,00	1.651,21		0003 46088		07/2016	149	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
218	15/2014		02/08/16	05/08/2016	1.068,34	0,00	1.068,34	02/08/16	0,00	1.068,34		0000 44938		07/2016	72	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
219	07/2016		02/08/16	02/08/2016	84,15	0,00	84,15	02/08/16	0,00	84,15		0000 44938		2017411	2	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
220	41/2016		02/08/16	05/08/2016	254,00	0,00	254,00	02/08/16	0,00	254,00		0003 44938		139905	100	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.39.11.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
221	41/2016		02/08/16	05/08/2016	243,00	0,00	243,00	02/08/16	0,00	243,00		0003 44938		139905	101	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.39.11.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
222	41/2016		02/08/16	05/08/2016	639,00	0,00	639,00	02/08/16	0,00	639,00		0003 44938		139905	113	04.122.0001	2.001	7	3.3.90.39.11.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
			Total do Dia:		**31.311,12**	**0,00**	**31.311,12**		**0,00**	**31.311,12**										
223	06/2016		03/08/16	03/08/2016	3,30	0,00	3,30	03/08/16	0,00	3,30		0000 44938		07/2016	18	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**3,30**	**0,00**	**3,30**		**0,00**	**3,30**										
224	08/2016		04/08/16	04/08/2016	157,90	0,00	157,90	04/08/16	0,00	157,90		0000 44938		1608008168	3	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.58.00.00.00	63 - OI S.A.
225	53/2016	18/2016	04/08/16	04/08/2016	181,59	0,00	181,59	04/08/16	0,00	181,59		0000 46088		188759	155	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**339,49**	**0,00**	**339,49**		**0,00**	**339,49**										

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

;

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/08/2016 até 31/08/2016

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 2/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
226			05/08/16	20/08/2016	228,00	0,00	228,00	05/08/16	0,00	228,00	0003	46088		07/2016	149	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
			Total do Dia:		**228,00**	**0,00**	**228,00**		**0,00**	**228,00**										
227			12/08/16	12/08/2016	1.635,30	0,00	1.635,30	12/08/16	0,00	1.635,30	0000	46088		38/2016	160	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM
228			12/08/16	12/08/2016	1.635,30	0,00	1.635,30	12/08/16	0,00	1.635,30	0000	46088		39/2016	161	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.14.14.00.00.00	66 - BRUNO CESAR SCHMITT
229			12/08/16	12/08/2016	1.635,30	0,00	1.635,30	12/08/16	0,00	1.635,30	0000	44938		40/2016	162	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
230	56/2016	22/2016	12/08/16	10/09/2016	268,00	0,00	268,00	12/08/16	0,00	268,00	0000	46088		15136	158	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.39.19.00.00.00	52 - DE MARCO LTDA
231	57/2016	23/2016	12/08/16	04/09/2016	415,00	0,00	415,00	12/08/16	0,00	415,00	0000	46088		46210	159	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.30.39.00.00.00	52 - DE MARCO LTDA
232	51/2016	17/2016	12/08/16	01/09/2016	7,20	0,00	7,20	12/08/16	0,00	7,20	0000	44937		5787	154	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.28.00.00.00	134 - PROTEGER COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA -
233	46/2016	8/2016	12/08/16	29/08/2016	1.785,00	0,00	1.785,00	12/08/16	0,00	1.785,00	0000	44937		522102	131	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.11.00.00.00	124 - HEXIS CIENTIFICA LTDA
234	47/2016	3/2016	12/08/16	19/08/2016	59,00	0,00	59,00	12/08/16	0,00	59,00	0000	44938		13850	126	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.35.00.00.00	93 - METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATOR
235	46/2016	9/2016	12/08/16	21/08/2016	449,00	0,00	449,00	12/08/16	0,00	449,00	0000	44938		7630	132	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.11.00.00.00	121 - ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
236	46/2016	10/2016	12/08/16	19/08/2016	249,90	0,00	249,90	12/08/16	0,00	249,90	0000	44938		13851	133	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.11.00.00.00	93 - METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATOR
237	51/2016	16/2016	12/08/16	04/09/2016	91,47	0,00	91,47	12/08/16	0,00	91,47	0000	44938		55479	153	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.28.00.00.00	135 - PAN DISTRIBUIDORA LTDA
238	47/2016	4/2016	12/08/16	12/08/2016	927,81	0,00	927,81	12/08/16	0,00	927,81	0000	44938		98766	127	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.35.00.00.00	122 - SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS L
239	46/2016	6/2016	12/08/16	12/08/2016	1.228,96	0,00	1.228,96	12/08/16	0,00	1.228,96	0000	44938		98069	129	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.11.00.00.00	122 - SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS L
241	06/2016		12/08/16	12/08/2016	8,60	0,00	8,60	12/08/16	0,00	8,60	0000	44937		283462	18	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**10.395,84**	**0,00**	**10.395,84**		**0,00**	**10.395,84**										
240			15/08/16	15/08/2016	211,51	0,00	211,51	15/08/16	211,51	0,00	0003			08/2016	163	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.11.44.00.00.00	66 - BRUNO CESAR SCHMITT
			Total do Dia:		**211,51**	**0,00**	**211,51**		**211,51**	**0,00**										
242			16/08/16	16/08/2016	908,50	0,00	908,50	16/08/16	0,00	908,50	0000	44937			166	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**908,50**	**0,00**	**908,50**		**0,00**	**908,50**										
243			17/08/16	17/08/2016	2.027,41	0,00	2.027,41	17/08/16	0,00	2.027,41	0003	46088		08/2016	163	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.11.44.00.00.00	66 - BRUNO CESAR SCHMITT
244	53/2016	18/2016	17/08/16	31/12/2016	108,19	0,00	108,19	17/08/16	0,00	108,19	0000	46088		190198	155	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**2.135,60**	**0,00**	**2.135,60**		**0,00**	**2.135,60**										

;

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/08/2016 até 31/08/2016

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 3/3

Ordem	Processo	N° AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
245			24/08/16	24/08/2016	8,60	0,00	8,60	24/08/16	0,00	8,60	0000	44937		08/2016	173	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	4 - BANCO DO BRASIL
			Total do Dia:		**8,60**	**0,00**	**8,60**		**0,00**	**8,60**										
246	53/2016	18/2016	26/08/16	26/08/2016	87,22	0,00	87,22	26/08/16	0,00	87,22	0000	46088		190831	155	04.122.0001	2.002	4	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
247	42/2014		26/08/16	26/08/2016	70,00	0,00	70,00	26/08/16	0,00	70,00	0000	44938		4683	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.97.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
			Total do Dia:		**157,22**	**0,00**	**157,22**		**0,00**	**157,22**										
248			31/08/16	31/08/2016	2.597,28	0,00	2.597,28	31/08/16	2.597,28	0,00	0003			08/2016	167	04.122.0001	2.001	6	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
249			31/08/16	31/08/2016	1.060,47	0,00	1.060,47	31/08/16	1.060,47	0,00	0003			08/2016	168	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
250	07/2016		31/08/16	09/09/2016	82,75	0,00	82,75	31/08/16	0,00	82,75	0000	44938		2023281	2	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
251	12/2016		31/08/16	31/08/2016	34,90	0,00	34,90	31/08/16	0,00	34,90	0000	44938		3005	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.57.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
252	51/2016	15/2016	31/08/16	31/08/2016	136,00	0,00	136,00	31/08/16	0,00	136,00	0000	44938		636	152	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.28.00.00.00	132 - CLECI TEREZINHA MORESCO MALHARIA - ME
			Total do Dia:		**3.911,40**	**0,00**	**3.911,40**		**3.657,75**	**253,65**										
			Total da Entidade:		**50.610,58**	**694,98**	**49.915,60**		**3.869,26**	**46.046,34**										
			Total do Período:		**50.610,58**	**694,98**	**49.915,60**		**3.869,26**	**46.046,34**										

Capinzal, 12/09/2016

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO AGOSTO/2016

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2016

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Agosto

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	35.181,28	239.671,71
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS		35.181,28	239.671,71
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		31.577,75	213.816,07
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.037,21	24.657,83
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		3.037,21	24.657,83
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		3.037,21	24.657,83
4.1.3.2.5.00.99.00.00.00	Remuneração de outros depósitos não vinculados	0000	3.037,21	24.657,83
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		16.496,08	100.708,19
4.1.6.0.0.20.00.00.00.00	Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Analise Proj		16.496,08	100.708,19
4.1.6.0.0.20.03.00.00.00	Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneame	0000	16.496,08	101.431,23
9.1.6.0.0.20.03.00.00.00	DEVOLUCAO DE RECEITA COM REGULAÇÃO	0000	0,00	-723,04
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.044,46	87.689,10
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		12.044,46	87.689,10
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		12.044,46	87.689,10
4.1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		12.044,46	87.689,10
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00	Contribuições de Rareio		12.044,46	87.689,10
4.1.7.2.3.37.01.01.00.00	Municipio de Capinzal/Ouro	0000	1.259,49	10.075,93
4.1.7.2.3.37.01.02.00.00	Municipios de Joaçaba/Herval D'Oeste e Luzarna	0000	2.274,36	18.194,88
4.1.7.2.3.37.01.03.00.00	Municipio de Campos Novos	0000	1.197,89	9.583,12
4.1.7.2.3.37.01.04.00.00	Municipio de Alto Bela Vista	0000	1.317,29	5.967,42
4.1.7.2.3.37.01.05.00.00	Municipio de Fraiburgo	0000	3.697,18	7.394,38
4.1.7.2.3.37.01.07.00.00	Municipio de Zortéa	0000	0,00	3.876,57
4.1.7.2.3.37.01.09.00.00	Municipio de Frei Rogério	0000	0,00	19.380,13
4.1.7.2.3.37.01.10.00.00	Municipio de Brunópolis	0000	757,42	6.059,36
4.1.7.2.3.37.01.11.00.00	Municipio de Abdon Batista	0000	1.540,83	7.157,31
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	760,95
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		0,00	7,43
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições		0,00	7,43
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições		0,00	7,43
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de Mora de Outras Contrib - Principal	0000	0,00	7,43
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		0,00	753,52
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0000	0,00	753,52
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		3.603,53	25.855,64
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.603,53	25.855,64
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		3.603,53	25.855,64
4.2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios		3.603,53	25.855,64
4.2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		3.603,53	25.855,64
4.2.4.2.3.37.01.00.00.00	Contribuições de Rateio		3.603,53	25.855,64
4.2.4.2.3.37.01.01.00.00	Municipio de Capinzal/Ouro	0000	305,49	2.443,91
4.2.4.2.3.37.01.02.00.00	Municipio de Joaçaba/Herval D'Oeste e Luzerna	0000	551,65	4.413,20
4.2.4.2.3.37.01.03.00.00	Municipio de Campos Novos	0000	290,55	2.324,40
4.2.4.2.3.37.01.04.00.00	Municipio de Alto Bela Vista	0000	403,98	1.785,32
4.2.4.2.3.37.01.05.00.00	Municipio de Fraiburgo	0000	896,74	1.793,48
4.2.4.2.3.37.01.07.00.00	Municipio de Zortéa	0000	0,00	940,28
4.2.4.2.3.37.01.09.00.00	Municipio de Frei Rogério	0000	0,00	7.331,27
4.2.4.2.3.37.01.10.00.00	Municipio de Brunópolis	0000	368,94	2.951,52
4.2.4.2.3.37.01.11.00.00	Municipio de Abdon Batista	0000	786,18	1.872,26
	Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**35.181,28**	**239.671,71**

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2016

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Agosto

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês

Capinzal, 12/09/2016

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8